



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Camara Municipal de Carlinda	4
Camara Municipal de Cláudia	4
Camara Municipal de Porto Estrela	4
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato	5
Camara Municipal de Várzea Grande	5
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	5
Consortio Público de Saúde Vale do Teles Pires	5
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT	6
Prefeitura Municipal de Acorizal	6
Prefeitura Municipal de Água Boa	6
Prefeitura Municipal de Alto Garças	7
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	8
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	8
Prefeitura Municipal de Apiacás	10
Prefeitura Municipal de Araputanga	10
Prefeitura Municipal de Aripuanã	10
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	12
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	14
Prefeitura Municipal de Cáceres	15
Prefeitura Municipal de Campinápolis	34
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	34
Prefeitura Municipal de Campo Verde	37
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	38
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	43
Prefeitura Municipal de Canarana	44
Prefeitura Municipal de Carlinda	46
Prefeitura Municipal de Castanheira	48
Prefeitura Municipal de Cláudia	63
Prefeitura Municipal de Cocalinho	64
Prefeitura Municipal de Colíder	65
Prefeitura Municipal de Colniza	68
Prefeitura Municipal de Comodoro	68
Prefeitura Municipal de Confresa	69
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	69
Prefeitura Municipal de Cuiabá	70
Prefeitura Municipal de Curvelândia	71
Prefeitura Municipal de Diamantino	71
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	78
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	79
Prefeitura Municipal de Itiquira	79
Prefeitura Municipal de Jaciara	84
Prefeitura Municipal de Jauru	87
Prefeitura Municipal de Juara	87
Prefeitura Municipal de Juruena	93
Prefeitura Municipal de Luciara	97
Prefeitura Municipal de Marcelândia	97
Prefeitura Municipal de Matupá	97
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	98
Prefeitura Municipal de Nortelândia	99
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	100
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	100

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	101
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	101
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	102
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	102
Prefeitura Municipal de Paranatinga	105
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	108
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	116
Prefeitura Municipal de Poconé	116
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	116
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	117
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	120
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	122
Prefeitura Municipal de Poxoréu	128
Prefeitura Municipal de Rondolândia	147
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	148
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	150
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	150
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	152
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	153
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	153
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	155
Prefeitura Municipal de São José do Povo	160
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	161
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	162
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	164
Prefeitura Municipal de Tabaporã	165
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	165
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	167
Prefeitura Municipal de União do Sul	167
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	167
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	168
Prefeitura Municipal de Vila Rica	179

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

- Presidente de Honra:** Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apicás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)****CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 DA CON-
CORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017****TÉCNICA E PREÇO**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920 Centro Administrativo, Cuiabá/MT, PELA SUA Comissão de Licitação, CONVOCA as empresas interessadas, para a abertura do envelope Nº 02 da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017**, do tipo Melhor Técnica e preço, para **CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA PUBLICIDADE PARA ELABORAR, DESENVOLVER E TRABALHAR NA DIVULGAÇÃO DOS MATERIAIS DE INTERESSE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSSES DOS MUNICÍPIOS (AMM), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Hora: às 09:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso), do dia **24 de Agosto de 2017**, na sala de Licitações da Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM). esclarecimentos a respeito do presente certame poderá ser obtido no seguinte endereço: Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT ou pelo telefone (65)2123-1230 ou através do site: www.amm.org.br/portaltransparencia

Cuiabá, 18 de Agosto de 2017.

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente da Comissão permanente de Licitação

CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2017**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: A C NERES CONSTRUTORA – ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para Ampliação da sede da Câmara de Vereadores do Município de Carlinda, conforme Projeto Básico, Orçamentos Estimados em Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários, Cronograma Executivo e Memorial Descritivo, constantes no Processo Licitatório Tomada de Preços nº. 001/2017 e proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, **conforme a seguir: Lote nº 001 - Construção (ampliação da área construída) 78,42m².**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução da obra é o de empreitada por lote e preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, "a" da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGA-
MENTO**

3.1 – Para a execução do **lote 01** a obra contratada ao preço global de **R\$ 107.804,48** (cento e sete mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e oito centavos), proposto pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

4.1 – A CONTRATADA observará o prazo dos cronogramas em anexo as planilhas, contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇOS" para a execução da obra.

4.1.1. Do prazo para execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias;

CLAÚSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - A vigência do presente contrato será até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado e revisto de acordo a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPE-
SA**

6.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda

001 – Administração Geral Secretaria de Infra Estrutura

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0009 – Gestão do Poder Legislativo

1.025 – Construção e reforma do Prédio da Câmara de Vereadores

4.4.90.51–00 – Obras e Instalações

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS
PARTES**

7.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

l) A contratada se compromete a manter como responsável técnico pela obra contratada o **Engenheiro Civil Daniel Siegfried Kruger - CREA 1214674291**, cujo o cadastro junto ao CREA deverá permanecer até a entrega e recebimento definitivo da obra contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Alta Floresta/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Carlinda/MT, 18 de agosto de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

Sr. Damião de Souza Santos

Presidente da Câmara de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2017****CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

PORTARIA Nº 019/2017 - SÚMULA: Nomeia Funcionário para o Cargo de Chefe da Divisão de Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Cláudia. MARCIEL PEREIRA RICARTE, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; RESOLVE: Artigo 1º - Nomear o Sr. ROBERTO MACHADO, portador da Carteira de Identidade RG:1158639-7 SSP/MT e CPF: 913.667.981-04, para o cargo de Chefe da Divisão de Serviços Administrativos, da Câmara, cargo criado pela Lei Complementar 045/2017 e passa a compor o Anexo II da Lei Complementar 024/2014. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 18 de Agosto de 2017. MARCIEL PEREIRA RICARTE – Presidente - Biênio 2017-2018.

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA 033/2017****PORTARIA Nº 033/ 2017**

Decreta luto oficial pelo falecimento do Senhor **Antônio Vieira de Sousa**, e dá outras providências.

O Sr. **Denisson Pedroso Brilhadori**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o falecimento no dia de ontem, 17 de Agosto de 2017, do Senhor **Antônio Vieira de Sousa**, Irmão do Vereador **Luis Vieira de Sousa**, pessoa muito conhecida e querida na cidade de Porto Estrela/MT.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 01 (um) dias, no Poder Legislativo de Porto Estrela, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor **Antônio Vieira de Sousa**, único irmão do Vereador **Luis Viera de Sousa**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 18 de Agosto de 2017

Denisson Pedroso Brilhadori.

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 004/2017**

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso.

CONTRATO Nº 004/2017.

DATA EMISSÃO: 01/08/2017

CONTRATANTE: CAMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT – CNPJ nº 04.253.983/0001-29.

CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - CNPJ Nº 20.936.958/0001-04.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ACESSORIA CONTABIL, EM CUMPRIMENTO A LEI Nº 4.320/64 E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E NORMATIVA DO TCE-MT.

VIGÊNCIA: 01/07/2017 a 01/08/2018

VALOR GLOBAL CONTRATO: R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais).

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 176/2017**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Yasmim Fatima Ramos Rodrigues, Assistente de Gabinete no Gabinete do Ver. Ivan dos Santos Oliveira.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 04 de agosto de 2017.

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

Vereador **JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO**

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2015.

Contratante: CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
Contratada: **AGNEZINI E CIA LTDA** - CNPJ sob o número 10.470.240/0001-03. **Objeto:** ajuste, readequação e complementação dos serviços contratados, resultando em ADITIVO NEGATIVO no Valor de R\$ - 81.789,12 (oitenta e um mil, setecentos e noventa e oito reais e doze centavos), alterando o Valor Total para **R\$ 1.654.827,69** (Um milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos). São José dos Quatro Marcos-MT, 17 de agosto de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA – Presidente.

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015 - CREDENCIAMENTO 001/2015 14º RATIFICAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015 - CREDENCIAMENTO 001/2015

14º RATIFICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Sr. Ari Genésio Lafin, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2015 - **Credenciamento Nº 001/2015** Prorrogado para até **dia 15/01/2018**, Credenciamento para prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo consultas e exames, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas rede Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios, a Empresa: **OTO-ONCO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ com o nº **28.282.349/0001-82**, em conformidade com as disposições contratuais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

SEGUE PROCEDIMENTOS A SEREM CREDENCIADOS:

CONSULTAS	VALOR	QTD	TOTAL
OTORRINO	R\$ 90,00	1843	R\$ 165.870,00

EXAMES	VALOR	QTD	TOTAL
VIDEOLARINGOSCOPIA / VIDEONASOLARINGOSCOPIA	R\$ 150,00	2125	R\$ 318.750,00

Sorriso-MT, 18 de agosto de 2017.

Ari Genésio Lafin

Presidente

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017 - A

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017 - A

CREDOR: FACILITA – GESTÃO PUBLICA BRASIL EIRELI ME

DATA:10/08/2017

OBJETO: Contratação de serviços especializados de Capacitação e Desenvolvimento Profissional na área de Gestão (Oficinas Teórica e Prática) para as Equipes técnicas das Secretarias Municipais de saúde dos Municípios integrantes deste Consorcio.

VALOR: 45.000,00

VIGÊNCIA: 10/08/2018

Pregão Presencial n° 006/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 22/2017**EXTRATO DE CONTRATO N° 22/2017****CREDOR: HOSPITAL 13 DE MAIO VILA ROMANA S/A****DATA: 15/08/2017**

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CIRURGIAS** para atendimento da demanda de 15 (municípios) integrantes do Consórcio Público Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 26/05/2018**PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE N° 002/2017****CREDENCIAMENTO N° 002/2017****CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT****CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT****AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2017****PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017**

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n.º 021/2017, de 12/07/2017, e nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às **09:00min** do dia **01 de setembro de 2017**, na sede do CORESS/MT, situada na Rua Fernando Correa da Costa, N.º 637, Centro A, no Município de Rondonópolis/MT, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, para: **Contratação de empresas prestadoras de serviços médicos especializados, haja vista os itens 01 e 02 terem sido declarados desertos no Pregão Presencial N° 006/2017, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados durante o exercício de 2017, conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos.**

O texto integral do Edital poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail coressmt@terra.com.br ou na sede do CORESS/MT, situada na Rua Fernando Correa da Costa, N.º 637, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT, mediante o fornecimento dos dados cadastrais da empresa para fins de cadastro no Sistema de Pregão deste Consórcio, de segunda à sexta-feira, obedecendo ao horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086.

Rondonópolis, 18 de agosto de 2017.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**ERRATA AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 011/2017.**

ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 011/2017, PARA RETIFICAR O VALOR DO CONTRATO, REAFIRMANDO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/1993.

“ONDE SE LÊ: EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 8.666/93, E SUAS MODIFICAÇÕES, NO DIA 27 DE FEVEREIRO E 2017, PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHOS DIVERSOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, **NO VALOR MENSAL DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).**

“LEIA-SE: EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 8.666/93, E SUAS MODIFICAÇÕES, NO DIA 27 DE FEVEREIRO E 2017, PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHOS DIVERSOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, **NO VALOR MENSAL DE R\$ 9.333,00 (NOVE MIL, TREZENTOS TRINTA E TRES REAIS).**

Acorizal/MT, 15 de agosto de 2017.

ODÃO PEREIRA BORGES NETO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
PORTARIA N.º 26/2017**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ÁGUA BOA/MT

Av. Planalto, 410 – Centro, CEP: 78635-000 - Água Boa/MT Tel.: (66) 3468-6448

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do Sr. João Pinheiro de Oliveira”

O Diretor Executivo do ÁGUA-PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos “I”, “II” e “III”, da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de Julho de 2005, Art. 89, incisos “I”, “II”, “III”, da Lei Municipal n.º 869/2006, de 25 de Agosto de 2006, Art. 118, inciso “III”, alínea “a” da Lei Complementar n.º 009/2000, de 10 de março de 2000.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição em favor do Sr. João Pinheiro de Oliveira**, portador do RG. n.º 269.404 SSP/MT, inscrito CPF/MF n.º 280.544.741-72 e Título Eleitoral de n.º 65715218/21, Zona “030”, Seção “0004”, efetivo no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS, nível “VIII”, classe “C”, contando com um total de 13.692 dias, ou seja, 37 (trinta e sete) anos 06 (seis) meses e 07 (sete) dias de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 026/2017.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2017, revoga-se neste ato a portaria n.º 07/2017.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa - MT, 18 de agosto 2017.

Marcio Antônio Faoro**Diretor Executivo**

HOMOLOGO:

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 075/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no dia 01 de setembro de 2017, às 13:00 horas, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO COMERCIAL, MARMITEX SIMPLES E COMPLETA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.- EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 17 de agosto de 2017. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, COM SEDE NA RUA DOM AQUINO N. 346 CENTRO, ALTO GARÇAS – MT, TORNA PÚBLICO A ADESÃO POR PARTE DO DEPARTAMENTO DE****AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, com sede na Rua Dom Aquino n. 346 Centro, Alto Garças – MT, torna público a ADESÃO por parte do Departamento de Compras e Licitação à Ata de Registro de Preços N° 22/2016 e Pregão Eletrônico N° 038/2015, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a empresa Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda, CNPJ 86.729.324/0002-61, objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário para as unidades de ensino do município, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora do Pregão Eletrônico n° 038/2015, independente de transcrição. Com os seguintes itens: **15(quinze) CONJUNTOS COLETIVO TAMANHO 1 e 200(duzentos) CONJUNTOS PARA ALUNO - TAMANHO 03**. Totalizando o montante de R\$ 43.800,00 (Quarenta e Três Mil e Oitocentos Reais). Alto Garças – MT, 17 de agosto de 2017. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira - Portaria N° 133/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, através do seu Prefeito Municipal CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais, convoca toda a população para comparecer em **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para tratar sobre **a prestação de contas do 3º quadrimestre do ano de 2016 e 1º quadrimestre do ano de 2017**.

A Audiência Pública ocorrerá em data de **30 de agosto de 2017**, com início às **13h30min** no **Auditório da Câmara Municipal de Alto Garças**, sito na Av. 07 de Setembro, n° 380, Centro, nesta cidade.

Alto Garças – MT, 18 de Agosto de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 073/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no dia 04 de setembro de 2017, às 13:00 horas, para **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PATRULHA MECANIZADA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU N°. 832916/2016, OPERAÇÃO 1033052-45, PROGRAMA AÇÃO FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 17 de agosto de 2017. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 293 DE 17 DE AGOSTO DE 2017****SUBSTITUIR NOMEIA E DÁ POSSE À DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, BIÊNIO 2017/2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir Nomear e dar posse a Diretora e Membros do Conselho Municipal De Assistência Social, para o Biênio 2017/2019 composto da seguinte forma:

Vice - Presidente:**JULIANA DOURADO RIBEIRO**

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente à data de 01 de Agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 17 de Agosto de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017****AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Alto Garças torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** do Edital de Pregão n° 030/2017, que tem por objeto a **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS ÀS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT**, de acordo com os quantitativos e características descritas no Termo de Referência e demais condições esta-

belecionadas no Edital e seus anexos, que teria sua abertura no dia 22 de agosto de 2017, às 08h30min. Informamos que a suspensão do processo licitatório em tela deve-se à apreciação da Impugnação do Edital feita pela empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**, ficando indefinida a data para a reabertura do processo. Alto Garças - MT, 18 de agosto de 2017. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 292 DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

SUBSTITUI, NOMEIA E DÁ POSSE À DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, BIÊNIO 2017/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, e;

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir, Nomear e dar posse a Diretora e Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o Biênio 2017/2019 composto da seguinte forma:

Presidente:

JULIANA DOURADO RIBEIRO

1ª Secretário:

GEISICA SILVA POLASIO

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente à data de 01 de Agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 17 de Agosto de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 444/2017**

PORTARIA 444/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar á pedido a Sra. **ALAIR ROSA GONÇALVES**, portadora do **RG N° 08981332-3** SSP/MT, e do **CPF N° 384.622.141-49**, do cargo Efetivo de **ASSISTENTE- AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT, 18 de Agosto de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 417/2017**

PORTARIA 417/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (dois) meses de Licença Especial ao Servidor **FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA– Titular do Cargo Efetiva de APOIO ADM EDUC- I NÃO PROF 30 HS- VIGILANTE**, junto a Secretaria Municipal de **INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO**, por ter completado 05 (cinco) anos de serviço público municipal, referente ao quinquênio, compreendendo no período de 2009/2014, para gozar a partir de 01/08/2017 a 30/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT, 01 de Agosto de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.0 01 DE 14 DE AGOSTO DE 2017**

PORTARIA N.0 01 de 14 de agosto de 2017

Estabelece o horário de expediente da Secretaria Municipal de Assistência e órgãos vinculados.

ROBINSON WALÉRIO DYSARZ, *Secretário Municipal de Assistência Social*, no uso de suas atribuições legais, pela presente Portaria.

Considerando, a necessidade de se fazer ajuste em função da que na arrecadação das receitas, em virtude da crise econômica que o País atravessa, e em conformidade com o Art. 1º, I do Decreto Municipal nº 40/2017

RESOLVE:

Art. 1º – Fixar o horário de funcionamento da Secretária Municipal de Assistência Social, das 07:30 horas as 13:30 horas, observado o seguinte:

I – O horário que se trata neste artigo aplica-se a todos os órgãos diretamente ligadas a esta Secretaria Municipal.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se e Cumpra-se.

Alto Paraguai - MT, em 14 de agosto de 2017.

ROBINSON WALÉRIO DYSARZ DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Secretário M. de Assistência Social Prefeita Municipal de Alto Paraguai

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO N° 349/2017

“Nomeia Comissão para Avaliação dos Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, para fins de ITBI.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fábio Mauri Garbúgio, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada Comissão para Avaliar os Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grossos, para efeito de cobrança do Imposto de Transmissão de Bens e Imóveis- ITBI.

Art. 2º - A Comissão instituída será composta pelos seguintes membros:

I – Danilo Lopes Borges – (CPF:934.376.841-91)Presidente;

II – João Aparecido de Souza (CPF: 387.911.611-34) – Membro;

III –João Paulo Masson Fernandes – (CPF: 043.948.829-07) – Membro;

IV – Rudimar José Lang – (CPF: 371.152.869-49) – Suplente;

V – Mary Magda Queiroz Dias – (CPF: 008.143.451-07) – Suplente.

Art. 3º - A mencionada Comissão terá validade pelo período de 01 (hum) ano e deverá ter a participação ativa de pelo menos 03 (três) integrantes da comissão em todas as avaliações.

Art. 4º - Este Decreto revoga todas as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Alto Taquari-MT, 07 de agosto de 2017.

FÁBIO MAURI GARBÚGIO

Prefeito Municipal

Alto Taquari-MT, 15 de agosto de 2017.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 378/2017**

DECRETO Nº 378/2017

“Dispõe sobre a nomeação de **Diretor do Departamento de Viação e Obras Públicas** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fábio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Viação e Obras Públicas**, código CC- 9.100, o Senhor **VALDEIR PINTO DE SOUZA**, CPF/MF – 000.753.221-02, nos termos da Lei Municipal n° 390/2004.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 18 de agosto de 2017.

FÁBIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 056/2017 – EDITAL
RESUMIDO**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação para aquisição de medicamentos em situação de emergência, atendendo receitas individuais, de pessoas que não possuem condições financeiras favoráveis em custeá-los – exclusivo para Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte. Abertura às 07h00min (Horário de Mato Grosso) dia 30/08/2017. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e das 13:00min às 17:00min, junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones (66) 3496-1448/1471 ou (66) 8401-6381 na Prefeitura

Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 17 de agosto de 2017 – Cacilda Ferreira dos Santos - Pregoeira.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT AVISO DE
RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL– Nº053/2017**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 110/2017 de 24/04/2017, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2017, cujo Objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRA RACHÃO, PEDRA BRITA, CASCALHO, AREIAS, PÓ DE BRITA, PEDRA BRITADA (CASCALINHO OU PEDRISCO) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E VIAÇÃO E OBRAS**. O certame se deu às 07h00min, no dia 18/08/2017; sagraram-se vencedores os proponentes: **NA CONTRAMÃO LTDA ME** com o valor de **R\$ 397.700,00** (trezentos e noventa e sete mil e setecentos reais); **TADEU MROZINSK ME** com o valor de **R\$ 51.450,00** (cinquenta e um mil e quatro centos e cinquenta reais); **MADEIREIRA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO A.T LTDA** com o valor de **R\$ 33.870,00** (trinta e três mil oitocentos e setenta reais) e **O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS** com o valor de **R\$ 328.410,00** (trezentos e vinte e oito mil e quatrocentos e dez reais). A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item. Maiores informações fone (66) 3496-1575/1471 ou pelo e-mail licitação@altotaquari.mt.gov.br - Alto Taquari – MT 18 de agosto de 2017. Cacilda Ferreira dos Santos – Pregoeira.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300/2017**

PORTARIA Nº 300/2017

“Dispõe sobre afastamento de funções dos Servidores que menciona”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, *Fabio Mauri Garbugio*, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc..

.

CONSIDERANDO e em atendimento a respeitável decisão judicial proferida nos autos do processo n.º 2014-96.2017.811.0092 (Protocolo: 43516) em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Alto Taquari-MT.

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Determinar o afastamento do servidor **ROBSON JUNIO ALVES DOS SANTOS**, Cargo: Controlador Interno, matrícula n.º 003636, lotação: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, do exercício de suas funções, a contar da data de 17 de agosto de 2017, até ulterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE AGOSTO DE 2017.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA**

Errata: na Publicação do Termo de Recebimento Definitivo, publicado em 18/08/2017, na página 14 da edição Ano XII, N° 2.796, onde a data estava grafada errada, LEIA-SE CONFORME ABAIXO:

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Apiacás – MT, dia 14 de agosto de 2017

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Obra: Drenagem e Pavimentação Asfáltica no Município de Apiacás - MT
Local: Área Urbana - Trecho das Avenidas Jonas Pinheiro e Av. Gov. Jaime Campos
Município: Apiacás – MT
Prop: Prefeitura Municipal de Apiacás
Contrato de Repasse CT: 0297939-03/2009

Ordem de serviço: dia 30 de setembro de 2011, Município de Apiacás – MT.

Órgão: Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.

Responsável Fiscal: Jean Garattini Vizzotto, Engenheiro Civil CREA MT/035714

Eu, **Jean Garattini Vizzotto**, Engenheiro Civil CREA MT/035714, contratado da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT, verificando a execução dos serviços do **CONTRATO N° 067/2011**, contrato celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT** e a empresa NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA, referente à execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL, passamos este termo de **recebimento Definitivo** a supracitada obra, por estar totalmente executada e de acordo com os projetos, do processo licitatório.

Sem mais para o momento.

JEAN GARATTINI VIZZOTTO

Eng: Civil CREA MT/035714

Departamento de Engenharia

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 221/2017****PORTARIA N° 221/2017**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o Ofício n° 002/2017, da Presidente do Processo Administrativo Disciplinar 001/2017, referente à funcionária **MARIA DA NATIVIDADE VERAS REIS**, no cargo de **PROFESSORA**.

RESOLVE

Art. 1º. Nos termos do Artigo 195 da Lei Complementar 010/2008, prorrogar por 30 (trinta) dias a partir de 18 de Agosto de 2017, o prazo dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar instaurado pela Portaria n. 176/2017, atendendo a solicitação contida no Ofício 002/2017 do PAD.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Apiacás, 18 de Agosto de 2017.

Adalto José Zago PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2017**

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 021/2017, cujo Objeto é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar, Laboratorial e Odontológico e Medicamentos (os medicamentos referem-se aos itens frustrados no Pregão Presencial n° 012/2017), para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde Dia: 31/08/2017. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento *deverão ser entregues à Pregoeira até o dia 31/08/2017 às 07h30min* (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT, CEP 78.260-000 e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br); Abertura do envelope N° 01: *dia 31/08/2017*, no endereço estabelecido no edital. Regida pelas Leis Federais: Lei n° 10.520 de 17/07/002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei n° 9.648/98) e Decreto Municipal 29/2010.

Araputanga/MT, 18 de agosto de 2017.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 039/2017 AO CONTRATO N° 028/2017**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: GLEICIELLY SILVA DE SOUZA; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO N° 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 09/08/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 9.624/2017**

Dispõe sobre a readaptação do servidor Valdir Francisco Pacito Xavier, efetivo no Cargo de Motorista de Caminhão/Ônibus.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n°. 001/99, Art. 33, Inciso II:

RESOLVE:

Art 1º - COLOCAR EM DESVIO DE FUNÇÃO o servidor **Valdir Francisco Pacito Xavier**, efetivo no Cargo de Motorista de Caminhão/Ônibus, para prestar **Serviços de Mecânico Nível IV e Serviços Administrativos**, em conformidade com o que determina o laudo Médico Pericial emitido pelo médico perito do FAPEMA, Dr. Alcimar B. Soares CRM/MT n°.6368, a partir de 15/08/2017.

Art 2º - A readaptação não acarretará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor de acordo com o que dispõe o Art. 35 da Lei Complementar n° 001/99.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de agosto de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MÁRCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

Designada



**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.623/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO as Gratificações concedidas aos servidores lotados na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir do dia 1º/08/2017, conforme segue:

Servidor	Gratificação	Portaria / Tornar sem efeito
Cleusa Justino da Silva	10%	9460/2017
Everton Ricardo Fortunato	10%	8.894/2016
Marcos Antônio de Araújo Bezerra	10%	9.374/2017
Rodrigo Alexandre Zanoni	10%	7.757/2015

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de agosto de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MÁRCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

Designada



**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 180/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA GERDAN LTDA - ME; REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL – 1º NOROESTE IMPACTUS GOSPEL EM 25 (VINTE E CINCO) DE AGOSTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO; PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017; VALOR GLOBAL R\$ 1.408,10; VIGENCIA: 17/08/2017 A 16/10/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 178/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: VAGNER ANTONIO NICLOTTI; REFERENTE À ADMISSÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR GLOBAL R\$ 9.068,82; VIGENCIA: 16/08/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 174/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: VERA MARINA HOMMERDING; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL R\$ 5.669,02; VIGENCIA: 03/08/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 182/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: SEGURANÇAS GUERREIROS DA NOITE LTDA - ME; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DO TIPO BRIGADISTA, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL – 1º NOROESTE IMPACTUS GOSPEL EM 25(VINTE E CINCO) DE AGOSTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO; PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017; VALOR GLOBAL R\$ 4.300,02; VIGENCIA: 17/08/2017 A 16/10/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 181/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: J. D.A FERREIRA - ME; REFERENTE À LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL – 1º NOROESTE IMPACTUS GOSPEL EM 25(VINTE E CINCO) DE AGOSTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO; PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017; VALOR GLOBAL R\$ 18.000,00; VIGENCIA: 17/08/2017 A 16/10/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.622/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Gratificação por Desempenho Funcional – **GDF/3**, concedido pela Portaria nº 9.358/2017, a funcionária Srª. **ROSELY DE FÁTIMA MOREIRA DA ROCHA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1726416-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 788.566.121-00, ocupante do cargo de Carreira de **MERENDEIRA**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir do dia 1º/08/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de agosto de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MÁRCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

Designada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2017 ORIUNDA DO PREGAO PRESENCIAL RP Nº. 012/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que conforme o Decreto nº 3.391 de 19 de Setembro de 2001, o Município de Aripuanã faz a **ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº. 009/2017** oriunda do Pregão Presencial RP nº. 012/2017 da Prefeitura Municipal de Ato Garças/MT, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação, manutenção e conservação do sistema para gerenciamento do Departamento de Água e Esgoto, serviço de atendimento ao consumidor, e serviço de Leitura e faturamento de água, originando o processo **Pregão Presencial/SRP nº 064/2017**. A empresa que se sagrou vencedora do referido certame foi a empresa: **SAN-LEX – GESTÃO EM SANEAMENTO EIRELI-ME** inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. **22.580.606/0001-86** com o valor total de **R\$ 91.659,96**

(Noventa e Um Mil Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos). Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeiro pelo telefone (066) 3565.3900.

Aripuanã – MT, 18 de Agosto de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 183/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: SANTORO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA - ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO TIPO APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA SHOW DESTINADA AO EVENTO NOROESTE IMPACTO GOSPEL, EM ATENDIMENTO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANA NO DIA 25 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, COM BASE NO ART. 25, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2017; VALOR GLOBAL R\$ 34.000,0; VIGENCIA: 17/08/2017 À 16/09/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.625/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **JOSÉ LEANDRO NEVES BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 000637567 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 522.436.562-72, ocupante do cargo de Carreira de **OPE-RADOR DE ETA**, lotado na *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-04**, a partir do dia 1º/08/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de agosto de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MÁRCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

Designada



**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 179/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: FRANCIELE APARECIDA BORGES FERNANDES; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL R\$ 5.220,44; VIGENCIA: 14/08/2017 A 22/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 024/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: . **JRM CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº: 11.922.125/0001-95

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de Empresa do ramo pertinente de execução de Obras e Serviços de Engenharia, para **CONCLUSÃO DA QUADRA E SALÃO DE EVENTOS DA APAE ATENDENDO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº.025/13 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID/MT**, em conformidades com o Cronograma Físico-Financeiro, Planilhas Orçamentárias.

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA QUADRA E SALÃO DE EVENTOS DA APAE ATENDENDO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº.025/13 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID/MT.	R\$176.506,49
	TOTAL	R\$ 176.506,49

Valor: R\$ **176.506,49** (Cento e Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos)

Processo Licitatório: CARTA CONVITE Nº **05/2017**

Dotação Orçamentária: 08.004.0.0.27.812.5050.1.030–4.4.90.51.00.00 – **Construção, Reforma de quadras poliesportiva.**

Vigência: 04/07/2017 até 01/11/2017

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015**

PREGÃO PRESENCIAL 0008/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º nº 17.468.557/0001-54

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA – referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT**

Prazo de Vigência: Prorrogação por mais por mais 2(dois) meses, sendo de **07/07/2017 à 05/09/2017**

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 025/2017**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: J.A.C DE LIMA ME pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 02.172.093/0001-67

Objeto: : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS E FORNECIMENTO DE URNAS FÚNEBRES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	49,00	UN	INVOLUCRO TAMANHO ESPECIAL GG	INVOL AMBIENTAL	R\$ 379,21	R\$ 18.581,29
2	284,00	UN	INVOLUCRO TAMANHO NORMAL ADULTO	INVOL AMBIENTAL	R\$ 249,20	R\$ 70.772,80
3	80,00	UN	INVOLUCRO TAMANHO NORMAL INFANTIL	INVOL AMBIENTAL	R\$ 144,21	R\$ 11.536,80
4	75,00	UN	INVOLUCRO TAMANHO NORMAL JUVENIL	INVOL AMBIENTAL	R\$ 179,20	R\$ 13.440,00
5	5.000,00	KM	TRANSLADO EM VEÍCULO FUNERÁRIO, RODOVIA NÃO PAVIMENTADA, KM RODADO		R\$ 4,90	R\$ 24.500,00
6	16.855,00	KM	TRANSLADO EM VEÍCULO FUNERÁRIO, RODOVIA PAVIMENTADA, KM RODADO		R\$ 3,20	R\$ 53.936,00
7	86,00	UN	URNA INFANTIL 0,60CM ATÉ 1,00MT, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADA COM 04(QUATRO) ALCAS FIXAS, 02 (DUAS) CHAVETAS EM METAL, ACABAMENTO EXTERNO COM TINTA FOSCA NA COR BRANCA, ACABAMENTO INTERNO APENAS O FUNDO FORRADO EM CELULOSE, SEM BABADO, NO TAMANHO EXTERNO 0,65CM COMPRIMENTO POR 0,28CM LARGURA TAMANHO INTERNO 0,60CM POR 0,23CM LARGURA. - PRODUTOS E SERVIÇOS QUE ACOMPANHAM O FUNERAL, CORRESPONDEM PREPARAÇÃO NORMAL DO FALECIDO DEIXANDO PRONTO PARA VELÓRIO, CASTIÇAS CONFORME O CREDO RELIGIOSO	BIGNOTO	R\$ 688,56	R\$ 59.216,16
8	90,00	UN	URNA JUVENIL, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADA COM 04 (QUATRO) ALCAS FIXAS, 02 (DUAS) CHAVETAS EM METAL, ACABAMENTO EXTERNO COM TINTA FOSCA NA COR BRANCO, ACABAMENTO INTERNO APENAS O FUNDO FORRADO EM CELULOSE, SEM BABADO, NOS TAMANHOS DIVERSOS DE 1MT COMPRIMENTO A 1,50 DE COMPRIMENTO EXTERNO 1,04MT COMPRIMENTO POR 0,38CM LARGURA, TAMANHO INTERNO 1MT COMPRIMENTO POR 0,35CM LARGURA ATÉ 1,53MT EXTERNO POR 0,57CM INTERNO 1,48MT POR 0,51CM DE LARGURA; - PRODUTOS E SERVIÇOS QUE ACOMPANHAM O FUNERAL, CORRESPONDEM PREPARAÇÃO NORMAL DO FALECIDO DEIXANDO PRONTO PARA VELÓRIO, CASTIÇAS CONFORME O CREDO RELIGIOSO	BIGNOTO	R\$ 825,56	R\$ 74.300,40
9	80,00	UN	URNA TAMANHO ESPECIAL - URNA ADULTO EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADA COM 04(QUATRO) ALCAS FIXAS, 02 (DUAS) CHAVETAS EM METAL, ACABAMENTO EXTERNO CASTANHO ESCURO FOSCA, SEM VERNIZ, ACABAMENTO INTERNO APENAS O FUNDO FORRADO EM CELULOSE, SEM BABADO, NO TAMANHO EXTERNO 2,12 MT COMPRIMENTO POR 0,80CM LARGURA, TAMANHO INTERNO 2,05 MT POR 0,75CM LARGURA. - PRODUTOS E SERVIÇOS QUE ACOMPANHAM O FUNERAL, CORRESPONDEM PREPARAÇÃO NORMAL DO FALECIDO DEIXANDO PRONTO PARA VELÓRIO, MANTA DE PAPELÃO COBERTA COM FELTRO BRANCO SOBRE O FALECIDO, CASTIÇAS CONFORME O CREDO RELIGIOSO.	BIGNOTO	R\$ 1.682,20	R\$ 134.576,00
10	284,00	UN	URNA TAMANHO NORMAL - URNA, ADULTO EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADA COM 04 (QUATRO) ALCAS FIXAS, 02 (DUAS) CHAVETAS EM METAL, ACABAMENTO EXTERNO CASTANHO ESCURO FOSCO, SEM VERNIZ, ACABAMENTO INTERNO APENAS O FUNDO FORRADO EM CELULOSE, SEM BABADO, NO TAMANHO EXTERNO 2,02 MT COMPRIMENTO POR 0,66 CM LARGURA, TAMANHO INTERNO 1,94 MT POR 0,59 CM LARGURA. - PRODUTOS E SERVIÇOS QUE ACOMPANHAM O FUNERAL, CORRESPONDEM PREPARAÇÃO NORMAL DO FALECIDO DEIXANDO PRONTO PARA VELÓRIO, MANTA DE PAPELÃO COBERTA COM FELTRO BRANCO SOBRE O FALECIDO, CASTIÇAS CONFORME O CREDO RELIGIOSO	BIGNOTO	R\$ 1.035,59	R\$ 294.107,56
11	23,00	UN	LOCAÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA PARA VELÓRIO, CASO OS FAMILIARES NÃO TIVER LOCAL PARA VELÓRIO	BIGNOTO	R\$ 844,20	R\$ 19.416,60
TOTAL GERAL					R\$ 774.383,61	

Valor: R\$- 774.383,61 (Setecentos e Setenta e Quatro Mil Trezentos e Oitenta e Tres Reais e Sessenta e Um Centavos).

Processo Licitatório: CONTRATO oriundo da Ata de Registro de Preços 009/2016, do pregão presencial 008/2016 - SRP

Dotação Orçamentária: AUXILIO FUNERAL

10.002.0.0.08.244.8050.2.103-3.3.90.32.00.00

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

10.001.0.0.08.244.6110.2.033-3.3.90.32.00.00

MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FEAS

10.002.0.0.08.244.7040.2.146.3.3.90.32.00.00

MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUMIS

10.003.0.0.08.244.7040.2.046.3.3.90.32.00.00

Vigência: 19/07/2017 ATE 31/12/2017

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.277/2017**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

LEI MUNICIPAL Nº 2.277/2017

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar parte da área de equipamento público lote 08 da Quadra 11, Loteamento Jardim Imperial, de propriedade desta Municipalidade com o Lote de nº 01 da Quadra 58-A,

no Jardim Maracanã de propriedade da Igreja Evangélica Assembleia de Deus.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar 1.895,23m² a ser desmembrada de uma área maior, parte da área de equipamento público lote 08 da Quadra 11, Loteamento Jardim Imperial, medindo 9.169,25 m², matriculado sob o nº 27676, no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca de Barra do Bugres localizado na Rua "E" esquina com a Avenida "1", Loteamento Jardim Imperial, de propriedade da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres pelo Lote de nº 01 da Quadra 58-A, medindo 2.425,00m² localizado no Jardim Maracanã de propriedade da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, matriculado sob o nº 30343, no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca de Barra do Bugres.

Art.2º - A permuta constante do caput do artigo 1º desta lei não terá qualquer tipo de compensação financeira, devendo cada um arcar com as despesas de transferência do documento de propriedade.

Art.3º - No ato da assinatura do Contrato de Permuta, as partes deverão apresentar as documentações hábeis para a transferência dos

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

respectivos imóveis, inclusive a apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto à

Fazenda Municipal.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

DECRETO Nº 3.909 DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

DECRETO Nº 3.909 DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre alteração do Decreto nº 3.831/2016, que versa sobre a designação de comissão para elaboração da Planta de Valores Genéricos de Terrenos Urbanos e Rurais."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ANGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando solicitação da Mesa Diretora da Câmara Municipal, através do Ofício nº 129/2017, de 03 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - A redação do artigo 1º do Decreto nº 3.831, de 22 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão para Elaboração da Planta de Valores Genéricos de Terrenos Urbanos e Rurais para efeito de lançamento do IPTU e ITR e cobrança do ITBI, para o exercício de 2018, os representantes da Secretaria de Finanças, Marcelo Chiavagatti Fransciquelli - Secretário de Finanças do Município, Nivaldo Marques Evangelista – Coordenador de Finanças, Keila Christina Araújo de Carvalho Chefe do IPTU e Magno Macedo Gomes – Auditor Tributário, Niceas Gomes Barros e Lazaro Cipriano de Carvalho, representante do CRECI em Barra do Garças; Júlio Cesar Gomes dos Santos, Jaime Rodrigues Neto e Valdeí Leite Guimarães - Representantes da Câmara Municipal de Barra do Garças; Joao Viera Neto – Coordenador do Plano Diretor; e Eugenio Erico Korndorfer – Representante da Associação Comercial e Industrial de Barra do Garças."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 08 de agosto de 2017.

ROBERTO ANGELO FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.908 DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

DECRETO Nº 3.908 DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre o valor da terra nua atribuído aos imóveis rurais para fins do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR,".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ANGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que o Município firmou convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, na forma prevista no § 1º do Decreto nº 6.433, de 2008, alterado pelo Decreto nº 6.621, de 2008, e nos termos da Resolução CGITR nº 03, de julho de 2008, para exercer as atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre Propriedade Rural – ITR;

CONSIDERANDO que o convênio obriga, em sua cláusula sexta, a informar a Superintendência da Receita Federal do Brasil – SRRF de sua jurisdição, de acordo com os critérios e prazos estabelecidos pela RFB, os valores de terra nua por hectare (VTN/há), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras – SIPT da RFB;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar um valor mínimo de avaliação da terra nua aos imóveis rurais, para cobrança do Imposto sobre Propriedade Rural – ITR,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado o **Valor da Terra Nua**, para imóveis rurais do município de Barra do Garças para efeito de cobrança do ITR – Imposto Sobre a Propriedade Rural, cujos os valores por hectare estão discriminados abaixo:

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Planta-da	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2016/ 2017	R\$ 6.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 08 de agosto de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA Nº 001, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a jornada de trabalho no âmbito das repartições públicas que integram a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Sr.ª Daiana Gabriela de Souza Almeida**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 3.906, de 08 de agosto de 2017, especialmente, no inciso I e no parágrafo único do artigo 3º, e no artigo 23.

R e s o l v e:

Art. 1º - Instituir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min, em todas as repartições públicas que integram a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração, quais sejam, o Departamento de Recursos Humanos, o Departamento de Licitações, o Departamento de Compras e o seu Gabinete.

Art. 2º - Instituir, no período vespertino, das 13h00min às 18h00min, o atendimento ao público no âmbito das repartições públicas citadas no artigo 1º, ficando o período matutino, das 08h00min às 11h00min, exclusivo para execução das atividades internas de cada órgão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor dia 16 de setembro de 2017, conforme disposto no Decreto n.º 3.906, de 08 de agosto de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 18 de agosto de 2017.

DAIANA GABRIELA DE SOUZA ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração

Portaria n.º 12.262, de 02/01/2017.

PORTARIA Nº 002, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA Nº 002, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a designação para exercer a função de Assessora Direta da Secretaria Municipal de Administração a servidora que menciona.

A Secretária Municipal de Administração, do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Sr.ª Daiana Gabriela de Souza Almeida**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 3.906, de 08 de agosto de 2017, especialmente, no inciso II do artigo 16.

R e s o l v e:

Art. 1º - Designar para exercer, **SEM ÔNUS**, a função de Assessora Direta da Secretaria Municipal de Administração, a servidora **Sr.ª EDISLAYNE STEPHANY OSORIO**, matrícula funcional n.º 12053-1, inscrita no CFP/MF: 055.939.451-95, para todos os termos e efeitos do Decreto n.º 3.906, de 08 de agosto de 2017.

Art. 2º - A servidora aqui designada será responsável pelo cadastro, controle e apontamento da frequência de todos os servidores lotados no Departamento de Compras, no Departamento de Licitações e no Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, conforme os termos e efeitos dispostos no Decreto n.º 3.906, de 08 de agosto de 2017.

Art. 3º - O cadastro, controle e apontamento da frequência dos servidores lotados no Departamento de Recursos Humanos será de responsabilidade do chefe deste Setor, conforme os termos e efeitos dispostos no Decreto n.º 3.906, de 08 de agosto de 2017.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor dia 16 de setembro de 2017, conforme disposto no Decreto n.º 3.906, de 08 de agosto de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 18 de agosto de 2017.

DAIANA GABRIELA DE SOUZA ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração

Portaria n.º 12.262, de 02/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
360/2015 - PGM**

No Extrato do 2º Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo nº **306/2015-PGM**, publicado no dia 07/04/2017, Ano XII/ N° 2.705 e página 109 constatou erro material no Preâmbulo, assim:

ONDE SE LÊ:

“2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 360/2015-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres/MT, através das Secretarias Municipais desta Prefeitura e a empresa RLZ INFORMÁTICA LTDA.”

LEIA-SE:

“2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 360/2015-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres/MT, através das Secretarias Municipais desta Prefeitura e a empresa RLZ INFORMÁTICA LTDA.”

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de Agosto de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATANTE

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CONTRATANTE

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CONTRATANTE**JUNIOR CÉSAR DIAS TRINDADE**

SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE**JUNIOR CÉSAR DIAS TRINDADE**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONTRATANTE**ELIANE BATISTA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE**EVANILDA COSTA NASCIMENTO FELIX**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE**ARLY MONTEIRO RODRIGUES**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATANTE**NELCI ELIETE LONGHI**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONTRATANTE**MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE**MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER

CONTRATANTE**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA****CONTRATO Nº 364/2017 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARCIA APARECIDA DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) Rua dos Sapateiros,151- Bairro: Jardim Imperial - Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1348751-5 SSP-MT e CPF n.º 993.065.651-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **MARCIA APARECIDA DA SILVA**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, a que refere o Decreto nº 401, 01 de Agosto de 2017, para exercer suas funções na Escola Municipal Província de Arezo, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais** Vaga Livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **21 de agosto de 2017 e término em 22 de dezembro de 2017.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 2.586,18 (Dois Mil Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Dezoito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.365.1017.2.069	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 Fundeb 60%

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
 b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
 c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
 d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
 e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
 f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

- g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advêm da sua permanência no local de trabalho;
- s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;
- t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de agosto de 2017.

CONTRATADO (A)

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG _____

CPF _____

NOME: _____

RG _____

CPF _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA Nº 22/2017

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação da Portaria nº 383 de 15 de agosto de 2017.

Onde se lê: Revogar a Portaria nº 064 de 02 de fevereiro de 2017

Leia-se: Revogar a Portaria nº 074 de 02 de fevereiro de 2017

Cáceres- MT, 16 de agosto de 2017.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73-2017 MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de cones Super Barril de sinalização e cones com faixa refletiva, extra flexível para utilização dos Agentes de Trânsito da Coordenadoria Executiva de Trânsito, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

A aquisição deverá ser realizada em conformidade ao Decreto Federal nº 7.892/2013.

Realização: 05 de setembro de 2017 às 09:00 horário de Brasília, que houve a inclusão do **1º Termo de Retificação**.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma www.bll.org.br.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 18 de agosto de 2017.

DEBHORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003**

Dispõe sobre a criação Do Plano de Cargo Carreira e Salários dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁ CERES, ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

Das Disposições Preliminares

CAPITULO I

Da Finalidade

Art. 1º - Esta Lei Complementar tem por finalidade criar a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal do Município de Cáceres/MT, dispondo sobre qualificação, habilitação, desempenho e remuneração dos referidos profissionais observados os dispositivos legais relacionados à matéria.

CAPITULO II

Da Constituição da Carreira

Art. 2º- A carreira ora criada refere-se aos Profissionais de Desenvolvimento Municipal, composto pelos servidores das seguintes Secretarias:

I. Gabinete do Prefeito. II. Secretaria Municipal de Governo. III. Secretaria Municipal de Administração. IV. Secretaria Municipal de Planejamento. V. Secretaria Municipal de Finanças. VI. Secretaria Municipal de Saúde. VII. Secretaria Municipal de Agricultura. VIII. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo. IX. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. X. Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 3º - Os Cargos de provimento efetivo da respectiva Carreira são organizados dentro dos seguintes princípios e objetivos:

- I. Vinculação à natureza das atividades e objetivos da Prefeitura Municipal de Cáceres, de acordo com os níveis de escolaridade e qualificação profissional exigidos;
- II. Estruturação dos Cargos identificados pela natureza do processo educativo;
- III. Investidura nos Cargos de provimento efetivo da Carreira através do concurso público de provas e/ou de provas e títulos;
- IV. Adoção do sistema de progressão funcional na Carreira, moldado no planejamento e objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Cáceres, no desenvolvimento organizacional e na motivação e valorização dos Profissionais de Apoio Técnico e Técnicos de Nível Médio e Superior;
- V. Garantia da oferta contínua de programas de capacitação profissional que contemple as áreas de formação geral e gerencial e técnico-especializadas;
- VI. Avaliação do desempenho funcional mediante critérios que incorporem os aspectos do seu planejamento e objetivos estratégicos, as atribuições dos Profissionais de Apoio Técnico e Técnicos de Nível Médio e Superior e as demandas sociais.

CAPITULO III.

Da Lotação dos Cargos da Carreira.

Art.4º - A lotação global dos Cargos efetivos corresponde ao quantitativo total de Cargos pertencentes à Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal.

§ 1º- Os quantitativos de lotação de Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal estão definidos no Anexo **VII**, dessa Lei Complementar.

§ 2º - Cabe as Secretarias Municipais sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, através de uma comissão paritária constituída por representantes do Sindicato dos Servidores Público Municipal e da Prefeitura, avaliar anualmente seu quadro de lotação de Profissionais de Desenvolvimento Municipal e sua correspondência às necessidades do seu planejamento e objetivos estratégicos, garantindo a capacitação dos mesmos, observando as inovações tecnológicas.

TÍTULO II

Da Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal

CAPITULO 1

Dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal.

Art. 5º - A Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Municipal do Município de Cáceres/MT constante do **Anexo VIII** é composta de 05 (cinco) cargos de acordo com o lotacionograma da Prefeitura Municipal de Cáceres:

- I. Técnico de Desenvolvimento Municipal é composto pelos cargos de formação de nível superior completo;
 - II. Técnico de Desenvolvimento de Saúde Municipal A e B é composto pelos cargos de formação de nível superior completo;
 - III. Agente de Desenvolvimento Municipal é composto pelos cargos de nível médio completo;
 - IV. Agente de Arrecadação e Fiscalização Municipal é composto pelos cargos de nível médio completo;
 - V. Apoio de Desenvolvimento Municipal A e B é composto dos cargos de formação de nível fundamental completo e pelos cargos em situação especial que não tem nível de escolaridade, no entanto apresentam outros requisitos necessários para o cargo, discriminados no Art. 50 *caput*, desta lei.
- § 1º. São atribuições do Técnico de Desenvolvimento Municipal e do Técnico de Desenvolvimento da Saúde Municipal :

I. Do Técnico de Desenvolvimento Municipal: Administração de Recursos Humanos, Administração de Patrimônio, Material e Serviços, Administração Financeira, Contabilidade Pública, Orçamento, Planejamento, Organização e Métodos, Modernização, Pesquisa e Documentação

Histórica, Inspeção e Controle, Projetos e Programas, Parecer Jurídico, Análise Estatística, Análise Econômica entre outros que requeiram escolaridade de nível superior completo; II. Do Técnico de Desenvolvimento da Saúde Municipal: A - Atendimentos em todos os níveis de saúde, compreendendo atenção básica, de média e alta complexidade por todos os profissionais de nível superior ocupantes dos cargos efetivos ou servidores estáveis que desempenham as atividades relativas relacionadas às áreas de Medicina, Medicina Veterinária, Odontologia, Fisioterapia, Farmácia e Bioquímica, Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Serviço Social, Nutrição, Engenharia Sanitária, enfermagem e todos os técnicos com formação em nível superior com especialização em saúde pública. Conforme especificidades dos cargos.

B – Cumprimento das metas, objetivos e estratégias propostas pelo Programa de Saúde Familiar tais como: Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; elaborar com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco à saúde; executar de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; valorizar a realização com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; realizar visitas domiciliares; Resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica; Prestar assistência integral à população adstrita; Organizar, participar e/ou coordenar grupos de educação para a saúde; Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular nos diversos níveis dos conselhos de saúde; Realizar consultas clínicas e/ou de enfermagem; solicitar exames complementares, transcrever/ou prescrever medicações; Realizar atendimentos de primeiros cuidados na urgências; Indicar internação hospitalar; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, e acompanhar o tratamento; Realizar procedimentos na unidade de saúde e/ou no domicílio; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas; Supervisionar e coordenar ações para a capacitação dos Agentes comunitários; Verificar e atestar óbito; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

§ 2º - São atribuições do Agente de Desenvolvimento Municipal:

I - Participar de programas educativos e preventivos de saúde em geral, orientar pacientes e seus responsáveis sobre prevenção e tratamento de saúde; Supervisionar e ajudar na conservação e manutenção dos equipamentos médicos e acessórios; Executar serviços em pacientes como remover suturas; Aplicação de injeção, soros e receituário médico de acordo com a orientação do profissional; Fazer controle de estoque e pedido de material; Orientar pacientes e seus responsáveis sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; Supervisionar e ajudar na conservação dos equipamentos Odontológicos e acessórios, restaurar as cavidades dentárias e remover suturas e executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência de acordo com o lotacionograma da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Cumprimento das metas, objetivos e estratégias propostas pelo Programa de Saúde Familiar, tais como: Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; Elaborar com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco à saúde; Executar de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; valorizar a realização com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares; Fazer mapeamento de sua área adstrita; Resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica; Prestar assistência integral à população adstrita; Organizar, participar e/ou coordenar grupos de educação para a saúde; Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular nos diversos níveis dos conselhos de saúde entre outras de acordo com especificidades das funções de Técnico e Auxiliar de enfermagem, Técnico em higiene dental, Atendente de consultório dentário e Agente Comunitário de Saúde.

III – Secretariado; Digitação; Arquivo; Protocolo; Manutenção de Dados; Datilografia; Programação; Técnicas em Contabilidade; Administração; Deseño; Técnicas em Agricultura; de acordo com o lotacionograma da Prefeitura Municipal de Cáceres.

§ 3º - São atribuições do Agente de Arrecadação e Fiscalização Municipal:

Fiscalização de atividades referentes a tributos, a obras e posturas, e de vigilância sanitária observando legislação específica (Art. 37, XVIII e Art. 39, §1º, I da Constituição Federal); Constituição de crédito tributário de competência municipal, bem como dos impostos, das taxas pelo poder de polícia e pela prestação de serviços através de fiscalização e levantamento fiscais nas empresas comerciais e industriais, de prestação de serviços, autônomos, ambulantes e eventuais; cadastramento econômico e imobiliário; Notificação de irregularidades observadas; Acompanhamento das notificações verificando o cumprimento do prazo de regularização; Intimação à regularização pelos notificados; Embargos e aplicação de auto de infração e imposição de multa; Elaboração de relatórios de atividades e outras tarefas inerentes ao cargo.

§ 4º - São atribuições do Apoio de Desenvolvimento Municipal:

A - Limpeza, Conservação, Manutenção de Infra-estrutura, Transporte e Vigilância; preparo das mesas clínicas, bandejas clínicas, acomodação do paciente para atendimento clínico auxiliar e instrumentar o cirurgião dentista e o técnico em higiene dental, manipular materiais intermediários e restauradores, lavar, secar, acondicionar e esterilizar os instrumentos odontológicos, zelar pela limpeza, lubrificação do equipamento dentário. Correção, reparos e pinturas em latarias de veículos em geral, conservação dos equipamentos e ferramentas, limpeza e higiene do local de trabalho e demais atividades que requeiram escolaridade mínima no ensino fundamental completo.

B – Funções de marceneiro, contramestre, pedreiro, funileiro, mecânico, motorista, operador de máquinas, padeiro, eletricista, armador, carpinteiro, pintor, borracheiro, lubrificador, contramestre, lanterneiro, encanador e auxiliar de enfermagem, conforme estabelecidos em regimento interno do órgão de sua lotação, que requeiram escolaridade mínima de ensino fundamental completo.

§ 5º - O perfil profissional e ocupacional dos cargos de Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal é o estabelecido no **Anexo VIII**, desta Lei Complementar.

CAPÍTULO II

Da Série de Níveis dos Cargos da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Municipal de Cáceres

Art. 6º - A série de níveis dos Cargos que compõem a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal do Município de Cáceres estrutura-se em linha vertical de acesso, identificada por números romanos, da seguinte forma:

I - Técnico de Desenvolvimento Municipal e Técnico de Desenvolvimento de Saúde Municipal em 4 (quatro) níveis:

I - Habilitação em ensino superior em nível de graduação em área específica:

II- Habilitação em ensino superior com curso de especialização na área de atuação ou correlata;

III- Habilitação em ensino superior com mestrado na área de atuação ou correlata.

IV- Habilitação em ensino superior com Doutorado na área de atuação ou correlata.

II - Agente de Desenvolvimento Municipal em 5 (cinco) níveis:

I- Habilitação em ensino médio completo.

II- Habilitação em ensino superior completo.

III- Habilitação em ensino superior completo com especialização na área de atuação ou correlata.

IV- Habilitação em ensino superior completo com mestrado na área de atuação ou correlata.

V- Habilitação em ensino superior completo com doutorado na área de atuação ou correlata.

III - Agente de Arrecadação e Fiscalização Municipal (5)cinco níveis:

I- Habilitação em ensino médio completo.

II- Habilitação em ensino superior completo.

III- Habilitação em ensino superior completo com especialização na área de atuação ou correlata.

IV- Habilitação em ensino superior completo com mestrado na área de atuação ou correlata.

V - Habilitação em ensino superior completo com doutorado na área de atuação ou correlata.

IV - Apoio de Desenvolvimento Municipal (A e B) em 4 (quatro) níveis:

I- habilitação em ensino fundamental completo.

II- habilitação em ensino médio completo.

III- habilitação em ensino superior completo.

IV- Habilitação em ensino superior com especialização na área de atuação ou correlata.

Parágrafo Único - Cada nível desdobra-se em 10 (dez) classes de (A a J) que constituem a linha horizontal de progressão.

CAPITULO III

Do Ingresso na Carreira

Seção 1

Do Concurso Público

Art. 7º. O ingresso na Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Municipal será feito exclusivamente mediante habilitação em concurso público de provas e/ou de provas e títulos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal.

§ 1º- O ingresso na Carreira dar-se-á na Classe e no nível inicial da carreira correspondente à habilitação exigida para o cargo o qual o candidato foi aprovado.

I- Em se tratando de Concurso Público de Provas e Títulos, o julgamento dos títulos será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos pelo respectivo Edital do Concurso.

II- No caso de concursos de provas e títulos o profissional será enquadrado no nível de qualificação comprovada.

§ 2º- O concurso a que se refere *ocaput* deste artigo será realizado a cada 2 (dois) anos, com validade para igual período, podendo ser prorrogado uma única vez, porém não superior a 24(vinte e quatro) meses.

§ 3º- As normas do concurso, inclusive a elaboração do respectivo edital, será por uma comissão paritária de profissionais do desenvolvimento municipal, sendo 50 % (cinquenta por cento) indicados pelo sindicato dos servidores público municipal e 50% (cinquenta por cento) pela administração municipal que acompanharão a nomeação e posse dos aprovados.

SEÇÃO II

DA NOMEAÇÃO

Art. 8º - A nomeação para cargo de provimento efetivo na carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Municipal dar-se-á após a prévia habilitação em concurso público de provas e/ou de provas e títulos, obedecendo a ordem de classificação e o prazo de sua validade.

Seção III

DA POSSE

Art. 9º- A posse, investidura em cargo público, dar-se-á após nomeação dos Profissionais De Desenvolvimento Municipal.

Parágrafo Único - Nos casos de cargos em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração a posse dar-se-á após nomeação.

Art. 10º- Para posse será exigido:

I – Do Técnico de Desenvolvimento Municipal

a) Diploma de nível superior em área específica.

II– Do Técnico de Desenvolvimento da Saúde Municipal

a) Diploma de Nível Superior e/para os perfis que exigem especialidade certificado de especialização na área específica para o qual o candidato foi aprovado.

III - Do Agente de Desenvolvimento Municipal

a) **Certificado** ou **Atestado de Conclusão acompanhado** do Histórico Escolar do Ensino Médio;

b) **Certificado** de conclusão de curso básico em informática e digitação;

c) **Certificado de conclusão** de curso técnico para o qual o candidato foi aprovado;

IV - Do Agente de Arrecadação e Fiscalização Municipal

a) **Certificado** ou **Atestado de Conclusão acompanhado** do Histórico Escolar do Ensino Médio;

b) **Certificado** de conclusão de curso básico em informática e digitação;

V - Do Apoio de Desenvolvimento Municipal

a) Atestado de conclusão acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Fundamental.

Art.11 – As atribuições específicas de cada cargo deverão ser divulgadas em edital de concurso, bem como os requisitos mínimos para o candidato de acordo com o regimento interno do órgão de lotação.

Art. 12 - A posse deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do ato de provimento em jornais de publicação municipal.

§ 1º- A requerimento do interessado, o prazo da posse poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias.

§ 2º- No caso do interessado não tomar posse no prazo previsto no caput deste artigo, tornar-se-á sem efeito a sua nomeação, ressalvada o previsto no parágrafo anterior.

§ 3º- A posse poderá ser dada mediante procuração específica.

§ 4º- Em se tratando de servidor em licença ou outro impedimento legal o prazo será contado do término do impedimento.

Art. 13 - A posse em cargo público dependerá de comprovada aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante inspeção médica oficial do Município ou quem este indicar.

Art. 14- O profissional de desenvolvimento Municipal que não entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias após sua posse, será exonerado do cargo.

SEÇÃO IV

Do Estágio Probatório e Estabilidade.

Art. 15 - O profissional de desenvolvimento Municipal nomeado para o Cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao Estágio Probatório por período de 03 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade será objeto de avaliação para o desempenho da respectiva Função, obedecendo às diretrizes gerais estabelecidas no Título V- Capítulo I , desta Lei Complementar.

Art. 16- São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para o cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

§ 1º - Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

§ 2º - Quatro meses antes de findar o período do estágio probatório. será submetida a homologação da autoridade competente a avaliação de desempenho do profissional de desenvolvimento municipal, realizada de acordo com o que dispuser a legislação ou o regulamento pertinente.

§ 3º - A comissão de que trata o § 1º deste artigo ,será constituída por membros, efetivos do quadro, indicados pela administração municipal e SSPM do mesmo nível e área ou superior, garantida também a participação do profissional que está sendo avaliado.

§ 4º - Ao profissional de desenvolvimento Municipal, em estágio probatório, fica vedada a cessão, requisição ou disposição para exercício em órgão diferente da sua lotação.

§ 5º - O Profissional de desenvolvimento municipal não aprovado no Estágio Probatório será exonerado, cabendo recurso às instâncias legais da Prefeitura Municipal de Cáceres, garantida a ampla defesa.

Art. 17 - O servidor público estável só perderá o cargo:

§ 1º - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

§ 2º - mediante processo administrativo em que seja lhe assegurado a ampla defesa;

§ 3º - mediante processo de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.

§ 4º - Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§ 5º - Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

CAPITULO IV.**SEÇÃO I****DA PROGRESSÃO FUNCIONAL**

Art. 18 - A progressão funcional da Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal ocorrerá exclusivamente por titulação e avaliação de desempenho, observado o cumprimento do estágio probatório.

Art. 19 - A progressão funcional de uma classe para outra imediatamente superior ao que ocupa dentro do mesmo cargo far-se-á no interstício de 3(três) anos.

§ 1º - Para a primeira progressão, no ato de enquadramento, o prazo será contado a partir da data de início do efetivo exercício do Profissional de Desenvolvimento Municipal no cargo.

§ 2º - Decorrido o prazo previsto na caput deste artigo, a progressão dar-se-á automaticamente.

Art. 20 - A progressão de um nível para outro imediatamente superior a que ocupa, no mesmo cargo, far-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo Profissional de desenvolvimento Municipal, devidamente comprovada desde que cumprido o estágio probatório.

SEÇÃO II**DA REABILITAÇÃO**

Art. 21 - Reabilitação é o encaminhamento do profissional para tratamento de saúde equivalente, a fim de sanar suas dificuldades, conforme o disposto nos artigos 14,15,16,17 e 18 da Lei Complementar 42, de 18 de Abril de 2002.

SEÇÃO III**DA REMOÇÃO E DA REDISTRIBUIÇÃO**

Art. 22 - A remoção é o deslocamento do profissional de Desenvolvimento Municipal de uma unidade de trabalho para outra, observada a existência de vaga:

§ 1º - remoção dar-se-á:

I- A convite da Administração Municipal.

II - A pedido do profissional.

III- Por motivo de saúde.

IV- Porpermuta.

V - Portransferência de um dos cônjuges, quando este for servidor público.

VI- *Ex-officio*.

§ 2º- A remoção dar-se-á exclusivamente em época de férias.

§ 3º - A remoção deverá ser feita após o cumprimento do estágio probatório.

§ 4º -A remoção por motivo de saúde dependerá de inspeção médica oficial do município, comprovando as razões apresentadas pelo requerente, observando a existência da vaga.

§ 5º- A remoção por permuta poderá ser concebida quando os requerentes forem titulares de cargos da mesma natureza e possuírem a mesma titulação profissional e o mesmo salário.

§ 6º - Em caso de remoção *ex-officio*, será observada a seguinte ordem:

I – do servidor contratado com menor tempo de serviço público, para, o servidor contratado com maior tempo de efetivo exercício no serviço público.

II – do servidor estável com menor tempo de serviço público, para, o servidor estável com maior tempo de efetivo exercício no serviço público.

§ 7º- A remoção do Profissional de desenvolvimento municipal será homologada pela administração municipal.

Art. 23 – Redistribuição é a movimentação do servidor, com respectivo cargo, para o quadro de pessoal de outro órgão ou entidade do mesmo poder, cujo plano de cargos e vencimentos sejam idênticos, observando sempre o interesse da administração.

§ 1º- A redistribuição dar-se-á exclusivamente para ajustamento de quadros de pessoal à necessidade dos serviços, inclusive, nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgãos ou entidades.

§ 2º- Nos casos de extinção de órgãos ou entidades, os servidores estáveis que não puderem ser redistribuídos na forma deste artigo, serão colocados em disponibilidade até seu aproveitamento.

I- O retorno à atividade de servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório no prazo máximo de 12 meses em cargos de atribuição e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

II- O órgão de pessoal determinará o imediato aproveitamento do servidor em vaga que vier a ocorrer nos órgãos ou entidades da administração pública municipal.

CAPITULO V.**Do Regime de Trabalho.**

Art. 24 - A opção pelo Regime de Trabalho dos profissionais de Desenvolvimento Municipal será feita pelo servidor no ato do seu enquadramento e/ou reenquadramento.

Art. 25 - O Regime de Trabalho dos ocupantes dos cargos da Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal será de 40 (quarenta) horas semanal, (oito horas diárias com intervalo de duas horas) ou 30(trinta) horas corridas, salvo o Técnico de Desenvolvimento da Saúde Municipal que poderá optar pela jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanal no ato de inscrição em concurso público e perceberá salário corresponde à jornada de trabalho pela qual optou.

§ 1º - O profissional da Área de Desenvolvimento da Saúde Municipal aprovado em concurso público para jornada de 40 horas semanais, poderá fazer opção pela redução de carga horária para 20 horas semanais havendo conveniência administrativa, que será individual e por escrito em caráter irrevogável, ficando este, impossibilitado de vir a requerer a condição anterior.

§ 2º - O regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais será executado em jornada de 04 (quatro) horas diárias em um único período.

§ 3º - Regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais será executado em dois turnos diários, totalizando 08 (oito) horas diárias.

§ 4º - O Servidor terá prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta lei, para formalizar a sua opção.

§ 5º - Na realização de Concurso Público, o Regime de Trabalho será especificado em Edital do respectivo concurso, podendo o servidor optar fazer sua opção no ato da inscrição no concurso público.

TÍTULO III.

Da Remuneração dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal

CAPÍTULO 1.

Dos Pisos Salariais.

Art. 26 -O sistema remuneratório dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal é estabelecido através de piso salarial.

Art. 27 - As tabelas do piso salarial dos profissionais de Desenvolvimento Municipal serão reajustadas anualmente, com data base fixada no dia 1º(primeiro) dia do mês de Maio, respeitando-se os limites pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 28 - As tabelas de piso salarial a que se referem as jornadas de 20 (vinte) horas e 40 (quarenta) horas do Profissional do Desenvolvimento Municipal encontram-se respectivamente:

I - Piso salarial para o cargo de Técnico de Desenvolvimento Municipal, conforme anexo I;

II - Piso salarial para o cargo de Técnico de Desenvolvimento de Saúde Municipal em regime de 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas semanais, conforme anexo II e III, respectivamente;

III - Piso salarial para o cargo de Agente de Desenvolvimento Municipal e Agente de Arrecadação e Fiscalização Municipal, conforme anexo IV;

IV - Piso salarial para o cargo de Apoio de Desenvolvimento Municipal A e B, conforme anexos V e VI respectivamente.

Art. 29 -O piso salarial do titular de cargo da carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal corresponde à remuneração relativa à classe e ao nível em que se encontra.

§ 1º - A tabela salarial dos profissionais do desenvolvimento municipal vincula-se aos regimes de trabalho equivalentes a 20 e 40 (vinte e quarenta) horas semanais e que constam dos anexos desta lei, obedecerá aos seguintes critérios:

I - A diferença percentual entre classes de um mesmo nível para os cargos de Técnico de desenvolvimento, Técnico de desenvolvimento da saúde, Agente de desenvolvimento, Agente de Arrecadação e Fiscalização Municipal e Apoio de desenvolvimento municipal será igual a 5.55% (cinco ponto cinquenta e cinco por cento) entre as classes A a I, sobre o salário base e 5.6% da classe J sobre a I (J=50%).

II- A composição salarial dos níveis de **Técnico de Desenvolvimento e Técnico de Desenvolvimento da Saúde Municipal**, dar-se-á com a aplicação dos seguintes índices sobre o primeiro nível da classe A.

a)- 1.11 para o nível 2 da mesma classe.

b)- 1.25 para o nível 3 da mesma classe.

c)- 1.4 para o nível 4 da mesma classe.

III - A composição salarial dos níveis de **Agente de Desenvolvimento Municipal e Agente de Arrecadação e Fiscalização Municipal**, dar-se-á com a aplicação dos seguintes índices sobre o primeiro nível da classe A.

a)- 1.4 para o nível 2 da mesma classe.

b)- 1.6 para o nível 3 da mesma classe.

c)- 1.8 para o nível 4 da mesma classe.

d)- 2.0para o nível 5 da mesma classe.

IV- A composição salarial dos níveis de **Apoio de Desenvolvimento Municipal A e B**, dar-se-á com a aplicação dos seguintes índices sobre o primeiro nível da classe A.

a)- 1.3 para o nível 2 da mesma classe.

b)- 1.7 para o nível 3 da mesma classe.

c)- 1.9 para o nível 4 da mesma classe.

§ 2º- O Técnico de Desenvolvimento Municipal da Saúde em regime de 40 horas semanais terá o piso salarial nos termos do Anexo II, desta Lei Complementar.

§ 3º - Ao Técnico de Desenvolvimento da Saúde Municipal lotados nas Unidades de Saúde Familiar é garantida a remuneração mínima estipulada pelo Programa de Saúde Familiar, enquanto investidos na função.

Art. 30 – Fica concedido o adicional por tempo de serviço equivalente a 2% (dois por cento) ao ano sobre o vencimento-base, de acordo com o artigo 165 da Lei Complementar nº 25 de 27/11/1997 a todos os profissionais do desenvolvimento municipal.

Parágrafo Único -Este adicional aplicar-se-á sobre o salário base por 3 anos consecutivos até que o profissional seja promovido à próxima classe, no qual o mesmo tem assegurado um novo salário base, sobre o qual deverá se aplicar o adicional de 2% ao ano.

CAPITULO II

Das Funções Gratificadas dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal

Art. 31 - O Profissional de Desenvolvimento Municipal, nomeado em cargo comissionado, perceberá Salário correspondente ao seu cargo, Classe e Nível acrescido da diferença, se a gratificação for a maior.

§ 1º - Os critérios subjetivos para ocupação dos referidos Cargos estão estabelecidos na Lei Orgânica Municipal.

§ 2º-Os Profissionais de Desenvolvimento Municipal, ao perderem suas funções comissionadas, retornam ao Piso Salarial da Carreira como vencimento básico.

§ 3º - Os ocupantes de cargos comissionados deverão cumprir jornada integral de 40 (quarenta) horas semanal.

§ 4º- O profissional de desenvolvimento municipal efetivo do quadro permanente do município que, durante 5 (cinco)anos consecutivos ou 10 (dez) alter-nados, tiver exercido cargo comissionado incorporará, definitivamente, a remuneração do cargo, para todos os efeitos legais, as vantagens pecuniárias da função, conforme o disposto na Lei Nº 25 de 27 de Novembro de 1.997.

§ 5º - O servidor que tiver incorporado a remuneração que trata o parágrafo anterior, se vier a ocupar novamente, cargo comissionado perceberá a diferença se a gratificação for a maior.

TITULO IV.

CAPITULO I

Da Capacitação dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal

Seção 1

Do Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento

Art. 32 - O Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento vinculado ao Plano de Desenvolvimento dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal da Prefeitura de Cáceres tem como objetivos:

- I. Possibilitar que os Profissionais de Desenvolvimento Municipal adquiram a compreensão dos seus papéis enquanto agentes políticos na construção do projeto de uma administração pública moderna, democrática e voltada para a população pela Prefeitura de Cáceres;
- II. Promover o desenvolvimento integral dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal nos diversos campos e níveis da educação formal;
- III. Propiciar aos Profissionais de Desenvolvimento Municipal seu desenvolvimento na Carreira, assegurando-lhe o engajamento no plano de desenvolvimento administrativo da Prefeitura Municipal.

Art. 33 - De acordo com o Plano de Desenvolvimento dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal será concedido afastamento remunerado para participação em curso de pós-graduação, dentro ou fora do Município, atendidos aos trâmites internos definidos pelas instâncias deliberativas da Administração Municipal e os seguintes requisitos:

- I. Cumprimento do período de estágio probatório;
- II. O curso deve estar correlacionado com a área de atuação do profissional de desenvolvimento municipal, reconhecido pelo MEC nos casos *stricto sensu* e *lato sensu* pelas instituições autorizadas.

Art. 34 - O Programa de Capacitação dos profissionais de desenvolvimento municipal deverá garantir:

- I. Afastamento integral remunerado dos profissionais de desenvolvimento municipal quando importar em liberação total das suas atividades para estudos de pós-graduação a níveis de especialização, quando fora do município, mestrado e doutorado, pelo tempo consignado nos respectivos cursos;
- II. O afastamento parcial dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal da parte da carga horária semanal de trabalho para participar de Programas de Aperfeiçoamento;
- III. A manutenção de todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo durante o tempo de afastamento;
- IV. Previsão orçamentária de recursos financeiros necessários para

o efetivo desenvolvimento da capacitação e aperfeiçoamento dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal elencadas nos incisos anteriores.

Parágrafo Único - O afastamento de que trata o *caput* deste artigo será concedido mediante requerimento fundamentado e projeto de estudo, apresentados à chefia imediata e encaminhada às instâncias competentes com antecedência mínima de 06 (seis) meses da data do curso.

Art. 35 – Caberá a Administração Municipal, em todas as suas instâncias Administrativas, com a participação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cáceres, elaborar anualmente a proposta do Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal, a ser encaminhada e aprovada pelas esferas competentes.

Parágrafo Único – A proposta do Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento deverá ser elaborada e aprovada pelas instâncias competentes como previsto no *caput* deste artigo, no decorrer do último trimestre de cada ano.

Art. 36 – Os Profissionais de Desenvolvimento Municipal, afastados para fins de capacitação profissional, ficam obrigados a prestarem seus serviços quando do seu retorno, por um período mínimo igual ao de seu afastamento.

Parágrafo Único – O não cumprimento do disposto no caput deste artigo implica a obrigatoriedade do Profissional de Desenvolvimento Municipal de ressarcir ao erário público municipal os valores correspondentes aos custos efetivados nos cursos realizados, corrigidos monetariamente.

TÍTULO V

Do Programa de Avaliação de Desempenho

CAPÍTULO 1

Da avaliação de Desempenho dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal

Art. 37 - A avaliação de desempenho dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal é parte integrante do Programa de Avaliação da Administração Municipal e será efetivada com base no Instrumento de Avaliação de Desempenho.

Art. 38 - O instrumento de Avaliação de Desempenho tem como objetivos específicos:

I- Detectar aptidões dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal e a necessidade de sua integração nas diversas atividades para melhoria do seu desempenho no trabalho;

II- Identificar a capacidade e potencial de trabalho dos **Profissionais** de Desenvolvimento municipal de modo a otimizar o conjunto de atividades desenvolvidas pela prefeitura municipal;

III- Identificar necessidades de capacitação, aperfeiçoamento e aspirações dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal, estimulando seu desenvolvimento. incentivando sua produtividade e qualidade do serviço prestado;

IV- Identificar necessidade de remanejamento e provimento dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal;

V- Identificar os problemas referentes às condições gerais de trabalho, visando a sua melhoria;

VI- Fornecer informações às Unidades de trabalho para o planejamento estratégico da Administração Municipal, buscando melhorias qualitativas em todas as atividades desenvolvidas;

VII- Criar um sistema de informações Integrado capaz de subsidiar o desenvolvimento dos Recursos humanos.

Art. 39 - A elaboração do Instrumento de Avaliação de Desempenho e Rendimento das Atividades para os Profissionais de Desenvolvimento Municipal será por uma comissão paritária entre SSPM (Sindicato dos Servidores Público Municipal) e Administração Pública Municipal observando, preferencialmente, os seguintes indicadores:

I. Zelo, eficiência e criatividade no desempenho das atribuições de seu cargo;

II. Assiduidade e pontualidade, produtividade, responsabilidade e disciplina;

III. Capacidade de iniciativa e de relacionamento;

IV. Respeito e compromisso com o Serviço Público;

V. Participação nas atividades promovidas pela Administração Municipal, inerentes aos seus cargos e funções;

VI. Participação em cursos ou estágios de aperfeiçoamento, especialização, atualização ou pós-graduação;

VII. Participação em órgãos colegiados da própria Prefeitura, ou aqueles existentes ou a serem criados no âmbito da Administração Pública;

VIII. Participação nos eventos técnico-científicos e culturais de iniciativa da Administração Municipal, preferencialmente envolvendo a participação ou apresentação de trabalhos, de conferências, de cursos ou atividades análogas;

IX. Exercício na Prefeitura Municipal de função de direção, chefia, coordenação, assessoria ou similares;

X. Participação em comissões temporárias ou permanentes;

XI. Demais critérios estabelecidos em Lei específica.

Parágrafo único – A comissão de avaliação de desempenho deverá, obrigatoriamente ser constituída por profissionais do quadro efetivo da prefeitura, que tenham cumprido estágio probatório, do mesmo nível e área ou superior do profissional que está sendo avaliado.

TÍTULO VI

Das Disposições Gerais e dos Direitos dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal.

Art. 40 - São direitos dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal da Prefeitura Municipal de Cáceres, além dos estabelecidos na Constituição Federal:

I- Licença-prêmio de 03 (três) meses a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício.

II- Licença para tratamento de saúde;

III- Licença gestante de 120 (cento e vinte) dias;

IV- Licença paternidade de 05 (cinco) dias;

V- Acesso aos programas de formação continuada, de acordo com as políticas de capacitação e qualificação do Município;

VI- Férias anuais;

- VII- Adicional obrigatório de 1/3 de férias da remuneração correspondente ao período de férias;
- VIII- Gratificação natalina correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que fizer jus ao mês de Dezembro, por mês de exercício, no respectivo ano;
- IX- Aposentadoria;
- X- Salário família;
- XI- Afastamento, sem ônus, para ocupar função pública eletiva;
- XII- Afastamento, sem ônus, para exercício de função pública temporária;
- XIII- Adicional noturno;
- XIV- Seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado, quando incorrer dolo ou culpa;
- XV- É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender;
- XVI- Proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência;
- XVII- Assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até seis anos de idade em creches e pré-escolas;
- XVIII- Redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;
- XIX- Liberdade para filiar-se a sindicatos;
- XX- Remuneração do serviço extraordinário, no mínimo, em 50% (cinquenta por cento) à do normal;
- XXI- Adicional de produtividade
- XXII- Adicional de produtividade fiscal;
- XXIII- Auxílio transporte, conforme o que determina o Art. 148, §§ 1º e 2º da Lei complementar Nº 25 de 27 de novembro de 1.997.
- XXIV- Auxílio reclusão;

Parágrafo Único - Aos Portadores de Necessidades Especiais são garantidos todos os direitos constitucionais, de acordo com a Lei Nº 7.853/89, e decreto Nº 914793 do Ministério da Justiça, que trata dos Direitos das pessoas portadoras de deficiência.

Art. 41 - Caberá à Administração Municipal, em um prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei Complementar, nomear uma Comissão com a participação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais para elaborar o Programa de Qualificação, estabelecendo os critérios atinentes à saída anual dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal para cursos de pós-graduação em instituições nacionais ou estrangeiras, a partir das necessidades estratégicas do seu plano de desenvolvimento.

Art. 42 – A Administração Municipal deverá, num prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Lei, nomear uma comissão com a participação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais para regulamentar a produtividade fiscal, prevista no Art. 40, Inciso XXII.

Art. 43 – A Administração Municipal deverá, num prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Lei, nomear uma comissão com a participação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais para regulamentar a produtividade fiscal, prevista no Art. 40, Inciso XXI.

TÍTULO VII

Do Desenvolvimento Profissional.

CAPÍTULO 1

Das Disposições Gerais.

Art. 44 - Visando atingir os objetivos definidos no art. 30 desta Lei Complementar, a Prefeitura Municipal desenvolverá um Plano de Desenvolvimento para o profissional de desenvolvimento municipal.

Parágrafo Único. O Plano de Desenvolvimento para os Servidores deverá ser implantando no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Lei, devendo ser revisto anualmente.

Art. 45 - A elaboração do Plano de Desenvolvimento dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal decorrente do planejamento estratégico da Prefeitura Municipal deverá contemplar os seguintes níveis:

- a) Plano Plurianual;
- b) Plano de Metas Gerais;
- c) Plano de Metas das Unidades/Setores.

Parágrafo Único. O Plano de Desenvolvimento dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal será composto de dois Programas:

- a) Capacitação e Aperfeiçoamento;
- b) Avaliação do Desempenho.

Art. 46 - A Prefeitura Municipal deverá firmar Convênios ou Protocolos de Cooperação com Entidades, Instituições ou outros Órgãos Públicos, com o objetivo de viabilizar a execução das ações de capacitação e aperfeiçoamento dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal racionalizando e integrando os recursos disponíveis.

TÍTULO VIII.

CAPÍTULO 1.

Das Disposições Transitórias.

Art. 47 - O enquadramento dos atuais servidores nos Cargos de, Apoio de Desenvolvimento Municipal Agente de Desenvolvimento Municipal, agente de arrecadação e fiscalização municipal, Técnico de Desenvolvimento de Saúde Municipal, Técnico de Desenvolvimento Municipal dar-se-á pelos seguintes critérios:

- I. Correlação do cargo atual com as especialidades previstas no **Anexo VIII**, desta Lei Complementar;
- II. Nível de escolaridade;
- III. Tempo de serviço público prestado à Prefeitura Municipal de Cáceres;

Art. 48 -O processo de enquadramento dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal desenvolver-se-á com base nos critérios fixados no artigo anterior, sob a responsabilidade de uma Comissão paritária de enquadramento constituída por, membros representantes da Administração Municipal e do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Cáceres.

§ 1º. A Comissão de que trata esse artigo terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua implantação para concluir a proposta de enquadramento dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal.

§ 2º. A partir da data de publicação do enquadramento, o servidor que se sentir prejudicado na sua nova classificação terá o prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias para interposição do recurso junto à Comissão Paritária de Enquadramento, sem prejuízo de apreciação do Poder Judiciário.

Art. 49 – Os servidores do apoio Educacional que tem formação de nível fundamental incompleto, se qualificarão, num prazo de 5 anos através de um projeto de capacitação elaborado pelo sindicato dos servidores público municipal e executado pela administração municipal através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo esta, estabelecer convênios com entidades afins.

Parágrafo Único - O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (SSPM) terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir do prazo de publicação desta lei, para apresentar o projeto à administração Municipal.

Art. 50 – Para os atuais profissionais que desempenham as funções de apoio estabelecidas no inciso B, do § 4º, do artigo 5º desta lei e que não tem nível de escolaridade poderão comprovar aptidão através de registro mínimo de um ano em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) desempenhando a referida função e/ou parecer de órgão competente atestando a habilidade prática do profissional e/ou Carteira de habilitação de acordo com a categoria requerida para o cargo, e documento de posse do profissional no cargo;

§ 1º - Entende-se por órgãos competentes para atestar aptidão do profissional do Apoio de desenvolvimento municipal B a ser enquadrado carreira: secretaria de Obras e serviços urbanos, Cemat, CREA, Oficinas mecânicas autorizadas, SEBRAE, SENAI e UNEMAT.

§ 2º- Os critérios utilizados para enquadramento dos profissionais de apoio B, descritos no caput deste cabem exclusivamente aos profissionais que já constam do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Art. 51 - Serão transformados nos Cargos constantes da Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal os ocupantes de cargos efetivos que desempenham atividades na Administração Municipal, de acordo com o disposto no Anexo VIII, desta Lei Complementar.

§ 1º - As transformações de que trata este artigo serão efetivadas de acordo com a publicação do enquadramento dos profissionais de desenvolvimento municipal;

§ 2º - Os servidores declarados estáveis no serviço público, nos termos do ad. 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal Brasileira de 1988, serão designados para o exercício das funções referentes aos cargos estabelecidos na presente Lei Complementar, obedecidos as exigências e requisitos pertinentes aos respectivos cargos.

Art. 52 - O servidor que se encontrar afastado e/ou em licença não remunerada, legalmente autorizada, só poderá ser enquadrado quando oficialmente reassumir o seu respectivo Cargo.

CAPITULO II.**Das Disposições Finais.**

Art. 53 – Cabe à administração municipal, num prazo de 60 (sessenta) dias, regularizar a lotação dos servidores nos seus respectivos cargos e funções, conforme sua estabilidade ou aprovação em concurso público.

Art. 54 - Os efeitos desta Lei Complementar aplicam-se aos Profissionais de Desenvolvimento Municipal da Prefeitura de Cáceres em atividade, e estendem-se aos aposentados e pensionistas da Carreira.

Art. 55 -As matérias desta Lei Complementar dependentes de regulamentação das instâncias deliberativas da Prefeitura Municipal. serão efetivadas num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 56 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 57 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de setembro de 2003.

Túlio Aurélio Campos Fontes

Prefeito Municipal Anexo a Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003. ANEXO I

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (40 horas)

Classe Nível	XI. A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I 1.0	898,00	947,83	997,66	1.047,49	1.097,32	1.147,15	1.196,98	1.246,81	1.296,64	1.347,00
II 1.11	996,78	1.052,10	1.107,42	1.162,74	1.218,06	1.273,38	1.328,70	1.384,02	1.439,34	1.495,17

III 1.25	1.122,50	1.184,79	1.247,08	1.309,37	1.371,66	1.433,95	1.496,24	1.558,53	1.620,82	1.683,75
IV 1.4	1.257,00	1.326,76	1.396,52	1.466,28	1.536,04	1.605,80	1.675,56	1.745,32	1.815,08	1.885,50

ANEXO II**Técnico de Desenvolvimento da Saúde Municipal-(40 horas)**

Classe Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I 1.0	2.000,00	2.111,00	2.222,00	2.333,00	2.444,00	2.555,00	2.666,00	2.777,00	2.888,00	3.000,00
II 1.11	2.220,00	2.342,10	2.464,20	2.586,30	2.708,40	2.830,50	2.952,60	3.074,70	3.196,80	3.330,00
III 1.25	2.500,00	2.638,75	2.777,50	2.916,25	3.055,00	3.193,75	3.332,50	3.471,25	3.610,00	3.750,00
IV 1.4	2.800,00	2.955,40	3.110,80	3.266,20	3.421,60	3.577,00	3.732,40	3.887,80	4.043,20	4.200,00

ANEXO III**Técnico de Desenvolvimento da Saúde Municipal - (20 horas)**

Classe Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I 1.0	1.000,00	1.055,50	1.111,00	1.166,50	1.222,00	1.277,50	1.333,00	1.388,00	1.444,00	1.500,00
II 1.11	1.110,00	1.171,50	1.232,10	1.293,15	1.354,20	1.415,25	1.476,30	1.537,40	1.598,40	1.665,00
III 1.25	1.250,00	1.319,37	1.388,75	1.478,12	1.527,50	1.596,87	1.666,25	1.735,62	1.805,00	1.875,00
IV 1.4	1.400,00	1.477,70	1.555,40	1.633,10	1.710,80	1.788,50	1.866,20	1.943,90	2.021,60	2.100,00

ANEXO IV**Agente de desenvolvimento Municipal - (40 horas)****Agente Arrecadação e Fiscalização Municipal - (40 horas)**

Classe Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I 1.0	437,50	461,78	486,06	510,34	534,62	558,90	583,18	607,46	631,75	656,25
II 1.4	612,50	646,49	680,48	714,47	748,46	782,45	816,44	850,43	884,42	918,75
III 1.6	700,00	738,85	777,70	816,55	855,10	893,95	932,80	971,65	1.010,50	1.050,00
IV 1.8	787,50	831,20	874,90	918,60	962,30	1.006,00	1.049,70	1.093,40	1.137,10	1.181,25
V 2.0	875,00	923,56	972,12	1.020,68	1.069,24	1.117,80	1.166,36	1.214,92	1.263,48	1.312,04

ANEXO V**Apoio de desenvolvimento Municipal (A) - (40 horas)**

Classe Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I 1	300,01	316,66	333,31	349,91	366,61	383,26	399,91	416,56	433,21	450,01
II 1.3	390,01	411,65	433,29	454,93	476,57	498,21	519,85	541,49	563,13	585,01
III 1.7	510,01	538,31	566,61	594,91	623,21	651,51	679,81	708,11	736,91	765,01
IV 1.9	570,01	601,64	633,27	664,90	696,52	728,16	759,79	791,42	823,05	855,01

ANEXO VI**Apoio de desenvolvimento Municipal (B) - (40 horas)**

Classe Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I 1	338,00	356,75	375,51	394,27	413,03	431,79	450,55	469,31	488,07	507,00
II 1.3	436,02	460,21	484,40	508,59	532,78	556,97	581,16	605,35	629,54	653,73
III 1.7	574,60	606,46	638,35	670,24	702,13	734,02	765,91	797,80	829,69	861,90
IV 1.9	642,20	677,84	713,48	749,12	784,76	820,40	856,04	891,68	927,32	963,30

ANEXO VII

	CARGO	TOTAL	SÍMBOLO
PROFISSIONAL DO DESENVOLVIMENTO PUBLICO MUNICIPAL	Técnico de desenvolvimento Municipal		NS
	Técnico de desenvolvimento da Saúde Municipal		NS
	Agente de Desenvolvimento Municipal		SG
	Agente De arrecadação e Fiscalização Municipal		SG
	Apoio de Desenvolvimento Municipal		PG
	Total		

LEGENDA:

NS – Nível Superior

SG – Ensino Médio

PG – Ensino Fundamental Completo

ANEXO VIII

Nº de ordem	TRANSFORMAÇÃO DOS CARGOS DA LEI Nº _____ DE _____ E PERFIL PROFISSIONAL E OCUPACIONAL.	CARGOS
01	Administrador. Advogado. Arquiteto. Assistente Social. Analista de Sistema. Bacharel em Turismo. Ciências Contábeis. Comunicação Social. Economista. Enfermeiro. Engenheiro (Considerando sua formação Acadêmica). Redator Oficial com habilitação em Letras. Comunicação Social.	Técnico de Desenvolvimento Municipal (Nível Superior)
02	Bioquímico. Médico (Considerando cada especialidade da área clínica). Enfermeiro. Farmacêutico. Fisioterapeuta. Fonoaudiólogo. Nutricionista. Odontólogo (Considerando cada especialidade clínica) Psicólogo. Veterinário. Engenheiro sanitário. Sanitarista.	Técnico de desenvolvimento da Saúde Municipal. (Nível Superior)
03	Assistente de Administrativo. Auxiliar de Laboratório. Digitador. Programador. Técnico Agrícola. Técnico em contabilidade. Técnico em Desenho. Técnico em Enfermagem. Técnico em Higiene Dental. Técnico em Topografia. Técnico em Manutenção de informática.	Agente de Desenvolvimento Municipal (Nível Médio)
04	Fiscal de Obras e Posturas. Fiscal de Tributos. Fiscal de vigilância Sanitária	Agente de Arrecadação e Fiscalização Municipal (Nível Médio)
05	A - Almojarife. Atendente de Consultório Dentário. Auxiliar de Administrativo. Auxiliar de Lanternagem. Auxiliar de Marceneiro. Auxiliar de Mecânico. Auxiliar de Operador de Máquinas. Auxiliar de Padeiro. Auxiliar de Serviços Gerais. Contínuo. Guarda. Escrivão. Atendente de Enfermagem. Recepcionista. Telefonista. B - Armador. Auxiliar de Enfermagem. Auxiliar de Laboratório. Carpinteiro. Contra Mestre. Eletricista. Eletricista de Automóvel. Eletricista Predial. Encanador. Lanterneiro. Marceneiro. Mecânico de Automóvel. Mecânico de Máquinas Pesadas e Caminhões. Motorista. Motorista de ônibus. Operador de Máquinas Motoniveladora. Operador de Máquinas. Padeiro. Pedreiro. Pintor. Soldador Elétrico, Telefonista. Borracheiro. Lubrificador.	Apoio de Desenvolvimento Municipal (Nível Fundamental Completo)

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 363/2017 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARIA APARECIDA SILVA CAMPOS**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua M – Quadra 02, Lote 04 Residencial Portal das Aguas, Bairro: Jardim Aeroporto, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1424987-1 SESP-MT e CPF n.º 018.392.221-23, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **MARIA APARECIDA SILVA CAMPOS**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a que refere o Decreto nº 401, de 01 de Agosto de 2017, para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Guanabara, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais** em Substituição a Jaqueline Batista de Lima que se encontra de Atestado Médico, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de Agosto de 2017 e término em 03 de Novembro de 2017**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 657,92 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R\$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;
- d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionalizada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada, obriga-se, ainda:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
- e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- g)

Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advêm da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de agosto de 2017.

CONTRATADO (A)

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 22/2017**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2017

PROC.ADMINISTR/PROTOCOLO Nº 170/2017

PROMOTORA:

ÁGUAS DO PANTANAL–Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT

OBJETO:

Pregão Eletrônico com Registro de Preços para contratação de empresa especializada na **LOCAÇÃO MENSAL DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS CAMINHÕES TOCO, ZERO QUILOMETRO, TRACÇÃO 4X2 – POTÊNCIA MÍNIMA 260 CV, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, MOTOR A DIESEL, EQUIPADOS COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO 15 M³**, para atender às demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, na quantidade e especificações detalhadas no Termo de Referência.

PLATAFORMA:

BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bllcompras.org.br

DATA:

01 de SETEMBRO de 2017, às 09:30 horas, horário de Brasília-DF

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500, na cidade de CÁ CERES-MT, ou baixada no site www.aguasdopantanal.eco.br.

LOCAL E DATA:

Cáceres, 18 de agosto de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA – Diretor Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 390 DE 16 DE AGOSTO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 32257, de 15 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **HELBER RENATO DE FIGUEIREDO FIALHO**-Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função de Chefe da Divisão de Recreação, Lazer e Promoção de Eventos, da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde de 15 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de agosto de 2017.

MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Afixado em: 16.08.17.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 393 DE 17 DE AGOSTO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 32448, de 16 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Elevados o Nível e Classe dos servidores de carreira do Município de Cáceres, relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Nível e Classe, no mês de **agosto/2017**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de agosto de 2017.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 17.08.17.

NOME	CARGO		ADMISSÃO	DE CLASSE	P/CLASSE
				NIVEL	NIVEL
ANDERSON CARDOSO DE MELLO	Advogado	Progressão de Classe	05/08/2002	E – II	F – II
FELISMINO EVILASIO ARDAIA	Almoxarife	Progressão de Classe	05/08/2002	E – I	F – I
JESUS DA LAPA COSTA ESCALANTE	Almoxarife	Progressão de Classe	05/08/2002	E – III	F – III
HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo	Progressão de Classe	05/08/2002	E – I	F – I
LAUDICEIA PINHEIRO RAMOS	Assistente Administrativo	Progressão de Classe	05/08/2002	E – III	F – III
SIMONE PEREIRA DUTTON	Assistente Administrativo	Progressão de Classe	05/08/2002	E – I	F – I
VANESSA SANTANA DAS NEVES	Assistente Administrativo	Progressão de Classe	05/08/2002	E – III	F – III
BERNADETE VITORAZZI	Assistente Social (40Hs)	Progressão de Nível	11/07/2014	B – I	B – II
DENISE MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	Assistente Social (40Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – II	F – II
FERNANDA AUXILIADORA B. DE MAGALHÃES	Assistente Social (40Hs)	Progressão de Nível	01/10/2009	C – I	C – II
ESTELA MARA B. DE ASSUNÇÃO MURTINHO	Atendente Consultório Dentário	Progressão de Classe	05/08/2002	D – II	E – II
EDINA DUARTE ALVES COSTA	Atendente Consultório Dentário	Progressão de Classe	05/08/2002	E – III	F – III
MARIA CRISTINA FREITAS GONÇALVES	Auxiliar Administrativo	Progressão de Classe	16/08/1999	F – II	G – II
VANIA DA SILVA LARA	Auxiliar Administrativo	Progressão de Classe	11/08/1999	F – III	G – III
ANA MARIA DA SILVA MIRANDA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	E – II	F – II
AURESTINA RODRIGUES RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	E – II	F – II
CARMELITA FATIMA LACERDA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	E – III	F – III
CARMEM LUCIA POQUIVQUI RAMOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	E – II	F – II
CASEMIRA ADRIANA MESSIAS DE ARRUDA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	E – I	F – I
CELSE JOSE DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	E – II	F – II
DIVINA APARECIDA SANTOS COCHEV	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	E – III	F – III
DONIZETE DA SILVA LEITE	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	08/08/2011	B – II	C – II
ELOIZA FRANCISCA DE ALMEIDA MIRANDA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	E – II	F – II
EVA MARGARETE ESTEVÃO	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	E – II	F – II
EVA MARIA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	E – IV	F – IV
FATIMA SILVA DE ALCANTARA CONCEIÇÃO	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	E – II	F – II
FAUSTINA DA SILVA SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	E – II	F – II
ILMA HENRIQUE PARA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	E – I	F – I
ISIS DA SILVA LARA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	E – II	F – II
JOÃO SIDNEY PETRONILHO	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	E – II	F – II
JOSE FRANCISCO VIEIRA SANTANA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	E – II	F – II
JOSE RIBEIRO DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	E – II	F – II
JOVILINA PEDROSA DOS SANTOS OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	E – II	F – II
JUCILENA DE ALMEIDA ARTIAGO SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	E – II	F – II
JURACI RIBEIRO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	E – II	F – II
LUCILDA DE JESUS SILVA MAGALHÃES	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/03/2006	D – III	D – IV
LUCINETE MONTEIRO TORRES	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	E – I	F – I
LUIZ LEITE PAESANO	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	E – II	F – II
LUZENI DE OLIVEIRA PINHEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	E – IV	F – IV
LUZIA PEREIRA NEVES	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	E – II	F – II
MANOEL DOMINGOS DE MEDEIROS RAMOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	E – II	F – II
MARIA ALBINA DE ARAUJO	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	E – IV	F – IV
MARIA ANTONIA BASTO SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	E – II	F – II
MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	E – II	F – II
MARIA DE LURDES DE OLIVEIRA SABALA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	E – II	F – II
MARIA DO CARMO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	D – II	E – II
MARIA ELZA DE MORAES	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	E – IV	F – IV
MARIA IZABEL FERNANDES	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	E – IV	F – IV
MARIA JACI DA SILVA FERRAZ	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	E – II	F – II
MARIA JOSE DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	E – II	F – II
MARIA ROSALINA SILVA DE CAMPOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	E – III	F – III
MARIA SOCORRO DA SILVA SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	E – IV	F – IV
MARIA VALDETE DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	E – III	F – III
MARILUCIA NEVES DA CUNHA PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	E – II	F – II
MARLENÉ DA SILVA FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	E – I	F – I
MARLENE FRANCO DE ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	E – II	F – II
MARLY ESTEFANIA DE ARRUDA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	E – III	F – III

MIGUELINA DE SOUZA BENEVIDES	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	E – II	F – II
ONIVALDO CORNELIO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	E – III	F – III
OTILIA PEDROSO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	E – II	F – II
REGINA CELIA LEITE AIRES	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	E – II	F – II
ROBERTA NUNES FEDOR	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	E – II	F – II
ROZEMEIRE DE SOUZA LEAL	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	E – II	F – II
TEREZINHA NUNES PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	E – II	F – II
VILMA ROSA SALLES DE AGUILAR	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	E – II	F – II
ANDRE LUIZ DO COUTO SOUZA	Bacharel em Turismo (N/S)	Progressão de Classe	05/08/2002	B – I	C – I
IVANIR VIANA E SILVA	Continuo (P/G.I)	Progressão de Nível	22/07/2014	B – I	B – II
RAIMUNDO BENTO DA SILVA	Continuo (P/G.I)	Progressão de Nível	01/06/1987	J – I	J – II
ZENILDO PINTO DE ARRUDA	Eletricista de Automóvel	Progressão de Classe	05/08/2002	E – III	F – III
CATIA VIRGINIA WEBER DE OLIVEIRA	Enfermeira (40hs)	Progressão de Classe	01/08/2011	B – II	C – II
DEBORAH SAMPAIO NUNES DA SILVA	Enfermeira (40hs)	Progressão de Classe	01/08/2011	B – II	C – II
LAURA MARIA PEREIRA FILSINGER	Enfermeira (40hs)	Progressão de Classe	01/08/2011	B – II	C – II
DARIO JOSE FERREIRA	Enfermeiro (40hs)	Progressão de Classe	01/08/2011	B – I	C – I
ALICE SUMITANI DOS SANTOS	Engenheira Sanitarista (40hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – II	F – II
MARCOS CESAR ARRUDA DA SILVA	Engenheiro Agrônomo	Progressão de Classe	05/08/2002	E – II	F – II
JOAQUIM FRANCISCO DA COSTA NETO	Engenheiro Civil	Progressão de Classe	27/08/1993	G – III	H – III
MAYARA APARECIDA B.CONSTANTINO	Farmacêutico N/S (40hs)	Progressão de Classe	01/08/2014	A – I	B – I
CLAUDINEY DE LIMA PINTO	Fiscal de Obras e Postura	Progressão de Classe	05/08/2002	E – II	F – II
ADRIANA BRUNOZI SANTOS	Fisioterapeuta N/S (40hs)	Progressão de Classe	04/08/2014	A – I	B – I
ALOISIO BATISTA DA SILVA	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – II	F – II
ANTONIO DA CRUZ CUIABANO	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – I	F – I
BENEDITO ANACLETO PIRES	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – II	F – II
BENEDITO RAMOS	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – II	F – II
DENER ANTONIO DA SILVA	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – III	F – III
DENIO DE CARVALHO SOUZA	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – IV	F – IV
DILSON SANTANA ORTEGA	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – II	F – II
D.JONAS CAMILO DE GODOI	Guarda(P/G.I)	Progressão de Nível	11/07/2014	B – I	B – II
GERALDO RAMOS DA CRUZ	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – II	F – II
ITAMAR DE CARVALHO	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – II	F – II
JEANCARLO DE PINHO GARCIA	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – II	F – II
JOÃO DE DEUS DA SILVA	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – II	F – II
JOÃO JOSE DE ALMEIDA	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – II	F – II
JOÃO ORTIZ	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – II	F – II
JOERCI PRATTES GARCIA	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – II	F – II
JOSAFÁ DANCIGUER BARBOSA	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – II	F – II
JOSE APARECIDO DOS SANTOS	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	D – II	E – II
JOSE DA SILVA	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – I	F – I
JOSE DE ALMEIDA SILVA	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – III	F – III
JOSE MARCIO DE OLIVEIRA	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – II	F – II
JOSE SILICIO RODRIGUES	Guarda(P/G.I)	Progressão de Nível	07/07/2014	B – I	B – II
LUIS MARCIO RAMOS DA SILVA	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – II	F – II
LUIZ BENEDITO DE ASSUNÇÃO	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – I	F – I
MANOEL LOURENÇO DE SOUZA	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – II	F – II
MAURO SILVIO GALVÃO VASCONCELOS	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – III	F – III
NOEL FRUTUOSO	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – II	F – II
ODENIR CARVALHO DE ASSUNÇÃO	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – II	F – II
ODILSON BATISTA REDEZ	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – III	F – III
RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – II	F – II
RUBENS JOSE NEVES	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – II	F – II
SEBASTIÃO EVARISTO DIAS HURTADO	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – I	F – I
VANDERLEI DE CAMPOS	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – II	F – II
JOSE AIRTON DA SILVA	Lubrificador	Progressão de Classe	05/08/2002	E – II	F – II
LISVALDO DIAS DA SILVA	Marceneiro	Progressão de Classe	05/08/2002	E – I	F – I
FABIO LUIZ SANTOS LOURENÇO	Motorista de Ônibus(P/G)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – IV	F – IV
GUILHERME JULIO FERREIRA NETO	Motorista de Ônibus(P/G)	Progressão de Classe	04/08/2011	B – II	C – II
JULIO APARECIDO SCACHETTI	Motorista de Ônibus(P/G)	Progressão de Classe	04/08/2011	B – II	C – II
MARCELO DE ASSUNÇÃO MURTINHO	Motorista de Ônibus(P/G)	Progressão de Classe	05/08/2002	C – II	D – II
DENISE DA COSTA BOAMORTE CORTELA	Odontopediatra (20Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – III	F – III
JOILSON DO ESPIRITO SANTO	Prof. Lic. em Educ.Física (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – IV	F – IV
ROSEMEYRE TIEKO UNE	Prof. Lic. em Educ.física (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – IV	F – IV
MOACIR JOSE FERRI	Prof. Lic. em Geografia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – IV	F – IV
ROSANA APARECIDA DA SILVA SEBA	Prof. Lic. em Geografia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – IV	F – IV
ORDILETE APARECIDA CORREIA GONÇALVES	Prof. Lic. em História (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – IV	F – IV
DOMINGOS DE ALMEIDA PANTALEÃO	Prof. Lic. em Matemática (30Hs)	Progressão de Classe	02/08/1999	F – IV	G – IV
JORGE LEANDRO PEREIRA	Prof. Lic. em Matemática (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – IV	F – IV
MARCOS ANTONIO MATIAS DOS SANTOS	Prof. Lic. em Matemática (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – IV	F – IV
PAULO DOS SANTOS	Prof. Lic. em Matemática (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – IV	F – IV
ROSIRLENE SILVA ORTEGA	Prof. Lic. em Matemática (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – IV	F – IV
ANILCE GORETI MENDES RAYMUNDI	Profª.Lic.em Biologia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – IV	F – IV
DORACI GONÇALVES DE SOUZA ROCHA	Profª.Lic.em Biologia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – IV	F – IV
JOSANE MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	Profª.Lic.em Biologia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – IV	F – IV
SELENIR PINTO DE SOUZA	Profª.Lic.em Biologia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – IV	F – IV
VALERIA FERNANDES NEGRÃO	Profª.Lic.em Educ.Física (25Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – IV	F – IV
AMANDA LEMES LUSTIG	Profª.Lic.em Letras (20Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – IV	F – IV

LILIANE MARIA DA SILVA ORTEGA	Profª.Lic.em Letras (20Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – III	F – III
SELMA DE LOURDES CEBALHO EL CHAMY	Profª.Lic.em Letras (20Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – IV	F – IV
ELISANGELA MARINA DA SILVA FIGUEIREDO	Profª.Lic.em Letras (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – IV	F – IV
EMILENE DA GUIA SEBA	Profª.Lic.em Letras (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – IV	F – IV
HELENA NEVES DE ALMEIDA	Profª.Lic.em Letras (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – IV	F – IV
MARIA LUCIA GONÇALVES BORGES	Profª.Lic.em Letras (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – IV	F – IV
ODILIA ROMELIA PEREIRA RAMOS SANTOS	Profª.Lic.em Letras (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – IV	F – IV
RONILCE SEBASTIANA GONÇAVES DE SA	Profª.Lic.em Letras (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – III	F – III
MARIA DE LOURDES VITTORAZZI	Profª.Lic.em Pedagogia (20Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – IV	F – IV
PEDRO JOSE DE LARA	Profª.Lic.em Pedagogia (20Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – V	F – V
ANA ANTONIA SOUZA NEVES	Profª.Lic.em Pedagogia (25Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	D - IV	E – IV
AURENICE DE FATIMA GONZAGA VANINI	Profª.Lic.em Pedagogia (25Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – IV	F – IV
GLAUCINEIDE DE GOIS AZEVEDO	Profª.Lic.em Pedagogia (25Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – IV	F – IV
VITORIA SALLES DA SILVA	Profª.Lic.em Pedagogia (25Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	D - IV	E – IV
ALESSANDRA PEDROSA FERREIRA	Profª.Lic.em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – IV	F – IV
ANA CRISTINA CA TELAN	Profª.Lic.em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – IV	F – IV
ANGELA STEFANI ROCHA GARCIA	Profª.Lic.em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – IV	F – IV
CREMILDA GOMES PAULINO DA SILVA	Profª.Lic.em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	D - IV	E – IV
CRISTIANE DA SILVA GARCIA DE OLIVEIRA	Profª.Lic.em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – III	F – III
DULSANGELA DE ALMEIDA SOUZA	Profª.Lic.em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – IV	F – IV
EDMIR LAURENTINO SILVA	Profª.Lic.em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	D - IV	E – IV
ELIZABETH OURIVES POUSO DE SOUZA	Profª.Lic.em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – IV	F – IV
FILINDA LEITE DA SILVA	Profª.Lic.em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – IV	F – IV
FIRMINA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	Profª.Lic.em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – IV	F – IV
FRADIA CICERA DE CASTRO TSUKAMOTO	Profª.Lic.em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – V	F – V
HELENA MARIA DA SILVA LEMES	Profª.Lic.em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – IV	F – IV
LEONICE DO ESPIRITO SANTO ROSA	Profª.Lic.em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – IV	F – IV
MARIA ERASMA ROQUE ALVES	Profª.Lic.em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – IV	F – IV
MARIA JOSE SILVA DA COSTA	Profª.Lic.em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – IV	F – IV
MARISA DE VASCONCELOS DUARTE	Profª.Lic.em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – IV	F – IV
MAURICIO COSTA DA SILVA	Profª.Lic.em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – IV	F – IV
PETRIA VIEIRA VAZ	Profª.Lic.em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – III	F – III
SANDRA MARIA NETTO	Profª.Lic.em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – IV	F – IV
SANDRA REGINA SILVA	Profª.Lic.em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – IV	F – IV
SILVIA CASSIA DA COSTA	Profª.Lic.em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – IV	F – IV
VIRGINIA DOS ANJOS SILVA VANINI	Profª.Lic.em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	12/09/2002	D - IV	E – IV
RENATA CARRELO DA COSTA	Psicóloga (20Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	D – II	E – II
GERUZA DE SOUZA SILVA	Psicólogo N/S (40hs)	Progressão de Classe	04/08/2014	A – I	B – I
NATHIENNE APARECIDA SILVA PINTO	Psicólogo N/S (40hs)	Progressão de Classe	04/08/2014	A – I	B – I
FERNANDA FERREIRA DE SOUZA	Recepcionista	Progressão de Classe	05/08/2002	D – II	E – II
MARILZA RIBEIRO DE AGUIAR	Recepcionista	Progressão de Classe	05/08/2002	E – III	F – III
LAURINDO POQUIVUI	Soldador Elétrico	Progressão de Classe	05/08/2002	E – I	F – I
ADERGINIA APARECIDA BARBOSA FLORÊNCIO	Técnico em Enfermagem(S/G.T)	Progressão de Classe	11/07/2014	B – I	B – II
REGIANE APARECIDA ALMEIDA RODRIGUES	Técnico em Enfermagem(S/G.T)	Progressão de Classe	01/08/2014	A – I	B – I
ALESSANDRO DE OLIVEIRA SOARES	Veterinário (40Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – II	F – II
ALEXSANDER LEANDRO MARQUES	Veterinário (40Hs)	Progressão de Classe	02/08/1999	F – III	G – III

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES (SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÁCERES)

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Convocação para entrega da documentação

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em decorrência da necessidade temporária e de excepcional interesse público, convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados para apresentarem a **documentação necessária para a contratação** (conforme relação abaixo especificada) nos dias **21, 22 e 23 de Agosto de 2017, das 07 às 11 horas**, no setor de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

ENFERMEIRO(A)

N.º	Nome do(a) candidato(a)	Situação
14	Luciene Márcia de Souza Vila	Classificado(a)

Documentação necessária para contratação:

(apresentar fotocópia)

1. Cédula de identidade (RG) e CPF; 2. Certidão de nascimento ou casamento, se for casado(a); 3. Título de eleitor; 4. Comprovante de quitação

das obrigações eleitorais; 5. Certificado de reservista (para os homens); 6. Carteira de trabalho (páginas onde constam o número e a série, a identificação, o último registro do contrato de trabalho e a página posterior em branco); 7. Carteira de habilitação (CNH) para os contratados para o cargo de motorista; 8. Cadastro no PIS (ou NIS); 9. Certificado (diploma) e histórico de escolaridade de acordo com o cargo contratado; 10. Carteira do conselho de classe em Mato Grosso quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação de anuidade; 11. CPF dos pais, cônjuge, filhos e/ou dependentes; 12. Certidão de nascimento dos filhos; 13. Carteira de vacinação dos filhos menores de cinco anos; 14. Cartão de vacina de adulto (somente para os contratados pra trabalhar na área da saúde); 15. Comprovante de residência atualizado a data da contratação em nome do contratado; 16. Declaração de não acúmulo ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo contratado e com firma reconhecida em cartório; 17. Atestado médico admissional, indicando aptidão ou não do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo (despesa por conta do contratado); 18. Certidão negativa dos últimos 05 (cinco) anos referentes à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de primeiro e segundo grau (Justiça Federal e Fórum Estadual/TJ); 19. Declaração de bens ou declaração de imposto de renda, com firma reconhecida; 20. Certidão negativa de débitos junto à Prefeitura de Cáceres, via original, emitida através do site da Prefeitura Municipal de Cáceres; 21. Número de telefone fixo e/ou celular para contato e endereço eletrônico (e-mail).

Cáceres/MT, 18 de Agosto de 2.017.

Evanilda Costa do Nascimento Félix

Secretária Municipal de Saúde

Evanilda Costa do Nascimento Félix

Presidente da Comissão do Seletivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 389 DE 16 DE AGOSTO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei n°. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n°. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013 e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob n° 32257, de 15 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 370 de 04 de agosto de 2017 do servidor **HELBER RENATO DE FIGUEIREDO FIALHO**, para responder pela Coordenação Geral da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 15 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de agosto de 2017.

MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Afixado em: 16.08.17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público que o Pregão Presencial n° 036/2017, que se deu às 13hs00min do dia 18/08/2017, foi realizado para a adesão à Ata de Registro de Preços n° 001/2017 do Pregão Presencial 001/2017, no Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a contratação de especialização em prestação de serviços de atendimento ao consumidor, operação de poços artesanais rurais e distritais e ETA, com mão de obra, coleta, análises, material e manutenção de rede, para atendimento ao Departamento de Água e Esgoto. Realizada pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, cuja registrada é a empresa SAN LEX GESTÃO EM SANEAMENTO EIRELI – ME, CNPJ n° 22.580.606/0001-86, ao valor global de R\$ 236.292,00 (duzentos e trinta e seis mil duzentos e noventa e dois reais) Campinápolis, 18/08/2017. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.775 DE 15 DE AGOSTO DE 2017**

DECRETO N° 2.775 DE 15 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 1.159, de 19 de dezembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0004 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0010 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA - PREVI-CAMP

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

1090 – GESTAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA PREVI-CAMP

3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS - CIVEL.....
.....R\$ 4.000,00

TOTAL
.....**R\$ 4.000,00**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0004 – PREVIDENCIA MUNICIPAL

0010 – FUNDO DE PREVIDENCIA - PREVI-CAMP

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

1090 – GESTAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2015 – PREVI-CAMP RESERVA LEGAL - RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....
.....R\$ 4.000,00

TOTAL.....
.....**R\$ 4.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, em 15 de Agosto de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n° 059/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Studio Com. Atacado De Produtos de Informática-LTDA.

Objeto: Aquisição De Materiais De Informática (Materiais De Consumo E Equipamentos Permanentes), A Fim De Atender Às Necessidades Da Prefeitura Municipal De Campo Novo Do Parecis – MT

Dotação Orçamentária:

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.001 Gabinete da Secretaria de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub Função: 122 Administração Geral

Programa: 0023 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE

Projeto Atividade: 2090 Aquisição De Bens Móveis, Utensílios E Equipamentos Da Secretaria De Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte: 100000 Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 574

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 10.001 Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 Saúde
 Sub Função: 122 Administração Geral
 Programa: 0023 Gestão e Manutenção da Saúde
 Projeto Atividade: 2090 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde
 Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte: 100000 Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos
 Reduzido: 547
Valor Total: R\$ 30.800,00
Prazo: 12 (doze) meses
Data: 17/08/2017

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
 PORTARIA Nº 690, DE 16 DE AGOSTO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº. 024/2002, de 05 de junho de 2002, que regulamenta a avaliação do Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores da Prefeitura Municipal, e suas alterações posteriores,

Considerando o disposto no Parecer nº 25/2017, 31/2017, 32/2017, 33/2017, 34/2017, 35/2017, expedidos pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº. 496/2017.

Considerando o desempenho da avaliação dos servidores municipais em estágio probatório com tempo adquirido de estabilidade,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06;

Considerando a necessidade administrativa,

RESOLVE:

1. CONCEDER estabilidade aos servidores municipais, abaixo relacionados, com efeitos, retroativos as datas relacionadas abaixo, por haverem cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório:

Nome	Admissão	Estável à partir de:
NILDA MARIA PEREIRA VOLFF	15/07/2014	15/07/2017
GISELY CONCEIÇÃO AGNELO DE CARVALHO	06/08/2014	06/08/2017
MICHELE APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	07/08/2014	07/08/2017
ROSANGELA SOUSA LOPES	11/08/2014	11/08/2017
NAIR DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	11/08/2014	11/08/2017
MARCELA RANZULA GONZAGA UREL	11/08/2014	11/08/2017

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de agosto de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
 PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado "PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS FASE II", neste município de CAMPO NOVO DO PARECIS a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ANGELINA DE GOES DE BARCELLOS, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA DO IMÓVEL LOTE 12 (Doze) DA QUADRA 21 (Vinte e um), LOCALIZADO NA AVENIDA ANDRE ANTONIO MAGGI, Nº 523-NW, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, NESTE MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT.

Abre-se o **prazo de 15 (dias)** para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Novo do Parecis, ____ de Agosto de 2017.

Secretaria Municipal de Finanças

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
 PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado "PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS FASE II", neste município de CAMPO NOVO DO PARECIS a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ALICIO VEIGA, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA DO IMÓVEL CHÁCARA 05 (Cinco) DA QUADRA 16 (Dezesseis), LOCALIZADO NA AVENIDA MARTINHO LUTERO, Nº 573-NW, BAIRRO CHÁCARAS BOA ESPERANÇA, NESTE MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT.

Abre-se o **prazo de 15 (dias)** para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Novo do Parecis, ____ de Agosto de 2017.

Secretaria Municipal de Finanças

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 – G**

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a desclassificação dos candidatos abaixo relacionados das provas (escritas objetivas + títulos), tendo em vista a não comprovação do pagamento da taxa de inscrição, referente ao Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, conforme segue:

MÉDICO - CLÍNICO GERAL - (CENTRO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
271330	JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO	04/06/1988	---	---	---	---	---	---	Desclassificado
271332	LUCIANA ELOISA BOLOGNESI VICENZOTTO VELASCO	08/10/1989	---	---	---	---	---	---	Desclassificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Novo do Parecis - MT, 18 de agosto de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis – MT	MARCOS DA CUNHA RUFINO Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017 Portaria 534/2017
---	---

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n° 057/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Data Manager Prest Serv Inf Ltda Me

Objeto: Aquisição de materiais de informática (materiais de consumo e equipamentos permanentes), a fim de atender às necessidades da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis – MT

Dotação Orçamentária:

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 10.002 Fundo Municipal de saúde

Função: 10 Saúde

Sub Função: 301- Atenção Básica

Programa: 0006 CAMPO NOVO MAIS SAÚDE

Projeto Atividade: 2105 Aquisição de Bens Móveis, utensílios e equipamentos das Unidades de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte: 314000 TRANSFERÊNCIAS DE RECUSOS DO SUS- SEM DETALHAMENTO

Reduzido: 1017

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 10.002. Fundo Municipal de saúde

Função: 10 Saúde

Sub Função: 301- Atenção Básica

Programa: 0006 CAMPO NOVO MAIS SAÚDE

Projeto Atividade: 2105 Aquisição de Bens Móveis, utensílios e equipamentos das Unidades de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte: 314000 TRANSFERÊNCIAS DE RECUSOS DO SUS- SEM DETALHAMENTO

Reduzido: 1017

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 10.002 Fundo Municipal de saúde

Função: 10 Saúde

Sub Função: 301- Atenção Básica

Programa: 0006 CAMPO NOVO MAIS SAÚDE

Projeto Atividade: 2105 Aquisição de Bens Móveis, utensílios e equipamentos das Unidades de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte: 314000 TRANSFERÊNCIAS DE RECUSOS DO SUS- PSF- PROGRAMA SAÚDE

Reduzido: 646

Órgão: 10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 10.002. Fundo Municipal de saúde

Função: 10 Saúde

Sub Função: 301 Atenção Básica

Programa: 0006 CAMPO NOVO MAIS SAÚDE

Projeto Atividade: 2105 Aquisição de Bens Móveis, utensílios e equipamentos das Unidades de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte: 114000 TRANSFERÊNCIAS DE RECUSOS DO SUS- SEM DETALHAMENTO

Reduzido: 691

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.002 Fundo Municipal de saúde

Função: 10 Saúde

Sub Função: 301- Atenção Básica

Programa: 0006 CAMPO NOVO MAIS SAÚDE

Projeto Atividade: 2097 Manutenção e conservação das unidades de Saúde

Natureza da Despesa: 3.390.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 314008 TRANSFERÊNCIAS DE RECUSOS DO SUS- PAB- PISO DE ATENÇÃO

Reduzido: 1018

Valor Total: R\$ 12.176,46

Prazo: 12 (doze) meses

Data: 17/08/2017

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n° 064/2016, e Ata de Registro de Preços n° 057/2016, ambos do município de Tangara da Serra/ MT

Secretaria: Saúde

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n° 058/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X MMC Equipamentos Reprográficos.

Objeto: Aquisição De Materiais De Informática (Materiais De Consumo E Equipamentos Permanentes), A Fim De Atender Às Necessidades Da Prefeitura Municipal De Campo Novo Do Parecis – MT

Dotação Orçamentária:

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.001. Gabinete da Secretaria de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub Função: 122 Administração Geral
 Programa: 0023 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE
 Projeto Atividade: 2090 aquisição de Bens novéis, utensílios e equipamentos da secretaria de saúde
 Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte: 100000 Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos
 Reduzido: 574
 Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função: 10 Saúde
 Sub Função: 301 Atenção Básica
 Programa: 0006 CAMPO NOVO MAIS SAÚDE
 Projeto Atividade: 2105- Aquisição de bens moveis, Utensílios e Equipamentos das Unidades de Saúde
 Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte: 314000 Transferência de Recursos do SUS- Sem Detalhamento
 Reduzido: 1017
Valor Total: R\$ 7.800,00
Prazo: 12 (doze) meses
Data: 17/08/2017
Procedimento Licitação: Pregão Presencial n° 064/2016, e Ata de Registro de Preços n° 057/2016, ambos do município de Tangara da Serra/MT
Secretaria: Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 AVISO DE PREGÃO**

AVISO DO PREGÃO N° 094/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PRÉ-MOLDADOS (POSTES DE CONCRETO) E FERRAMENTAS**, na modalidade pregão (presencial) n° **094/2017**, no dia **05 de SETEMBRO de 2017, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 18 de agosto de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 AVISO DE PREGÃO**

AVISO DO PREGÃO N° 092/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO, PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, na modalidade pregão (presencial) n° **092/2017**, no dia **04 de SETEMBRO de 2017, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 18 de agosto de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 RESULTADO DO PREGÃO 090/2017**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna que a empresa D. A. BORBA DE SALLES E CIA LTDA - ME, CNPJ 10.212.613/0001-46, sagrou-se vencedora do PREGÃO 090/2017 - Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de limpeza de esgoto para exaurir as fossas sépticas e caixas de gordura dos órgãos públicos, escolas e centros educacionais do município, totalizando R\$ 66.250,00 (sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais). Campo Verde, 18 de agosto de 2017. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 202/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT

FORNECEDOR: D. A. BORBA DE SALLES E CIA LTDA - ME, CNPJ 10.212.613/0001-46

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de limpeza de esgoto para exaurir as fossas sépticas e caixas de gordura dos órgãos públicos, escolas e centros educacionais do município- PREGÃO N° 090/2017.

VIGÊNCIA: 18/08/2017 a 18/08/2018

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA NA ZONA RURAL	20 LIMPEZAS	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
02	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA NA ZONA URBANA	250 LIMPEZAS	R\$ 100,00	R\$ 25.000,00
03	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA NA ZONA RURAL	10 LIMPEZAS	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
04	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA NA ZONA URBANA	100 LIMPEZAS	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
05	LIMPEZA DE TUBULAÇÃO COM SISTEMA DE HIDROJATO	100 horas	R\$ 275,00	R\$ 27.500,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 66.250,00 (sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Campo Verde, 18 de agosto de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 060/2017

NOTIFICADO: LP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 10.832.896/0001-29

CUIABÁ – MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) no(s) Pedidos de Compra 2750, 2749 (parcial) e 2751, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços n° 148/2017, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 18 de agosto de 2017.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2017**

Cooperante: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ nº. 24.950.495/0001-88.

Cooperado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde - APAE, inscrita no CNPJ nº. 00.062.712/0001-35

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo **acrescentar** ao Plano de Trabalho elaborado pela proponente, a cedência de um professor da rede municipal de ensino, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, alterando desta forma, o disposto na **Cláusula Quarta – Das Obrigações dos Partícipes**, item 4.1, alínea “b” do Acordo de Cooperação nº 001/2017, que ficará com a seguinte redação:

b) Ceder quatro professores da rede municipal de ensino, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais;

Assinatura: 18 de Agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº 389 DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **FABIANA SATURNINO DA SILVA**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor de Pedagogia através da Portaria nº. 046, de 01 de março de 2013, pelo prazo de 120 dias, contados a partir do dia 10 de agosto do corrente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de agosto de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de agosto de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº 390 DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 3694/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a funcionária **MICHELLE CAROLINE FERTRIN**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 207, de 10 de abril de 2017.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 207, de 10 de abril de 2017, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de agosto de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº 391 DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **VALDIRENE SOUZA DIAS** do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 035, de 02 de janeiro de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 17 de agosto de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL “SRP” Nº 30/2017**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 30/2017, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de registrar preços para aquisição parcelada de materiais de construção, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

A abertura está marcada para o dia **01/09/2017**, às **08h00 (oito horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura

Municipal de Campos de Julio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos (por meios digitais) no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br

Campos de Júlio - MT, 18 de agosto de 2017.

Marcelo José Batista dos Santos Lino - Pregoeiro

Decreto nº 067/2017

PORTARIA Nº 388 DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **JUSSIARA ZAIACZ-KOSKI NUNES**, nomeada em caráter precário para o exercício de Cargo em Comissão de Gerente Multidisciplinar, através da Portaria nº. 019, de 02 de janeiro de 2017, pelo prazo de 120 dias, contados a partir dessa data.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de agosto de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº 000063/17 DE 3 DE JULHO DE 2017

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 000775/16 de 22 de Novembro de 2016. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Gabinete do Prefeito

02.01 - Gabinete do Prefeito

(18) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-0100 - MATERIAL DE CONSUMO 1.900,00

(17) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.003-0100 - DIARIAS - CIVIL 7.500,00

02.02 - Unidade de Controle Interno

(29) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.032-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00

03 - Secretaria Municipal de Administração

03.01 - Departamento de Administração

(36) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.005-0100 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 16.900,00

(38) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.005-0100 - MATERIAL DE CONSUMO 24.300,00

(40) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.005-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 10.000,00

04 - Secretaria Municipal de Finanças

04.01 - Departamento de Contabilidade

(74) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 700,00

04.03 - Departamento de Fiscalização

(87) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 24.000,00

(90) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0100 - MATERIAL DE CONSUMO 300,00

04.04 - Departamento de Tesouraria

(96) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.010-0100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00 (688) 3.3.90.93.00.00.00.2.088-0100 - INDENIZACOES E RESTITUICOES 6.800,00 (102) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 150,00

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos

05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

(123) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.086-0130 - MATERIAL DE CONSUMO 56.500,00

(127) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.086-0130 - OBRAS E INSTALACOES 22.482,88

05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(141) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.015-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 40.000,00

(128) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.015-0100 - OBRIGACOES PATRONAIS 6.000,00

(136) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 36.000,00

(142) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

(142) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.000,00

05.03 - Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas

(159) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00

05.04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

(167) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00

(168) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.019-0100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500,00

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos

05.04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

(167) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	77.000,00
(167) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.000,00
(164) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0100 - DIARIAS - CIVIL 06 - Secretaria Municipal de Saúde 06.01 - Fundo Municipal de Saúde	100,00
(177) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.021-0102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800,00
(359) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.067-0102 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	92.000,00

(305) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0102 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
(380) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.031-0102 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.500,00
(178) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.021-0102 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6.600,00
(349) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.065-0102 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.500,00
(305) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0102 - MATERIAL DE CONSUMO	36.000,00
(309) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0102 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.000,00
(302) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.500,00
(323) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063-0102 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50,00
(354) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.065-0102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
07 - Secretaria Municipal Assistência Social 07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
(456) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.057-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
(456) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.057-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.500,00
07.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
(490) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500,00
08 - Secretaria Municipal de Educação 08.01 - Departamento de Educação	
(534) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0115 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
(533) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0101 - MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
(534) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0115 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
(524) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.037-0101 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00
(532) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0122 - MATERIAL DE CONSUMO	425,73
(532) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0122 - MATERIAL DE CONSUMO	5.860,00
(517) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.074-0101 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.400,00
(569) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.076-0101 - OBRAS E INSTALACOES	3.700,00
(550) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.072-0101 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00
(563) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.074-0101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.000,00

09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

09.01 - Departamento de Cultura

(589) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.036-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 600,00 (589) 3.3.90.39.00.00.00.1.036-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.500,00

(687) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.052-0100 - OBRAS E INSTALACOES 62.659,85

(597) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.038-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 12.000,00 (604) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.051-0100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.000,00

(588) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.036-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00

09.02 - Departamento de Esportes

(621) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0100 - MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00

(625) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.000,00

11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

11.01 - Departamento Agropecuário

(651) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.083-0100 - MATERIAL DE CONSUMO 7.463,00

(648) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.081-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 44.300,00

13 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional

13.01 - Depto de Planejamento e Desenv. Institucional

(683) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.059-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 18.450,00

(678) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.059-0100 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 14.000,00

Total Suplementação: 927.441,46

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Gabinete do Prefeito

02.01 - Gabinete do Prefeito

14 3.3.90.39.00.00.00.00.1.005-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.659,85

02.02 - Unidade de Controle Interno

(25) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.032-0100 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 6.500,00

(28) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.032-0100 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.300,00

(27) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.032-0100 - MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

(30) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.032-0100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500,00 (29) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.032-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 800,00

03 - Secretaria Municipal de Administração

03.01 - Departamento de Administração

(36) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.005-0100 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 50.000,00

(50) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.500,00

(47) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.041-0100 - MATERIAL DE CONSUMO 3.500,00

03 - Secretaria Municipal de Administração

03.01 - Departamento de Administração

(46) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.041-0100 - DIARIAS - CIVIL	6.500,00
(32) 3.3.50.41.00.00.00.00.1.006-0100 - CONTRIBUICOES	2.000,00
(48) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.041-0100 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
(34) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
(49) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.041-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
(44) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.023-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.500,00
03.02 - Departamento de Recursos Humanos	
(53) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.006-0100 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	250,00
(56) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.006-0100 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
(54) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.006-0100 - DIARIAS - CIVIL	3.500,00
03.03 - Departamento de Compras e Patrimônio	
(61) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.017-0100 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	250,00
(66) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500,00
(62) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.017-0100 - DIARIAS - CIVIL	4.500,00
04 - Secretaria Municipal de Finanças 04.01 - Departamento de Contabilidade	
(72) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.007-0100 - MATERIAL DE CONSUMO	150,00

(70) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.007-0100 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 04.02 - Departamento de Cadastro e Tributação	4.500,00
(79) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.008-0100 - DIARIAS - CIVIL	5.000,00
(83) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.008-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.500,00
(81) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.008-0100 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	1.100,00
(85) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.008-0100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.800,00
(82) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.008-0100 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
(80) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.008-0100 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
(79) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.008-0100 - DIARIAS - CIVIL	5.000,00
(78) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.008-0100 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 04.03 - Departamento de Fiscalização	7.000,00
(92) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.009-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	800,00
(91) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.009-0100 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	300,00
(91) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.009-0100 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
(91) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.009-0100 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	700,00
(90) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0100 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
(90) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0100 - MATERIAL DE CONSUMO	2.900,00

04 - Secretaria Municipal de Finanças

04.04 - Depatarmeto de Tesouraria

(101) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.010-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
(100) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.010-0100 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
(99) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.010-0100 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
(101) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.010-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos 05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários	1.000,00
(122) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.086-0130 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.500,00
(113) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.011-0100 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.500,00
(111) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.011-0100 - DIARIAS - CIVIL	2.500,00
(120) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013-0100 - MATERIAL DE CONSUMO	26.900,00
(125) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.086-0130 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
(117) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0100 - MATERIAL DE CONSUMO	1.740,00
(126) 4.4.90.39.00.00.00.00.2.086-0130 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.482,88
(120) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013-0100 - MATERIAL DE CONSUMO 05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos	5.000,00
(146) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.044-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.500,00
(138) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.015-0100 - DIARIAS - CIVIL	2.234,00
(151) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.016-0100 - OBRAS E INSTALACOES	6.000,00
(145) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.044-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
(147) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016-0100 - MATERIAL DE CONSUMO	1.543,00
(140) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.015-0100 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.330,00
(131) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.012-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	133,00
(130) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.012-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
(129) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.012-0100 - MATERIAL DE CONSUMO	520,00
(144) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.044-0100 - MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
(146) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.044-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 05.04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto	3.000,00
(165) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0100 - MATERIAL DE CONSUMO	500,00

(164) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0100 - DIARIAS - CIVIL	1.000,00
(165) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0100 - MATERIAL DE CONSUMO 06 - Secretaria Municipal de Saúde 06.01 - Fundo Municipal de Saúde	3.700,00
(348) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.065-0102 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	1.000,00
(390) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.066-0102 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.500,00
(294) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.085-0102 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(392) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.066-0102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
(190) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.087-0102 - DIARIAS - CIVIL	750,00
(194) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.087-0102 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
(192) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.087-0102 - MATERIAL DE CONSUMO	500,00
(329) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.064-0102 - DIARIAS - CIVIL	2.500,00
(178) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.021-0102 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	13.250,00
(233) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.022-0102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
(200) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.020-0102 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00
(374) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.030-0102 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	700,00
(219) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.029-0102 - OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
(693) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.055-0102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
(381) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.031-0102 - DIARIAS - CIVIL	2.500,00
(201) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0102 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00
(199) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.020-0102 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00
(361) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.084-0102 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
(296) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.085-0102 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	26.000,00
(203) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.038-0102 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
(701) 3.3.50.41.00.00.00.00.1.058-0102 - CONTRIBUICOES	6.600,00
(377) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.030-0102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
(389) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.066-0102 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
(310) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0102 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00
(303) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.029-0102 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	27.700,00
(241) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024-0102 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00
(236) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.024-0102 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00
(233) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.022-0102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
(230) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0102 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.500,00
(221) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.022-0102 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	8.000,00
(181) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.021-0102 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	9.000,00
(696) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.056-0102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.600,00
(693) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.055-0102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
(292) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.061-0102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00
(347) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.065-0102 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00
(389) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.066-0102 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
(221) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.022-0102 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	30.000,00
(343) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.065-0102 - DIARIAS - CIVIL	500,00
(391) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.066-0102 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.500,00

07 - Secretaria Municipal Assistência Social

07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

(440) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.057-0100 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	27.000,00
(422) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.035-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.500,00
(397) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.034-0100 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	8.000,00
(407) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.056-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.500,00
(403) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.056-0100 - MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
(401) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.056-0100 - DIARIAS - CIVIL	4.500,00
(412) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.018-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.500,00
(395) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.034-0100 - DIARIAS - CIVIL	20.000,00
(405) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.056-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.500,00
(448) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.057-0100 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00
(452) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.057-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.500,00
(460) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.057-0100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 07.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	5.000,00
(489) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.033-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.500,00
(489) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.033-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.000,00
(491) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.033-0100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
(493) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.046-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 08 - Secretaria Municipal de Educação 08.01 - Departamento de Educação	3.500,00
(521) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.051-0101 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.700,00
(549) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.072-0101 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
(553) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.073-0101 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
(538) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0122 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	425,73
(537) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.042-0115 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
(521) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.051-0101 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
(529) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.037-0101 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.000,00
(538) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0122 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
(543) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.043-0115 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
(524) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.037-0101 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	74.400,00
(535) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.042-0122 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo 09.01 - Departamento de Cultura	1.860,00
(586) 3.3.90.31.00.00.00.00.1.036-0100 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	8.000,00
(595) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.038-0100 - MATERIAL DE CONSUMO	2.240,60
(603) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.039-0100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00

09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

09.01 - Departamento de Cultura

(602) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.039-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.600,00
(601) 3.3.90.33.00.00.00.00.1.039-0100 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.450,00
(600) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.039-0100 - MATERIAL DE CONSUMO	4.600,00
(578) 3.3.90.33.00.00.00.00.1.034-0100 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	11.300,00
(599) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.038-0100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
(597) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.038-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.000,00
(596) 3.3.90.33.00.00.00.00.1.038-0100 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 09.03 - Departamento de Turismo	6.000,00
(631) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.053-0100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10 - Secretaria Municipal de Comunicação	25.000,00

10.01 - Departamento de Comunicação	
(640) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.054-0100 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	250,00
(642) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.054-0100 - MATERIAL DE CONSUMO	1.541,70
(643) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.054-0100 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	800,00
(644) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.054-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	800,00
(646) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.054-0100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente 11.01 - Departamento Agropecuário	226,48
(661) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.049-0100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.463,00
(654) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.049-0100 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	250,00
(657) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.049-0100 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	642,22
(652) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.083-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.500,00
(649) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.083-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.500,00
(650) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.083-0100 - SUBVENCOES SOCIAIS	2.500,00
(661) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.049-0100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
(660) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.049-0100 - OBRAS E INSTALACOES 11.02 - Depto de Reflorestamento e Meio Ambiente	13.000,00
(668) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.050-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 12 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio 12.01 - Departamento de Indústria e Comércio	4.800,00
(673) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.050-0100 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	800,00
(671) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.050-0100 - DIARIAS - CIVIL	4.600,00
(670) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.050-0100 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	250,00

12 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

12.01 - Departamento de Indústria e Comércio

(672) 3.3.90.30.00.00.00.2.050-0100 - MATERIAL DE CONSUMO 3.399,00

Total Anulação: 927.441,46

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 30/2017**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 30/2017, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de registrar preços para aquisição parcelada de materiais de construção, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

A abertura está marcada para o dia **01/09/2017**, às **08h00 (oito horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos (por meios digitais) no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br

Campos de Júlio - MT, 18 de agosto de 2017.

Marcelo José Batista dos Santos Lino - Pregoeiro

Decreto nº 067/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO




NOTIFICAÇÃO

A prefeitura municipal de Canabrava do Norte, através de seu departamento de engenharia e obras vêm por meio deste notificar o(a) beneficiário(a) da unidade habitacional, objeto do contrato nº 000000699437105 relativo ao programa Minha Casa Minha Vida, Eliete Tavares de Souza, portador(a) do CPF nº 006.994.371-05, com 40,24 m², localizada no(a) Rua 19 de Dezembro, s/n, centro na cidade de Canabrava do Norte, estado de Mato Grosso, notificamos para não fazer nenhuma alteração ou ampliação na residência antes do recebimento da Declaração de Habitabilidade.

Sem mais para o momento nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Canabrava do Norte, 11 de agosto de 2017


Franeyz Gleiser Schirmann
Arquiteto e Urbanista
CAU: A115017-0

Endereço: Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/n°, St. Vila São João, Canabrava do Norte – MT
CEP: 78658-000 / Telefone: (66) 3577-1152 – E-mail: gabinete.cbn@gmail.com
CNPJ/MF: 37.465.200/0001-20

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através da Equipe de Pregão, torna público que na realização do Pregão Presencial nº 043/2017, que teve como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017**, foi vencedor a empresa: LAC BELLE LABORATORIO CLINICO LTDA Com o valor de R\$ 1.227.360,00 ;

Canabrava do Norte-MT, 18 de Agosto de 2017.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

REGISTRO DE PREÇOS

“ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos de Radiologia para o Hospital Municipal de Canarana-MT de acordo com as especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **01/09/2017 às 13h30min (Horário Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 18 de Agosto de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 055/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 055/2017, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT, e a empresa V.L. ZALAMENA TRANSPORTES-ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **V.L. ZALAMENA TRANSPORTES-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 21.602.456/0001-00, estabelecida na cidade de Canarana –MT à Rua Teneften Portela nº 1258, Bairro Arco Iris, CEP 78.640,00, neste ato representada por **VOLNEI LUIS ZALAMENA**, Carteira de Identidade nº. 1044724861 SSP/RS e CPF nº 550.516.500-15., doravante denominada **CONTRATADA** firmam o presente **TERMO ADITIVO** conforme decidido no Processo Administrativo de **Pregão Presencial n.º 007/2017**, que se regerá por

toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e ALTERAÇÕES

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração na forma de execução do contrato acima mencionado que tem por objeto a **prestação de serviços de transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Canarana-MT para o ano Letivo de 2017**, e conforme abaixo:

I – Alteração do veículo de transporte;

II – Alteração da Quilometragem Diária;

III – Alteração no turno para o transporte;

IV – Alteração do valor unitário por quilometro rodado.

1.2 – Com as alterações constantes no inciso 1.1 itens I, II, III e IV a especificação detalhada do objeto em relação aos serviços a serem prestados, constantes na cláusula primeira do contrato originário, passará a vigorar com a seguinte redação:

Linha Amália Vanzella Toniello – Fazenda Stela: Saída Fazenda Stela, Fazenda Vale Verde, Fazenda Itália, Fazenda Florida, Fazenda MR, Fazenda Aguiar até a Escola Fazenda Stela, **com retorno.**

Turno: matutino

Quantidade de alunos: 26

KM/DIA: aproximadamente 184 kms

184KM/DIA X 93 dias letivos: **17.112 kms/ano**

Veiculo utilizado: micro ônibus

R\$ por KM: **R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos)**

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1 – A Secretaria Municipal de Educação justifica que existe a necessidade de alterações na dinâmica das aulas da Escola Municipal de Ensino Básico Amália Vanzella Toniello, por deficiência de professores na comunidade e ainda diante da necessidade de redução de gastos diários com a manutenção da escola, optou-se por turno único, ou seja, **somente no período matutino**, e diante disso, **existe a necessidade de alterar o veículo que irá realizar o transporte**, devendo ser realizado por um **micro-ônibus**, o que justifica o acréscimo solicitado. **(Justificativa em anexo).**

2.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea A, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e cláusula segunda, inciso 2.1, alínea XIII do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº. 055/2017**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

3.3 – Fica também por conveniência revogado no todo o primeiro termo aditivo firmado em 16/05/2017.

CLAUSULA QUARTA - DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de

igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 17 de Agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

V.L. ZALAMENA TRANSPORTES-ME

VOLNEI LUIS ZALAMEN

Contratado

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS

NOME NOME

CPF CPF

ASSINATURA ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 065/2017**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 065/2017, firmado com a empresa **FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI - ME** para serviços de consultoria com sistema de acompanhamento diário dos projetos na gestão da atenção básica de saúde do município de Canarana– MT.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.286.917/0001-05, estabelecida na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Rua das Dálias nº 324, Bairro Jardim Cuiabá, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Ewelson Gomes da Silva, RG nº1033884-5 SJ/MT e CPF nº 843.372.141-00, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO 1.1 - Tendo em vista que a vigência do contrato originário **encerrar-se-á no dia 06 de Abril de 2018**, resolvem as partes **SUSPENDER** o respectivo contrato pelo período de **90 (noventa) dias** a contar a partir de **01 de Agosto de 2017 até 30 de outubro de 2017**.

Cláusula Segunda – DOS VALORES

2.1 - Esta Suspensão do Contrato em nada altera os valores contratados, os quais permanecem inalterados.

Cláusula Terceira – DA MOTIVAÇÃO

3.1 - A motivação da presente suspensão é por razões de interesse público, necessidade e interesses da Administração, em virtude da falta de recursos financeiros disponíveis para manter a prestação dos serviços, onde os repasses mensais por parte do Governo Federal e Estadual estão

muito abaixo dos previstos, o que justifica assim a suspensão do presente contrato.

3.2 - Por outro lado, a Administração tem ciência de que, estabelecido o contrato, o Contratado vislumbra a possibilidade de executar o serviço previsto no instrumento contratual, apesar de, em casos assemelhados, a legislação possibilitar a rescisão do contrato, a Administração entende ser menos oneroso aos cofres públicos e mais eficiente que se realize a suspensão do contrato e, finda esta, seja possível a retomada do prazo de vigência, o que, dos caminhos possíveis é aquele que melhor atende aos anseios do Contratado e, em especial, os anseios e necessidades da Administração Pública do Município de Canarana-MT.

Cláusula Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - A SUSPENSÃO do Contrato por acordo entre a contratante e o contratado, tem seu fundamento no art. 78, inciso XIV da Lei 8.666/93 e tem suporte jurídico muito bem desenvolvido em estudo que aqui, em partes, reproduzimos:

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XIV – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação”.

(...)

Cláusula Quinta – DA PUBLICAÇÃO

5.1 – A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração nos termos da Lei n. 8.666/93.

5.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

Cláusula Sexta - DOMICÍLIO E FORO

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 31 de Julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI - ME

MARCIO DE FREITAS CORREA

CONTRATADA:

RUBERLAN RESENDE DA SILVA

PORTARIA 239/2017 – 28/03/2017

FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO

Testemunhas:

01: _____

Nome> Nome>

CPF CPF

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 85/2017**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2017, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT EVLB UTILIDADES DO LAR LTDA-ME, COMO ABAIXO SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miragui nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **VLB UTILIDADES DO LAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.913.054/0001-24, estabelecida na Rua Barra do Garças nº 206, centro, Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **EDEGAR PORSCHE**, ocupando o cargo de Sócio, brasileiro, casado, empresário, RG nº 25062662 SSP/MT e CPF nº 344.437.031-87, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo Aditivo a **alteração da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

1.1 – Fica alterada a dotação orçamentária mencionada na cláusula quinta do contrato originário, que passará a ter a seguinte redação:

ÓRGÃO: 09 - Secretaria de Assistência

UNIDADE: 01

FUNCIONAL: 08.244.1095.2089

ELEMENTO: 3.3.90.30

DOTAÇÃO: 420

FONTE RECURSO: 0129

1.2 – As demais dotações orçamentárias constantes no contrato originário permanecem inalteradas.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 – A necessidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se pela necessidade da alteração da dotação orçamentária, em virtude do recebimento de recursos financeiros em contas separadas dos recursos específicos repassados pelo Governo Federal, que poderão ser utilizados para o pagamento do objeto adquirido. Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, I, “a” da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

02:

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 15 de Agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VLB UTILIDADES DO LAR LTDA-ME

EDEGAR PORSCHE

CONTRATADA

EDIVAN COLOMBO

Portaria nº 422/2017, de 17/05/2017

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01: _____

02: _____

Nome> Nome>

Cpf cpf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2017**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 126 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - A **PEDIDO**, fica concedido ao servidor **ROBERTO DAMASCENO** no Cargo de **PROFESSOR CLASSE C** lotado na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, a ser gozada sem ônus para o Município.

Art. 2º - O período de gozo será de 02 (dois) anos e terá início em 17 de agosto de 2017 a 16 de agosto de 2019.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de agosto de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO, SRA. DANIELE PAULA MALTEZO, VEM POR MEIO DESTA, RETIFICAR CONTEÚDO DO **ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**, DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2017, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	--------	-----------	------	-------	----------------	-------------

LEIA-SE:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	--------	-----------	------	-------	-------	----------------	-------------

Publique-se

DANIELE PAULA MALTEZO

PREGOEIRA OFICIAL

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO N° 002/2017**

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVENIO N°002/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO O MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, ALUNOS DO INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO – IFMT, NOS TERMOS DA LEI N.º 1.007/2017.

O MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves s/nº, Centro, Carlinda/MT, CEP: 78587-000, CNPJ 01.617.905/0001-78, neste ato representado por sua Prefeita Senhora **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1165982-3, SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 854225171-72, com endereço a Estrada com São Francisco S/N, Zona Rural, CEP: 78.587-000, doravante denominada **CONVENIENTE** e de outro lado, Alunos do Instituto Federal do Mato Grosso – IFMT, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE CONVENIO**, nos termos da Lei Municipal n.º 1.007/2017, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objetivo substituir aluno contemplado pelo Termo de Convenio n° 002/2017, que passa ter a seguinte redação:

“... de outro lado, Alunos do Instituto Federal do Mato Grosso – IFMT sendo eles;

Alan Santiago Doleys, portador do RG n.º 2829582-0, SSP/MT e CPF nº 068.413.801-85.

Alanna Pagliarini de Oliveira, portadora do RG n.º 2508159-4, SSP/MT e CPF nº 061.515.591-00.

Carla Gabriela Chagas Pontes, portadora do RG n.º 2834262-3, SSP/MT e CPF nº 065.980.981-81.

Élson Araujo Vieira, portador do RG n.º 2825761-6, SSP/MT e CPF nº 062.085.661-00.

Felipe Targino Rosa, portador do RG n.º 2911129-3, SSP/MT e CPF nº 062.079.971-40.

Fernando da Silva Santos portador do RG n.º 2612269-3, SSP/MT e CPF nº 080.027.221-83.

Gabriel Emmanuel Batista Siqueira, portador do RG n.º 2612184-0, SSP/MT e CPF nº 072.666.651-32.

Jaqueline Eleonterio Beserra portadora do RG n.º 2759504-8, SSP/MT e CPF nº 062.774.531-81.

José Victor Lemes da Silva portador do RG n.º 3010721-0, SSP/MT e CPF nº 061.471.311-09.

Lorena Freitas Conti portadora do RG n.º 2194607-8, SSP/MT e CPF nº 050.930.261-07

Geovany Ximenes Santana portador do RG n.º 2456293-9, SSP/MT e CPF nº 073.554.871-40.

Ludmila Dorea Fernandes de Souza portadora do RG n.º 2811745-0, SSP/MT e CPF nº 052.312.661-16

Marcos Renan Gomes de Souza portador do RG n.º 2903183-4, SSP/MT e CPF nº 066.551.121-33

Melissa Santana da Silva portadora do RG n.º 2708776-0, SSP/MT e CPF nº 067.346.741-42

Renata Stefani Rodrigues Alencar portadora do RG n.º 2230288-3, SSP/MT e CPF nº 050.930.971-28

Richardson Faris Lisboa portador do RG n.º 3062259-0 SSP/MT e CPF nº 061.476.201-42

Rillary Barbosa de Lima portadora do RG n.º 2218520, SSP/MS e CPF nº 076.546.631-70

Silas Costa dos Santos portador do RG n.º 2612173-5, SSP/MT e CPF nº 063.837.761-77

Adriele Rodrigues da Silva portadora do RG n.º 2684374-9 SSP/MT e CPF nº 036.695.621-33

Bruna Nardes de Oliveira portadora do RG n.º 2685998-0 SEJUSP/MT e CPF nº 067.528.011-77, neste ato representados pelo aluno FELIPE TARGINO ROSA, Presidente da comissão de Alunos, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 2911129-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 062.079.971-40, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE CONVENIO**, nos termos da Lei Municipal n.º 1.007/2017, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convenio ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMM), dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Carlinda/MT, em 17 de agosto de 2017

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

FELIPE TARGINO ROSA

Presidente da comissão de Alunos

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 368/2017.**

SÚMULA: "Regulamenta a cobrança de Taxa de Limpeza Pública em prédios comerciais e da outras providências"

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Regulamenta a cobrança da Taxa de Limpeza Pública em Prédios Comerciais e outros serviços municipais de limpeza das vias e logradouros públicos e particulares.

Artigo 2º - O custo despendido com a atividade da remoção e coleta de lixo será cobrado proporcionalmente entre as categorias comerciais e/ou atividades econômicas, conforme tabela abaixo:

CÓDIGO	ÍTEM	VRM
01.	Armazéns Do Ramo Cereais	01
02.	Postos, Depósitos De Combustíveis E/Ou T.R.R.	02
03.	Depósitos De Inflamáveis, Explosivos E Similares.	02
04.	Hotéis, Motéis, Pensões E Hospedarias.	03
05.	SUPERMERCADO, MERCADOS, MERCEARIAS E COMÉRCIOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO OU SIMILARES:	
05.1	Até 100 m2	02
05.2	De 101 a 200 m2	02
05.3	De 201 a 400 m2	05
05.4	De 401 a 600 m2	07
05.5	De 601 a 800 m2	08
05.5	Acima de 801m2	09
06.	BARES, LANCHONETES, PADARIAS, CONFEITARIAS, ACOUGUES RESTAURANTES E COMÉRCIO DE BEBIDAS EM GERAL OU SIMILARES.	
6.1	Até 50 m2	01
06.2	De 51 a 100 m2	02
06.3	De 102m2 a 200 m2	03
06.4	Acima de 201m2	04
07.	CLUBES SOCIAIS	
07.1	Recreativos, Associações de Funcionários, entidades de classes sindicais, patronais, autarquias e fundações.	01
08.	LOJAS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO, MATERIAL ESPORTIVO, CALÇADOS, CAÇA E PESCA, PERFUMES, BIJOUTERIAS, ARTEZANATOS, PRESENTES, BOUTIQUES, LIVRARIAS, CD-ROM, DVD	
08.1	até 50 m2	01
08.2	De 51 a 100 m2	02
08.3	De 101 a 200 m2	03
08.4	De 201 a 400 m2	04
08.5	Acima de 401 m2	05
09.	LOJAS DE AUTO PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, PRODUTOS VETERINÁRIOS, MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO, PRODUTOS PARA LAVOURA, E DEMAIS ATIVIDADES ASSEMBLADAS.	
09.1	até 50 m2	01
09.2	De 51 a 100 m2	02

09.3	De 101 a 200 m2	03
09.4	De 201 a 400 m2	04
09.5	De 401 a 800 m2	05
09.6	Acima de 801 m2	06
10.	Borracharias, Posto De Lavagens E Lubrificação.	01
11.	Relojoarias E Joalherias	01
12.	Sapatarias, Selarias, Consertos Em Artigo De Couro, Plástico E Assemblado.	01
13.	Lavanderias	01
14.	Casas Lotéricas Ou Similares	02
15.	OFICINAS DE CONSERTOS EM GERAL	
15.1	Até 100 m2	01
15.2	De 101 a 150 m2	02
15.3	Acima de 150 m2	03
16.	Agência De Fotos, Studio De Fotografia E Locadoras De Vídeos.	01
17.	Empresas De Transporte	01
18.	Farmácias	01
19.	Hospitais E Clínicas	02
20.	Meios De Comunicação E Artes Gráficas	02
20.1	Rádios e Televisões.	02
22.	Academias de danças, ginásticas, atividades físicas e aeróbicas e assemblados	01
23.	Salão de beleza, cabelereiros e barbeiros;	01
24.	Escrutório de representação comercial, autônomos, planejamento, contabilidade, assessoria, corretores, despachantes, construtores e demais.	01
25.	Garagens e estacionamento	
26.	Seguradoras, financeiras e créditos e investimentos, e estabelecimento bancário.	01
27.	Bancos de crédito cooperativo local	03
28.	Funerárias	01
29.	Vidraçaria ou similares	01
30.	Advogados, economistas, arquitetos, urbanistas, e demais professor de nível superior.	01
31.	Distribuidores de bebidas e vendas no atacado	01
32.	Construtoras e empreiteiras	
33.	Imobiliárias	01
34.	Processamento de dados e Informática	01
35.	Sorvetarias	01
36.	Tapeçarias	01
37.	Centro de Formação de Condutores e pilotos	01
38.	Refrigeração, Consertos de geladeiras ares condicionados ou similares	01

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação .

Artigo 4º - Revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 183/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de agosto de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DECRETO MUNICIPAL Nº 041/08/2017

DECRETO Nº 041/08/2017

EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 03/2017

LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NOS LOGRADOUROS QUE MENCIONA.

O Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, representado pela Prefeita Municipal, Senhora MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Constituição Federal, art. 145 III, Código Tributário Nacional, art. 82, Decreto Lei Federal 195/67, Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar nº 503/2005, **TORNA PÚBLICA** a execução de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais dos logradouros a seguir citados, apresentando-se a estimativa de custo e de valorização dos imóveis antes da execução da obra para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria, nos termos da legislação que menciona e conforme descrições que seguem:

**TABELA I
DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS**

CONTRIBUINTE	QUADRA	LOTE	ÁREA TESTADA	VALOR	VALOR
			EM METROS	POR METROS	A PAGAR
EDINEIA MARTHINS PERES	36	1	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
JORGE LUIZ R.BATISTA	36	2	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
ANTONIO OLIVEIRA MAFRA	36	4	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
PEDRO RODRIGUES	36	5	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
EDSON MARCOS	36	6	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
LUCIANA PERREIRA ALVES	36	7	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
DIRCEU RODRIGUES PINTO	36	8	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
IVANI M. P.LINCHESK	36	9	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
FRANCISCO VIERA FERMINO	36	10	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
GISELI GABRIEL CHEMAPI	36	11	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
SIDINALVA MARGARIDA RIBEIRO	36	12	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
ARMENDINO LEADRO ALVES	36	13	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
EDLENA TEXEIRA DA SILVA	36	14	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
ANDERSON FERNANDES MOTA	36	15	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
JOSE DOMINGUES DE A. FILHO	36	16	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
IGINES DE MACEDO COSTA	36	17	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
MARIA JOSE TEXEIRA GONSALVES	36	18	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
JOÃO CARLOS MARIA	36	19	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
MARLENE H.LENHARTE	38	1	126	R\$ 30,00	R\$ 3.780,00
BENEDITO JOSE DE CAMPO	38	17	49	R\$ 30,00	R\$ 1.470,00
BENEDITO JOSE DE CAMPO	38	18	45,5	R\$ 30,00	R\$ 1.365,00
LUCAS MALESKI	38	19	45,5	R\$ 30,00	R\$ 1.365,00
JOSE PIRES FAGUNDES	38	20	45,5	R\$ 30,00	R\$ 1.365,00
ASTROJILDO MARIANO DA ROSA	38	21	45,5	R\$ 30,00	R\$ 1.365,00
JAIME SOUZA PISTORE	38	22	175	R\$ 30,00	R\$ 5.250,00
VANDELEI PLETSCHE	38	23	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
ALTAMIRA RODRIGUES RAMOS	38	24	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
ALTAMIRA RODRIGUES RAMOS	38	25	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
JOSE FERREIRA BARBOSA	38	26	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
FURTUNATO ALVES MIRANDA	38	27	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
SOELI A.S.DA COSTA	38	28	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
JOÃO PIRES FAGUNDES	38	29	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
GEDSON APARECIDO DA SILVA	38	30	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
PAULA ADELAR LARA	38	31	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
PAULA ADELAR LARA	38	32	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
RAFAEL MARCANTONIO	4	1	75	R\$ 30,00	R\$ 2.250,00
RAFAEL MARCANTONIO	4	2	75	R\$ 30,00	R\$ 2.250,00
RAFAEL MARCANTONIO	4	3	75	R\$ 30,00	R\$ 2.250,00
RAFAEL MARCANTONIO	4	4	276	R\$ 30,00	R\$ 8.280,00
GILSON RODRIGUES PINTO	3A	11	213,5	R\$ 30,00	R\$ 6.405,00
LUCIANA PERREIRA ALVES	36	3	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00

DECRETO MUNICIPAL Nº 044/08/2017**DECRETO MUNICIPAL Nº 044/08/2017****EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 06/2017**

LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NOS LOGRADOUROS QUE MENCIONA.

O Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, representado pela Prefeita Municipal, Senhora MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Constituição Federal, art. 145 III, Código Tributário Nacional, art. 82, Decreto Lei Federal 195/67, Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar nº 503/2005, **TORNA PÚBLICA** a execução de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais dos logradouros a seguir citados, apresentando-se a estimativa de custo e de valorização dos imóveis antes da execução da obra para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria, nos termos da legislação que menciona e conforme descrições que seguem:

**TABELA I
DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS**

LOGRADOURO	ÁREA BENEFICIADA
RUA CEDRO	Setor de Serviços Quadra 27 e 28

RUA CEDRO, Setor de Serviços Quadra 27e28, perfazendo um total de 1.416,00M², conforme **ANEXO I**.

I - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DA OBRA:

As condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais a serem executados no Prolongamento da RUA CEDRO, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais e serviços estão previstos no Projeto de Pavimentação de Águas Pluviais RUA CEDRO, conforme **ANEXO I**.

II - ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA:

A despesa para a realização das obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais, será da ordem de **R\$ 72.796,56(SETENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)**, conforme planilha de custo, **ANEXO I**.

III - DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (ART. 253 E 254 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 503/2005):

A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a **valorização imobiliária**, conforme **ANEXO II**. A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite global o custo total da obra, a qual serão incluídos os dispêndios referentes a estudos, projetos de fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos.

Os contribuintes arcarão com **58,35%** (quarenta e sete zero cinco por cento) do custo total da obra, ou seja, o valor de **R\$ 42,480,00(QUARENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)**, respeitando os limites previstos na Lei Complementar nº 503/2005 (Código Tributário Municipal).

IV - FATORES DE ABSORÇÃO E PLANILHAS DE RATEIO (ART. 82, E, DO CTN):

O fator de absorção do benefício, para as zonas diretamente atingidas é proporcional à valorização dos imóveis, tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no respectivo imóvel, apurada mediante avaliação, cujo resultado consta nas planilhas, conforme **ANEXO II**.

V - DO SISTEMA DE RATEIO (ART. 254 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 503/2005):

A Contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo total da obra devidamente atualizado, pelos imóveis situados diretamente na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de absorção, extraído da avaliação imobiliária, conforme **ANEXO II**.

VI - DO PAGAMENTO (ART. 255, PARÁGRAFO ÚNICO c/c ART. 258 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 503/2005 E DECRETO MUNICIPAL Nº044/08/2017):

O pagamento da contribuição de melhoria será feito de uma só vez, ou parcelar em nove ou quinze prestações mensais e consecutivas, cujo valor será expresso em Unidade Fiscal do Município (UFM), devendo ser quitadas com base no valor dessa Unidade vigente nas datas indicadas nos avisos de recebimento.

- A) O pagamento feito à vista terá um desconto de 10% (dez por cento).
 B) O pagamento feito em nove prestações terá um desconto de 5% (cinco por cento).
 C) O pagamento feito em quinze prestações não terá desconto.

VII - NOTIFICAÇÃO (ART.82, II e III DO CTN):

Ficam cientificados os contribuintes beneficiados pelas obras, que o **prazo de impugnação** é de **30 (trinta) dias**, a contar datada da publicação do presente Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova, tudoconforme artigo 257, II da Lei Complementar nº 503/2005.

A impugnação deverá ser dirigida à Procuradoria Geral do Município, através de petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custos da obra, e não terá efeito suspensivo da cobrança da Contribuição de Melhoria.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente edital e seus anexos estarão, após sua publicação, afixados no mural do Paço Municipal, bem como disponíveis no endereço eletrônico [http:// www.CASTANHEIRA .mt.gov.br](http://www.CASTANHEIRA.mt.gov.br), demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, no horário de 7h às 11h e 13h às 17h de segunda a sexta feira.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, aos 18 dias do mês de AGOSTO do ano de 2017 (18.08.2017).

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO					□
PREFEITURA DE CASTANHEIRA					
PODER EXECUTIVO					
TAXA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA					
RUA CEDRO					QUADRAS 27 E 28
VALOR TOTAL DA TAXA DE MELHORIA					R\$ 19.200,00
VALOR POR METROS DE TESTADA					R\$ 640,00
CONTRIBUINTE	QUADRA	LOTE	ÁREA TESTADA EM METROS	VALOR POR METROS	VALOR A PAGAR
LUIZ SOARES FERREIRA	27	17	160	R\$ 30,00	R\$ 4.800,00
LUIZ SOARES FERREIRA	27	18	160	R\$ 30,00	R\$ 4.800,00
ANTONIO JOSINO NASCIMENTO	28	17	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
ANTONIO CARLOS DA SILVEIRA	28	17 B	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
ANTONIO CARLOS P.C. CASTRO	28	18	160	R\$ 30,00	R\$ 4.800,00
PREFEITURA DE CASTANHEIRA	0	0	776	R\$ 30,00	R\$ 23.280,00

DECRETO MUNICIPAL Nº 045/08/2017**DECRETO MUNICIPAL Nº 045/08/2017****EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 07/2017**

LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NOS LOGRADOUROS QUE MENCIONA.

O Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, representado pela Prefeita Municipal, Senhora MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Constituição Federal, art. 145 III, Código Tributário Nacional, art. 82, Decreto Lei Federal 195/67, Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar nº 503/2005, **TORNA PÚBLICA** a execução de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais dos logradouros a seguir citados, apresentando-se a estimativa de custo e de valorização dos imóveis antes da execução da obra para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria, nos termos da legislação que menciona e conforme descrições que seguem:

**TABELA I
DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS**

LOGRADOURO	ÁREA BENEFICIADA
RUA VALDIR URBANO E REZENDE	BAIRRO NOGUA Quadra 35 e 17;

RUA VALDIR URBANO e REZENDE, BAIRRO Quadra 35 e 17, perfazendo um total de 1477,00M², conforme **ANEXO I**.

I - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DA OBRA:

As condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais a serem executados no Prolongamento da RUA VALDIR URBANO e REZENDE, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais e serviços estão previstos no Projeto de Pavimentação de Águas Pluviais RUA VALDIR URBANO e REZENDE, conforme **ANEXO I**.

II - ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA:

A despesa para a realização das obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais, será da ordem de **R\$ 75,932,57 (SETENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)**, conforme planilha de custo, **ANEXO I**.

III - DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (ART. 253 E 254 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 503/2005):

A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a **valorização imobiliária**, conforme **ANEXO II**. A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite global o custo total da obra, a qual serão incluídos os dispêndios referentes a estudos, projetos de fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos.

Os contribuintes arcarão com **58,35%** (quarenta e sete zero cinco por cento) do custo total da obra, ou seja, o valor de **R\$ 44,310,00 (QUARENTA E QUATRO MIL TRESSENTO E DEIS REAIS)**, respeitando os limites previstos na Lei Complementar nº 503/2005 (Código Tributário Municipal).

IV - FATORES DE ABSORÇÃO E PLANILHAS DE RATEIO (ART. 82, E, DO CTN):

O fator de absorção do benefício, para as zonas diretamente atingidas é proporcional à valorização dos imóveis, tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no respectivo imóvel, apurada mediante avaliação, cujo resultado consta nas planilhas, conforme **ANEXO II**.

V - DO SISTEMA DE RATEIO (ART. 254 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 503/2005):

A Contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo total da obra devidamente atualizado, pelos imóveis situados diretamente na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de absorção, extraído da avaliação imobiliária, conforme **ANEXO II**.

VI - DO PAGAMENTO (ART. 255, PARÁGRAFO ÚNICO c/c ART. 258 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 503/2005 E DECRETO MUNICIPAL Nº045/08/2017):

O pagamento da contribuição de melhoria será feito de uma só vez, ou parcelar em nove ou quinze prestações mensais e consecutivas, cujo valor será expresso em Unidade Fiscal do Município (UFM), devendo ser quitadas com base no valor dessa Unidade vigente nas datas indicadas nos avisos de recebimento.

- A) O pagamento feito à vista terá um desconto de 10% (dez por cento).
- B) O pagamento feito em nove prestações terá um desconto de 5% (cinco por cento).
- C) O pagamento feito em quinze prestações não terá desconto.

VII - NOTIFICAÇÃO (ART.82, II e III DO CTN):

Ficam cientificados os contribuintes beneficiados pelas obras, que o **prazo de impugnação** é de **30 (trinta) dias**, a contar datada da publicação do presente Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova, tudo conforme artigo 257, II da Lei Complementar nº 503/2005.

A impugnação deverá ser dirigida à Procuradoria Geral do Município, através de petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custos da obra, e não terá efeito suspensivo da cobrança da Contribuição de Melhoria.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente edital e seus anexos estarão, após sua publicação, afixados no mural do Paço Municipal, bem como disponíveis no endereço eletrônico <http://www.CASTANHEIRA.mt.gov.br>, demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, no horário de 7h às 11h e 13h às 17h de segunda a sexta feira.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, aos 18 dias do mês de AGOSTO do ano de 2017 (18.08.2017).

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

□

PREFEITURA DE CASTANHEIRA					
PODER EXECUTIVO					
TAXA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA					
VALOR TOTAL DA TAXA DE MELHORIA					
VALOR POR METROS DE TESTADA					
RUA VALDIR URBANO E REZENDE QUADRA 30 , 35 E 17					
CONTRIBUINTE	QUADRA	LOTE	ÁREA TESTADA EM METROS	VALOR POR METROS	VALOR A PAGAR
MARIONEIDI DA SILVA	30	1	173	R\$ 30,00	R\$ 5.190,00
HELIO AFONSO CARVALHO	30	2	45,5	R\$ 30,00	R\$ 1.365,00
JOSE DORIA DE SOUZA	30	3	43,15	R\$ 30,00	R\$ 1.294,50
DORALICE PATROCINA DE OLIVEIRA	30	4	42,28	R\$ 30,00	R\$ 1.268,40
JOÃO FRANCISCO GOMES	30	5	50,89	R\$ 30,00	R\$ 1.526,70
VALDIR URBANO	30	6	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
JOÃO TENORIO CAVALCANTE	35	5	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
ROBERTO CARLOS MODOLO	35	6	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
MARIA SELMA RIBEIRO DOS SANTOS SILVA	35	7	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
EVERALDO ARCANJO CORDEIRO	35	8	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
CLEONICE OTERIO DACOL DA SILVA	35	9	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
MAICON CESAR ALVES WERNER	35	10	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
ARLINDO GONSALVES	35	11	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
TEREZINHA MARTHIS FERNANDES	35	12	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
TEREZA APARECIDA BRUSCARGIN	35	14	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
JAIR OLIOZE	35	15	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
JAIR OLIOZE	35	16	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
LUCIANA	35	17	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
DAMIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	35	18	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
CARLOS ROBERTO DA SILVA	17	21	52,5	R\$ 30,00	R\$ 1.575,00
JOALDO JOSE DE MENESES	17	22	182	R\$ 30,00	R\$ 5.460,00
CLAUDIOMIRO GONSALVES	17	23	140	R\$ 30,00	R\$ 4.200,00
PREFEITURA DE CASTANHEIRA	0	0	81,68	R\$ 30,00	R\$ 2.450,40

DECRETO N.º 036/2017**DECRETO n.º 036/2017****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Sr.^a MABEL DE FÁTIMA MILANEZI, Prefeita Municipal de Castanheira – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 815/2016, de 18/10/2016.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica anulada parcialmente, a importância de **R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)** das dotações orçamentárias seguintes:

01.001.031.1001.4.4.90.51.99 – Obras e instalações R\$ 5.900,00

01.001.031.1050.4.4.90.52.99 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.600,00

01.001.031.2002.3.3.90.30.99 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 15.500,00

Art. 2.º - A importância anulada no Artigo 1.º deste Decreto fica transferida para a seguinte dotação orçamentária:

01.001.031.2002.3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 15.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 15.500,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira – MT, em 1 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO no local de costume na data supra

DECRETO MUNICIPAL Nº 043/08/2017**DECRETO Nº 43/08/2017****EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 05/2017**

LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NOS LOGRADOUROS QUE MENCIONA.

O Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, representado pela Prefeita Municipal, Senhora MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Constituição Federal, art. 145 III, Código Tributário Nacional, art. 82, Decreto Lei Federal 195/67, Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar nº 503/2005, **TORNA PÚBLICA** a execução de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais dos logradouros a seguir citados, apresentando-se a estimativa de custo e de valorização dos imóveis antes da execução da obra para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria, nos termos da legislação que menciona e conforme descrições que seguem:

**TABELA I
DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS**

LOGRADOURO	ÁREA BENEFICIADA
RUA CARLOS CASTRO	Setor de Serviços Quadra 71;

RUA CARLOS CASTRO, Setor de Serviços Quadra 71, perfazendo um total de 675,00M², conforme **ANEXO I**.

I - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DA OBRA:

As condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais a serem executados no Prolongamento da RUA CARLOS CASTRO, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais e serviços estão previstos no Projeto de Pavimentação de Águas Pluviais RUA CARLOS CASTRO, conforme **ANEXO I**.

II - ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA:

A despesa para a realização das obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais, será da ordem de **R\$ 34.701,75 (TRINTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**, conforme planilha de custo, **ANEXO I**.

III - DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (ART. 253 E 254 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 503/2005):

A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a **valorização imobiliária**, conforme **ANEXO II**. A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite global o custo total da obra, a qual serão incluídos os dispêndios referentes a estudos, projetos de fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos.

Os contribuintes arcarão com **58,35%** (quarenta e sete zero cinco por cento) do custo total da obra, ou seja, o valor de **R\$ 20.250,00 (VINTE MI DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**, respeitando os limites previstos na Lei Complementar nº 503/2005 (Código Tributário Municipal).

IV - FATORES DE ABSORÇÃO E PLANILHAS DE RATEIO (ART. 82, E, DO CTN):

O fator de absorção do benefício, para as zonas diretamente atingidas é proporcional à valorização dos imóveis, tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no respectivo imóvel, apurada mediante avaliação, cujo resultado consta nas planilhas, conforme **ANEXO II**.

V - DO SISTEMA DE RATEIO (ART. 254 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 503/2005):

A Contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo total da obra devidamente atualizado, pelos imóveis situados diretamente na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de absorção, extraído da avaliação imobiliária, conforme **ANEXO II**.

VI - DO PAGAMENTO (ART. 255, PARÁGRAFO ÚNICO c/c ART. 258 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 503/2005 E DECRETO MUNICIPAL Nº043/08/2017):

O pagamento da contribuição de melhoria será feito de uma só vez, ou parcelar em nove ou quinze prestações mensais e consecutivas, cujo valor será expresso em Unidade Fiscal do Município (UFM), devendo ser quitadas com base no valor dessa Unidade vigente nas datas indicadas nos avisos de recebimento.

- A) O pagamento feito à vista terá um desconto de 10% (dez por cento).
 B) O pagamento feito em nove prestações terá um desconto de 5% (cinco por cento).
 C) O pagamento feito em quinze prestações não terá desconto.

VII - NOTIFICAÇÃO (ART.82, II e III DO CTN):

Ficam cientificados os contribuintes beneficiados pelas obras, que o **prazo de impugnação** é de **30 (trinta) dias**, a contar da data da publicação do presente Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova, tudo conforme artigo 257, II da Lei Complementar nº 503/2005.

A impugnação deverá ser dirigida à Procuradoria Geral do Município, através de petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custos da obra, e não terá efeito suspensivo da cobrança da Contribuição de Melhoria.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente edital e seus anexos estarão, após sua publicação, afixados no mural do Paço Municipal, bem como disponíveis no endereço eletrônico <http://www.CASTANHEIRA.mt.gov.br>, demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, no horário de 7h às 11h e 13h às 17h de segunda a sexta feira.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, aos 18 dias do mês de AGOSTO do ano de 2017 (18.08.2017).

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO					□
PREFEITURA DE CASTANHEIRA					
PODER EXECUTIVO					
TAXA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA					
RUA CARLOS CASTRO	QUADRA	71			
VALOR TOTAL DA TAXA DE MELHORIA					
VALOR POR METROS DE TESTADA					R\$ -
CONTRIBUINTE	QUADRA	LOTE	ÁREA TESTADA EM METROS	VALOR POR METROS	VALOR A PAGAR
ALINE RICAS DOS REIS	71	12	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00

RAIMUNDO FERREIRA DE ARAUJO	71	11	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
PREFEITURA DE CASTANHEIRA	0	0	375	R\$ 30,00	R\$ 11.250,00

DECRETO MUNICIPAL Nº 042/08/2017**DECRETO Nº 42/08/2017****EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 04/2017**

LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NOS LOGRADOUROS QUE MENCIONA.

O Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, representado pela Prefeita Municipal, Senhora MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Constituição Federal, art. 145 III, Código Tributário Nacional, art. 82, Decreto Lei Federal 195/67, Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar nº 503/2005, **TORNA PÚBLICA** a execução de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais dos logradouros a seguir citados, apresentando-se a estimativa de custo e de valorização dos imóveis antes da execução da obra para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria, nos termos da legislação que menciona e conforme descrições que seguem:

**TABELA I
DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS**

LOGRADOURO	ÁREA BENEFICIADA
RUA AVELINO SARTORI	BAIRRO SANTO ANTONIO Quadra 14 e 15;

RUA AVELINO SARTORI, BAIRRO Quadra 14 e15, perfazendo um total de 1.232,00M², conforme **ANEXO I**.

I - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DA OBRA:

As condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais a serem executados no Prolongamento da RUA AVELINO SARTORI, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais e serviços estão previstos no Projeto de Pavimentação de Águas Pluviais RUA AVELINO SARTORI, conforme **ANEXO I**.

II - ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA:

A despesa para a realização das obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais, será da ordem de **R\$ 63.337,12 (CESENTA E TRES MIL TRESENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS)**, conforme planilha de custo, **ANEXO I**.

III - DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (ART. 253 E 254 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 503/2005):

A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a **valorização imobiliária**, conforme **ANEXO II**. A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite global o custo total da obra, a qual serão incluídos os dispêndios referentes a estudos, projetos de fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos.

Os contribuintes arcarão com **58,35%** (quarenta e sete zero cinco por cento) do custo total da obra, ou seja, o valor de **R\$ 36.960 (TRINTA E SEIS MIL NOVESENTOS E SESENTA REAIS)**, respeitando os limites previstos na Lei Complementar nº 503/2005 (Código Tributário Municipal).

IV - FATORES DE ABSORÇÃO E PLANILHAS DE RATEIO (ART. 82, E, DO CTN):

O fator de absorção do benefício, para as zonas diretamente atingidas é proporcional à valorização dos imóveis, tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no respectivo imóvel, apurada mediante avaliação, cujo resultado consta nas planilhas, conforme **ANEXO II**.

V - DO SISTEMA DE RATEIO (ART. 254 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 503/2005):

A Contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo total da obra devidamente atualizado, pelos imóveis situados diretamente na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de absorção, extraído da avaliação imobiliária, conforme **ANEXO II**.

VI - DO PAGAMENTO (ART. 255, PARÁGRAFO ÚNICO c/c ART. 258 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 503/2005 E**DECRETO Nº042/08/2017):**

O pagamento da contribuição de melhoria será feito de uma só vez, ou parcelar em nove ou quinze prestações mensais e consecutivas, cujo valor será expresso em Unidade Fiscal do Município (UFM), devendo ser quitadas com base no valor dessa Unidade vigente nas datas indicadas nos avisos de recebimento.

- A) O pagamento feito à vista terá um desconto de 10% (dez por cento).
- B) O pagamento feito em nove prestações terá um desconto de 5% (cinco por cento).
- C) O pagamento feito em quinze prestações não terá desconto.

VII - NOTIFICAÇÃO (ART.82, II e III DO CTN):

Ficam cientificados os contribuintes beneficiados pelas obras, que o **prazo de impugnação** é de **30 (trinta) dias**, a contar datada da publicação do presente Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova, tudoconforme artigo 257, II da Lei Complementar nº 503/2005.

A impugnação deverá ser dirigida à Procuradoria Geral do Município, através de petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custos da obra, e não terá efeito suspensivo da cobrança da Contribuição de Melhoria.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente edital e seus anexos estarão, após sua publicação, afixados no mural do Paço Municipal, bem como disponíveis no endereço eletrônico <http://www.CASTANHEIRA.mt.gov.br>, demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, no horário de 7h às 11h e 13h às 17h de segunda a sexta feira.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, aos 18 dias do mês de AGOSTO do ano de 2017 (18.08.2017).

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO						□
PREFEITURA DE CASTANHEIRA						
PODER EXECUTIVO						
TAXA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA						
VALOR TOTAL DA TAXA DE MELHORIA						
VALOR POR METROS DE TESTADA						
RUA AVELINO SARTORI QUADRA 14 E 15						
CONTRIBUINTE	QUADRA	LOTE	ÁREA TESTADA EM METROS	VALOR POR METROS	VALOR A PAGAR	
CARLOS VIERA SANTOS	14	28 A	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00	
JOSMAR JOSE DA SILVA	14	27	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00	
DARIO EVANGELISTA SANCHES	14	26	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00	
DERLEI BORGES DE CAMARGO	14	25	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00	
MARIA LUCIA CORREIA DA CONCEIÇÃO	14	24	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00	
LUIZ VIEIRA DA SILVA	14	23	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00	
LIDIA PINTO	14	22	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00	
SOELI PEDRO DA SILVA	14	21	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00	
VALDIVINO RODRIGUES FARIAS	14	20	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00	
SIYLEI DA SILVA MAFRA	14	19	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00	
ADRIANA MARCIA DOS SANTOS	14	18	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00	
ZEQUIEL BARCELLARI	14	17	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00	
ORLANDO TEXEIRA DE ANDRADE	14	16	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00	
CARLOS SUCUPIRA	14	15	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00	
CELIO SOUZA LIMA	15	1	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00	
NILDETE ALFONSO DE CARVALHO	15	2	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00	
MANUEL FARIAS DA SILVA	15	3	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00	
ADÃO MIGUEL	15	4	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00	
ALIAR LIOTTO	15	5	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00	
EUDO VICENTE ZOCHE	15	6	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00	
JOSIMAR ALVES DE ALMEIDA	15	8	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00	
BENEDITA SIPLIANO DA SILVA	15	9	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00	
MIGUEL NOBERTO DE MELO	15	10	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00	
MARIA JOSE DOS SANTOS	15	11	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00	
JOÃO SOARES RODRIGUES	15	12	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00	
JOÃO SOARES RODRIGUES	15	13	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00	
JAIR FREIRE	15	14	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00	
JOSE MOREIRA DA SILVA	15	7	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00	
PREFEITURA DE CASTANHEIRA	0	0	56	R\$ 30,00	R\$ 1.680,00	

DECRETO MUNICIPAL Nº 046/08/2017**DECRETO MUNICIPAL Nº 046/08/2017****EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 08/2017**

LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NOS LOGRADOUROS QUE MENCIONA.

O Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, representado pela Prefeita Municipal, Senhora MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Constituição Federal, art. 145 III, Código Tributário Nacional, art. 82, Decreto Lei Federal 195/67, Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar nº 503/2005, **TORNA PÚBLICA** a execução de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais dos logradouros a seguir citados, apresentando-se a estimativa de custo e de valorização dos imóveis antes da execução da obra para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria, nos termos da legislação que menciona e conforme descrições que seguem:

**TABELA I
DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS**

LOGRADOURO	ÁREA BENEFICIADA
RUA MARCIONILIO E. SANTANA (LOTE1)	SETOR RESIDENCIAL Quadra 38,51;04,05

RUA DOS TRABALHADORES E RUA MARCIONILIO E. SANTANA, Setor de RESIDENCIAL Quadra 38,51 SETOR DE SERVIÇO 04,05, perfazendo um total de 1.778,00M², conforme **ANEXO I**.

I - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DA OBRA:

As condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais a serem executados no Prolongamento da RUA MARCIONILIO E. SANTANA, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais e serviços estão previstos no Projeto de Pavimentação de Águas Pluviais RUA MARCIONILIO E. SANTANA, conforme **ANEXO I**.

II - ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA:

A despesa para a realização das obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais, será da ordem de **R\$ 91.406,98 (um milhão e sessenta e dois mil seiscentos e trinta e nove reais)**, conforme planilha de custo, **ANEXO I**.

III - DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (ART. 253 E 254 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 503/2005):

A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a **valorização imobiliária**, conforme **ANEXO II**. A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite global o custo total da obra, a qual serão incluídos os dispêndios referentes a estudos, projetos de fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos.

Os contribuintes arcarão com **58,35%** (quarenta e sete zero cinco por cento) do custo total da obra, ou seja, o valor de **R\$ 53.340,00 (quinhentos mil reais)**, respeitando os limites previstos na Lei Complementar nº 503/2005 (Código Tributário Municipal).

IV - FATORES DE ABSORÇÃO E PLANILHAS DE RATEIO (ART. 82, E, DO CTN):

O fator de absorção do benefício, para as zonas diretamente atingidas é proporcional à valorização dos imóveis, tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no respectivo imóvel, apurada mediante avaliação, cujo resultado consta nas planilhas, conforme **ANEXO II**.

V - DO SISTEMA DE RATEIO (ART. 254 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 503/2005):

A Contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo total da obra devidamente atualizado, pelos imóveis situados diretamente na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de absorção, extraído da avaliação imobiliária, conforme **ANEXO II**.

VI - DO PAGAMENTO (ART. 255, PARÁGRAFO ÚNICO c/c ART. 258 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 503/2005 E DECRETO MUNICIPAL Nº046/08/2017):

O pagamento da contribuição de melhoria será feito de uma só vez, ou parcelar em nove ou quinze prestações mensais e consecutivas, cujo valor será expresso em Unidade Fiscal do Município (UFM), devendo ser quitadas com base no valor dessa Unidade vigente nas datas indicadas nos avisos de recebimento.

A) O pagamento feito à vista terá um desconto de 10% (dez por cento).

B) O pagamento feito em nove prestações terá um desconto de 5% (cinco por cento).

C) O pagamento feito em quinze prestações não terá desconto.

VII - NOTIFICAÇÃO (ART.82, II e III DO CTN):

Ficam cientificados os contribuintes beneficiados pelas obras, que o **prazo de impugnação** é de **30 (trinta) dias**, a contar da data da publicação do presente Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova, tudo conforme artigo 257, II da Lei Complementar nº 503/2005.

A impugnação deverá ser dirigida à Procuradoria Geral do Município, através de petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custos da obra, e não terá efeito suspensivo da cobrança da Contribuição de Melhoria.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente edital e seus anexos estarão, após sua publicação, afixados no mural do Paço Municipal, bem como disponíveis no endereço eletrônico <http://www.juina.mt.gov.br>, demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, no horário de 7h às 11h e 13h às 17h de segunda a sexta feira.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, aos 27 dias do mês de JULHO do ano de 2017 (27.07.2017).

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO					
PREFEITURA DE CASTANHEIRA					□
PODER EXECUTIVO					
TAXA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA					
Rua Marcínilio Evangelista Santana					
Quadra,38 ,51 Residencial, 04, 05 industrial					
SERVIÇO					
VALOR TOTAL DA TAXA DE MELHORIA R\$ 52.710,00					
VALOR POR METROS DE TESTADA R\$ 1.757,00					
CONTRIBUINTE	QUADRA	LOTE	ÁREA TESTADA EM METROS	VALOR POR METROS	VALOR A PAGAR
Mozair Ferreira da Cunha	38	6	126	R\$ 30,00	R\$ 3.780,00
MARCELO DOS ANJOS RIBEIRO	38	7	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
GUILHERME PASSELA BRANDÃO	38	8	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
GUILHERME PASSELA BRANDÃO	38	9	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
DJALMA SANTOS DE MELO	38	10	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
WALTHER STOPPEL FILHO	38	11	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
WALTHER STOPPEL FILHO	38	12	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00

ADILSON GERMANO DE OLIVEIRA	38	13	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
JOSÉ WILLIAMS VIEIRA	38	14	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
JOSÉ ANTONIO DA SILVA FILHO	38	15	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
MILTON CORREIA DA CONCEIÇÃO	38	16	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
BENEDITO JOSE DE CAMPOS	38	17	126	R\$ 30,00	R\$ 3.780,00
HELENA DE SOUZA PERREIRA	51	1	126	R\$ 30,00	R\$ 3.780,00
CONGREGAÇÃO BATISTA DO BRASIL	51	22	126	R\$ 30,00	R\$ 3.780,00
LEONADOR PRESTOS WEMBLER	51	23	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
NIVAIR PAULINO DOS SANTOS	51	24	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
ANESIA TERESA VIEIRA	51	25	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
LEONIR CHAVES	51	26	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
FERNANDO FERREIRA DA SILVA	51	27	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
ÉRICA ELISANDRA DOS SANTOS	51	28	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
PAULO RUBENS MATEIRO	51	29	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
ZELIA CAMARGO DA COSTA	51	30	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
LEONARDO BATISTA DA COSTA	51	31	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
LEONARDO BATISTA DA COSTA	51	32	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
RAFAEL MARCANTONIO	4,A	4	206,5	R\$ 30,00	R\$ 6.195,00
MARINA TEOFILO	5,D	1	206,5	R\$ 30,00	R\$ 6.195,00
PREFEITURA DE CASTANHEIRA	0	0	21	R\$ 30,00	R\$ 630,00

DECRETO MUNICIPAL Nº 047/08/2017**DECRETO MUNICIPAL Nº 047/08/2017****EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 09/2017**

LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NOS LOGRADOUROS QUE MENCIONA.

O Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, representado pela Prefeita Municipal, Senhora MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Constituição Federal, art. 145 III, Código Tributário Nacional, art. 82, Decreto Lei Federal 195/67, Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar nº 503/2005, **TORNA PÚBLICA** a execução de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais dos logradouros a seguir citados, apresentando-se a estimativa de custo e de valorização dos imóveis antes da execução da obra para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria, nos termos da legislação que menciona e conforme descrições que seguem:

**TABELA I
DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS**

LOGRADOURO	ÁREA BENEFICIADA
RUA ERNESTO NAVA	BAIRRO SANTO ANTONIO QUADRA 78 e 83;

RUA ERNESTO NAVA, BAIRRO SANTO ANTONIO Quadra 78 e 83, perfazendo um total de 1232M², conforme **ANEXO I**.

I - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DA OBRA:

As condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais a serem executados no Prolongamento da RUA ERNESTO NAVA, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais e serviços estão previstos no Projeto de Pavimentação de Águas Pluviais RUA ERNESTO NAVA, conforme **ANEXO I**.

II - ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA:

A despesa para a realização das obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais, será da ordem de **R\$63,337,12 (SECENTA E TRES MIL TRESENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS)**, conforme planilha de custo, **ANEXO I**.

III - DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (ART. 253 E 254 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 503/2005):

A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a **valorização imobiliária**, conforme **ANEXO II**. A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite global o custo total da obra, a qual serão incluídos os dispêndios referentes a estudos, projetos de fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos.

Os contribuintes arcarão com **58,31%** (quarenta e sete zero cinco por cento) do custo total da obra, ou seja, o valor de **R\$ 36,960,00 (TRINTA E SEIS MIL NOVESENTOS E SECENTA REAIS)**, respeitando os limites previstos na Lei Complementar nº 503/2005 (Código Tributário Municipal).

IV - FATORES DE ABSORÇÃO E PLANILHAS DE RATEIO (ART. 82, E, DO CTN):

O fator de absorção do benefício, para as zonas diretamente atingidas é proporcional à valorização dos imóveis, tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no respectivo imóvel, apurada mediante avaliação, cujo resultado consta nas planilhas, conforme **ANEXO II**.

V - DO SISTEMA DE RATEIO (ART. 254 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 503/2005):

A Contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo total da obra devidamente atualizado, pelos imóveis situados diretamente na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de absorção, extraído da avaliação imobiliária, conforme **ANEXO II**.

VI - DO PAGAMENTO (ART. 255, PARÁGRAFO ÚNICO c/c ART. 258 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 503/2005 E DECRETO MUNICIPAL Nº 047/08/2017):

O pagamento da contribuição de melhoria será feito de uma só vez, ou parcelar em nove ou quinze prestações mensais e consecutivas, cujo valor será expresso em Unidade Fiscal do Município (UFM), devendo ser quitadas com base no valor dessa Unidade vigente nas datas indicadas nos avisos de recebimento.

- A) O pagamento feito à vista terá um desconto de 10% (dez por cento).
 B) O pagamento feito em nove prestações terá um desconto de 5% (cinco por cento).
 C) O pagamento feito em quinze prestações não terá desconto.

VII - NOTIFICAÇÃO (ART.82, II e III DO CTN):

Ficam cientificados os contribuintes beneficiados pelas obras, que o **prazo de impugnação** é de **30 (trinta) dias**, a contar datada da publicação do presente Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova, tudoconforme artigo 257, II da Lei Complementar nº 503/2005.

A impugnação deverá ser dirigida à Procuradoria Geral do Município, através de petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custos da obra, e não terá efeito suspensivo da cobrança da Contribuição de Melhoria.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente edital e seus anexos estarão, após sua publicação, afixados no mural do Paço Municipal, bem como disponíveis no endereço eletrônico [http:// www.CASTANHEIRA.mt.gov.br](http://www.CASTANHEIRA.mt.gov.br), demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, no horário de 7h às 11h e 13h às 17h de segunda a sexta feira.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, aos 18 dias do mês de AGOSTO do ano de 2017 (18.08.2017).

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO					□
PREFEITURA DE CASTANHEIRA					
PODER EXECUTIVO					
TAXA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA					
VALOR TOTAL DA TAXA DE MELHORIA					
VALOR POR METROS DE TESTADA					
RUA ERNESTO NAVA QUADRA 78 e 83					
CONTRIBUINTE	QUADRA	LOTE	ÁREA TESTADA EM METROS	VALOR POR METROS	VALOR A PAGAR
DJANIRA MARIA DA CONCEIÇÃO	78	1	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
ADENILSON DA SILVA BISPO	78	2	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
VALDIR DO SANTOS	78	3	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
RUFINA URBINA DA SILVA	78	5	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
SYVALDO DE SOUZA PERREIRA	78	6	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
UBALDO FILHO PORTELO	78	7	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
CELIMA NEIA	78	8	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
EDSON FERREIRA	78	9	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
MARLENE SOUZA DE ARAUJO	78	10	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
ROSILENE DIAS PERREIRA	78	11	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
FRANSISCO TEODORO DA SILVA	78	12	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
JOÃO BENTO DE SOUZA	78	12	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
MARIA DAS GRASAS NASCIMENTO	78	13	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
VALDIR DO SANTOS	78	4	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
EDMILSON FRANCISCO DA SILVA	83	1	126	R\$ 30,00	R\$ 3.780,00
JOANAS EVANJELISTA RIOS	83	20	126	R\$ 30,00	R\$ 3.780,00
ROGERIO RIOS DE MIRANDA	83	21	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
MAXIMIANO JOSE DA SILVA	83	22	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
PEDRO DA SILVA	83	23	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
CLAUDETE MARIA V. DE OLIVEIRA	83	24	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
SERGIO MACHADO DE OLIVEIRA	83	25	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
MARIA APRARECIDA DE FARIAS	83	26	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
IVALNILDES PRATA DA SILVA	83	27	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
ELIAS ALVES CAVALEIRO	83	28	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
PREFEITURA DE CASTANHEIRA	0	0	56	R\$ 30,00	R\$ 1.680,00

DECRETO MUNICIPAL Nº 040/08/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 040/08/2017

EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 02/2017

LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NOS LOGRADOUROS QUE MENCIONA.

O Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, representado pela Prefeita Municipal, Senhora MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Constituição Federal, art. 145 III, Código Tributário Nacional, art. 82, Decreto Lei Federal 195/

67, Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar nº 503/2005, **TORNA PÚBLICA** a execução de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais dos logradouros a seguir citados, apresentando-se a estimativa de custo e de valorização dos imóveis antes da execução da obra para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria, nos termos da legislação que menciona e conforme descrições que seguem:

**TABELA I
DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS**

LOGRADOURO	ÁREA BENEFICIADA
RUA ALEUDA	BAIRRO SANTO ANTONIO Quadra 13 a e 101;

RUA AVELINO SARTORI, BAIRRO Quadra 13ª E 101, perfazendo um total de 1.261,65M², conforme **ANEXO I**.

I - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DA OBRA:

As condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais a serem executados no Prolongamento da RUA ALEUDA, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais e serviços estão previstos no Projeto de Pavimentação de Águas Pluviais RUA ALEUDA, conforme **ANEXO I**.

II - ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA:

A despesa para a realização das obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais, será da ordem de **R\$ 64.785,73 (CESENTA E QUATRO MIL CETESENTOS E OITENTA E CINCO E SETENTA E TRES CENTAVOS)**, conforme planilha de custo, **ANEXO I**.

III - DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (ART. 253 E 254 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 503/2005):

A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a **valorização imobiliária**, conforme **ANEXO II**. A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite global o custo total da obra, a qual serão incluídos os dispêndios referentes a estudos, projetos de fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos.

Os contribuintes arcarão com **58,35%** (quarenta e sete zero cinco por cento) do custo total da obra, ou seja, o valor de **R\$ 37.849,50 (TRINTA E SETE MIL OITOSENTOS QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, respeitando os limites previstos na Lei Complementar nº **503/2005 (Código Tributário Municipal)**.

IV - FATORES DE ABSORÇÃO E PLANILHAS DE RATEIO (ART. 82, E, DO CTN):

O fator de absorção do benefício, para as zonas diretamente atingidas é proporcional à valorização dos imóveis, tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no respectivo imóvel, apurada mediante avaliação, cujo resultado consta nas planilhas, conforme **ANEXO II**.

V - DO SISTEMA DE RATEIO (ART. 254 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 503/2005):

A Contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo total da obra devidamente atualizado, pelos imóveis situados diretamente na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de absorção, extraído da avaliação imobiliária, conforme **ANEXO II**.

VI - DO PAGAMENTO (ART. 255, PARÁGRAFO ÚNICO c/c ART. 258 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 503/2005 E

DECRETO Nº040/08/2017):

O pagamento da contribuição de melhoria será feito de uma só vez, ou parcelar em nove ou quinze prestações mensais e consecutivas, cujo valor será expresso em Unidade Fiscal do Município (UFM), devendo ser quitadas com base no valor dessa Unidade vigente nas datas indicadas nos avisos de recebimento.

- A) O pagamento feito à vista terá um desconto de 10% (dez por cento).
- B) O pagamento feito em nove prestações terá um desconto de 5% (cinco por cento).
- C) O pagamento feito em quinze prestações não terá desconto.

VII - NOTIFICAÇÃO (ART.82, II e III DO CTN):

Ficam cientificados os contribuintes beneficiados pelas obras, que o **prazo de impugnação** é de **30 (trinta) dias**, a contar datada da publicação do presente Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova, tudoconforme artigo 257, II da Lei Complementar nº 503/2005.

A impugnação deverá ser dirigida à Procuradoria Geral do Município, através de petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custos da obra, e não terá efeito suspensivo da cobrança da Contribuição de Melhoria.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente edital e seus anexos estarão, após sua publicação, afixados no mural do Paço Municipal, bem como disponíveis no endereço eletrônico <http://www.CASTANHEIRA.mt.gov.br>, demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, no horário de 7h às 11h e 13h às 17h de segunda a sexta feira.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, aos 18 dias do mês de AGOSTO do ano de 2017 (18.08.2017).

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO	□
PREFEITURA DE CASTANHEIRA	

PODER EXECUTIVO					
TAXA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA					
VALOR TOTAL DA TAXA DE MELHORIA					
VALOR POR METROS DE TESTADA					
RUA PROFESSORA ALEUDA QUADRA 13 A,					
CONTRIBUINTE	QUADRA	LOTE	ÁREA TESTADA EM METROS	VALOR POR METROS	VALOR A PAGAR
JORGE MACHADO DE OLIVEIRA	13 A	2	105	R\$ 30,00	R\$ 3.150,00
ISABEL SANTOS DE PAULA	13 A	3	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
DEUMIDE BRUSCAGIN	13 A	4	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
CARLOS DE JESUS VIERA	13 A	5	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
EDUARDO GOLTS MEYER	13 A	6	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
EDUARDO GOLTS MEYER	13 A	7	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
ARNO MEYER	13 A	8	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
GERALDO RODRIGUES DOS REIS	13 A	9	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
JOCELHA DA SILVA SOUZA	13 A	10	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
MARIA DURCINEIA ROZA	13 A	11	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
CONSEIÇÃO ALVES DOS SANTOS	13 A	12	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
ALESSANDRA PERREIRA DE GODOI	13 A	13	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
JOSE GERALDO DE SOUZA	13 A	14	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
RADIO TRANSAMERICA	101	1	77	R\$ 30,00	R\$ 2.310,00
EURIPIDES MATIS DE SOUZA	101	2	50,75	R\$ 30,00	R\$ 1.522,50
ALTAMIRO CANDIDO DA SILVA	101	3	40,25	R\$ 30,00	R\$ 1.207,50
VICENTE FERREIRA MUNIS	101	4	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
ANTONIO JOSE ALVES RODRIGUES	101	5	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
EDINALDO DE CARVALHO DANIEL	101	6	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
EDIVALDO GONSALVES DE ALMEIDA	101	7	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
DIRCEU FERNANDES	101	8	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
VALTER VIGULO	101	11	84	R\$ 30,00	R\$ 2.520,00
JULIANO LIZANDRO	101	12	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
JULIANO LIZANDRO	101	13	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
ALFREDO LIBERATO	101	2 B	50,75	R\$ 30,00	R\$ 1.522,50
PREFEITURA DE CASTANHEIRA	0	0	55,9	R\$ 30,00	R\$ 1.677,00

DECRETO MUNICIPAL Nº 039/08/2017**DECRETO MUNICIPAL Nº 039/08/2017****EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 01/2017**

LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NOS LOGRADOUROS QUE MENCIONA.

O Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, representado pela Prefeita Municipal, Senhora MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Constituição Federal, art. 145 III, Código Tributário Nacional, art. 82, Decreto Lei Federal 195/67, Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar nº 503/2005, **TORNA PÚBLICA** a execução de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais dos logradouros a seguir citados, apresentando-se a estimativa de custo e de valorização dos imóveis antes da execução da obra para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria, nos termos da legislação que menciona e conforme descrições que seguem:

**TABELA I
DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS**

LOGRADOURO	ÁREA BENEFICIADA
Rua Marcionílio Evangelista Santana (LOTE 2), AV. DOS TRABALHADORES, RUA LIMIRO ROSA PERREIRA E RUA RUI BARBOSA	Setor de RESIDENCIAL Quadra 44 e 46,48 E 61.

RUA MARCINILIO EVANGELISTA SANTANA AV.DOS TRABALHADORES, RUA LIMIRO ROSA PERREIRA E RUA RUI BARBOSA (lote 2) , Setor de RESIDENCIAL Quadra;44,46,48 e 61, perfazendo um total de 3.668,00 M², conforme **ANEXO I**.

I - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DA OBRA:

As condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais a serem executados no Prolongamento da, RUA MARCINILIO EVANGELISTA SANTANA AV.DOS TRABALHADORES, RUA LIMIRO ROSA PERREIRA E RUA RUI BARBOSA (lote 2), fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais e serviços estão previstos no Projeto de Pavimentação de Águas Pluviais, conforme **ANEXO I**.

II - ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA:

A despesa para a realização das obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais, será da ordem de **R\$ 188.571,88 CENTO E OITENTA E OITO MIL QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS** conforme planilha de custo, **ANEXO I**.

III - DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (ART. 253 E 254 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 503/2005):

A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a **valorização imobiliária**, conforme **ANEXO II**. A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite global o custo total da obra, a qual serão incluídos os dispêndios referentes a estudos, projetos de fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos.

Os contribuintes arcarão com **58,35 %** (CINQUENTA E OITO, TRINTA E CINCO) do custo total da obra, ou seja, o valor de **R\$ 110.040,00(CENTO E DEZ MIL E QUARENTA REIAS)**, respeitando os limites previstos na Lei Complementar nº 503/2005 (Código Tributário Municipal).

IV - FATORES DE ABSORÇÃO E PLANILHAS DE RATEIO (ART. 82, E, DO CTN):

O fator de absorção do benefício, para as zonas diretamente atingidas é proporcional à valorização dos imóveis, tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no respectivo imóvel, apurada mediante avaliação, cujo resultado consta nas planilhas, conforme **ANEXO II**.

V - DO SISTEMA DE RATEIO (ART. 254 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 503/2005):

A Contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo total da obra devidamente atualizado, pelos imóveis situados diretamente na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de absorção, extraído da avaliação imobiliária, conforme **ANEXO II**.

VI - DO PAGAMENTO (ART. 255, PARÁGRAFO ÚNICO c/c ART. 258 DA LEI DECRETO MUNICIPAL Nº039/08/2017):

O pagamento da contribuição de melhoria será feito de uma só vez, ou parcelar em nove ou quinze prestações mensais e consecutivas, cujo valor será expresso em Unidade Fiscal do Município (UFM), devendo ser quitadas com base no valor dessa Unidade vigente nas datas indicadas nos avisos de recebimento.

- A) O pagamento feito à vista terá um desconto de 10% (dez por cento).
 B) O pagamento feito em nove prestações terá um desconto de 5% (cinco por cento).
 C) O pagamento feito em quinze prestações não terá desconto.

VII - NOTIFICAÇÃO (ART.82, II e III DO CTN):

Ficam cientificados os contribuintes beneficiados pelas obras, que o **prazo de impugnação** é de **30 (trinta) dias**, a contar da data da publicação do presente Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova, tudo conforme artigo 257, II da Lei Complementar nº 503/2005.

A impugnação deverá ser dirigida à Procuradoria Geral do Município, através de petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custos da obra, e não terá efeito suspensivo da cobrança da Contribuição de Melhoria.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente edital e seus anexos estarão, após sua publicação, afixados no mural do Paço Municipal, bem como disponíveis no endereço eletrônico <http://www.Castanheira.mt.gov.br>, demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, no horário de 7h às 11h e 13h às 17h de segunda a sexta feira.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, aos 18 dias do mês de AGOSTO do ano de 2017 (18.08.2017).

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO						□
PREFEITURA DE CASTANHEIRA						
PODER EXECUTIVO						
TAXA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA						
VALOR TOTAL DA TAXA DE MELHORIA						
VALOR POR METROS DE TESTADA						
RUA DOS TRABALHADORES E RUA MARCIONILIO E. SANTANA						
E RUA LEMERO R.PERREIRA AV RUI BARBOSA QUADRA 44, 46,48 e 61						
CONTRIBUINTE	QUADRA	LOTE	ÁREA TESTADA EM METROS	VALOR POR METROS	VALOR A PAGAR	
HOZORIO URBANO DRESCH	44	6	126	R\$ 30,00	R\$ 3.780,00	
MARINA MOREIRA	44	7	49	R\$ 30,00	R\$ 1.470,00	
MARCIONILIO EVANJELISTA SANTANA	44	8	49	R\$ 30,00	R\$ 1.470,00	
SIVAL E.SANTANA	44	9	49	R\$ 30,00	R\$ 1.470,00	
GILMAR AMORIN PERREIRA	44	10	49	R\$ 30,00	R\$ 1.470,00	
DARCI FERREIRA MIRANDA	44	11	49	R\$ 30,00	R\$ 1.470,00	
JOSE BARROS	44	12	49	R\$ 30,00	R\$ 1.470,00	
JORGE FOCHE	44	13	49	R\$ 30,00	R\$ 1.470,00	
VALDENICE ANTONIO DE ALMEIDA	44	14	175	R\$ 30,00	R\$ 5.250,00	
JORGE FOCHE	44	15	45,5	R\$ 30,00	R\$ 1.365,00	
JORGE FOCHE	44	16	45,5	R\$ 30,00	R\$ 1.365,00	
JOÃO RIBEIRO DE BRITO	44	17	45,5	R\$ 30,00	R\$ 1.365,00	
GERALDO FERREIRA CARVALHO	44	18	45,5	R\$ 30,00	R\$ 1.365,00	
GERALDO FERREIRA CARVALHO	44	19	49	R\$ 30,00	R\$ 1.470,00	
MARIA LUCIA J. B. DA SILVA	46	1	49	R\$ 30,00	R\$ 1.470,00	
VALCI DE OLIVEIRA DE CASTRO	46	2	45,5	R\$ 30,00	R\$ 1.365,00	
JOAREZ ANTONIO DOS SANTOS	46	3	45,5	R\$ 30,00	R\$ 1.365,00	
ILDA RIBEIRO HENRIQUE	46	4	45,5	R\$ 30,00	R\$ 1.365,00	
ALRERIO MARCIAN	46	5	45,5	R\$ 30,00	R\$ 1.365,00	
CLEUZA LEANDRO ALVES	46	6	189	R\$ 30,00	R\$ 5.670,00	
MARIA FRANCISCA DE JESUS	46	7	49	R\$ 30,00	R\$ 1.470,00	
MANOEL ZACARIAS DE OLIVEIRA	46	8	45,5	R\$ 30,00	R\$ 1.365,00	

ANDREIA MARTHIS GOUVEIA	46	9	45,5	R\$ 30,00	R\$ 1.365,00
WESLEI DOS ANJOS BORGES	46	10	49	R\$ 30,00	R\$ 1.470,00
MARIA MADALENA DA ANUCIASÃO	46	11	189	R\$ 30,00	R\$ 5.670,00
ANTONIO DA COSTA RUBI	46	12	45,5	R\$ 30,00	R\$ 1.365,00
ANTONIO DA COSTA RUBI	46	13	45,5	R\$ 30,00	R\$ 1.365,00
MARIA PERREIRA TEOFILO	46	14	45,5	R\$ 30,00	R\$ 1.365,00
CICERO ROMOALDO DE LIMA	46	15	45,5	R\$ 30,00	R\$ 1.365,00
SOLANGE CRUZ	46	16	49	R\$ 30,00	R\$ 1.470,00
ANA PAULA CIRILO	61	9	140	R\$ 30,00	R\$ 4.200,00
HOZORIA FLAVIA DO SANTOS VIEIRA	61	10	45,5	R\$ 30,00	R\$ 1.365,00
MARIA FRANCISCA DA SILVA	61	11	45,5	R\$ 30,00	R\$ 1.365,00
MARIA APARECIDA DE LIMA	61	12	49	R\$ 30,00	R\$ 1.470,00
CLARICE CARDOSO	48	1	119	R\$ 30,00	R\$ 3.570,00
JANETE APARECIDA BURIOLA	48	2	45,5	R\$ 30,00	R\$ 1.365,00
IRACEMA DE OLIVEIRA MIRANDA	48	3	45,5	R\$ 30,00	R\$ 1.365,00
MEZAQUE DE OLIVEIRA MIRANDA	48	4	45,5	R\$ 30,00	R\$ 1.365,00
MEZAQUE DE OLIVEIRA MIRANDA	48	5	85,75	R\$ 30,00	R\$ 2.572,50
PREFEITURA DE CASTANHEIRA	0	0	1.142,75	R\$ 30,00	R\$ 34.282,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 608/2017****PORTARIA N° 608/2017**

DATA: 01 de Agosto de 2017.

SÚMULA: Revoga Cargo Comissionado a Sra. **Andréia Teolide Schneider Sielski** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga Cargo Comissionado a Sra. **Andréia Teolide Schneider Sielski**, portadora do RG n° 1686606-1 SSP/MT e CPF n° 012.639.971-98 do cargo de Controlador Geral do Município para o Cargo de Assistente Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2017**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2017**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA, DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: art.2°, da Lei Municipal n° 581/2015.

CONTRATADA: ARAUJO COMERCIAL IMPORTADORA LTDA ME

CNPJ n° 10.404.901/0001-00

Endereço: Avenida dos Tarumãs, n° 618, Sala B, Setor Residencial Sul.

Sinop – MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.310,00 (sete mil trezentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2017

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Cláudia – MT, 18 de Agosto de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2017 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2017 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **01 de Setembro de 2017**, estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 18 de Agosto de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 610/2017****PORTARIA N° 610/2017**

DATA: 03 de Agosto de 2017.

SÚMULA: *Concede vacância de cargo Público decorrente por Aposentadoria Por Tempo de Contribuição ao Sr. JOÃO TONINATTO e dá outras providências,*

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede a vacância do cargo público decorrente da Aposentadoria do Servidor o Sr. **JOÃO TONINATTO**, efetivo no cargo de técnico em Professor 30 Horas, portador do RG n° 3.582.197-0 SSP/PR CPF n° 513.049.459-87, devido processo de aposentadoria concedido através da Portaria

Previ-Cláudia nº 56/2017 de 02 de agosto de 2017, homologada na mesma data por este Poder Executivo.

Art. 2º - Confere a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 43, da Lei Complementar nº 012/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 03 de Agosto de 2017.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 609/2017**

PORTARIA Nº 609/2017

DATA: 01 de Agosto de 2017.

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Sra. **ANA PAULA FELDHAUS DIEL** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Concede Licença Maternidade a Sra. **ANA PAULA FELDHAUS DIEL**, portadora do RG nº 1.605.254-4 SSP/MT e CPF nº 015.124.561.44 no cargo de Secretária de Finanças, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2017.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RESOLUÇÃO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRÓ – FAMÍLIA Nº 01/2017.

Resolução Comitê Gestor Municipal do Programa Pró – Família nº 01/2017.

“Dispõe sobre a aprovação das Famílias pelo comitê gestor.”

O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família de Cocalinho, Estado de Mato Grosso dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios de transparência dos atos administrativos público.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as seguintes Famílias para o Programa Pró Família;

Ana Lucia da Silva
Ana Lucia Fonseca
Ana Maria Ferreira
Aurilene de Castro Sousa
Cleidiane Ferreira dos Santos

Cristiane Pereira Santana
Edite da Silva Santos
Elisangela Dias da Silva
Elizete de Souza Oliveira dos Santos
Eloisa Helena Pereira Oliveira
Erillandy Keisha Costa
Geruza Maria de Jesus
Gleiciane Ferreira
Ivones Santos
Janaina da Silva Hubner
Karla Rodrigues Cardoso
Leila da Silva Pinheiro
Leoniza Alves da Silva
Leontina Maria de Jesus
Lindaure Maria dos Santos
Lucia de Araujo Silva
Luciane Faria Faustino
Luciana Florencio de Souza Neres
Lucimar Aparecida Ferreira dos Santos Souza
Madalena Patzer
Marcela Ferreira Leite
Marcia Aparecida Prudente dos Santos
Maria Aparecida Souza de Lima
Maria Candida Pereira de Sa
Mariana de Borba Souza
Marizete Ferreira da Silva
Mayara Evangelista de Jesus
Mirian Alves Santana
Raiane de Oliveira Freitas
Reani Cardoso dos Santos
Sinaria Pereira dos Anjos
Valdirene Batista

Cocalinho-MT, 17 de Agosto de 2018.

Franciely Aparecida de Souza

Presidente do Comitê Gestor do

Programa Pró - Família

RESOLUÇÃO CNAS Nº 06/2017.

Resolução CNAS nº 06/2017.

“Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite do Programa Pró Família.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cocalinho, Estado de Mato Grosso dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios de transparência dos atos administrativos público.

Considerando a Resoluções nº 4, de 27 de abril de 2017, da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, do Conselho Nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite do Programa Pró Família.

Cocalinho-MT, 14 de Junho de 2017.

Milza Dutra Sanchez

Vice - Presidente do CMAS

ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº 1494/2017.

ERRATA

DECRETO MUNICIPAL Nº 1494/2017.

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 18 de Agosto de 2017.

ONDE SE LE:

DECRETO MUNICIPAL Nº1494, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

LEIA-SE:

DECRETO MUNICIPAL Nº1495, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Cocalinho, 18 de agosto de 2017.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2016

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2016 que deverão apresentar-se na **Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, até o dia 25 de Agosto de 2017**, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

- Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
- Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;
- Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
- Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- CNIS (retirado no INSS);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
- Conta corrente (Banco Bradesco)
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

Originais:

- 02 fotos 3x4 atual e colorida;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
- Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
- Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- Declaração de Bens;
- Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

030 - Apoio Administrativo Educacional Manutenção De Infraestrutura/Unidades Escolares(sexo masculino) (Zona Urbana/Rural)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
254	EDSON VIANA	5	6	7,33	CLASSIFICADO		13	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
1165	JUNIOR CEZAR DOURADO DE ARAUJO	2	8	6,67	CLASSIFICADO		14	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
146	VALMIR DIAS FELIX	3	7	6,67	CLASSIFICADO		15	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
51	ROBSON ALEXANDRE DE MELO	3	6	6,00	CLASSIFICADO	08/03/88	16	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
128	MARCELO RODRIGUES DE LIMA	3	6	6,00	CLASSIFICADO	10/11/89	17	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
70	JHONI ADOLFO GYSI DA SILVA	3	6	6,00	CLASSIFICADO	25/02/97	18	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 01 de fevereiro de 2017 a 21 de dezembro de 2017**

Colíder/MT, 18 de Agosto de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2016**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 244/2017****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ELIZANGELA GONÇALVES MACHADO**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **07 de julho de 2017 a 21 de dezembro de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO R\$: 7.074,21** (sete mil e setenta e quatro reais e vinte e um centavos).**DATA:** 06 de julho de 2017**SECRETARIA:** Municipal de Educação, Esporte e Lazer**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
L E I N° 2950 /2017****DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE HASTEAMENTO DOS PAVILHÕES PELAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO EM FRENTE AO PAÇO MUNICIPAL COM EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL DURANTE A SEMANA DA PÁTRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de hasteamento dos pavilhões (Municipal, Estadual e Nacional) pelas Instituições de Ensino em frente ao Paço Municipal com execução do Hino Nacional Brasileiro durante a Semana da Pátria.**Art. 2º** Nenhuma Instituição da Rede Municipal de Ensino estará dispensada deste ato, por força da presente lei.**Art. 3º** Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer determinar os critérios para a escalção das Instituições com entendimentos prévios junto as próprias.**Art. 4º** É facultado a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer escalar mais que uma Instituição por dia, para que possa oportunizar esse ato cívico a todas.**Parágrafo Único** – As Instituições Rurais (participação facultativa) deverão ser convidadas, mas sem a obrigatoriedade de participação.**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT., em 18 de agosto de 2017

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
TERMO DE CONVÊNIO N° 011/2017****CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CENTRO NORTE DE RADIODIFUSÃO DE COLIDER**Em 18 de agosto de 2017, na sede do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, brasileiro, casado, portador da CI/RG n°. 15.462.376 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 074.079.168-02, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado A **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CENTRO NORTE DE RADIODIFUSÃO DE COLIDER**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 02.744.032/0001-27, com sede na Rua Cuiabá S/N Setor Leste, Bairro Centro, cidade de Colíder, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **JOSÉ ROBERTO VINHA**, brasileiro, portador da CI/RG n° 9.648.936 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 002.385.498.79, residente e domiciliado na Av.do Governador, n° 567, Setor Leste, Bairro Centro, nesta cidade de Colíder-MT, doravante denominado de **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CENTRO NORTE DE RADIODIFUSÃO DE COLIDER**, celebram o presente Convênio, observando as disposições legais vigentes:**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente convênio foi autorizado pela Lei Municipal n° 2944/2017, e será regido por esta, bem como pelo que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIO E CONSÓRCIOS N° 12, de 13 de novembro de 2009, no que couber e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETOO presente Convênio tem como objeto atender às despesas de ajuda de custo para **A REALIZAÇÃO DA VIII TAÇA LIDER DE FUTSAL**, desenvolvido pela A **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CENTRO NORTE DE RADIODIFUSÃO DE COLIDER**, junto à comunidade local, conforme Plano de Trabalho.**CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**O MUNICÍPIOse obriga a efetuar a contribuição financeira de que trata a Cláusula Terceira deste Convênio na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil reais), em parcela única, promovendo as transferências do recurso a **A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CENTRO NORTE DE RADIODIFUSÃO DE COLIDER**.**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CENTRO NORTE DE RADIODIFUSÃO DE COLIDER****a) A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CENTRO NORTE DE RADIODIFUSÃO DE COLIDER** deverá apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.**b) A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CENTRO NORTE DE RADIODIFUSÃO DE COLIDER** se obriga a empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas do valor recebido em conformidade com o que dispõe a Lei n° 2932/2017, a qual faz parte integrante do presente Convênio.**c) A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CENTRO NORTE DE RADIODIFUSÃO DE COLIDER** deverá prestar contas, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIO E CONSÓRCIOS N° 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIO E CONSÓRCIOS N° 12, de 13 de novembro de 2009.**d) A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CENTRO NORTE DE RADIODIFUSÃO DE COLIDER** deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação do recurso, objeto deste convênio.

e) A **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CENTRO NORTE DE RADIODIFUSÃO DE COLIDER** deverá efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) A **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CENTRO NORTE** deverá efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) A **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CENTRO NORTE DE RADIODIFUSÃO DE COLIDER** deverá apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) A **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CENTRO NORTE DE RADIODIFUSÃO DE COLIDER** deverá apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total desde convênio, por parte da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CENTRO NORTE DE RADIODIFUSÃO DE COLIDER** implicará na aplicação do que dispõe o artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Para a consecução do objeto deste Convênio, o MUNICÍPIO repassará a importância de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil reais), em parcela única, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Unidade: 005 Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer

Função: 27 Desporto e Lazer

Subfunção: 812 Desporto Comunitário

Programa: 0020 Desenvolvimento do Esporte e Atividade Motoras

Ação: 1015 Apoio ao Esporte Amador

Fonte de Recursos: 100 Recursos Ordinários

Natureza de Despesa: 3350.41.00.00 Contribuições

Parágrafo único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado a associação comunitária centronorte de Radio Difusão de Colider, após a assinatura do Convênio e respectivo empenho, junto à Tesouraria do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terminará em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, resguardada a responsabilidade das obrigações decorrentes do prazo em que estava em vigor, bem como os benefícios adquiridos nesse período.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer momento por mútuo consentimento entre as partes, através de instrumento aditivo, com exceção do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará as suas expensas a publicação do extrato do presente Convênio em Jornal Oficial em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DIVERGÊNCIAS

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Colíder, Estado de Mato Grosso, sede do MUNICÍPIO, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser, para apreciar e julgar as divergências oriundas do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

a) Duas para o MUNICÍPIO; b) Uma para A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CENTRO NORTE DE RADIODIFUSÃO DE COLIDER; c) Uma em extrato, para publicação

E por assim acordarem, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

MUNICÍPIO DE COLIDER ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CENTRO NORTE

NOBORU TOMIYOSHI DE RADIODIFUSÃO DE COLIDER

Prefeito Municipal Presidente

Testemunhas:

RG: RG:

CPF: CPF:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 248/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ALCIONE PINTO DA SILVA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **07 de julho de 2017 a 21 de dezembro de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO R\$: 14.229,70 (quatorze mil e duzentos e vinte e nove reais e setenta centavos).

DATA: 06 de julho de 2017

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

DEPARTAMENTO DE PROJETOS ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL N.º 057/2017.

Publicado dia 14 de agosto de 2017 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na pagina 85.

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

No corpo do Art. 1º do Decreto Municipal n.º 057/2017, foi acrescentado suplementação na dotação 432 o valor de R\$ 15.000,00.

No corpo do Art. 2º do Decreto Municipal n.º 057/2017, foi reduzido na dotação 186 o valor de R\$ 15.000,00.

onde se lê: Total Parcial Suplementado: 1.736.427,00

Leia-se: Total Parcial Suplementado: 1.751.427,00 e,

onde se lê: Total Parcial Reduzido: 1.736.427,00

Leia-se: Total Parcial Reduzido: 1.751.427,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**LICITAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2017**

Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 012/2017** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a **Locação de Imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar, em função da necessidade de atender as finalidades precípua da Administração Pública com instalações adequadas**. Por se tratar de natureza continuada e imprescindível para o Município.

Colniza – MT, 18 de Agosto de 2017.

Esvandir Antônio Mendes

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2017****Procedimento nº 20.944/2017**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE PESCA, E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE PESCA, NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT**. Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **31 de Agosto de 2017 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a quinta-feira, no horário de 7h00min às 13h00min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitação@colniza.org** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

Colniza- MT, 18 de Agosto de 2017.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**EXTRATO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017**

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 18/08/2017 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial EDITAL nº 068/2017, tendo como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA (LOA), NOS ENTENDIMENTOS DA NOVA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO**.

CO, CONSIDERANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE Consagrou-se vencedora a empresa licitante: **M. GISSELD SPADER EIRELI – ME**.

Comodoro – MT, 18 de Agosto de 2017.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

PREGOEIRA

EXTRATO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 111/2017**TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 111/2017****TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2017**

DATA: 18/08/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: **Renata da Costa da Silva Clínica Eireli - ME**OBJETO: Rescisão **AMIGÁVEL** do Contrato nº 073/2017, com efeitos retroativos a 14 de agosto de 2017.**EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2017****PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2017**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL nº 076/2017, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 01/09/2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br/portal transparência. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 18 de Agosto de 2017.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2017**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2017**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL nº 075/2017, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS LEVES, PESADOS E MOTOCICLETAS**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 31/08/2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br/portal transparência. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 18 de Agosto de 2017.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

EXTRATO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 054/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 054/2016 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2016.

O Município de Comodoro – MT, torna público, para conhecimento dos interessados a **Adesão/Carona da Ata de Registro de Preço n° 054/2016, referente ao Pregão Presencial n° 068/2016, da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT**, tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo entre a rede de dados da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio e a rede mundial de computadores com velocidade de 30 MB FULL, no Valor total de R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais)**, tendo como detentora da referida Ata a empresa: Internet 5.8 Ltda – ME, inscrita no CNPJ n° **10.791.708/0001-61**.

Comodoro – MT, 18 de agosto de 2017.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**MANIFESTAÇÃO SOBRE RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA RETFARMA DISTRIBUIDORA NO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 83/2017**

Trata o presente expediente de Recurso Administrativo interposto pela empresa RETFARMA DISTRIBUIDORA nos autos de Processo Licitatório/Pregão Presencial n. 83/2017.

A Recorrente apresentou inconformidade exigindo o cumprimento do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 48 da Lei Complementar Federal n. 147/2014, que alterou a Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis ns. 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993.

Com relação a observância do artigo 37 da Constituição Federal, é certo que nada há a reparar neste caso, posto que, compulsando os autos, verifica-se a estrita obediência aos princípios de direito ali estabelecidos.

Com relação a observância do art. 48 da Lei Complementar Federal n. 147/2014, cumpre destacar que o processo licitatório deve respeitar os princípios estabelecidos na Lei 8666/93, em estrita observância aos preceitos do Edital, especialmente para garantir a isonomia entre os licitantes. Este é um pilar básico e essencial à seleção e obtenção da oferta mais vantajosa para a Administração. Nesse sentido os participantes devem cumprir fielmente o estabelecido no Edital, adequando-se ao que é exigido, e não o contrário, ou seja, o Edital adequar-se à situação do participante. Em nosso entendimento, a Lei Complementar n. 147/2014 é inconstitucional em vários aspectos, promovendo invasão de competência que tem dificultado a execução de serviços dos municípios de variadas formas. Não há, portanto, nada a ser reparado no procedimento em curso.

De se notar que não é pacífico, em nosso ordenamento jurídico, a obrigatoriedade da aplicação do art. 48 da Lei Complementar n. 147/2014, com deseja fazer crer a empresa Recorrente.

Ante tais considerações, e com respeito a entendimentos contrários, **temos que o Recurso Administrativo em apreciação deve ser integralmente indeferido devendo, por consequência, ser dada regular sequência ao Pregão Presencial em comento.**

Confresa-MT, 18 de agosto de 2017.

JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA COSTA

OAB-MT 6.456-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO 50/2017****PREGÃO PRESENCIAL - N° 050/2017****PROCESSO 083/2017**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, TORNA PÚBLICO A PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DEPARTAMENTOS SEFAZ, CENTRO DE CIDADANIA E DETRAN MUNICIPAL.”**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. A PRORROGAÇÃO SE DEVE A INTERRUPÇÃO NO FORNECIMENTO DE ENERGIA QUE O MUNICÍPIO SOFREU ENTRE AOS DIAS 14/08/2017 A 16/08/2017, impossibilitando a realização do pregão. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 04 (Quatro) de Setembro de 2017, às 08h00min (oito horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e pessoas físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 17 de Agosto de 2017.

ANA VERA DREIER**PREGOEIRA****EXTRATO DO CONTRATO 036-2017****EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2017**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA CLEUSA FRANCISCO DE SOUZA 63789523100 CNPJ: 18.866.740/0001-70 PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM EM SERVIÇO NO DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA. O PRESENTE CONTRATO TEM O VALOR GLOBAL DE R\$ 93.845,00 (NOVENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) QUE INTEGRA O PRESENTE INSTRUMENTO E QUE É DE PLENO CONHECIMENTO DAS PARTES. – O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ A PARTIR DE 14 DE AGOSTO DE 2017 ATÉ 14 DE AGOSTO DE 2018.

EXTRATO DO CONTRATO 035-2017**EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2017**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO – ME CNPJ: 11.276.497/0001-91 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO EM CUIABÁ-MT, COM O OBJETIVO DE PRESTAR SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTAR DE BOA QUALIDADE), TRANSPORTE (LOCOMOÇÃO DOS PACIENTES ATÉ OS LOCAIS DE CONSULTAS, LABORATÓRIOS E TRATAMENTO MÉDICO). O PRESENTE CONTRATO TEM O VALOR GLOBAL DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) QUE INTEGRA O PRESENTE INSTRUMENTO

E QUE É DE PLENO CONHECIMENTO DAS PARTES. O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ A PARTIR DE 17 DE MARÇO DE 2017 ATÉ 17 DE MARÇO DE 2018, NÃO PODENDO SER PRORROGADO, NA FORMA PREVISTA NO INCISO II, DO ARTIGO 57, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 082/2017 PREGÃO 049/2017

O(a) Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 082/2017

b) Licitação Nr.: 049/2017-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 18/08/2017

e) Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, CARGA DE GAS E LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, TAIS COMO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA E CORTINA DE AR, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

- 012182 – GEOVANE TORRENTE SILVA: 7 0,0000 84.074,00

- 012539 – MATHEUS FELIPE TOMAZETTO: 6 0,0000 52.796,50

Totalizando 13 itens no valor global de R\$ 136.870,50

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017 - PROCESSO 092/2017

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL torna público forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **“FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO DE ÁGUA ELÉTRICO E MOTOBOMBA PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS”**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 30 (Trinta) de Agosto de 2017, às 08h00min (oito horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e pessoas físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 18 de Agosto de 2017.

ANA VERA DREIER
PREGOEIRA

RESULTADO DO PREGÃO 049/2017 PROCESSO 082/2017

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 049/2017 obteve os seguintes resultados: A empresa GEOVANE TORRENTE SILVA CNPJ: 22.109.511/0001-89, foi vencedora para os itens: 1,2,5,8,9,11 e 13 com valor global de R\$ 84.074,00 (Oitenta e quatro

mil e setenta e quatro reais) e a Empresa MATHEUS FELIPE TOMAZETTO CNPJ: 26.132.353/0001-39 foi vencedora para os itens: 3,4,6,7,10 e 12 com valor global de R\$ 52.796,50 (Cinquenta e dois mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 18 de Agosto de 2017. Ana Vera Dreier Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.

EXTRATO DO CONTRATO 037-2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA HERNANDO DUTRA PEREIRA - ME CNPJ: 20.854.597/0001-49 PARA: COMPRA DE SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS DO TIPO MOTONIVELADORA IGUAL OU SUPERIOR A 140HP PARA SERVIÇOS REALIZADOS EM TODO MUNICIPIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. O presente contrato tem o valor global de R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco mil reais) válido por um período de 12 (dode) meses, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2017

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.173/2017)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2017**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aquisição, sob demanda, de **1) Ferro Ca-60 4.2 Mm 12mt; 2) Ferro Ca-50 8mm- 5/16" 12mt; 3) Ferro Ca-50 10mm-3/8" 12mt; 4) Ferro Ca-50 12,5mm - 1/2" 12mt; 5) Ferro Ca-50 25mm - 1" 12mt; 6) Arame recozido BWG18 Kg; 7) Tela soldada nervurada para tubo MF 113-Malha(Cm) L X T 10 X 20; 8) Tela malha painel 10x10x5mm 2,45x6mt.**

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: 3 M COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA.

Valor Total de R\$ 493.450,00 (quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Adjudico e Homologo:

Vanderlúcio Rodrigues da Silva

Secretário Municipal de Obras Públicas

Cuiabá/MT, 18 de agosto de 2017.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2017

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.173/2017)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2017**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aquisição, sob demanda, de **1) Ferro Ca-60 4.2 Mm 12mt; 2) Ferro Ca-50 8mm- 5/16" 12mt; 3) Ferro Ca-50 10mm-3/8" 12mt; 4) Ferro Ca-50 12,5mm - 1/2" 12mt; 5) Ferro Ca-50 25mm - 1" 12mt; 6) Arame recozido BWG18 Kg; 7) Tela soldada nervurada para tubo MF 113- Malha(Cm) L X T 10 X 20; 8) Tela malha painel 10x10x5mm 2,45x6mt.**

LOTE ÚNICO**Empresa Vencedora: 3 M COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA.**

Valor Total de R\$ 493.450,00 (quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:**Flavio Alexandre Taques Silva**

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 18 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2017**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 01/09/2017 às 08h30min, a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo "Menor Preço por Item", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais elétricos para serem utilizados na manutenção da rede de iluminação pública deste município. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo n° 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 18 de agosto de 2017.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2017**

O Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve, **HOMOLOGAR** o processo licitatório n° 036/2017, na modalidade Pregão Presencial n° 021/2017, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de borracharia e lava jato dos veículos e maquinários a disposição da Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para futura contratação da empresa: KELCIO ALVES DA BOA MORTE-ME, inscrita no CNPJ: 12.442.389/0001-04, para os itens: 01 R\$ 12,00; 02 R\$ 20,00; 03 R\$ 25,00; 04 R\$ 65,00; 05 R\$ 20,00; 06 R\$ 45,00; 07 R\$ 28,00; 08 R\$ 100,00; 09 R\$ 40,00; 10 R\$ 40,00; 11 R\$ 12,00; 12 R\$ 28,00; 13 R\$ 125,00; 14 R\$ 70,00; 15 R\$ 100,00; 16 R\$ 130,00; 17 R\$ 50,00; 18 R\$ 150,00; 19 R\$ 65,00; 20 R\$ 65,00; 21 R\$ 120,00; 22 R\$ 130,00; 23 R\$ 85,00; 24 R\$ 40,00; 25 R\$ 130,00; 26 R\$ 279,00; 27 R\$ 165,00; 28 R\$ 140,00; 29 R\$ 132,00; 30 R\$ 50,00; 31 R\$ 343,00; 32 R\$ 258,00, perfazendo o valor total do pregão em R\$ 143.580,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos e oitenta reais).

Curvelândia - MT, 18 de Agosto de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH N° 082/2017**

O Secretário Municipal de Administração de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das funções legais que são conferidas pelo art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e,

Concede Férias Regularmentar aos Servidores e da outras providências.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, com seus períodos aquisitivos, períodos de férias e lotação, devendo a mesma ser usufruída **integralmente** no período abaixo descrito:

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS	SECR.	ABONO
100	Erivaldo Lopes de Macedo	14/03/2016 a 13/03/2017	01/08/2017 a 20/08/2017	SMF	10 Dias
547	Ramiro Rosa de Souza	20/05/2015 a 19/05/2016	02/08/2017 a 21/08/2017	SMAICMA	10 Dias
218	Meiro Cruz de Almeida	04/03/2016 a 03/03/2017	03/08/2017 a 02/09/2017	SMOVSP	
3084	Luiz Valdecir Vila Moraes	01/03/2016 a 28/02/2017	07/08/2017 a 06/09/2017	SMOVSP	
071	Cristina Carmelita da Silva	01/04/2015 a 31/03/2016	14/08/2017 a 02/09/2017	SMAS	10 Dias
2327	Iraci Pinheiro Gomes	08/03/2016 a 07/03/2017	01/08/2017 a 30/08/2017	SMSVS	
1382	Kênia Kelly Dias de Almeida Fonseca	16/01/2016 a 15/01/2017	04/08/2017 a 02/09/2017	SMSVS	
3184	Célia Divina Nery	23/04/2015 a 22/04/2016	10/08/2017 a 08/09/2017	SMSVS	
2424	Gelson Rocha de Moraes	28/06/2015 a 27/06/2016	10/08/2017 a 08/09/2017	SMSVS	
1131	Victor Jackson Martins	16/10/2015 a 15/10/2016	14/08/2017 a 02/09/2017	SMSVS	10 Dias
134	Ivoneth Maria Arruda O.Ferreira de Almeida	01/07/2016 a 30/06/2017	16/08/2017 a 14/09/2017	SMSVS	
273	Sandra Regina Ferreira Guimarães	11/02/2016 a 10/02/2017	21/08/2017 a 19/09/2017	SMSVS	
3687	Maria José Santana Ormond	01/08/2016 a 31/07/2017	25/08/2016 a 24/09/2017	SMSVS	
294	Valdemar Airton Pissolato	01/03/2016 a 28/02/2017	30/08/2017 a 28/09/2017	SMSVS	

ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura, revogada as deposições em contrário.

Diamantino-MT, 16 de Agosto de 2017. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE**

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
RESOLUÇÃO N° 160/2017 - CISCN****RESOLUÇÃO N° 160/2017**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017, PARA ADMISSÃO NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO CISCN-MT- HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art.67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 001/2017.

CONVOCA:

Art.1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias a contar de publicação da Resolução, no Departamento de Recurso Humanos, no horário de 08:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com item 9.0 e 10 Edital 001/2017.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quando ao preenchimento ao cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 17 de agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 160/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acúmulo ou não de Cargo público – (reconhecer firma)
Declaração de Bens – (reconhecer firma)
Atestado de Saúde Física e Mental (pré - admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Págs. Fotografia e identificação) (Autenticado).
Cadastro de Pessoa Física – CPF
Cédula de Identidade (Autenticado)
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certidão de Reservista (quando do sexo masculino) – (Autenticado)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastro no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento (autenticado)
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇ FEDERAL – 1º REGIÃO – http://www.trf1.jus.br/Serviços/Certidão/Autentic... no site)
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transitio em julgado) – http://cidadao.tjmt.jus.br/Serviços/Certidão negativa/ autenticação no site)
Certidão Negativa de Débitos para com Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horário do cargo em que exercera sua função – (reconhecer firma)
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. (NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)
Comprovante de Escolaridade – (Autenticado)
Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados (SETOR DE RH)
Conta Corrente BANCO DO BRASIL – Agencia de Diamantino- Cópia do Cartão
Numero de contato (fixo ou celular)
Email :
Os documentos deverão ser FOTOCOPIADOS e apresentados separadamente um por folha

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 160/2017.

LISTA DE CONVOCADOS DA TERCEIRA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA - CISCN

CLAS	001- TECNICO DE ENFERMAGEM
17º	VERA DE NOVAIS
18º	GISELE ROMANI DOS SANTOS PEREIRA

CLAS	002- COZINHEIRA
3º	AURIMAR HONORIO DA SILVA

**SETOR JURÍDICO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 99/2017**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 937.368.431-00, residente na Avenida Diamantino, nº 570, bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **REINALDO ALMEIDA GIL – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.824.603/0001-36, com sede à Rua João II, nº 56, sala 01, Bairro Jardim Guaraná, em Diamantino/MT, neste ato representada pelo Sr. **REINALDO ALMEIDA GIL**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 498.210 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 441.660.281-20, doravante denominada **CONTRATADA**, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e acordam a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos da Lei nº 8.666/93, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem como objeto a contratação do **CONTRATADO** para prestar serviços médicos no CTA/SAE, numa carga horária semanal de 20 (vinte) horas, assim como também, em havendo necessidade, prestará serviços de plantão no **Pronto Atendimento Municipal**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

A vigência deste contrato tem início em 10/08/2017 e término em 31/12/2017, ou na data da contratação efetiva, através do competente procedimento licitatório, data em que o presente contrato será rescindido, automaticamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Vencimento e da Dotação Orçamentária

Durante o prazo constante da cláusula segunda, o **CONTRATADO** receberá o valor mensal de R\$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais), mais plantões que fizer, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O valor do plantão será de R\$ 938,00 (novecentos e trinta e oito reais) em dias da semana e, em finais de semana e feriados, R\$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais).

Parágrafo Segundo - Mensalmente, a Secretaria Municipal de Saúde, emitirá relatório minucioso discriminando quantos plantões foram realizados, a modalidade de cada um deles (semanais ou finais de semana e feriados), e os respectivos dias, entregando-se 02 (duas) vias ao **CONTRATADO**, para fins de especificação e inclusão na Nota Fiscal. **Uma via do referido relatório deverá, obrigatoriamente, acompanhar a Nota Fiscal.**

Parágrafo Terceiro - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

II – Projeto/Atividade: Manutenção e Desenvolvimento de Ações do DST/AIDS – 2026

III – Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00.00.00.0047

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços o **CONTRATADO** se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo **CONTRATANTE**, através do setor responsável pela fiscalização (Cláusula Quarta).

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONTRATADO**, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I - Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste contrato;
- II - Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;
- III - Efetuar os pagamentos ao **CONTRATADO**, mensalmente, por meio de nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável do órgão competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:

- I - Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente a execução dos serviços ora contratado;
- II - Executar serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;
- III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;
- IV - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;
- V - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **CONTRATADO** ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa;
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso na prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir

do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Terceira – A multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quarta - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se o **CONTRATADO** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se o **CONTRATADO** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
- c) Se o **CONTRATADO** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Quinta - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este contrato estará rescindido, automaticamente:

- a) no final do prazo estipulado na **Cláusula Segunda**, desde que não tenha ocorrido prorrogação;
- b) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

Serão de inteira responsabilidade do **CONTRATADO** os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ISSQN, INSS E IMPOSTO DE RENDA

A **CONTRATANTE** por ocasião do pagamento fará o desconto do ISSQN, INSS e Imposto de Renda devido, conforme prevê a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Além das cláusulas que compõem o presente contrato, ficam sujeitos também, às normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – O **CONTRATADO** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhistas, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

Parágrafo Segundo – O **CONTRATADO** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, causar ao Município quando da prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro – O **CONTRATADO** prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, mantendo um representante ou preposto com poderes para com o Município.

Parágrafo Quarto – No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a prestação dos serviços não executados, notificando brevemente ao **CONTRATADO**, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Diamantino - MT com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Diamantino-MT, 10 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - ESTADO DE MATO GROSSO

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REINALDO ALMEIDA GIL – ME

REINALDO ALMEIDA GIL

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: TÂNIA MARA MARUCHI

RG: 1153985-2 SSP/MT

CPF: 771.399.689-34

Nome: THAIS REGINA DE MATTOS CUNHA

RG: 2017985-5 SSP/MT

CPF: 035.313.061-38

SETOR RH PORTARIA/DRH N° 083/2017

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal, Senhor **CLARO MONTEIRO DA SILVA** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **15 de Abril de 2010 a 14 de Abril de 2015**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio ao Senhor **CLARO MONTEIRO DA SILVA**, matrícula funcional 416-1, ocupante do Cargo/Função de PEDREIRO, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, a serem usufruídas no período de **04 de Setembro de 2017 a 02 de Dezembro de 2017**.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 18 de Agosto de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

GABINETE PORTARIA N° 208/2017

"EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições."

RESOLVE

Art. 1º - Ceder a servidora efetiva, ocupante do cargo de Agente Administrativo, **CLEIDE MARIA ANZIL**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 699.376 SSP/MT e CPF 778.343.561-00 para o Consórcio Intermunicipal de Saúde Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A presente cessão será feita com ônus para o Município de Diamantino.

Art. 3º - O cessionário deverá encaminhar atestado de frequência do servidor ao órgão de origem para fins de acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos:

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Parecis, Diamantino, 16 de agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA N° 0209/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **VALDICE MUFARDINE GOMES**, brasileira, solteira, portadora do RG N.º 08871558 SSP/MT e CPF N.º 987.475.921-68, como Fiscal do Contrato n° **0100/2017**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Cadeira Odontológica para Atender a Demanda dos Consultórios Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Diamantino - MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 17 Agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA ESTATUTO - CISCN

ESTATUTO

ESTATUTO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO

Pelo presente instrumento, os municípios de Alto Paraguai, Diamantino, Nortelandia, Nova Maringá e São Jose do Rio Claro, representados pelos Prefeitos Municipais Umbelino Alves de Campos, Francisco Ferreira Mendes Junior, Vilson Ascari, Gilmar Pereira Fagundes e Massao Paulo Watanabe, através da Assembleia Geral do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, nos termos dos artigos 30, da Constituição Federal, do artigo 10 da Lei Federal nº 8080/90 e da Lei Federal nº 11107, de 06 de abril de 2005, aprovam o Estatuto deste Consorcio, que reger-se-á pelas normas estabelecidas no Protocolo de Intenções de Implantação, como se segue:

Capitulo I

Da Constituição, Denominação, Sede e Duração

Art. 1 – O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte constitui-se sob a forma Jurídica, de Associação Civil, devendo reger-se pelas normas da legislação pertinente, pelo presente estatuto e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos, bem como pelas normas e princípios de direito publico aplicáveis, sendo Entidade sem fins lucrativos.

Art. 2 – É facultado o ingresso de novo(s) associado(s) no Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte, a qualquer momento, a critério da Assembleia Geral, o que será por termo aditivo firmado pelo Presidente e pelo(s) Prefeito(s) do(s) Município(s) que desejar(em) consorciar-se, do qual constara a Lei Municipal autorizativa ou pela ratificação mediante lei de protocolo de intenções.

Art. 3 – O Consorcio Intermunicipal de Saude da Regiao Centro Norte de Mato Grosso terá sede e foro na cidade de Diamantino, Estado de Mato Grosso.

Art. 4 – A área de atuação do Consorcio Intermunicipal será formada pelos territórios dos Municípios que o integram, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

ART. 5 – O Consorcio Intermunicipal de Saude Centro Norte terá duração indetermindada.

Capitulo II**Das Finalidades**

Art. 6 – São finalidades do Consorcio Intermunicipal de Saude e Regiao Centro Norte:

I – Garantir a implantação das diretrizes do Sistema Único de Saude nos municípios consorciados conforme estipulado na Constituicao Federal artigos 196 a 200, Lei nº 8080 de dezembro/90, Lei 8142 de dezembro/90 e demais normas correlatas a matéria, através dos serviços de assistências a saúde a serem prestados pelos Hospitais e Ambulatórios contratados, locados, adquiridos, ou recebidos do Estado por outros mecanismos legais, nas condições de Unidades Hospitalares ou Ambulatoriais de referencia da Regiao.

II - Promover formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de saúde com vista ao cumprimento dos princípios da integralidade, equidade e universalidade do atendimento no território comum do Consórcio.

III – Representar o conjunto dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comuns perante quaisquer outras entidades de direito publico ou privado, nacional ou internacional.

IV – Desenvolver serviços e atividades de interesse dos Municípios consorciados, de acordo com programa de trabalho aprovado pela assembleia Geral.

V – Executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento sócio-economico da região compreendida pelos municípios consorciados, visando promover a saúde dos habitantes na região.

Paragrafo Único – Para o cumprimento de suas finalidades, o Consorcio Intermunicipal de Saude poderá:

Adquirir os bens que entender necessário, os quais integrarão o seu patrimônio;

Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos de qualquer esfera de governo ou da iniciativa privada.

Prestar a seus associados serviços de qualquer natureza, fornecendo inclusive recursos humanos, matérias e financeiros, de acordo com o programa de trabalho aprovado pela Assembleia Geral.

Capitulo III**Da Organização Administrativa**

Art. 7 – O Consorcio Intermunicipal de Saude da Regiao Centro Norte terá a seguinte estrutura básica:

I – Assembleia Geral;

II – O Conselho Fiscal;

III – Conselho Intermunicipal de Saude

IV – Secretaria Executiva.

Paragrafo Único – Os membros da Assembleia Geral, Conselho Fiscal e do Conselho Intermunicipal de Saude não farao jus a qualquer tipo de remuneração.

Sessão I**Da Assembleia Geral**

Art. 8 – A Assembleia Geral é a instancia máxima do Consorcio Intermunicipal de Saude da Regiao Centro Norte e se constitui no órgão deliberativo, constituído pelos Prefeitos dos Municípios consorciados.

S1 – A assembleia Geral será presidida pelo Prefeito de um dos municípios consorciados eleitos em escrutínio secreto para o mandato de 01 (um) ano, após a apreciação das contas do mandato, permitindo-se a reeleição para mais um periodo.

S1 - Cada município terá direito a 1 (um) voto na Assembleia Geral.

S2 – Acontecendo empate, proceder-se-a novo escrutínio, persistindo a situação, será escolhido o mais idoso.

S3 – Na mesma ocasião e condição dos paragrafos anteriores será escolhido um Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos, e um Secretario Executivo.

S4 – As eleições do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretario Executivo serão realizadas no mês de dezembro de cada ano e empossados no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano subsequente.

S5 – N hipótese da finalização do mandato do Presidente da Assembleia Geral ser coincidente com o termino do mandato do Prefeito, a eleição do novo Presidente se fará em reunião extraordinária realizada no mês de dezembro do ano correspondente, contando com a participação conjunta dos novos Prefeitos Diplomados, aos quais compete eleger o Presidente, o Vice-Presidente e Secretario Executivo da nova Assembleia Geral, cujas posses dar-se-ao no 1 dia útil do mês de janeiro do ano subsequente.

S6 – Em ate 15 (quinze) dias antes da data da eleição, o então Presidente prestara contas a Assembleia Geral, mediante relatórios correspondentes ao período de seu mandato.

S7 – As contas de que trata o parágrafo anterior, antes de sua aprovação pela Assembleia Geral serão previamente apreciadas pelo Conselho Fiscal em regime de urgência.

Sessão II**Do Conselho Fiscal**

Art. 9 – O conselho Fiscal é o órgão de controle social e de fiscalização constituído por um representante a ser indicado pelos respectivos Conselhos Municipais de Saude dos municípios membros.

S1 – O representante aludido no CAPUT desse artigo não precisara necessariamente ser membro do referido Conselho.

S2 – O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros eleitos em escrutínio secreto para o mandato de 01 (um) ano, após a apreciação de contas do mandato anterior.

S3 – Na mesma ocasião e condições do parágrafo anterior, serão escolhidos o Vice-Presidente e o Secretario Do Conselho.

S4 – Os membros do Conselho Fiscal poderão ser mantidos ou renovados anualmente pelos respectivos Conselhos Municipais de Saude.

Sessão III**Do Conselho Intermunicipal de Saúde**

Art. 10 – O Conselho Intermunicipal de Saúde do Consórcio é órgão que tem por finalidade assegurar a execução das políticas e ações prestadas no Consórcio.

Parágrafo Único – Aplica-se ao Conselho Intermunicipal de Saúde as disposições constantes nos parágrafos do artigo 9 deste estatuto.

Art. 11 – O Conselho Intermunicipal de Saúde é constituído pelos Secretários Municipais de Saúde ou equivalente dos municípios consorciados.

Art. 12 – O Conselho Intermunicipal de Saúde reunir-se-a ordinariamente, no mínimo 04(quatro) vezes ao ano e, extraordinariamente, mediante solicitação de, no mínimo 1/5(um quinto) de seus membros.

Sessão IV**Da Secretaria Executiva**

Art. 13 – A Secretaria Executiva é o órgão que tem como objetivo executar as atividades do Consórcio e será constituída por um Secretário Executivo, indicado pela Assembleia Geral e contratado pelo seu Presidente.

S1 – A Secretaria Executiva contara com o apoio técnico administrativo de pessoas do quadro do Consórcio e/ou cedido pelos municípios consorciados, bem como, da cessão de pessoal pertencente ao órgãos componentes do SUS, de acordo com a legislação vigente.

S2 – O número de empregados do Consórcio será fixado em Regimento interno que disporá sobre a organização e o funcionamento do Consórcio.

S3 – Os empregados do Consórcio serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e das demais normas pertinentes.

S4 – O Secretário Executivo devesse, preferencialmente, ser portador de diploma de nível superior, com experiência comprovada e ilibada reputação

Art. 14 – Não haverá remuneração e nem concessão de vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, aos conselheiros, instituidores ou equivalentes.

Art. 15 – Aos Servidores do Município, Estado e da União, requisitados pelo Consórcio, serão aplicados os preceitos contidos na Portaria nº 1388, de 09 de novembro de 1993, do Ministério da Saúde, mediante termos de convênio a ser celebrados entre o Consórcio e aqueles órgãos e entidades.

Sessão V**Das Competências**

Art. 16 – Compete a Assembleia Geral

I – Deliberar em última instância sobre os assuntos relacionados com os objetivos do consórcio;

II – Aprovar e modificar o Regime Interno do Consórcio, bem como resolver o casos omissos;

III – Aprovar os planos de atividades, programas de trabalho e proposta orçamentária, ambos elaborados pelo Secretário Executivo, de acordo com diretrizes da Assembleia Geral;

IV – Definir a política patrimonial e financeira, e os programas de investimentos do Consórcio;

V – Deliberar sobre o quadro de pessoal e a remuneração de seus empregados, inclusive do Secretário Executivo

VI – Escolher o Secretário Executivo, bem como determinar o seu afastamento, ou a sua demissão ou sua substituição, conforme o caso;

VII – Homologar o relatório anual das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde, elaborado pelo Secretário Executivo;

VIII – Appreciar, no primeiro trimestre de cada ano, as contas do exercício anteriores, prestados pelo Secretário Executivo e analisados pelo Conselho Fiscal;

IX – Prestar contas ao órgão público concededor de auxílio e subvenções que o Consórcio Intermunicipal de Saúde venha a receber;

X – Contratar auditoria externa para Analisar o desenvolvimento das operações contábeis do Consórcio;

XI – Deliberar sobre as quotas de contribuição dos municípios consorciados;

XII – Autorizar a alienação dos bens do Consórcio, bem como seu oferecimento como garantir operação de créditos;

XIII – Aprovar a requisição de funcionários municipais para servirem ao Consórcio;

XIV – Deliberar sobre a exclusão de associados, nos casos previstos no capítulo IV deste Estatuto;

XV – Propor e, tendo em vista o parecer do Conselho Fiscal, deliberar sobre a alteração do presente Estatuto;

XVI – Autorizar a entrada de novos associados;

XVII – Destituir os seus administrativos.

Parágrafo Único: para as deliberações que se referem os incisos XV e XVII é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 17 – A Assembleia Geral reunir-se-a na sede do Consórcio ou em qualquer um dos municípios consorciados, previamente escolhido.

S1 – A Assembleia Geral reunir-se-a ordinariamente, por convocação de seu Presidente, trimestralmente e sua convocação devesse ser feita com uma antecedência mínimo de 05(cinco) dias.

S2 – A Assembleia Geral reunir-se-a extraordinariamente, quando for convocada no mínimo por 1/5(um quinto) de seus membros.

S3 – O quorum exigido para a reunião da Assembleia Geral de 2/3(dois terços) de seus membros, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou 1/5 (um quinto) nas convocacoes seguintes, salvo o disposto no parágrafo único Art. 16.

S4 – Verificada a ocorrência de número fracionário, haverá arredondamento para o número inteiro imediato.

S5 – Observando o quorum mínimo de que trata o S3 acima, as decisões da Assembleia Geral serão tomadas por 2/3 (dois terços) de seus membros, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com um quinto nas convocações seguintes.

S6 – As reuniões extraordinárias também poderão ser realizadas sempre que haja matéria importante para ser deliberada, por iniciativa da Assembleia Geral, de seu Secretário Executivo, e sempre com antecedência mínima de 03 (três) dias.

S7- Poderão participar das reuniões da Assembleia Geral, sem direito a voto, os membros do Conselho Intermunicipal de Saúde e do Conselho Fiscal, os Vereadores dos municípios consorciados, representantes da Secretarias do Estado da Saúde e demais representantes convidados.

S9 – As deliberações da Assembleia Geral serão consubstanciadas através de Resoluções.

Art. 18 – Compete ao presidente da Assembleia Geral;

I – Presidir as reuniões e o voto de qualidade;

II – Dar posse aos membros do Conselho Fiscal;

III – Representar o Consórcio, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir pro-

curador “ad negocia, podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao secretário Executivo mediante decisão da Assembleia Geral;

IV – Referendar através de Resoluções os assuntos aprovados pela Assembleia Geral.

Art. 19 – Compete ao Conselho Fiscal;

I – Fiscalizar permanentemente a contabilidade do Consorcio;

II – Acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno ou conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras de entidades;

III – Emitir parecer sobre o plano de entidade, proposta orçamentárias, balanços e relatórios de contas em, geral, a serem submetidos à Assembleia Geral pelo Secretário Executivo;

IV – Emitir parecer sobre a proposta de alteração do Estatuto.

Art. 20 – O Conselho Fiscal, através de seu Presidente ou pela ocasião de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, não podendo Ella deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com 1/5 (um quinto) nas convocações seguintes, poderá convocar a Assembleia Geral, para as devidas providencias, quando forem verificados irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão patrimonial, ou diante da inobservância de normas legais estatutárias ou regimentais.

Art. 21 – Compete ao conselho Intermunicipal de Saude;

I – Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração dos planos de atividades e organogramas de trabalho do Consorcio;

II – Propor Critérios para a programação e execução financeira e orçamentária do Consorcio acompanhando a movimentação e destinação de recursos;

III – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados a população pelo Consorcio;

IV – Solicitar a convocação de reuniões da Assembleia Geral, bem como a inclusão de assuntos na pauta de reuniões;

V – Estudar formas de melhor funcionamento do Consorcio, quanto a prestação de serviço e execução de ações de saúde;

VI – Emitir parecer sobre convênios, contratos ou acordos de qualquer natureza a serem firmados para a realização dos objetivos do Consórcio;

VII – Submeter a apreciação e homologação da Assembleia Geral as proposta deliberativas do Conselho Intermunicipal de Saúde.

Art. 22 – Compete ao Secretario Executivo:

I – Promover a execução das atividades da Assembleia Geral;

II – Propor a estruturação das atividades de seus serviços, o quadro de pessoal e respectiva remuneração a serem submetidas à aprovação da Assembleia Geral;

III – Contratar, enquadrar, remover, demitir e punir empregados, bem como praticar todo atos relativos ao pessoal administrativo;

IV – Propor a Assembleia Geral a requisição de Servidores Públicos para servirem ao Consorcio;

V – Elaborar o plano de atividades e proposta orçamentária anuais, a serem submetidas a Assembleia Geral;

VI – Elaborar os balancetes para ciência da Assembleia Geral;

VII – Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao consorcio, para ser apresentadas pela Assembleia Geral ao órgão concesso;

VIII – Publicar anualmente, em jornal de circulação nos municípios consorciados, balanço anual do Consorcio, e na ausência deste no Diário Oficial do Estado;

IX – Movimentar em conjunto com o Presidente da Assembleia Geral, ou com quem por esta indicado, as contas bancarias e os recursos do consorcio;

Capitulo IV

Do Patrimônio e dos Recursos Financeiros

Art. 23 – O patrimônio do consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte será constituído:

I – Pelos bens e direitos que vier a adquirir, a qualquer titulo;

II – Pelos bens e direitos que lhe forem doados por quaisquer entidades publicas e particulares.

Art. 24 – Constituem recursos financeiros do Consórcio Intermunicipal de saúde da Região Centro Norte:

I – Cotas de contribuições dos municípios integrantes desse Consorcio, decorrentes de contrato de rateio, aprovada pela Assembleia Geral;

II – Remuneração dos próprios servidores;

III – Os auxílios, contribuições concedidas por entidades publicas ou particulares;

IV – As rendas de seu patrimônio;

V – os saldos do exercício;

VI – Doações e legados;

VII – Produtos e alienação de seus bens;

VIII – O produto de operação de credito;

IX – As rendas eventuais, inclusive resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

S1 – A quota de contribuição será fixada pela Assembleia Geral, em função do contrato de rateio, até o ultimo dia do mês de junho de cada ano, para vigorar no exercício seguinte, e será paga em duodécimos, ate o dia 20(vinte) de cada mês.

S2 – Os recursos financeiros serão movimentados através do Fundo Intermunicipal de Saúde de acordo com, a legislação que regula o funcionamento dos recursos públicos municipais de saúde.

Capitulo V

Do uso dos bens e Serviços

Art. 25 – Terão acesso ao uso dois bens e serviços do Consorcio Intermunicipal de Saúde, todos aqueles que contribuírem para sua aquisição.

Art. 26 – Tanto o uso dos bens como dos serviços serão regulamentados, em cada caso, pelos respectivos em Regimentos Internos.

Art. 27 – Respeitadas as respectivas legislações municipal, cada associado pode colocar a disposição do Consorcio Intermunicipal de Saúde os bens de seu próprio patrimônio e dos serviços de sua própria administração para uso comum, mediante contrato de programa.

Capitulo VI

Da Retirada, da Exclusão e caso de dissolução.

Art. 28 – Cada associado poderá se retirar da associação, desde que anuncie sua intenção com prazo nunca inferior a 120 (cento e vinte) dias antes do exercício seguinte, cuidando os demais associados de acertar os termos da redistribuição do custo dos planos, programas ou pactos de que participe o retirante.

Art. 29 – Sero excluídos do quadro social, ouvido a Assembleia Geral, os associados que tenham deixados de incluir, no orçamento geral de cada Município, a dotação devida ao Consorcio, ou se incluída, não ter efetuado o pagamento das contribuições, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, através de ação própria que venha a ser promovida pelo consorcio.

Art. 30 – O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte somente será extinto por decisão da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim e pelo voto de todos os seus membros.

Parágrafo único: para a dissolução da associação, e exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a assembleia convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 31 – Em caso de extinção, os bens e recursos do Consorcio Intermunicipal de Saúde serão revertidos ao patrimônio dos associados, proporcionalmente as participações feitas no Consorcio.

Art. 32 – Aplicam-se as hipóteses do artigo anterior aos casos de encerramento de determinada atividade do Consorcio Intermunicipal de Saude do Centro Norte cujos investimentos se tornem ociosos.

Art. 33 – Os associados que se retirarem espontaneamente e os excluídos do quadro social somente participação da reversão dos bens e recursos do Consorcio quando da extinção, encerramento de atividade de que participou, e nas condições prevista nos artigos 28 e 30 do presente estatuto.

Capítulo VII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 34 – Esse contrato de consorcio (protocolo de intenções) somente poderá ser alterado através de Assembleia Geral, em reunião extraordinária especificamente convocada para essa finalidade, na forma do indicado no parágrafo único do Art. 16.

Art. 35 – Ressalvadas as exceções expressamente prevista no presente Estatuto, todas as demais deliberações serão tomadas pelo voto em Assembleia Geral ou Extraordinárias, observado o quorum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta de seus associados, ou com 1/5 (um quinto) nas convocações seguintes.

Art. 36 – Havendo consenso entre seus membros, as eleições e demais deliberações e respectivos Conselhos e Assembleia Geral poderão ser efetivadas através de aclamações.

Art. 37 – Após a aprovação deste protocolo de intenções, a Assembleia Geral reunir-se-á para eleições de presidente, vice-presidente, bem como para a indicação do Secretario Executivo.

Art. 38 - os votos de cada membro da Assembleia Geral serão singulares, independentes das participações feitas pelo município que representa no Consorcio.

Art. 39 – A quota de contribuição dos consorciados, para o decorrente exercício, será fixada na primeira reunião após a eleição do presidente e do vice-presidente da Assembleia Geral, a partir do estabelecimento de contrato de rateio.

Art. 40 – A diretoria do Conselho Fiscal será eleita tão logo tenham sido indicados seus membros pelos respectivos Conselhos Municipais de Saúde.

Art. 41 – Os municípios sócios do Consorcio Intermunicipal de Saúde respondem solidaria e proporcionalmente pelas obrigações assumidas pelo Consorcio.

Art. 42 – O primeiro exercício social do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2005.

Art. 43 – O mandato do primeiro Presidente da Assembleia Geral iniciar-se-á logo após a sua eleição e findara em 31 de dezembro de 2005.

Art. 44 – Fica autorizada a Assembleia Geral a obter o registro do presente instrumento no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na cidade sede de Diamantino para que adquira personalidade jurídica de uma Associação Civil, respectivamente.

Art. 45 – Todos os municípios consorciados tem o direito, quando adimplente com suas obrigações, de exigir o pleno cumprimento das clausulas do contrato deste Consorcio Intermunicipal de Saúde.

Art. 46 – Fica o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte autorizado a gestão associada de serviços de saúde de media e alta complexidade no âmbito de sua área de abrangência.

Art. 47 – O presente contrato entrara em vigor no dia 03 de junho de 2005. Diamantino, 15 de julho de 2005.

Umbelino Alves de campos Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito de Alto Paraguai prefeito de Diamantino

Vilson Ascari Gilmar Pereira Fagundes

Prefeito de Nortelândia Prefeito de Nova Maringá

Massao Paulo Watanabe

Prefeito de São Jose do Rio Claro

LICITAÇÃO AVISO DE CONTINUAÇÃO DO PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, vem por meio deste informar aos interessados que às 09:00 horas do dia 23 de Agosto de 2017, ocorrerá a sessão de continuação do processo supracitado, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, VEICULAÇÃO, PLANEJAMENTO, PESQUISAS E PRODUÇÃO DE MATERIAL PARA TELEVISÃO, RADIO, JORNAL IMPRESSO E INTERNET, PARA A PREFEITURA DE DIAMANTINO/MT.** Onde irão ser abertos os envelopes nº 02 -plano de comunicação - identificado e 04 - proposta de preços.

Diamantino /MT, 18 de Agosto de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS EDITAL CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 004/2017

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital do Processo Seletivo n.º 001/2017 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 03 de Agosto de 2017 até a data máxima de 01 de Setembro 2017**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 11.Da Contratação do Edital Completo n.º001/2017, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
Cargo: 372 MONITOR SOCIAL CA-SA LAR			
MARCIA BEZERRA QUINTINO	3770	84	4° CLASSIFICADA
Cargo: 253 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL I			
ANDREIA PIRES JACINTO	4082	68	13°CLASSIFICADA
Cargo: 254 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL II			
MARIA MADALENA DA SILVA	3751	32	15°CLASSIFICADA
MARIA FRANCISCA DOS SANTOS MAGALHÃES	3858	20	16°CLASSIFICADA
TERESINHA CORREA	3748	20	17°CLASSIFICADA
MARIA PEREIRA SANTOS	3689	20	18°CLASSIFICADA
Cargo: 287 PADEIRO			

ELZA SOARES	4169	78	1ª APROVADA
Cargo: 290 TECNICO DE ENFERMAGEM			
ELIZANDRA VIEIRA	4067	70	5ª CLASSIFICADA
Cargo: 370 MONITOR DE MUSICA			
FELIPE GABRIEL DOS SANTOS SILVA	3802	53	1ª APROVADA
Cargo: 365 VIGIA			
NARCISO MARTINI ORTIGOZA	3694	82	11ª CLASSIFICADO
JORGE LEANDRO ANDRE GOMES	3846	82	12ª CLASSIFICADO
JONAS PEREIRA KUHN	3625	80	13ª CLASSIFICADO
JOSE CARLOS DE SOUZA	3786	78	14ª CLASSIFICADO

Feliz Natal-MT, 03 de Agosto de 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2017, 091/2017 E 092/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE e a empresa **MINETTO E CIA LTDA – ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS DESCARTÁVEIS** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 043/2017, Processo Administrativo n° 1676/2017, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **MINETTO E CIA LTDA – ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 16.237,50**. **Data de Assinatura:** 18/08/2017. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso e AMM. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO COMPRA N° 1676/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2017-SRP. **Assina pelo Município de Guarantá do Norte:** ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada:** **MINETTO E CIA LTDA – ME** representada pelo senhor Carlos André Minetto - Guarantá do Norte/MT, 18 de agosto de 2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 091/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE e a empresa **UTILISSIMA COM. DE VARIEDADES EIRELI - ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS DESCARTÁVEIS** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 043/2017, Processo Administrativo n° 1676/2017, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **UTILISSIMA COM. DE VARIEDADES EIRELI - ME**, sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 15.933,00**. **Data de Assinatura:** 18/08/2017. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso e AMM. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO COMPRA N° 1676/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2017-SRP. **Assina pelo Município de Guarantá do Norte:** ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada:** **UTILISSIMA COM. DE VARIEDADES EIRELI - ME**, representada pela senhora Karen Sinara Umann - Guarantá do Norte/MT, 18 de agosto de 2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 092/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE e a empresa **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA - ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS DESCARTÁVEIS** para atender as necessidades da Admi-

nistração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 043/2017, Processo Administrativo n° 1676/2017, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA - ME**, sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 12.672,50**. **Data de Assinatura:** 18/08/2017. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso e AMM. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO COMPRA N° 1676/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2017-SRP. **Assina pelo Município de Guarantá do Norte:** ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada:** **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA - ME**, representada pelo senhor **EDINO GNOATTO** - Guarantá do Norte/MT, 18 de agosto de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2017-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2017-SRP, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). A abertura do certame está prevista para **31/08/2017 às 08h00min** (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital, encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantá do Norte/MT, 18 de agosto de 2017. **Gutenberg Xavier Alves Dos Santos/Pregoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA N° 173, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

“Designa o Servidor para ser o Ordenador de Despesa da Secretária Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar, a partir desta data, como **Ordenador de Despesas** da Secretaria Municipal de Saúde, o Servidor abaixo relacionado:

1. ALEX ALVES DA SILVA

CPF-MF: 005.717.241 – 24

Secretário Municipal de Finanças

Art. 2° - O servidor acima mencionado não receberá subsídio para responder pela função que está sendo designado.

Art. 3° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 16 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 008/2017

EXTRATO CONTRATO Nº 008/2017

Entidade	Câmara Municipal de Itiquira-MT
CNPJ	00.176.362/0001-38
Endereço:	Rua Joao Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78.790-000, Itiquira-MT.
Nº Contrato:	006/2017 – Proveniente Processo de Dispensa nº 003/2017
Empresa Contratada	Rogis Donizeti Bongiorno -ME. CNPJ 14.550.227/0001-15
Objeto	Aquisição de Material de Consumo(material de expediente,), para atender demanda de todas as unidades desta Casa de Leis, até Dezembro/2017.
Valor Global	R\$ 7.289,04 (Sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e quatro centavos).
Valor Mensal	Conforme fornecimento de mercadorias.
Vigência	18/08 a 31/12/2017.
Data Emissão	18/08/2017

RONIVON SILVA MINGOTI

Presidente da Câmara Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 148, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

“Substitui Membro da Comissão de Desenvolvimento Funcional nomeado pelas Portarias nº 222 e 223/2015, ambas de 15 de outubro de 2015, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Composição da Comissão de Desenvolvimento Funcional prevista no artigo 35 da referida Lei Municipal 827/2014 e;

CONSIDERANDO a Composição da Comissão de Desenvolvimento Funcional prevista no artigo 34 da referida Lei Municipal 684/2010;

CONSIDERANDO o Ofício nº 10/2017 datado de 29 de junho de 2017, encaminhado pela Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Itiquira, bem como a indicação do Representante do Poder Executivo para substituir o Membro MONICA ELISA GOBBI.

RESOLVE:

Art. 1º- Substitui o Membro da Comissão de Desenvolvimento Funcional nomeado pela Portaria 054/2016, nas Portarias nº 222 e 223/2015, ambas de 15 de outubro de 2015, pela Servidora abaixo relacionada:

1- ELIANE NEUBERT

CPF: 029.728.061-90

Auxiliar Administrativo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 30 de junho de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 167, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

Rosevani Fleiria Goes

PORTARIA Nº 167, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

Substituir os Servidores que menciona, responsável pela fiscalização dos contratos relacionados, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os contratos administrativos do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa os Servidores abaixo mencionados, para serem responsáveis pela fiscalização dos Contratos Administrativos constantes no quadro abaixo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

Nº Cont	Contratado (a)	Objeto	Data de vigência do Contrato/Aditivo	Fiscal do Contrato	CPF do Fiscal de Contrato
052/2014	A C S CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA – EPP CNPJ nº 20.292.508/0001-18	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS.	18/12/2017	Rosevani Fleiria Goes	781.852.111-91
009/2015	LUCAS FELIPE SANTANA VIANA – ME CNPJ nº 19.066.135/0001-88	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS.	29/01/2018	Rosevani Fleiria Goes	781.852.111-91
017/2015	ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR LTDA – ME CNPJ nº 08.762.309/0001-20	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS.	24/03/2018	Rosevani Fleiria Goes	781.852.111-91
018/2015	EDUARDO MACIEL NARVAES – ME	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS.	24/03/2018	Rosevani Fleiria Goes	781.852.111-91

	CNPJ nº 20.181.000/0001-42				
003/2016	A. C. LISBOA – ME, CNPJ Nº 22.764.822/0001-81	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS/PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS PEDIÁTRICAS	02/03/2018	Rosevani Fleiria Goes	781.852.111-91
015/2016	ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE RONDONÓPOLIS, CNPJ Nº 11.161.816/0002-02	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS/PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS.	07/06/2018	Rosevani Fleiria Goes	781.852.111-91
016/2016	F APOLINÁRIO RODRIGUES-ME, CNPJ Nº 11.249.831/0001-18	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS/PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS.	07/06/2018	Rosevani Fleiria Goes	781.852.111-91
018/2016	DHEYCE DAINE I. CINAT - ME, CNPJ Nº 22.530.953/0001-02	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS/PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS.	28/06/2018	Rosevani Fleiria Goes	781.852.111-91
005/2016	STAF SISTEMAS LTDA - EPP, CNPJ nº 07.941.056/0001-90	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSOS SIMULTÂNEOS PARA USUÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO.	22/03/2018	Maykon Ricieri Borille Aimi	025.311.371-73
023/2016	STAF SISTEMAS LTDA - EPP, CNPJ nº 07.941.056/0001-90	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE APLICATIVO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE SAÚDE DOMICILIAR, COM A FINALIDADE DE ATENDER OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.	16/08/2017	Maykon Ricieri Borille Aimi	

Art. 2º. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 01 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 171, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.**

Nomeia os Servidores que menciona para exercer os cargos de Secretários Municipais (Agentes Políticos), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos de Secretários Municipais (Agentes Políticos), como segue:

1- ALEX ALVES DA SILVA

CPF-MF: 005.717.241 – 24

Secretário Municipal de Finanças

2- ADALBERTO PEREIRA DE ANICÉZIO

CPF-MF: 452.174.671 – 34

Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura (SMETC)

3- ELIA TERESINHA BRUSAMARELLO

CPF-MF: 592.226.469 – 91

Secretário Municipal de Gestão de Ouro Branco do Sul (SMGOBS)

4- JANE GOBBI

CPF-MF: 693.535.731-49

Secretário Municipal de Educação (SME)

5- SUZANA FRANCISCA DA SILVA

CPF-MF: 358.635.281 – 68

Secretário Municipal de Assistência Social – SMAS

6- ODECI TEREZINHA DALLA VALLE

CPF-MF: 371.330.479 – 34

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - (SMAPDU)

7- THIERRY APARECIDO B. BORTOLINI

CPF-MF: 010.213.521-52

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SMAMA)

Art. 3º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 16 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 052 DE 17 DE AGOSTO DE 2017.**

“Aplica a Redução de 20% de gastos com pessoal prevista pela Lei Municipal nº 991/2017 e aprova as tabelas de vencimentos, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no o art. 37, inciso X da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Municipal nº 991 de 16 de agosto de 2017, que dispõe sobre medidas de contingenciamento de despesas de pessoal na Administração Pública Municipal, e dá outras providências;

DECRETA

Art. 1º. Fica aplicada a Redução de 20% de gastos com pessoal prevista pela Lei Municipal nº 991/2017 e aprova as tabelas contidas no Anexo I do presente decreto.

Art. 2º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31/12/2017 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezessete), podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

Parágrafo Único. A vigência do presente Decreto somente poderá ser prorrogada por até 12 (doze meses), após a comprovação de que persiste o comprometimento dos limites constantes na Lei Complementar nº 101/2000

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 17 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Lei Municipal nº 953/2016		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	SUBSÍDIOS	Red 20%
Prefeito	R\$ 15.150,00	R\$ 12.120,00
Vice Prefeito	R\$ 9.300,00	R\$ 7.440,00
Secretários Municipais	R\$ 6.450,00	R\$ 5.160,00

Lei Municipal nº 969/2017		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	Vencimento	Red 20%
Secretário Chefe de Gabinete – SCG	R\$ 6.450,00	R\$ 5.160,00
Coordenador do Gabinete do Prefeito - CGP	R\$ 3.589,05	R\$ 2.871,24
Gerente do Gabinete do Prefeito – GGP	R\$ 2.447,09	R\$ 1.957,67
Encarregado do Gabinete do Prefeito – ESGP	R\$ 1.700,00	R\$ 1.360,00
Procurador Municipal - PM	R\$ 6.450,00	R\$ 5.160,00
Coordenador de Processo Legislativo e Assistência Processual - CPLAP	R\$ 3.589,05	R\$ 2.871,24
Gerente de Procedimentos Administrativos	R\$ 2.447,09	R\$ 1.957,67
Controlador Geral – CG	R\$ 6.450,00	R\$ 5.160,00
Encarregado de Controle da Área de Governo e Atos de Pessoal – ECAGAP	R\$ 1.700,00	R\$ 1.360,00
Ouvidor Municipal	R\$ 3.589,05	R\$ 2.871,24
Assessor Técnico de Planejamento e Orçamento-ATPO	R\$ 11.500,65	R\$ 9.200,52
Assessor Técnico de Topografia-ATT	R\$ 8.118,11	R\$ 6.494,49
Assessor Técnico Contábil – ATC	R\$ 6.450,00	R\$ 5.160,00
Assessor Técnico de Licitação-ATL	R\$ 6.450,00	R\$ 5.160,00
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - (SMAPDU)	R\$ 6.450,00	R\$ 5.160,00
Coordenador de Gestão e Planejamento - CGP;	R\$ 3.589,05	R\$ 2.871,24
Gerente Administrativa de Comunicação - GAC;	R\$ 2.447,09	R\$ 1.957,67
Gerente de Cerimonial – GC;	R\$ 2.447,09	R\$ 1.957,67
Gerente de Controle e Guarda de Patrimônio - GCGP;	R\$ 2.447,09	R\$ 1.957,67
Encarregado de Patrimônio – EP	R\$ 1.700,00	R\$ 1.360,00
Gerente de Segurança Pública - GSP;	R\$ 2.447,09	R\$ 1.957,67
Gerência da Guarda Municipal - GGM	R\$ 2.447,09	R\$ 1.957,67
Gerente Administrativa do ITIPREV - GAI;	R\$ 2.447,09	R\$ 1.957,67
Gerente do Departamento de Cooperação Estadual e Federal - GCEF.	R\$ 2.447,09	R\$ 1.957,67
Coordenador de Estudos e Projetos - CEP;	R\$ 3.589,05	R\$ 2.871,24
Coordenador de Recursos Humanos – CRH;	R\$ 3.589,05	R\$ 2.871,24
Gerente de Controle de Pessoal – GCP;	R\$ 2.447,09	R\$ 1.957,67
Gerência de Registro de Ponto - GRP	R\$ 2.447,09	R\$ 1.957,67
Encarregado de Registro de Pessoal – ERP;	R\$ 1.700,00	R\$ 1.360,00
Coordenador de Tecnologia da Informação - CTI;	R\$ 3.589,05	R\$ 2.871,24
Gerente de Tecnologia da Informação - GTI;	R\$ 2.447,09	R\$ 1.957,67
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano – SADU;	R\$ 4.742,30	R\$ 3.793,84
Gerente de Desenvolvimento Industrial e Comercial – GDIC;	R\$ 2.447,09	R\$ 1.957,67
Gerente de Habitação – GH;	R\$ 2.447,09	R\$ 1.957,67
Gerente de Defesa Civil – GDC;	R\$ 2.447,09	R\$ 1.957,67
Gerente de Departamento de Água e Esgoto – GDAE;	R\$ 2.447,09	R\$ 1.957,67
Secretário Adjunto de Compras Públicas - SACP	R\$ 4.742,30	R\$ 3.793,84
Coordenador de Almoxarifado – CA;	R\$ 3.589,05	R\$ 2.871,24
Gerente de Controle de Conferência de Materiais - GCCM;	R\$ 2.447,09	R\$ 1.957,67
Gerente de Compras – GC;	R\$ 2.447,09	R\$ 1.957,67
Encarregado de Balizamento de Compras - EBC	R\$ 1.700,00	R\$ 1.360,00
Secretário Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação SMFPA;	R\$ 6.450,00	R\$ 5.160,00

Coordenador de Execução Contábil - CEC;	R\$ 3.589,05	R\$ 2.871,24
Gerente de Liquidação - GL;	R\$ 2.447,09	R\$ 1.957,67
Encarregado de Contabilidade – EC;	R\$ 1.700,00	R\$ 1.360,00
Encarregado de Arquivo Digital – EAD;	R\$ 1.700,00	R\$ 1.360,00
Coordenador de Execução Orçamentária – CEO.	R\$ 3.589,05	R\$ 2.871,24
Coordenador de Prestação de Contas e Convênios – CPCC;	R\$ 3.589,05	R\$ 2.871,24
Secretário Adjunto de Arrecadação – SAA	R\$ 4.742,30	R\$ 3.793,84
Coordenador de Finanças e Fiscalização de Tributos – CFFA;	R\$ 3.589,05	R\$ 2.871,24
Gerente de Arrecadação de Tributos – GAT.	R\$ 2.447,09	R\$ 1.957,67
Secretário Municipal de Educação - SME;	R\$ 6.450,00	R\$ 5.160,00
Coordenador de Estudos e Projetos da Educação Básica - CEPEB;	R\$ 3.589,05	R\$ 2.871,24
Gerente de Apoio Técnico Educacional – GATE;	R\$ 2.447,09	R\$ 1.957,67
Encarregado de Manutenção das Unidades Educacionais - EMUE;	R\$ 1.700,00	R\$ 1.360,00
Encarregado de Manutenção das Unidades Educacionais de Ouro Branco do Sul - EMUEOBS;	R\$ 1.700,00	R\$ 1.360,00
Encarregado de Manutenção das Unidades Educacionais Rurais - EMUER;	R\$ 1.700,00	R\$ 1.360,00
Gerente de Assistência a Educação Infantil – GAEI;	R\$ 2.447,09	R\$ 1.957,67
Gerente de Assistência a Educação Infantil de Ouro Branco do Sul- GAEIOBS	R\$ 2.447,09	R\$ 1.957,67
Coordenador de Planejamento Pedagógico – CPP;	R\$ 3.589,05	R\$ 2.871,24
Coordenador de Transporte Escolar.	R\$ 3.589,05	R\$ 2.871,24
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras (SMIO);	R\$ 6.450,00	R\$ 5.160,00
Coordenador de Trânsito – CT;	R\$ 3.589,05	R\$ 2.871,24
Gerente da Agência de Trânsito – GAT;	R\$ 2.447,09	R\$ 1.957,67
Encarregado de Fiscalização de Trânsito – EFT;	R\$ 1.700,00	R\$ 1.360,00
Coordenador de Manutenção de Frotas - CMF;	R\$ 3.589,05	R\$ 2.871,24
Gerente de Manutenção de Veículos Leves - GMVL;	R\$ 2.447,09	R\$ 1.957,67
Encarregado de Controle de Frotas - ECF;	R\$ 1.700,00	R\$ 1.360,00
Gerente de Manutenção de Máquinas - GMM;	R\$ 2.447,09	R\$ 1.957,67
Encarregado de Manutenção de Máquinas - EMM;	R\$ 1.700,00	R\$ 1.360,00
Gerente de Manutenção do Transporte Escolar – GMTE;	R\$ 2.447,09	R\$ 1.957,67
Coordenador de Manutenção Urbana – CMU;	R\$ 3.589,05	R\$ 2.871,24
Gerente de Limpeza Urbana – GLU;	R\$ 2.447,09	R\$ 1.957,67
Encarregado de Limpeza Urbana – ELU;	R\$ 1.700,00	R\$ 1.360,00
Gerente de Manutenção de Vias Públicas GMVP;	R\$ 2.447,09	R\$ 1.957,67
Encarregado de Conservação de Estradas Vicinais – ECEV;	R\$ 1.700,00	R\$ 1.360,00
Gerente de Manutenção de Paisagismo – GMP;	R\$ 2.447,09	R\$ 1.957,67
Encarregado de Manutenção de Jardinagem – EMJ;	R\$ 1.700,00	R\$ 1.360,00
Secretário Adjunto de Obras - SAO.	R\$ 4.742,30	R\$ 3.793,84
Coordenador de Obras – CO;	R\$ 3.589,05	R\$ 2.871,24
Coordenador de Manutenção de Prédios Públicos – CMPP;	R\$ 3.589,05	R\$ 2.871,24
Gerente de Conservação de Prédios Públicos – GCPP;	R\$ 2.447,09	R\$ 1.957,67
Encarregado de Manutenção de Prédios Públicos – EMPP.	R\$ 1.700,00	R\$ 1.360,00
Coordenador de Manutenção de Iluminação Pública – CMIP;	R\$ 3.589,05	R\$ 2.871,24
Secretário Municipal de Saúde (SMS);	R\$ 6.450,00	R\$ 5.160,00
Coordenador do Hospital Municipal – CHM;	R\$ 3.589,05	R\$ 2.871,24
Coordenador do Pronto Atendimento de Ouro Branco do Sul – CPAOB;	R\$ 3.589,05	R\$ 2.871,24
Gerente das Unidades Básicas de Saúde de Ouro Branco do Sul – GUBSOB;	R\$ 2.447,09	R\$ 1.957,67
Coordenador de Estudos e Projetos de Atenção à Saúde – CEPAS;	R\$ 3.589,05	R\$ 2.871,24
Gerente das Unidades Básicas de Saúde – GUBS;	R\$ 2.447,09	R\$ 1.957,67
Gerente de Vigilância Sanitária – GVS;	R\$ 2.447,09	R\$ 1.957,67
Gerente de Vigilância Ambiental e Epidemiológica – GVAE;	R\$ 2.447,09	R\$ 1.957,67
Coordenador de Ações Programáticas e Estratégicas – CAPE;	R\$ 3.589,05	R\$ 2.871,24
Gerente de Assistência Farmacêutica – GAF;	R\$ 2.447,09	R\$ 1.957,67
Gerente de Assistência Laboratorial – GAL;	R\$ 2.447,09	R\$ 1.957,67
Gerente de Regulação – GR.	R\$ 2.447,09	R\$ 1.957,67
Secretário Municipal de Assistência Social (SMAS);	R\$ 6.450,00	R\$ 5.160,00
Coordenador de Assistência Familiar – CAF;	R\$ 3.589,05	R\$ 2.871,24
Gerente de Apoio ao Idoso – GAI;	R\$ 2.447,09	R\$ 1.957,67
Encarregado de Apoio ao Idoso – EAI;	R\$ 1.700,00	R\$ 1.360,00
Gerente de Assistência Social – GAS;	R\$ 2.447,09	R\$ 1.957,67
Encarregado de Apoio à Criança e ao Adolescente - EACA;	R\$ 1.700,00	R\$ 1.360,00
Encarregado de Assistência Social – EAS;	R\$ 1.700,00	R\$ 1.360,00
Coordenador do Centro de Referências de Assistência Social – CCRAS;	R\$ 3.589,05	R\$ 2.871,24
Coordenador de Assistência Social de Ouro Branco do Sul – CASOB.	R\$ 3.589,05	R\$ 2.871,24
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SMAMA);	R\$ 6.450,00	R\$ 5.160,00
Coordenador de Agricultura e Meio Ambiente - CAMA;	R\$ 3.589,05	R\$ 2.871,24
Gerente de Meio Ambiente - GMA;	R\$ 2.296,01	R\$ 1.836,81
Coordenador de Desenvolvimento de Assentamento Rural - CDAR;	R\$ 3.589,05	R\$ 2.871,24
Gerente de Apoio à Agricultura Familiar – GAAF;	R\$ 2.447,09	R\$ 1.957,67
Gerente da Patrulha Agrícola - GAPA;	R\$ 2.447,09	R\$ 1.957,67
Encarregado de Apoio à Patrulha Agrícola - EAPA;	R\$ 1.700,00	R\$ 1.360,00
Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura (SMETC);	R\$ 6.450,00	R\$ 5.160,00
Coordenador de Esportes - CE;	R\$ 3.589,05	R\$ 2.871,24
Encarregado de Apoio aos Eventos Esportivos - EAEE;	R\$ 1.700,00	R\$ 1.360,00
Encarregado de Apoio aos Esportes Coletivos – EAEC;	R\$ 1.700,00	R\$ 1.360,00
Coordenador de Esporte e Lazer de Ouro Branco do Sul – CELOB;	R\$ 3.589,05	R\$ 2.871,24
Encarregado de Apoio à Qualidade de Vida – EAQV;	R\$ 1.700,00	R\$ 1.360,00

Coordenador de Turismo – CT;	R\$ 3.589,05	R\$ 2.871,24
Gerente de Promoções de Eventos - GPE;	R\$ 2.447,09	R\$ 1.957,67
Encarregado de Apoio às Ações Turísticas - EAAT;	R\$ 1.700,00	R\$ 1.360,00
Encarregado de Apoio aos Eventos Turísticos - EAET.	R\$ 1.700,00	R\$ 1.360,00
Secretário Adjunto de Cultura – SAC.	R\$ 4.742,30	R\$ 3.793,84
Secretário Municipal de Gestão de Ouro Branco do Sul (SMGOBS);	R\$ 6.450,00	R\$ 5.160,00
Coordenador de Manutenção Urbana de Ouro Branco do Sul - CMUOBS;	R\$ 3.589,05	R\$ 2.871,24
Gerente de Limpeza Urbana de Ouro Branco do Sul - GLUOB;	R\$ 2.447,09	R\$ 1.957,67
Encarregado de Limpeza Urbana de Ouro Branco do Sul - ELUOBS;	R\$ 1.700,00	R\$ 1.360,00
Encarregado de Manutenção de Vias Públicas e Jardinagem de Ouro Branco do Sul - EMVPOBS;	R\$ 1.700,00	R\$ 1.360,00
Gerente de Conservação de Prédios Públicos de Ouro Branco do Sul - GCPPOBS;	R\$ 2.447,09	R\$ 1.957,67
Encarregado de Manutenção de Prédios Públicos de Ouro Branco do Sul – EMPPOBS.	R\$ 1.700,00	R\$ 1.360,00
Gerente de Gestão de Ouro Branco do Sul - GGOBS;	R\$ 2.447,09	R\$ 1.957,67
Encarregado de Apoio às Ações Estratégicas – EAEE;	R\$ 1.700,00	R\$ 1.360,00
Coordenador de Arrecadação e Finanças de Ouro Branco do Sul – CAFOBS;	R\$ 3.589,05	R\$ 2.871,24
Gerente de Arrecadação de Ouro Branco do Sul - GAOBS;	R\$ 2.447,09	R\$ 1.957,67

Lei 827/2014- TABELA 13 - CONTROLADOR INTERNO, PROCURADOR JURÍDICO- REDUÇÃO DE 20%						
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,2	1,30	1,40	1,50
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 5.160,00	R\$ 6.192,00	R\$ 6.708,00	R\$ 7.224,00	R\$ 7.740,00
2	1,15	R\$ 5.934,00	R\$ 7.120,80	R\$ 7.714,20	R\$ 8.307,60	R\$ 8.901,00
3	1,30	R\$ 6.708,00	R\$ 8.049,60	R\$ 8.720,40	R\$ 9.391,20	R\$ 10.062,00
4	1,45	R\$ 7.482,00	R\$ 8.978,40	R\$ 9.726,60	R\$ 10.474,80	R\$ 11.223,00
5	1,49	R\$ 7.688,40	R\$ 9.226,08	R\$ 9.994,92	R\$ 10.763,76	R\$ 11.532,60
6	1,52	R\$ 7.843,20	R\$ 9.411,84	R\$ 10.196,16	R\$ 10.980,48	R\$ 11.764,80
7	1,55	R\$ 7.998,00	R\$ 9.597,60	R\$ 10.397,40	R\$ 11.197,20	R\$ 11.997,00
8	1,58	R\$ 8.152,80	R\$ 9.783,36	R\$ 10.598,64	R\$ 11.413,92	R\$ 12.229,20
9	1,61	R\$ 8.307,60	R\$ 9.969,12	R\$ 10.799,88	R\$ 11.630,64	R\$ 12.461,40
10	1,64	R\$ 8.462,40	R\$ 10.154,88	R\$ 11.001,12	R\$ 11.847,36	R\$ 12.693,60
11	1,67	R\$ 8.617,20	R\$ 10.340,64	R\$ 11.202,36	R\$ 12.064,08	R\$ 12.925,80
12	1,70	R\$ 8.772,00	R\$ 10.526,40	R\$ 11.403,60	R\$ 12.280,80	R\$ 13.158,00

Art. 23 da Lei 827/2014	Gratificação (%)	Red 20%
Servidor Efetivo em Cargo Comissionado	50	40
TABELA 1.1 : Gratificação de Função -Lei 684/2010		
Gratificação (%)	Red 20%	
FG 1 Administrador Escolar	30	24
FG 2 Coordenador Pedagógico Escolar	20	16
FG 3 Coordenador Administrativo Escolar	25	20
FG 4 Secretário Escolar	20	16
FG 5 Assessor Pedagógico	40	32
FG 6 Gestor Escolar com até 500 alunos	25	20
FG 7 Gestor Escolar entre 501 e 1.000 alunos	35	28
FG 8 Gestor Escolar com mais de 1.000 alunos	50	40

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 174, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.**

Designa servidor comissionado para responder pela Secretaria abaixo mencionada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar o servidor abaixo relacionado, exercendo cargo comissionado, para responder interinamente pela **Secretaria Chefe de Gabinete**, conforme segue:

1. ODECI TEREZINHA DALLA VALLE CPF-MF: 371.330.479 – 34

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - (SMAPDU)

Art. 2° - O servidor acima mencionado não receberá subsídio para responder pela Secretaria que está sendo designado interinamente.

Art. 3° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 16 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2017**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que referente à publicação veiculada no Jornal Diário de Cuiabá de 18 de agosto de 2017 – CLASSIDIÁRIO – F3, Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, n° 2.796, de 18 de agosto de 2017: **ONDE SE LÊ: tendo por objeto “Registro de preços para futura aquisição de equipamentos médicos hospitalares. equipamentos odontológicos, móveis e equipamentos de informática de uso comum para a Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara-MT”;** **LEIA-SE: tendo por objeto “Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo para o Laboratório Municipal, Banco de Sangue e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara-**

MT". Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461-7925. Jaciara/MT, 18/08/2017.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 066/2017**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços para futura aquisição de equipamentos médicos hospitalares. equipamentos odontológicos, móveis e equipamentos de informática de uso comum para a Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara-MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 53.011,00** (Cinquenta e três mil e onze reais); **ASSINATURA:** 24/07/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 056/2017**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** ELISEU MARTINS CARVALHO E CIA LTDA - ME; **OBJETO:** “Registro de preços para eventuais prestações de serviços elétricos de Média e Baixa tensão, serviços elétricos nos quadros de comando, automatização, poço tubular, serviços eletrônicos e locação de Munck para Secretaria de Infraestrutura - Departamento de Água e Esgoto de Jaciara-MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 184.935,00** (Cento e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais); **ASSINATURA:** 07/07/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 057/2017**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** CLAUDIO ALVES QUEIROZ – ME; **OBJETO:** “Registro de Preços para Contratação de empresa para eventual Prestação de Serviços Especializados em Torno, Solda Elétrica, Solda Oxigênio e Solda Elétrica/Mig, sendo todos os serviços com inclusão de materiais se necessários for, para manutenção e reparos nos veículos e maquinários da Frota Municipal”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 173.250,00** (Cento e setenta e três mil, duzentos e cinquenta reais); **ASSINATURA:** 10/07/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 058/2017**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES - ME; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual prestação de serviço de Locação de Caminhão Truck Basculante, com motorista para transporte do lixo doméstico para aterro sanitário”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 103.800,00** (Cento e três mil e oitocentos reais); **ASSINATURA:** 18/07/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 059/2017**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** BENTO T DE MENDONÇA NETO - ME; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual prestação de serviço de Locação de Caminhão Truck Basculante, com motorista para transporte do lixo doméstico para aterro sanitário”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 104.160,00** (Cento e quatro mil, cento e sessenta reais); **ASSINATURA:** 18/07/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 060/2017**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** TECNO-PARTS TINTAS E FERRAGENS LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços para eventuais aquisições de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva) para os diversos setores da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 33.127,50** (Trinta e três mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos); **ASSINATURA:** 18/07/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 061/2017**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAGENS E EPI'S LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços para eventuais aquisições de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva) para os diversos setores da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 42.294,00** (Quarenta e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais); **ASSINATURA:** 18/07/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 062/2017**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** GILBERTO RODRIGUES DA SILVA – ME; **OBJETO:** “Registro de preços para eventuais aquisições de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva) para os diversos setores da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 32.359,70** (Trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos); **ASSINATURA:** 18/07/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 073/2017**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES EIRELI - EPP; **OBJETO:** “Registro de preços para futura aquisição de equipamentos médicos hospitalares. equipamentos odontológicos, móveis e equipamentos de informática de uso comum para a Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara-MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 3.931,44** (Três mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos); **ASSINATURA:** 24/07/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 072/2017**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME; **OBJETO:** “Registro de preços para futura aquisição de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, móveis e equipamentos de informática de uso comum para a Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara-MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 17.256,00** (Dezesseze mil, duzentos e cinquenta e seis reais); **ASSINATURA:** 24/07/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 063/2017**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** TECNOPARTS TINTAS E FERRAGENS LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual aquisição de Parafusos, Porcas, Arruelas, Ferramentas e Materiais diversos para Manutenções realizadas pela Prefeitura Municipal de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 67.899,00** (Sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais); **ASSINATURA:** 20/07/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 064/2017**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** GILBERTO RODRIGUES DA SILVA – ME; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual aquisição de Parafusos, Porcas, Arruelas, Ferramentas e Materiais diversos para Manutenções realizadas pela Prefeitura Municipal de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 127.283,50** (Cento e vinte e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos); **ASSINATURA:** 20/07/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 065/2017**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** PNEUS VIA NOBRE LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual Prestação de serviço de Recapagens de Pneus para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 281.630,00** (Duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e trinta reais); **ASSINATURA:** 21/07/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 074/2017**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** DUARTE AMORIM E AMORIM LTDA; **OBJETO:** “Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecer sob regime de locação: Locação de veículo com capacidade acima de 24 passageiros sentados; ano-modelo a partir de 2014/2014; ar condicionado; com

motorista; seguro passageiro; manutenções, adesivamento, combustível, disponível de segunda à sexta-feira e possíveis viagens em finais de semana (sábado e domingo) em mutirões, (ida e volta) para Cuiabá-MT, para o transporte de pacientes residentes em Jaciara-MT para tratamento de saúde no município de Cuiabá-MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 156.000,00** (Cento e cinquenta e seis mil reais); **ASSINATURA:** 26/07/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 071/2017**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** BRÍVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - ME; **OBJETO:** “Registro de preços para futura aquisição de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, móveis e equipamentos de informática de uso comum para a Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara-MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 3.424,36** (Três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos); **ASSINATURA:** 24/07/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 075/2017**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** ROSIN TRANSPORTES LTDA - ME; **OBJETO:** “Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecer sob regime de locação: Locação de veículo com capacidade acima de 24 passageiros sentados; ano-modelo a partir de 2014/2014; ar condicionado; com motorista; seguro passageiro; manutenções, adesivamento, combustível, disponível de segunda à sexta-feira e possíveis viagens em finais de semana (sábado e domingo) em mutirões, (ida e volta) para Cuiabá-MT, para o transporte de pacientes residentes em Jaciara-MT para tratamento de saúde no município de Cuiabá-MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 37.344,00** (Trinta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais); **ASSINATURA:** 26/07/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 070/2017**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** LOJA EUREKA LTDA - ME; **OBJETO:** “Registro de preços para futura aquisição de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, móveis e equipamentos de informática de uso comum para a Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara-MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 20.041,00** (Vinte mil e quarenta e um reais); **ASSINATURA:** 24/07/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 069/2017**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços para futura aquisição de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, móveis e equipamentos de informática

de uso comum para a Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara-MT”;
PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 16.602,00 (Dezesseis mil, seiscentos e dois reais); ASSINATURA: 24/07/2017.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
 EXTRATO ATA N° 068/2017**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** L. P COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços para futura aquisição de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, móveis e equipamentos de informática de uso comum para a Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara-MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 32.092,43 (Trinta e dois mil, noventa e dois reais e quarenta e três centavos); ASSINATURA: 24/07/2017.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
 EXTRATO ATA N° 067/2017**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP; **OBJETO:** “Registro de preços para futura aquisição de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, móveis e equipamentos de informática de uso comum para a Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara-MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 11.060,00 (Onze mil e sessenta reais); ASSINATURA: 24/07/2017.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de licitação n°. 035/2017, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 03/07/2017, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 18 de agosto de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
 AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2017**

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2017.

A Câmara Municipal de Juara, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que o Presidente deste Poder Legislativo **Ratifica** a Dispensa n° 004/2017 para Contratação da empresa **Gazin Ind. e Comercio de Moveis Eletrodomésticos Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 77.941.490/00065-10 e Inscrição Estadual sob n° 13177159-0, estabelecida na Rua Nelson Tabora Lacerda, 60 W Bairro - Centro, cidade Juara-MT. **Objeto:** Aquisição de 02 Ar Condicionado Split Piso Teto 58.000 BTUs Frio 220V Trifásico, com valor global de R\$ 12.978,00 (doze mil, novecentos e se-

tenta e oito reais). De acordo com o disposto no art. 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 c/c art. 2°, inciso II da Lei Municipal 2.643/2017.

Maiores informações pelo telefone (66) 3556-1260.

Juara-MT, 18 de Agosto de 2017.

Fabiane Pereira da Silva Mota

Presidente Comissão de Licitação

Poder Legislativo – Juara-MT

**RECURSOS HUMANOS
 PORTARIAS 06-2017**

PORTARIA GP/N° 570/2017.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA ROSELI DOSALINA BERTO.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD n° 9.678 de 29 de maio de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Transferir a servidora: **ROSELI DOSALINA BERTO**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG N° 19972067 SSP/MT e do CPF N° 031.326.041-94, que exerce o cargo de **Agente de Serviços Urbanos**, Lotado na Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Urbanismo/Divisão de Manutenção de Veículos e Maquinas/Setor de Serviços Urbanos para Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Apoio Administrativo.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de junho de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/N° 577/2017.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA JOSENI FERREIRA BARALDI.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD n° 11.287 de 19/06/2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Transferir a servidora: **Joseni Ferreira Baraldi**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG N° 108241 SSP/MS e do CPF N° 630.121.031-04, que exerce o cargo de **Técnico de Saúde- Readequado**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar para Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de junho de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/N° 578/2017.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO THAYARLES BRAUN.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD n° 10.218 de 02 de junho de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Transferir o servidor: **THYARLES BRAUN**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG N° 20972660 SSP/MS e do CPF N° 015.806.511-15, que exerce o cargo de **Técnico Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa para Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de junho de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/N° 579/2017.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO LUIZ CARLOS BOTELHO.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD n° 9.731, 9.612 e 10.692 de 08 de junho de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Transferir o servidor: **LUIZ CARLOS BOTELHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG N° 763.210 SSP/PR e do CPF N° 101.874.999-34, que exerce o cargo de **MECANICO DE MAQUINA PESADA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural/Departamento de Diversidade Cultural/Divisão de Apoio Administrativo para Secretaria Municipal de Transporte/Departamento de Estradas Vicinais/Setor de Acompanhamento e Apoio Logístico.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de junho de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/N° 580/2017.

EXONERAR A SERVIDORA ELAINE ALVES MIGUEL BITTENCOURT CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD n° 10.011 de 31 de maio de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a servidora **ELAINE ALVES MIGUEL BITTENCOURT**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG n° 20766262 SSP/MT e do CPF n° 030.496.671-17, que exercia o cargo de **Apoio Administrativo Educacional não Profissionalizado**, junto Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de junho de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/N° 581/2017.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA FRANCIELLY SOARES FIGUEIREDO.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD n° 9.608 de 26 de maio de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Transferir a servidora: **Francielly Soares Figueiredo**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG N° 19060815 SSP/MT e do CPF N° 022.558.885-48, que exerce o cargo de **Agente Administrativo**, Lotado na Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Planejamento para Gabinete do Prefeito/PROCON.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de junho de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/N° 582/2017.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO ANTONIO CAMARGO NOGUEIRA.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD n° 9.728 de 29 de maio de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Transferir o servidor: **Antonio Camargo Nogueira**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG N° 11056363 SJ/MT e do CPF N° 907.911.501-00, que exerce o cargo de **Agente de Serviços Urbanos**, Lotado na Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Urbanismo/Divisão de Manutenção de Veículos e Maquinas/Setor de Serviços Urbanos para Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Apoio Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de junho de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 583/2017.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA JAINE LOPES DA SILVA.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 9.678 de 29 de maio de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora: **Jaine Lopes da Silva**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 25460439 SSP/MT e do CPF Nº 046.288.811-89, que exerce o cargo de **Agente de Serviços Urbanos**, Lotado na Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Urbanismo/Divisão de Manutenção de Veículos e Maquinas/Setor de Serviços Urbanos para Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Apoio Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de junho de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 584/2017.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA WELLY MEDEIROS NEVES.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 10.043 de 01 de junho de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora: **Welly Medeiros Neves**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 14171430 SSP/MT e do CPF Nº 009.743.201-61, que exerce o cargo de **Agente Administrativo**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativo para Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de junho de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Portaria GP/Nº 590/2017.

“Dispõe sob a **NOMEAÇÃO** da candidata aprovada no concurso público de provas e de títulos Edital nº 001/2014, para o Cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura – Distrito de Paranorte** e da outras providências.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2014 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 17 de agosto de 2014, por meio do qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. **Nilva Cesar Pereira**, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul Vila Paranorte, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 14852683 -SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 981.506.181-04, para exercer o Cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura – Distrito de Paranorte**, conforme lei complementar nº 068/2009 de 30 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação
08.05	- Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais
08.05.01	- Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB
2058	- Manutenção FUNDEB 60% Ensino Fundamental
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 09 de junho de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 591/2017.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 367/2017 QUE DESIGNOU A SERVIDORA ANA LUCIA DE ARAUJO TAVARES PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO SETOR.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, a Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, publicada em 20 de fevereiro de 2017.

Considerando, o Processo SAD nº 11.146 de 16 de junho de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria GP nº 367/2017 que designou a servidora Sra. **ANA LUCIA DE ARAUJO TAVARES**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 20072015 SSP/MT e do CPF nº 009.995.461-39, **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, junto Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Divisão de Programas e Projetos Sociais para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Setor de Eventos e Proje-**

tos, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural/Departamento de Diversidade Cultural/Divisão de Apoio Administrativo/Setor de Eventos e Projetos, retornando a mesma ao cargo de origem **Auxiliar Administrativo**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural/Departamento de Diversidade Cultural/Divisão de Apoio Administrativo/Setor de Eventos e Projetos, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 12 de junho de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 592/2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA VANILZA OLIVEIRA DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO SETOR.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, a Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, publicada em 20 de fevereiro de 2017.

Considerando, o Processo SAD nº 11.147 de 16 de junho de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Sra. **VANILZA OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 21543470 SSP/MT e do CPF nº 034.623.481-67, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural/Departamento de Diversidade Cultural/Divisão de Apoio Administrativo para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Setor de Eventos e Projetos**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural/Departamento de Diversidade Cultural/Divisão de Apoio Administrativo/Setor de Eventos e Projetos, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

10	- Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural
10.02	- Departamento de Diversidade Cultural
10.02.01	-Divisão de Apoio Administrativo
10.02.01.01	-Setor de Evento e Projetos
2086	- Manut. Com Secretaria Mun. de Assistência Social
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 12 de junho de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 593/2017.

DISPÕE SOBRE A VACANCIA DO CARGO DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO/JARDINEIRO EM VIRTUDE DE FALECIMENTO DO SERVIDOR PUBLICO ARLINDO DA LUZ PEREIRA .

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar vago o cargo de **AGENTE CONSERVAÇÃO/JARDINEIRO**, ocupado pelo servidor **ARLINDO DA LUZ PEREIRA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 966.797 SSP/MT e do CPF nº 361.361.311-53, em virtude de falecimento em 11 de junho de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 12 de junho de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 594/2017.

DISPÕE SOBRE A VACANCIA DO CARGO DE PROFESSOR EM VIRTUDE DE FALECIMENTO DA SERVIDORA PUBLICA MARIA APARECIDA DA SILVA DANTAS.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 11.103 de 14 de junho de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar vago o cargo de **PROFESSOR**, ocupado pela servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA DANTAS**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 10044892 SSP/MT e do CPF nº 571.514.231-87, em virtude de falecimento em 11 de junho de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 12 de junho de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 603/2017.

DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA DA SERVIDORA PUBLICA MARIA APARECIDA DE ARAUJO RODRIGUES NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇO/CONTINUO.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 7.778 de 03 de maio de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar vago o cargo de **AGENTE DE SERVIÇO/CONTINUO**, ocupado pela servidora **MARIA APARECIDA DE ARAUJO RODRIGUES**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 08079390 SSP/MT e do CPF nº 928.059.221-15, por motivo de Aposentadoria por Idade, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 21 de junho de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP/Nº 687/2017.**

PORTARIA GP/Nº 687/2017.

Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuar em Licitação Modalidade Pregão e dá outras providências.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o disposto previsto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, as prerrogativas da Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 969 de 29 de julho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar pregoeiro e servidores para atuar como Equipe de Apoio em Licitação na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Juara-MT e Fundo Municipal da Previdência Social – Prev Juara, conforme abaixo relacionados:

PREGOEIRO

I – José Roberto Pereira Alves

EQUIPE DE APOIO

I – Luiz Carlos Correia

II – Antônio Batista da Mota

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se em especial a Portaria GP nº023/2017.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 17 Agosto de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 07-2017**

PORTARIA GP/Nº 622/2017.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA JOSENI FERREIRA BARALDI.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 11.800 de 26/06/2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora: **Joseni Ferreira Baraldi**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 108241 SSP/MS e do CPF Nº 630.121.031-04, que exerce o cargo de **Técnico de Saúde- Readequado**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial para Secretaria Muni-

cipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/Unidade Estratégia Saúde da Família -ESF

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de julho de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 624/2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SRº ANTONIO BEZERRA DE SOUZA SILVA NO CARGO DE CHEFE DO SETOR.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, a Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, publicada em 20 de fevereiro de 2017.

Considerando, o Processo SAD nº 13.518 de 18/07/2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Srº. **Antônio Bezerra de Souza Silva**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 414.870 SSP/MT e do CPF nº 361.357.631-72, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe de Setor de Fiscalização de Trânsito**, junto a Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Urbanismo/Divisão de Manutenção de Veículos e Maquinas/Setor de Fiscalização de Trânsito, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

06	- Secretaria Municipal de Cidade
06.05	- Departamento de Urbanismo
06.05.01	- Divisão de Manutenção de Veículos e Maquinas
06.05.01.03	-Setor de Fiscalização de Trânsito
2204	- Manut. com Departamento de Planejamento e Divisões
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de julho de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 625/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª IRENE DE SOUZA BAGANHA NO CARGO DE COORDENADORA.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, a Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, publicada em 20 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **IRENE DE SOUZA BAGANHA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 19706332 SSP/MT e do CPF nº 595.297.761-87, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Coordenado-**

ra da Divisão de Inspeção, junto a Secretaria Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente/Divisão de Inspeção, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

11	- Secretaria Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
11.03	- Divisão de Inspeção
2097	- Manutenção c/ as Atividades da Sec. Mun. De Agricultura
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de julho de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 629/2017.

EXONERAR A SERVIDORA CLAUDIA ALVES LOPES CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 12.683 de 06 de julho de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **CLAUDIA ALVES LOPES**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 16234286 SSP/MT e do CPF nº 007.201.261-77, que exercia o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, junto Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de julho de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 630/2017.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA EVANILDA DA COSTA JACOB.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 12.747 de 07/07/2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora: **EVANILDA DA COSTA JACOB**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 337745924 SSP/MT e do CPF Nº 630.104.451-72, que exerce o cargo de **AGENTE DE SERVIÇO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial para Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de julho de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 631/2017.

EXONERAR A SERVIDORA OSILENE BIZERRA DE ALENCAR CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 12.971 de 11 de julho de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **OSILENE BIZERRA DE ALENCAR**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 17866448 SSP/MT e do CPF nº 019.400.611-56, que exercia o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, junto Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 10 de julho de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 632/2017.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA REGIANE APARECIDA DA SILVA.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 12.290 de 03/07/2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora: **REGIANE APARECIDA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 13862936 SSP/MT e do CPF Nº 934.535.071-34, que exerce o cargo de **ENFERMEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial para Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 10 de julho de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 654/2017.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA ROSALINA MARIA DE JESUS.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 18.141 de 26/07/2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora: **ROSALINA MARIA DE JESUS**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 12155543 SJ/MT e do CPF Nº 537.193.951-20, que exerce o cargo de **AGENTE DE SERVIÇO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Gestão Administrativa/Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Gestão Administrativa/Divisão Descentralizada de Reabilitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 31 de julho de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

MINUTA DE REGIMENTO INTERNO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL PRÓ-FAMÍLIA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, DA COMPETÊNCIA E DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ.

Art. 1º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró – Família, formado por representações de titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social e instituições parceiras, tem a finalidade de reunir-se para debater, planejar e aprovar as ações do Programa desenvolvidas no Município.

Art. 2º - Compete ao Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

V – Aprovar os nomes selecionados das famílias, a serem atendidas pelo programa, conforme os critérios estabelecidos na instrução normativa;

VI – Excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

IV- Aprovar e dar publicidade a lista de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa, de acordo com o que dispõe a portaria de criação, será composto pela Secretária de Assistência Social, e respectivos representantes:

Secretária

a. Presidente: Cristiane Comin – Secretária Municipal de Assistência Social;

b. Titular: Manoel Roberto Teixeira – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Suplente: Elaine Machado da Silva – Secretaria Municipal de Assistência Social;

c. Titular: Diana Paula Finkler – Secretaria Municipal de Educação;

Suplente: Viviane Gomes Dias Abreu – Secretaria Municipal de Educação;

d. Titular: Maria Luiza Rudnik de Oliveira – Secretaria Municipal de Saúde;

Suplente: Mara Lucia Duarte: Secretaria Municipal de Saúde;

e. Titular: Neuza Socreppa Nazatto – Conselho Municipal de Assistência Social;

Suplente: Elizangela Knies: Conselho Municipal de Assistência Social;

f. Titular: Cleberon da Silva Medeiros – Igreja Adventista do 7º Dia;

Suplente: Rosilene da Conceição Soares – Igreja Adventista do 7º Dia;

g. Titular: Franklin Claudio Hadmann Jasper – Loja Maçônica Liberdade e Luz;

Suplente: Jeam Paulo Agostini – Loja Maçônica Liberdade e Luz.

CAPÍTULO II

DA DIRETORA, DAS REUNIÕES E SEUS PARTICIPANTES:

Art 4º - A Presidência do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família será exercido pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Art 5º - O mandato do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família será de 02 (dois) anos, podendo ser alterado caso necessário, bem como a troca de membros de Conselheiros Municipais de Assistência Social.

§ 1º Ocorrendo nova eleição, os membros eleitos completarão o mandato.

§2º Em caso de pedido de renúncia, será entregue, por escrito, por qualquer dos membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, a presidência do Comitê.

Art. 6º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente ou, extraordinariamente, observado o prazo preferencial de 02 (dois) dias úteis, para reunião ordinária e 24 horas para reunião extraordinária.

§ 1º O calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado pelo Colegiado no início das atividades ou primeira reunião do ano.

Art. 7º - Serão convocados para comparecer às reuniões os membros titulares e na ausência destes, seus respectivos suplentes.

§ 1º O membro do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família convocado deverá confirmar a sua participação ou justificar a ausência nas reuniões do Comitê à Secretária Executiva, com antecedência de pelo menos 24 horas da data da reunião.

Art. 8º - A Plenária instalar-se-á e deliberará com a presença de, no mínimo, metade mais um dos membros titulares ou suplentes no exercício da titularidade.

Art. 9º - Será substituído o membro representante do governo ou da sociedade civil que renunciar ou não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada por escrito à Presidência.

§ 1º O membro do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família que se ausentar justificadamente a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, terá suas justificativas avaliadas pela Presidência do Comitê.

§ 2º A Presidência do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família comunicará, por escrito, ao órgão ou entidade de representação, as ausências injustificadas de seu representante e quando for o caso, solicitará a sua substituição.

Subseção I

Da ata

Art. 10º - Em todas as reuniões será lavrada ata, pela Secretária Executiva, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações.

CAPITULO III**DAS ATIVIDADES E FUNÇÕES**

Art. 11º - No que se refere ao cadastramento das famílias:

§ 1º Contribuir para a construção e manutenção de um cadastro qualificado, que reflita a realidade socioeconômica do Município, e assegure a fidedignidade dos dados e a equidade no acesso aos benefícios das políticas públicas, voltadas para as pessoas com menor renda;

§ 2º Identificar os potenciais beneficiários do Programa Pró-Família, sobretudo as populações tradicionais e em situações específicas de vulnerabilidade e aquelas que se encontram em situação de extrema pobreza, assim como solicitar a equipe de profissionais seu cadastramento;

§ 3º Solicitar quando necessário, os dados cadastrais dos beneficiários do Programa Pró-Família, atualizados e sem prejuízo das implicações ético-legais relativas ao uso da informação;

Art. 12º - No que se refere à gestão dos benefícios:

§ 1º Avaliar, periodicamente, a relação de beneficiários do Programa Pró-Família;

§ 2º Acompanhar os atos de gestão de benefícios do Programa Pró-Família;

CAPITULO IV**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 13º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família funcionará em prédio e instalações fornecidas pelo poder público municipal.

Art. 14º - No exercício de suas atribuições os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família terão acesso a qualquer momento, a qualquer documento do Programa Pró-Família.

Art. 15º - As despesas decorrentes da participação dos membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, em atividades extra regimentais de interesse, se fora do Município de Juarena, serão custeadas pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 16º - Os casos omissos serão decididos pela plenária.

Art. 17º - Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Juarena-MT, 17 de Agosto de 2017.

CRISTIANE COMIN DE LIMA

Presidente do Pró-Família

Juarena - MT

PORTARIA N.º 118 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juarena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1021 de 10/12/2013 e a Lei Municipal n.º 899 de 18 de Outubro de 2011,

CONSIDERANDO a redução do número de alunos de 1.521 alunos, para aproximadamente 936, redução de turno escolar e déficit do FUNDEB, de aproximadamente 2.000.000,00 (dois milhões);

R E S O L V E:

ART. 1º.REVOGAR a Portaria n.º 009/2017 de 06 de janeiro de 2016, a qual nomeou a funcionária **ALESSANDRA LEVERTINA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.421.138-8 SSP/MT e do CPF n.º 858.385.271-53, eleita para exercer o cargo de **Coordenadora Escolar da Unidade de Educação Infantil Jardim Encantado**, para o Biênio 2016/2017, determinando o retorno da servidora a sala de aula.

ART. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Juarena/MT, 11 de agosto de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme Lei Municipal n.º 484/2002.

NAIR BACKES FONTOLAN

Coordenadora de Recursos

Humanos e Serviços

PORTARIAS DE EXONERAÇÃO COORDENADORES**PORTARIA N.º 120 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.**

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juarena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1021 de 10/12/2013 e a Lei Municipal n.º 899 de 18 de Outubro de 2011,

CONSIDERANDO a redução do número de alunos de 1.521 alunos, para aproximadamente 936, redução de turno escolar e déficit do FUNDEB, de aproximadamente 2.000.000,00 (dois milhões);

R E S O L V E:

ART. 1º.REVOGAR a Portaria n.º 010/2016 de 06 de janeiro de 2016, a qual nomeou a funcionária **CÉLIA DANELICHEN**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.107.803-9 SSP/MT e do CPF n.º 703.486.699-68, para exercer o cargo de **Coordenadora Escolar do Centro de Educação Infantil Arco Íris**, para o Biênio 2016/2017, determinando o retorno da servidora a sala de aula.

ART. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Juarena/MT, 11 de agosto de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme Lei Municipal n.º 484/2002.

NAIR BACKES FONTOLAN

Coordenadora de Recursos

Humanos e Serviços

PORTARIA N.º 121 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juarena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1021 de 10/12/2013 e a Lei Municipal n.º 899 de 18 de Outubro de 2011,

CONSIDERANDO a redução do número de alunos de 1.521 alunos, para aproximadamente 936, redução de turno escolar e déficit do FUNDEB, de aproximadamente 2.000.000,00 (dois milhões);

R E S O L V E:

ART. 1º.REVOGAR a Portaria n.º 012/2016 de 06 de janeiro de 2016, a qual nomeou a funcionária **GIRCILENE VITAL TOME**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 067.638-1 SSP/MT e do CPF n.º 664.008.242-68, para exercer o cargo de **Coordenadora da Escola Municipal 04 de Julho**, para o Biênio 2016/2017, determinando o retorno da servidora a sala de aula.

ART. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 11 de agosto de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme Lei Municipal n°. 484/2002.

NAIR BACKES FONTOLAN

Coordenadora de Recursos

Humanos e Serviços

PORTARIA N.º 122 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1021 de 10/12/2013 e a Lei Municipal n.º 899 de 18 de Outubro de 2011,

CONSIDERANDO a redução do número de alunos de 1.521 alunos, para aproximadamente 936, redução de turno escolar e déficit do FUNDEB, de aproximadamente 2.000.000,00 (dois milhões);

R E S O L V E:

ART. 1º. REVOGAR a Portaria n.º 014/2017 de 06 de janeiro de 2017, a qual nomeou a Funcionária **CRISTHIANE FABIANA KAVA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.022.888-8 SSP/MT e do CPF n.º 991.412.481-04, para exercer o cargo de **Coordenadora da Escola Municipal 07 de Maio**, para o Biênio 2016/2017, determinando o retorno da servidora a sala de aula.

ART. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 11 de agosto de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme Lei Municipal n°. 484/2002.

NAIR BACKES FONTOLAN

Coordenadora de Recursos

Humanos e Serviços

PORTARIA N.º 123 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1021 de 10/12/2013 e a Lei Municipal n.º 899 de 18 de Outubro de 2011,

CONSIDERANDO a redução do número de alunos de 1.521 alunos, para aproximadamente 936, redução de turno escolar e déficit do FUNDEB, de aproximadamente 2.000.000,00 (dois milhões);

R E S O L V E:

ART. 1º. REVOGAR a Portaria n.º 045/2017 de 01 de fevereiro de 2017, a qual nomeou a Sra. **EDERVANIA GARCIA RAMOS MASSON**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 905504 SSP/MT e do CPF n.º 627.573.691.72, para exercer o cargo de **Coordenadora da Escola Municipal Guilherme Antônio Cortonez Crozetta**, determinando o retorno da servidora a sala de aula.

ART. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 11 de agosto de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme Lei Municipal n°. 484/2002.

NAIR BACKES FONTOLAN

Coordenadora de Recursos

Humanos e Serviços

PORTARIA N.º 093 DE 30 DE MAIO DE 2017

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, define diretrizes gerais e dá outras providências.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL de JURUENA/MT no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017 que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS N.º 001 DE 05/05/2017:

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Pró-Família com as seguintes competências:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

IV- Aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

V - Serão elegíveis para receber o benefício às famílias que residirem no município, com renda mensal per capita de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

VI – A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais dos municípios, competindo ao Comitê Municipal à aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Estadual;

Art. 2.º -Elaboração do Regimento Interno de funcionamento do Comitê Gestor;

Art. 3.º - O Comitê Gestor Municipal, será constituído pelo Secretário Municipal de Assistência Social, que o presidirá, e pelos titulares e suplente dos seguintes órgãos/instituições/associações:

- membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- representantes de Secretarias Municipais estratégicas para o desenvolvimento do Programa;
- representantes de instituições não governamentais;
- representações da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual, desde que haja a representação no município.

§ 1º – Caberá ao Presidente do Comitê Municipal, o Secretário Municipal de Assistência Social, o convite para que as instituições e órgãos que com-

porão o Comitê façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes.

§ 2º - Ao Presidente do Comitê Municipal, o Secretário Municipal de Assistência Social, deverá fazer ato de nomeação e dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

JURUENA/MT, 30 de Maio de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 103 DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Nomear os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família de Juruena/MT, para o exercício de 2017 a 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL de JURUENA/MT no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, pela presente Portaria.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear sem ônus para os cofres públicos Municipais, para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família de Juruena –MT, as seguintes Entidades e pessoas abaixo relacionadas:

1- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Manoel Roberto Teixeira

CPF: 419.881.081-87

RG N.º: 4175974-7 SSP/PR

Suplente: Elaine Machado da Silva

CPF: 730.003.102-15

RG N.º: 000759652 SSP/RO

2- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Diana Paula Finkler

CPF: 007.942.221-16

RG N.º: 1753552-2 SSP/MT

Suplente: Viviane Gomes Dias Abreu

CPF: 977.337.849-72

RG N.º: 2683727-7 SEJUSP/MT

3- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Maria Luiza Rudnik de Oliveira

CPF: 016.358.491-52

RG N.º: 1743329-0 SSP/MT

Suplente: Mara Lucia Duarte

CPF: 621.323.501-91

RG N.º: 1109921-6 SJ/MT

4- REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Neuza Soreppa Nazatto

CPF: 961.593.089-04

RG N.º: 2369747-4 SSP/MT

Suplente: Elizangela Knies

CPF: 630.908.722-34

RG N.º: 120.364-71 SSP/MT

5- REPRESENTANTE DA IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA:

Titular: Cleberon da Silva Medeiros

CPF: 821.820.351-68

RG N.º: 1.143.384-1 SJ/MT

Suplente: Rosilene da Conceição Soares

CPF: 004.511.831-00

RG N.º: 3713013123-4 SSP/SP

6- REPRESENTANTE DA LOJA MAÇÔNICA LIBERDADE E LUZ:

Titular: Franklin Claudio Hadmann

CPF: 203.121.481-00

RG N.º: 136987-6 SSP/PR

Suplente: Jeam Paulo Agostini

CPF: 653.255.321-20

RG N.º: 185426-8 SSP/SC

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMRA-SE

Prefeitura Municipal de Juruena – MT, 29 de junho de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme Lei Municipal.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Sec.de Mun.de Adm. e Finanças

PORTARIA N.º 119 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1021 de 10/12/2013 e a Lei Municipal n.º 899 de 18 de Outubro de 2011,

CONSIDERANDO a redução do número de alunos de 1.521 alunos, para aproximadamente 936, redução de turno escolar e déficit do FUNDEB, de aproximadamente 2.000.000,00 (dois milhões);

RESOLVE:

ART. 1º. – **REVOGAR** a Portaria n.º 013/2016 de 06 de janeiro de 2016, a qual nomeou a funcionária **APOLIANA STOCO GONÇALVES DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1589730-3 SSP/MT e do CPF n.º 006.758.021-13, eleita para exercer o cargo de **Coordenadora das Escolas Municipais do Campo**, para o Biênio 2016/2017, determinando o retorno da servidora a sala de aula.

ART. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 11 de agosto de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme Lei Municipal n.º 484/2002.

NAIR BACKES FONTOLAN

Coordenadora de Recursos

Humanos e Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 082/2017****PORTARIA N.º 082/2017 DE 18 DE AGOSTO DE 2017**

“DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO PARA ASSUMIR CONCURSO PÚBLICO, E DA PROVIDÊNCIAS”.

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 43, inciso IV da Lei 505/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Luciara,

RESOLVE:

Artigo 1º - Declara Vacância à servidora **ILMA SILVA NEVES**, portadora do CPF n.º 018.909.701-90 RG N° 34858541-X SSP/SP, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA do Programa de Saúde da Família no Centro de Saúde PSF de Luciara MT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Luciara MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 18 de agosto de 2017.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N° 025/2016.**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de VIGÊNCIA do Contrato, inicialmente avençado entre as partes através do Contrato Administrativo de Execução de Obra n° 025/2016, que tem como o objeto a Execução da Obra de Reforma e Ampliação do Clube da Melhor Idade no Município de Marcelândia/MT, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços n° 008/2016.

CONTRATADA: J.J. CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT

NOVA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2017

DATA ASSINATURA: 18/08/2017

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial n° 027/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Óleos Lubrificantes e Aditivos para frota Municipal. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESAS	ITEM	VL.R. TOTAL
COMÉRCIO DE PETRÓLEO AVENIDA LTDA	01 ao 23	283.059,00

Marcelândia/MT, em 18 de Agosto de 2017

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ****CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 19/2017****PORTARIA N° 19/2017**

“ALTERA COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2017 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLEBER CARDOSO DA SILVA , PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Altera a Comissão Examinadora para o Concurso Público n°. 001/2017, considerando o retorno dos servidores estatutários se encontravam em pleno gozo de direito de férias, a partir nesta data será composta pelos seguintes componentes:

I – Presidente: **ALCIONE DE MORAES ZATTAR**

II – Membro: **ALZENIR OLIVEIRA GOMES**

III – Membro: **FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA**

Art. 2º - A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do Concurso.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas a Portaria 016/2017.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE AGOSTO DE 2017.

CLEBER CARDOSO DA SILVA PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - N° 073/2017 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 01 de setembro de 2017 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT”. Maiores informações através do Edital n°. 099/2017, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 18 de agosto de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - N° 072/2017 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 01 de setembro de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAL E TRANSPORTE DE CORPO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”. Maiores informações através do Edital n°. 098/2017, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto

à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 18 de agosto de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001**

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

INSCRIÇÕES ISENTAS

A Comissão Examinadora do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 016 de 25 de julho de 2017, através de sua presidente, **Luciana Pinto Costa**, e das disposições que determina o item 3 do Edital de Abertura desse Concurso Público, Edital nº 001/2017, e ainda,

Considerando os requerimentos de isenções de taxa de Inscrição, conforme preconiza o Anexo IV do Edital de Abertura nº 001/2017, os candidatos deveriam ter protocolado junto a Câmara Municipal entre os dias 14 e 16 de agosto de 2017;

Considerando que, todos os requerimentos protocolados até a data limite, conforme disposto no Edital foram alvo de avaliação pela Comissão Examinadora do Concurso Público;

Considerando que, após minuciosa avaliação, a Comissão Examinadora do Concurso Público, todos os requerimentos foram acatados,

Diante do exposto a Comissão Examinadora do Concurso Público **Resolve**, demonstrar neste Edital Complementar, o rol dos candidatos autorizados à inscreverem-se gratuitamente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os(as) candidatos(as) listados(as) abaixo neste Edital Complementar encontra-se com o respectivo requerimento devidamente **"DEFERIDO"** para concorrer gratuitamente ao certame e deverá proceder em conformidade ao Item 3.2.3. do Edital de Abertura.

INSCRIÇÕES ISENTAS

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo	Motivo
6793	Aline da Costa Reis	046.268.231-57	Técnico Administrativo	3.1.2.
	Amélia Roseli Gonçalves da Silva	596.981.879-87	Técnico Administrativo	3.1.2.
6799	Gislaine Aires Pinto	037.504.841-39	Técnico Administrativo	3.1.2.
6809	João Jorge Martins Nascimento	063.359.201-31	Técnico Administrativo	3.1.1.
6806	Katia Carine Santana Parente	048.202.211-67	Técnico Administrativo	3.1.2.
6804	Luciano Horas Alves	054.469.261-61	Controlador Interno	3.1.2.
6825	Robson Luan Teles Teixeira	014.523.701-09	Técnico Administrativo	3.1.2.
6826	Simone Aparecida da Silva	016.829.991-73	Técnico Administrativo	3.1.2.

Matupá MT, 17 de agosto de 2017.

Luciana Pinto Costa

Comissão Examinadora do Concurso Público

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 021/2017**

Portaria nº 021/2017

SUMULA: "Dispõe sobre a homologação do Edital Complementar nº 001, ao Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2017, da Câmara Municipal de Matupá, e dá outras providências".

O Senhor **Cleber Cardoso da Silva**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Matupá Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Homologar o Edital Complementar nº 001 desta data, que trata das inscrições isentas autorizadas a concorrerem ao certame previsto no Edital de Concurso Público nº 001/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Matupá MT, 18 de agosto de 2017.

Cleber Cardoso da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 197/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **ADRIANE SILVA DE ABREU OLIVEIRA**: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré, em substituição a servidora contratada GEYSE MARCELA CHIUCHI, que encontra-se afastada para tratamento de saúde, conforme atestado médico. Período de: 15/08/2017 a 01/10/2017. Valor Global R\$ 4.686,73. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 15/08/2017.

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 194/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **AMANDA DE JESUS MARANGONI**: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro Educacional Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré, em substituição a servidora Elizabete Cristina Bachi, que encontra-se afastada para tratamento de saúde, conforme atestado médico. Período de: 07/08/2017 a 06/09/2017. Valor Global R\$ 2.991,53. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 07/08/2017.

CONTRATO Nº 195/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **ANDRE JUNIOR RAMOS**: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **VIGIA**, lotado na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, com lotação na Escola Inedi Fontes Castilho Queiroz. Período de: 09/08/2017 a 31/12/2017. Valor Global R\$ 4.666,45. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 08/08/2017.

CONTRATO Nº 196/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **NILCE OLIVEIRA FARIA**: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MERENDEIRA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, em substituição as servidoras Rosimeire Ap. Almeida Oliveira, Lucia Amaral Lins da Silva, Rosangela Rosa da Silva e Marinete Nunes da Conceição Santos, que encontra-se em gozo de Licença Prêmio, conforme portaria 340/2017. Período de: 10/08/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 4.370,68. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 10/08/2017.

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 191/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **ELIZANGELA MEIRELES DA SILVA SOUZA**: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS - INTERNO**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, em substituição as servidoras Madalena Brito de Carvalho e Aurélia da Silva Greve que encontra-se em gozo de Licença Prêmio, conforme portaria nº 340/2017. Período de: 04/08/2017 a 04/10/2017. Valor Global R\$ 2.760,43. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 02/08/2017.

CONTRATO Nº 192/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **JOSIELY DE JESUS MOURA**: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na Escola Municipal Inedi Fontes Castilho Queiroz, em substituição a servidora Simone Gonsalina Soares, que encontra-se afastada para tratamento de saúde, conforme atestado médico. Período de: 03/08/2017 a 31/08/2017. Valor Global R\$ 2.792,09. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 03/08/2017.

CONTRATO Nº 193/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **DANIELLY CORTE MARIM**: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS - INTERNO**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na Escola Zumbi dos Palmares, em substituição a servidora Vera Lúcia de Oliveira Carvalho, que encontra-se afastada para tratamento de saúde, conforme atestado médico. Período de: 07/08/2017 a 30/09/2017. Valor Global R\$ 1.774,56. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 04/08/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 010/2013**

EXTRATO DO **DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2013**

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: **GUAXE CONSTRUTORA LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 02.837.996/0001-10.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 010/2013. O contrato original tem como objeto: "Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais nos trechos denominados de Seguintes 01, 02, 03 e 04, para acesso ao Assentamento P. A. Raimundo da Rocha, com extensão total de 49,09 Km, sendo 48,222 Km a ser recuperada e 0,868 Km a ser implantada, conforme disposições do processo licitatório Tomada de Preços 003/2012.

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: A presente prorrogação se dá sem reajuste de valor.

Prazo de prorrogação: 180 (cento e oitenta) dias

Data de assinatura: de 15 de setembro de 2016.

Vigência: a partir do dia de 15 de setembro de 2016.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 027/2012**

EXTRATO DO **DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2012**

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: **PLANEJE PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.526.353/0001-83.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 027/2012. O contrato original tem como objeto: "EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA PRAIA NORTEFLAY – 2ª ETAPA, Município de Nortelândia-MT".

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: A presente prorrogação se dá sem reajuste de valor.

Prazo de prorrogação: 240 (duzentos e quarenta) dias

Data de assinatura: de 05 de janeiro de 2017.

Vigência: a partir do dia de 05 de janeiro de 2017.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 038/2014**

EXTRATO DO **SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2014**

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: **GLOBAL LIGHT CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 97.538.050/0001-69

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 032/2013. O contrato original tem como objeto Construção de UBS PORTE I município de Nortelândia-MT, conforme especificações técnicas constantes das planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos da obra retro mencionada.

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: A presente prorrogação se dá sem reajuste de valor.

Prazo de prorrogação: 180 (cento e oitenta) dias

Data de assinatura: de 07 de abril de 2017.

Vigência: a partir do dia de 07 de abril de 2017.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 032/2013**

EXTRATO DO **DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2013**

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: **GUAXE CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.837.996/0001-10.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 032/2013. O contrato original tem como objeto: "Execução de Pavimentação Asfáltica de em TSD (Tratamento Superficial Duplo), Capa Selante e Drenagem Superficial de Águas Pluviais nas Ruas Enedina Altamira Amorim, Olinda Moreira de Brito, Garimpeiros, Rodrigo L. Souza e Prefeito Francisco de A. Andrade, no Município de Nortelândia-MT. Conforme disposições do processo licitatório Tomada de Preços 002/2012."

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: A presente prorrogação se dá sem reajuste de valor.

Prazo de prorrogação: 240 (duzentos e quarenta) dias

Data de assinatura: de 06 de julho de 2017.

Vigência: a partir do dia de 06 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2017****AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2017****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2017 de 17/08/2017**

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, bem como, Lei Municipal 582/2015 justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos para Secretaria Municipal de Saúde, através de Um médico Clínico Geral para prestar serviços na Estratégia Saúde da Família ESF I /Zona Urbana, regime de 40 horas semanais, Plantões – Prestação de serviços médicos, varia de 09 (nove) a 15 (quinze) plantões de 12 (doze) horas na Unidade Mista Adelino Benetti, de Nova Brasilândia/MT, prestar serviços de plantões noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala.

VALOR GLOBAL: R\$ 70.500,00 (Setenta Mil e Quinhentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº. 582/2015.

CONTRATADO: FABIO PEREIRA DE SOUZA

CNPJ: Nº. 28.226.288/0001-36

Nova Brasilândia - MT, 17 DE AGOSTO DE 2017.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 056/2017**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 056/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: FABIO PEREIRA DE SOUZA

CNPJ Nº 18.226.288/0001-36

OBJETO: **Contratação de Empresa através de um profissional Médico - Clínico Geral para Prestação de Serviços Médicos para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde**

VALOR: **R\$ R\$ 70.500,00 (SETENTA MIL E QUINHENTOS REAIS).**

ASSINATURA: 17 de agosto de 2017.

VIGENCIA: 17 de agosto de 2017 a 17 de Novembro de 2017.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2017****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2017**

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Nº 042/2017, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 29/2017, de Menor Preço por Ítem**, no dia **31/08/2017 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FONOAUDIOLOGIA COM EXAMES PARA ATENDER PESSOAS QUE NECESSITEM DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÕES NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.**

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação-2017**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 18 de Agosto de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto 042/2017

Publique-se.

LICITAÇÃO**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 28/2016/ DEPTO/ADM/ COMPRAS****SEGUNDO TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº. 28/2016/ DEPTO/ADM/COMPRAS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1427/2016**

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C. I. RG n. 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira nº 88, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **MIYAZIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida na Av. Mato Grosso, s/nº, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. **20.412.153/0001-53**, neste ato representada pela Sra. Atsumi Yoshimoto Miyazima, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 013.227.268-76, residente e domiciliada na Rua 106, nº 8, Bairro Setor União Sul, na cidade de Paranaíta – Estado de Mato Grosso, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o Segundo Termo Aditivo do Contrato nº. 28/2016/DEPTO/ADM/COMPRAS nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 09 de Junho de 2016, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER OS PLANTÕES NOTURNOS DE SOBREVISO, SERVIÇO MEDICO PARA ATENDER OS PLANTÕES DIURNOS E SERVIÇO MEDICO PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRRAFIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE-MT**, para fins de prorrogação do **Prazo de vigência** estabelecido na Cláusula Quarta do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 01 DE SETEMBRO DE 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 17 de Agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE	MIYAZIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES	CNPJ: 20.412.153/0001-53
PREFEITA MUNICIPAL	CONTRATADA

Testemunhas:

VANUZA APARECIDA ONOFRE TENFEN CPF: 012.818.481-74 RG: 1602658-6 SSP/MT	ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF 984.401.601-00 RG 1438360-8 SSP/MT
--	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

PREVIDENCIA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO 0010/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIATÁ – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.836.047/0001-39, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1551, Bairro Centro, na cidade de Nova Ubiatá - MT, neste ato representada pela Diretora Executiva NATHANA SIMONE RUSCH.

CONTRATADA: LB CONSULTORIA E CONTABILIDADE, CNPJ sob nº 28.022.933/0001-07, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Estados Unidos, Nº 1888, Bairro Centro, 78.880.000 – VERA-MT, neste ato representada pela sócia **Srta. Fabia Pereira Ortega**, brasileira, solteira, Contadora, portadora do RG. N.º 1271004-0 SSP/MT e CIC N.º 878.987.561-34, residente e domiciliado em Sorriso, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: Prestação de serviços em assessoria na área previdenciária, incluindo a elaboração de processos de benefícios de aposentadorias e pensão por morte, conforme lhe for solicitada, através de relatórios emitidos para a Contratante, sua execução será feita através de contato telefônico e e-mail. Serviços técnicos especializada em Assessoria Contábil, compreendendo:

Assessoria técnica contábil na área pública de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e Lei Federal Nº 101/2000 e demais normas em vigor; Conferencia dos Demonstrativos Contábeis de acordo com a Lei 4.320/64 semestralmente em atendimento ao MPAS; Encerramento do Exercício Financeiro, através do Balanço Geral e sua consolidação; Emissão de Notas Explicativas e demais relatórios referente aos Demonstrativos Contábeis Anuais; Assessoria na realização de relatórios técnicos de defesa das contas anuais junto ao TCE-MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)

FORMA DE PAGAMENTO: 12(doze) parcelas mensais de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm por conta da dotação orçamentária sob o n 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.

VIGÊNCIA: A Vigência do presente contrato será de 18/08/2017 até 18/08/2018, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Nova Ubiatá – MT, 18 de agosto de 2017.

PREVIDENCIA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO 009/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIATÁ – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.836.047/0001-39, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1551, Bairro Centro, na cidade de Nova Ubiatá - MT, neste ato representada pela Diretora Executiva NATHANA SIMONE RUSCH.

CONTRATADA: I. F. GARCIA E CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.541.510/0001-20, com sede social à Rua Monsenhor Trebaure, 210, Bairro Centro, Cuiabá - MT, CEP 78.005-380, neste ato representado pelo seu Sócio Diretor, Sr. **IGOR FRANÇA GARCIA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 013.475.576-60, residente e domiciliado na Rua Mon-

senhor Trebaure, nº 210, Bairro Centro Norte, CEP 78.005-380, Cuiabá – MT.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) cada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm por conta da dotação orçamentária sob o n 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

VIGÊNCIA: Os serviços terão início na data de assinatura do presente contrato e terão duração de 12(doze) meses a contar desta data.

Nova Ubiatá – MT, 18 de agosto de 2017.

PREVIDENCIA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO 0011/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIATÁ – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.836.047/0001-39, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1551, Bairro Centro, na cidade de Nova Ubiatá - MT, neste ato representada pela Diretora Executiva NATHANA SIMONE RUSCH.

CONTRATADA: ATOS CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.167.390/0001-91, com sua sede à Rua. Das Araras, 407, Sala 01 bairro Recantos dos Pássaros, na cidade de Sorriso – MT CEP 78.890-000, neste ato representada pelo seu Sócio Sr.º **WISTER ROGER PADILHA**, portador da Cédula de identidade RG nº 1762514-9 SSP/MT e do CPF Nº 734.912.501-10, residente na Rua das Araras, 407, Recanto dos Pássaros, na Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.890-000

OBJETO: O presente contrato tem por objeto assessoria, consultoria e treinamento na remessa das informações do sistema de AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS “APLIC”: Instrução aos responsáveis pelo setor sobre qualquer alteração publicada pelo TCE-MT; Orientação aos funcionários da correta alimentação do sistema de acordo instrução normativa estabelecida pelo controle interno; Geração das tabelas do APLIC, conferência dos dados conforme balancete apresentado; Treinamento e capacitação dos funcionários conforme prazo e layout regulamento pelo TCE, inclusive das remessas tempestivas.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

FORMA DE PAGAMENTO: 5 (cinco) parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (Mil reais) cada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm por conta da dotação orçamentária sob o n 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.

VIGÊNCIA: O prazo de execução do presente contrato é de 5 (cinco) meses; O prazo de início da execução dos serviços será contado a partir da data da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

Nova Ubiatá – MT, 18 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

17º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2016

17º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2016

O Município de Nova Xavantina em razão de vaga livre aguardando a realização de concurso, **CONVOCA** a candidata **JACKELINE RODRIGUES DE SOUSA** para exercer o cargo de PROFESSORA 1º AO 5º ANO – CLASSE B – ZONA URBANA, para comparecer no **prazo de 10 (dez) dias**, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal na Divisão de Gestão de Pessoas, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Edital de Processo Seletivo Simplificado 04/2016.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva caso a candidata não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

Nova Xavantina, 18 de agosto de 2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA – CEBOLA

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONVITE N° 003/2.017**

AVISO DE LICITAÇÃO – CONVITE N° 003/2.017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar CONVITE - objeto: Contratação de empresa para locação de sistema informatizado de gestão municipal, para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSe), Nota Fiscal Eletrônica (NFE), Declaração Eletrônica do ISSQN (DESe) e Sistema de Gestão de Tributação. Data de abertura dos envelopes: 29/08/2.017, às 9h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 11 de agosto de 2.017.

WALMIR ARRUDA COSTA Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 013/2017
PROCESSO N.º 013/2017**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 056/2017, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, **Direcionada exclusivamente a ME/EPP**, regido pela Lei 10.520/02, Decretos Municipais 039/13 e 040/2013 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, produtos de higiene e limpeza, copa e cozinha e utensílios domésticos em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital. Início da sessão: **Dia 04/09/2017**, às **08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações na sede da prefeitura, no fone (66) 3559-1900, endereços de email licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br, disponível também no site oficial deste município, sito www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 18 de agosto de 2017.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

**PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 011/2017
PROCESSO N.º 015/2017**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 056/2017, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, **Direcionada Exclusivamente as MPEs. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores (automóveis e motocicletas) zero km, em atendimento a solicitação de diversas secretarias, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital.** Início da sessão: **Dia 01/09/2017**, às **09h00min**, horário de Brasília/DF, através do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados em adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 3559-1900, nos endereços de email licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br, disponível também no site oficial deste município, sito www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 18 de agosto de 2017.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 236/2017**

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **resolve**:

Art. 1º – Nomear a Comissão para realização do **PROCESSO SELETIVO PUBLICO MUNICIPAL N° 001/2017** para contratação de **Agente Comunitário de Saúde**, sendo PSF - ZONA RURAL com 02 cadastro de reserva na micro área 02 comunidade Carvalho I,II e III, 02 cadastro de reserva na micro área 05 comunidades São José e parte da comunidade Santo Antonio, 02 cadastro de reserva na micro área 06 comunidade Santa Isabel, Santo Agostinho e comunidade Santo Antonio, 02 cadastro de reserva na micro área 04 comunidade Santa Lúcia e Fazendas, E PFS – URBANO 02 cadastro de reserva na micro área 01, 02 cadastro de reserva na micro área 03, 02 cadastro de reserva na micro área 04, 02 cadastro de reserva na micro área 05, 02 cadastro de reserva na micro área 14 e 02 cadastro de reserva na micro área 15, nos moldes da **Lei Municipal n.º 1.190, de 16 de Agosto de 2017** conforme prevê a Lei Federal n° 11.350, de 05 de outubro de 2006 e Emenda Constitucional n° 051 de 14 de fevereiro de 2006, bem como a Consulta Pública n° 067/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso/TCE/MT.

Presidente: **Maria Alves dos Santos**

Membros: **Karine Alencar Paduam**

Membros: **Polianna Alves dos santos**

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 18 de Agosto de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 69/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	ADRIELE DA SILVA VILCZACK , portadora da cédula de identidade N° 22.07055-9 SSP/MT e CPF N° 054.495.001-14, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.

Objeto	Rescisão do contrato temporário 69/2017 , com o objeto de contratação de PROFESSORA , Nível Superior, lotado e a disposição da EMEB "INOVAÇÃO".
Vigência do Contrato	17/04/2017 a 28/07/2017

Novo Mundo/MT, 28 de Julho de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 10/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	ELENA DE OLIVEIRA GUIMARÃES , portadora da cédula de identidade Nº 1486086-4 SSP/MT e CPF Nº.939.914.281-72, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 10/2017 , com o objeto de contratação de PROFESSORA , Nível Superior, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência do Contrato	06/02/2017 a 31/07/2017

Novo Mundo/MT, 31 de Julho de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 34/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	FERNANDA SILVA DOS REIS , portadora da cédula de identidade Nº 6106395021 SJS/II RS e CPF Nº.020.175.140-20, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 34/2017 , com o objeto de contratação de PROFESSORA , Nível Superior, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência do Contrato	20/02/2017 a 31/07/2017

Novo Mundo/MT, 31 de Julho de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

EXTRATO DE CONTRATO 101/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	DJELLY DA SILVA ARAUJO , portadora da cédula de identidade Nº 2447301-4 SEJSP/MT e CPF Nº.059.324.151-77, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado (MERENDEIRA) , Nível Fundamental, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica "São João". Em Razão a Substituição da Servidora Dirce Aparecida Bach que se encontra de atestado médico.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	03/07/2017 a 31/07/2017

Novo Mundo/MT, 31 de Julho de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

EXTRATO DE CONTRATO 99/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	RONALDO APARECIDO FERREIRA SANCHES , portador da cédula de identidade Nº 41663CTPS/ES e CPF Nº. 009.567.541-80, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de VIGIA , lotado e a disposição da EMEB INOVAÇÃO em substituição ao servidor Denilson Martins Cunha que se encontra de férias.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	01/07/2017 a 31/07/2017

Novo Mundo/MT 31 de Julho de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT EXTRATO DE CONTRATO 103/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	PAULO HENRIQUE RIBEIRO SALES , portador da cédula de identidade Nº 1722943-0 SSP/MT e CPF Nº. 023.325.161-82, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de VIGIA , lotado e a disposição da Secretaria de Administração. Em razão da substituição ao servidor Fabio Aleuto Freire , que se encontra de Férias e Licença Prêmio.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	01/08/2017 a 30/11/2017

Novo Mundo/MT, em 01 de Agosto de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 143/2017 de 20 de Abril de 2017 torna público aos interessados que realizará licitação no dia 05/09/2017, às 08H00, para **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Passagens Rodoviárias**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 18 de Agosto de 2017.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 95/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	SARA MARIA DA SILVA TRINDADE , portadora da cédula de identidade N° 2680028-4 SEJSP/MT e CPF N° 058.868.501-12, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de Técnica em laboratório de informática , Nível Médio, lotado e a disposição da EMEB "São João."
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	03/07/2017 a 31/07/2017

Novo Mundo/MT, 31 de Julho de 2017.

ANTONIO MAFINI*Prefeito Municipal de Novo Mundo***AVISO DE LOP**

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, CNPJ n° 01.614.517/0001-33, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Provisória de Operação (LOP) referente a implantação de um Bota Fora para destinação de solos removidos, nas atividades de construção, reforma e reparos de estradas (pavimentação), bem como por aqueles resultante da remoção de vegetação (gramíneas e solo orgânico) e escavação de solos, por tratarem-se de materiais homogêneos que podem ser inclusive aplicados para regularização/terraplanagem de terrenos, localizado as margens da MT 419 no município de Novo Mundo/MT.

Novo Mundo-MT, 18 de Agosto de 2017.

ANTONIO MAFINI*Prefeito Municipal***EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 95/2017**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	SARA MARIA SILVA TRINDADE , portadora da cédula de identidade N° 2680028-4 SEJSP/MT e CPF N° 058.868.501-12, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 95/2017 , com o objeto de contratação de TECNICA EM LABORATORIO DE INFORMATICA , Nível MÉDIO, lotado e a disposição da EMEB "São João."
Vigência do Contrato	03/07/2017 a 31/07/2017

Novo Mundo/MT, 31 de Julho de 2017.

ANTONIO MAFINI*Prefeito Municipal de Novo Mundo***EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 101/2017**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	DJELLY DA SILVA ARAUJO , portadora da cédula de identidade N° 2447301-4 SEJSP/MT e CPF N° 059.324.151-77, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 101/2017 , com o objeto de contratação de MERENDEIRA , Nível Fundamental, lotado e a disposição da EMEB "São João."
Vigência do Contrato	19/06/2017 a 19/07/2017

Novo Mundo/MT, 19 de Julho de 2017.

ANTONIO MAFINI*Prefeito Municipal de Novo Mundo***EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 99/2017**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	RONALDO APARECIDO FERREIRA SANCHES , portador da cédula de identidade N° 41663CTPS/ES e CPF N° 009.567.541-80, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 99/2017 , com o objeto de contratação de VIGIA , Nível médio, lotado e a disposição da EMEB "Inovação."
Vigência do Contrato	01/07/2017 a 31/07/2017

Novo Mundo/MT, 31 de Julho de 2017.

ANTONIO MAFINI*Prefeito Municipal de Novo Mundo***EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 85/2017**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	ELANE RODRIGUES RIBEIRO , portadora da cédula de identidade N° 2105081-3 e CPF N° 748.889.601-78, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 85/2017 , com o objeto de contratação de ZELADORA , Nível MÉDIO, lotado e a disposição da EMEB "Inovação."
Vigência do Contrato	02/05/2017 a 03/07/2017

Novo Mundo/MT, 03 de Julho de 2017.

ANTONIO MAFINI*Prefeito Municipal de Novo Mundo***EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 80/2017**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	TELMA BARBOSA DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA , portadora da cédula de identidade N° 2966595-7 SSP/MT e CPF N° 016.122.573-05, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 80/2017 , com o objeto de contratação de MONITORA , Nível MÉDIO, lotado e a disposição da EMEB "INOVAÇÃO".
Vigência do Contrato	03/05/2017 a 03/07/2017

Novo Mundo/MT, 03 de Julho de 2017.

ANTONIO MAFINI*Prefeito Municipal de Novo Mundo***EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 41/2017**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	DENISE ARLENE DE OLIVEIRA , portadora da cédula de identidade N° 1604484-3 SSP/MT e CPF N° 013.037.211-04, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 41/2017 , com o objeto de contratação de PROFESSORA , Nível Superior, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência do Contrato	09/02/2017 a 31/07/2017

Novo Mundo/MT, 31 de Julho de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 63/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	SAMALHA FRANCISCA SILVA TRINDADE , portadora da cédula de identidade N° 2692320-3 SJSP/MT e CPF N° .055.228.421-13, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 63/2017 , com o objeto de contratação de PROFESSA , Nível Médio, lotado e a disposição da EMEB. "São João."
Vigência do Contrato	06/03/2017 a 04/07/2017

Novo Mundo/MT, 04 de Julho de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 70/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	LEANDRO GOMES DA SILVA , portadora da cédula de identidade N° 001342408 SSP/MS e CPF N° .015.115.741-35, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 70/2017 , com o objeto de contratação de PROFESSOR , Nível Superior, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência do Contrato	03/04/2017 a 31/07/2017

Novo Mundo/MT, 31 de Julho de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 04/ 2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	ROSENEI INHAIA VENANCIO , portadora da cédula de identidade N° 4.612.853 SSP/SC e CPF N° .038.330.309-50, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 04/2017, com o objeto de contratação de Auxiliar de Saúde Bucal -ASB , lotado no PSF Dórico Pereira de Araújo e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde .
Vigência do Contrato	De 06/02/2017 A 31/07/2017

Novo Mundo/MT, 31 de Julho de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO100 /2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	JESSICA MARANGUELLI DOS SANTOS , portadora da cédula de identidade N° 2112623-2 SSP/SP e CPF N° .027.370.321-80, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de Técnico de En-

	fermagem , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.216,95 (Um mil e Duzentos e Dezesseis Reais e Noventa e Cinco Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	03/07/2017 a 31/12/2017

Novo Mundo/MT, 03 de Julho de 2017.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 64/2017**

Contrato n°. 64/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **U C B TURISMO LTDA EPP – CNPJ: 05.056.462/0001-44**. Objeto: **A Contratação de Empresa Especializada responsável pela organização de Missão prospectiva à China, objetivando a indicação e prospecção de pessoas físicas/jurídicas, entes, órgãos públicos e demais interessados concernentes ao evento denominado Mato-Grosso Investment Forum (MTIF) 2017, em conformidade com o Artigo 25, inciso I da lei 8.666/93, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito. Valor do Contrato: R\$ 13.000,00. Período: 17/08/2017 A 17/02/2018.** Departamento de Licitações e Contratos, em 17 de Agosto de 2017.

**LICITAÇÃO
CONVITE**

Vimos com o presente convidar Vossa Excelência e os demais vereadores, para a Audiência Pública que se realizara no dia 22 de Agosto de 2017, na Escola Municipal Euzébio de Queiroz, no Distrito de Salto da Alegria, às 17:00 horas, para tratar de assuntos referentes aos projetos, atividades e elaboração do **PLANO PLURIANUAL (PPA)**, exercício de 2018 à 2021.

Atenciosamente,

Paranatinga MT, 18 de agosto de 2017.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

Ilmº Srº,

Cleiton Rodrigues da Silva

MD.Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga.

**LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Sr. **Josimar Marques Babosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a comunidade de Paranatinga para a Audiência Pública que se realizara no dia 22 de Agosto de 2017, na Escola Municipal Euzébio de Queiroz, no Distrito de Salto da Alegria, às 17:00 horas, para tratar de assuntos referentes aos projetos, atividades e elaboração do **PLANO PLURIANUAL (PPA)**, exercício de 2018 à 2021. Paranatinga, 18 de agosto de 2017.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal À

J. P. da Silva – ME – Radio Continental 105,5 FM.

de Paranatinga – MT.

**LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Sr. **Josimar Marques Babosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a comunidade de Paranatinga para a Audiência Pública que se realizara no dia 22 de Agosto de 2017, na Escola Municipal Euzébio de Queiroz, no Distrito de Salto da Alegria, às 17:00 horas, para tratar de assuntos referentes aos projetos, atividades e elaboração do **PLANO PLURIANUAL (PPA)**, exercício de 2018 á 2021. Paranatinga, 18 de agosto de 2017.

Josimar Marques Barbosa Prefeito Municipal À

TV Record Paranatinga.

de Paranatinga – MT.

**LICITAÇÃO
CONVITE**

Vimos com o presente convidar Vossa Excelência e os demais vereadores, para a Audiência Pública que se realizara no dia 23 de Agosto de 2017, na Escola Estadual 29 de Junho, situada no bairro Vila Concórdia, às 18:30 horas, para tratar de assuntos referentes aos projetos, atividades e elaboração do **PLANO PLURIANUAL (PPA)**, exercício de 2018 á 2021.

Atenciosamente,

Paranatinga MT, 18 de agosto de 2017.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

Ilmº Srº,

Cleiton Rodrigues da Silva

MD.Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga.

**LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Sr. **Josimar Marques Babosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a comunidade de Paranatinga para a Audiência Pública que se realizara no dia 22 de Agosto de 2017, na Escola Municipal Alcides Visoni, na Comunidade de Santiago do Norte, às 14:30 horas, para tratar de assuntos referentes aos projetos, atividades e elaboração do **PLANO PLURIANUAL (PPA)**, exercício de 2018 á 2021.

Paranatinga, 18 de agosto de 2017.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal À

J. P. da Silva – ME – Radio Continental 105,5 FM.

de Paranatinga – MT.

**LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Sr. **Josimar Marques Babosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a comunidade de Paranatinga para a Audiência Pública que se realizara no dia 23 de Agosto de 2017, na Escola Estadual 29 de Junho, situada no bairro Vila Concórdia, às 18:30 horas, para tratar de assuntos referentes aos projetos, atividades e elaboração do **PLANO PLURIANUAL (PPA)**, exercício de 2018 á 2021.

Paranatinga, 18 de agosto de 2017.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal À

J. P. da Silva – ME – Radio Continental 105,5 FM.

de Paranatinga – MT.

**LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Sr. **Josimar Marques Babosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a comunidade de Paranatinga para a Audiência Pública que se realizara no dia 23 de Agosto de 2017, na Escola Estadual 29 de Junho, situada no bairro Vila Concórdia, às 18:30 horas, para tratar de assuntos referentes aos projetos, atividades e elaboração do **PLANO PLURIANUAL (PPA)**, exercício de 2018 á 2021.

Paranatinga, 18 de agosto de 2017.

Josimar Marques Barbosa Prefeito Municipal

À

TV Record Paranatinga.

de Paranatinga – MT.

**LICITAÇÃO
CONVITE**

Vimos com o presente convidar Vossa Excelência e os demais vereadores, para a Audiência Pública que se realizara no dia 22 de Agosto de 2017, na Escola Municipal Alcides Visoni, na Comunidade de Santiago do Norte, às 14:30 horas, para tratar de assuntos referentes aos projetos, atividades e elaboração do **PLANO PLURIANUAL (PPA)**, exercício de 2018 á 2021.

Atenciosamente,

Paranatinga MT, 18 de agosto de 2017.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

Ilmº Srº,

Cleiton Rodrigues da Silva

MD.Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga.

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 70/2017**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 382 de 14 de Agosto de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação pela modalidade **PRE-GÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Obteve – se o seguinte resultado: Empresas Vencedoras **DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA –EPP – R\$ 803.515,00 – JAIME TRENTIN & CIA LTDA – ME – R\$ 171.930,25 – MV ATACADISTA DE MÓVEIS LTDA – ME – R\$ 32.680,60 – HC SUPRIMENTOS LTDA –ME - R\$ 199.887,20 – MT OFFICE INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA – ME – R\$ 10.388,10 – BOHRER EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO EIRELI – ME - R\$ 53.988,00 – K.O.A DREHMER – ME – R\$ 447.160,70 – M.I. EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA – EPP – R\$ 37.650,00 – GRANDE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA – ME – R\$ 6.789,69 – BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME – R\$ 17.393,00 - .Em 18 de Agosto de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.**

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 64/SLC/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS
FISCAL DE CONTRATOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Inexigibilidade 07/2017, em conformidade com os artigo 25, inciso I da lei 8.666/93.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.
Objeto: A Contratação de Empresa Especializada responsável pela organização de Missão prospectiva à China, objetivando a indicação e prospecção de pessoas físicas/jurídicas, entes, órgãos públicos e demais interessados concernentes ao evento denominado Mato-Grosso Investment Forum (MTIF) 2017, em conformidade com o Artigo 25, inciso I da lei 8.666/93, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito.	
Vigência: 17/08/2017 A 17/02/2018.	
Contratado: U C B TURISMO LTDA EPP.	
Valor do Contrato: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o servidor **Daniel Schilo, Matrícula nº 5831**, lotada na Secretaria Municipal de Administração (Gabinete do Prefeito), Fiscal do Contrato nº **64/2017**, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

- a)** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b)** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c)** Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d)** Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e)** Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- f)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas

partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

- g)** Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;
- h)** Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- i)** Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- j)** Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- k)** Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localdos nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- l)** Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- m)** Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **Vitória Soares, Matrícula nº 5812**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 17 de Agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 17 DE AGOSTO DE 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Daniel Schilo e Vitória Soares declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Daniel Schilo

Fiscal de Contrato

Vitória Soares

suplente

LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sr. **Josimar Marques Babosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a comunidade de Paranatinga para a Audiência Pública que se realizara no dia 22 de Agosto de 2017, na Escola Municipal Alcides Visoni, na Comunidade de Santiago do Norte, às 14:30 horas, para tratar de assuntos referentes aos projetos, atividades e elaboração do **PLANO PLURIANUAL (PPA)**, exercício de 2018 á 2021. Paranatinga, 18 de agosto de 2017.

Josimar Marques Barbosa Prefeito Municipal À

TV Record Paranatinga.

de Paranatinga – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**DECRETO Nº 62/2017.DE 7 DE JULHO DE 2017**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE(O)

PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A PROCEDER, NO

ORÇAMENTO VIGENTE, ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ O MONTANTE DE R\$

730.500,00 (SETECENTOS E TRINTA MIL QUINHENTOS REAIS), DE ACORDO COM A LOA - LEI

ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº: 976/2017, E OS ARTS. 42 E 43 DA LEI Nº 4.320/64, DESTINADO AO

REFORÇO A SEGUINTE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

001 - GABINETE DA PREFEITA

33 3390140000 - DIARIAS

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE

041220002.2004 - MANUTENCAO DO GABINETE DA PREFEITA

SOMA: 5.000,00

03 - SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

001 - SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

1000 3390360000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE

041220005.2012 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

SOMA: 4.000,00

75 3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE

144220005.2146 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROCON

SOMA: 10.000,00

1001 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE

041220005.2012 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

SOMA: 30.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

92 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE

041290007.2017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

SOMA: 7.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1004 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE

041220011.2021 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

SOMA: 40.000,00

113 3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE

041220011.2021 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

SOMA: 105.000,00

1042 3390300000 - MATERIAIS DE CONSUMO

37 - 0224000055-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO

267820011.2027 - CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS E ESTADUAIS

SOMA: 61.000,00

116 3390300000 - MATERIAIS DE CONSUMO

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE

041220011.2021 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

SOMA: 4.000,00

114 3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE

041220011.2021 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

SOMA: 20.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

689 3390140000 - DIARIAS

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE

121220015.2139 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

SOMA: 1.000,00

171 3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE

123610013.2029 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

SOMA: 7.000,00

170 3190040000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE

123610013.2029 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

SOMA: 22.000,00

670 3390080000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE

123650014.2034 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL

SOMA: 2.000,00

212 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE

123640017.2116 - MANUTENCAO DA UAB

SOMA: 7.500,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

897 3390300000 - MATERIAIS DE CONSUMO
 23 - 0215000049-TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
 123610015.2038 - PROGRAMA DO SALARIO EDUCACAO
 SOMA: 30.000,00
 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 937 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
 1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
 082440030.2073 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 SOMA: 1.500,00
 934 3390140000 - DIARIAS
 1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
 082440030.2073 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 SOMA: 2.000,00
 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
 1014 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
 1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
 271220036.2085 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA
 SOMA: 7.000,00
 1009 3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
 271220036.2085 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA
 SOMA: 20.000,00
 1076 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
 1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
 278120035.2083 - MANUTENCAO DO CENTRO ESPORTIVO E DE EVENTOS
 SOMA: 25.000,00
 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS
 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS
 1019 3390300000 - MATERIAIS DE CONSUMO
 1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
 151220039.2090 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 SOMA: 15.000,00
 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 742 3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
 101220024.2059 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 SOMA: 67.000,00
 747 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
 1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
 101220024.2059 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

SOMA: 20.000,00
 552 3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS
 1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
 101220024.2059 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 SOMA: 6.500,00
 752 3390300000 - MATERIAIS DE CONSUMO
 1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
 103020020.2050 - MANUTENCAO DO HOSP. POLICLINICA MUNICIPAL
 SOMA: 94.000,00
 750 3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS
 1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
 103020020.2050 - MANUTENCAO DO HOSP. POLICLINICA MUNICIPAL
 SOMA: 15.000,00
 744 3390140000 - DIARIAS
 1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
 101220024.2059 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 SOMA: 1.000,00
 542 3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
 103020020.2050 - MANUTENCAO DO HOSP. POLICLINICA MUNICIPAL
 SOMA: 100.000,00
 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 841 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
 1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
 103020024.2210 - MANTER CENTRO ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO
 SOMA: 1.000,00
 TOTAL: 730.500,00
 ARTIGO 2º - PARA ABERTURA DE CRÉDITO REFERIDO NO ARTIGO ANTE
 RIOR SERÃO UTILIZADOS RECURSOS PROVENIENTES DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DAS SEGUINTE
 S DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTS. 42 E 43 DA LEI Nº
 4.320/64:
 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
 001 - GABINETE DA PREFEITA
 1024 3390300000 - MATERIAIS DE CONSUMO
 1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
 041220002.2159 - MANUTENCAO FUN. ESP. PROC. GERAL MUNICIPIO-FE-PGMPP
 SOMA: 3.000,00
 37 3390300000 - MATERIAIS DE CONSUMO
 1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
 061220002.2114 - APOIO A SEGURANCA
 SOMA: 1.000,00

39 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
 1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
 061220002.2114 - APOIO A SEGURANCA
 SOMA: 1.000,00
 03 - SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
 001 - SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
 1034 3190910000 - SENTENCAS JUDICIAIS
 1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
 041220003.2006 - PAGAMENTOS DE PRECATORIOS
 SOMA: 44.000,00
 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 1035 3390920000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
 1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
 041220007.2130 - DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIOR
 SOMA: 7.000,00
 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 126 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
 37 - 0224000055-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DO ESTADO
 267820011.2026 - CONSERVACAO E MANUTENCAO DE PONTES E BUEIROS
 SOMA: 85.000,00
 123 3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS
 37 - 0224000055-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DO ESTADO
 267820011.2026 - CONSERVACAO E MANUTENCAO DE PONTES E BUEIROS
 SOMA: 12.000,00
 1041 4490510000 - OBRAS E INSTALACOES
 37 - 0224000055-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DO ESTADO
 267820011.1027 - CONST. E AMPL. DE PONTES, BUEIROS E SERVS. COMPL.
 SOMA: 34.000,00
 109 4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 37 - 0224000055-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DO ESTADO
 267820011.1025 - AQUISICAO DE MAQUINAS RODOVIARIAS
 SOMA: 55.000,00
 1044 3190940000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
 1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
 041220011.2021 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 SOMA: 6.000,00
 1040 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
 1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
 175110056.2202 - MANTER SANEAMENTO BASICO RURAL
 SOMA: 4.000,00
 135 3390360000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
 175110056.2202 - MANTER SANEAMENTO BASICO RURAL
 SOMA: 3.000,00
 124 3390300000 - MATERIAIS DE CONSUMO
 37 - 0224000055-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DO ESTADO
 267820011.2026 - CONSERVACAO E MANUTENCAO DE PONTES E BUEIROS
 SOMA: 31.000,00
 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 174 3390300000 - MATERIAIS DE CONSUMO
 1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
 123610013.2029 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 SOMA: 11.500,00
 1118 3190940000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
 1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
 121220015.2139 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 SOMA: 7.000,00
 703 3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
 123640017.2116 - MANUTENCAO DA UAB
 SOMA: 21.000,00
 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 899 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
 23 - 0215000049-TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
 123610015.2038 - PROGRAMA DO SALARIO EDUCACAO
 SOMA: 30.000,00
 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 954 3390360000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
 1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
 082440030.2186 - APOIO À INCLUSÃO PRODUTIVA
 SOMA: 2.000,00
 952 3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS
 1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
 082440030.2186 - APOIO À INCLUSÃO PRODUTIVA
 SOMA: 1.000,00
 916 4490510000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
 082430026.1105 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR
 SOMA: 500,00
 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
 373 3390360000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
133920032.2076 - REALIZACOES ALUSIVAS AS DATAS COMEMOR. E
EVENTOS
SOMA: 7.000,00

1129 3190940000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
271220036.2085 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA
SOMA: 7.500,00

1062 3390360000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI-
SICA

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
133920034.2080 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
SOMA: 2.000,00

380 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO - PESSOA JURI-
DICA

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
133920032.2078 - INCENTIVO A CULTURA
SOMA: 5.000,00

382 3390300000 - MATERIAIS DE CONSUMO

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
278120035.2081 - MANUTENCAO DE QUADRAS E MINI CAMPOS
SOMA: 12.500,00

1064 4490510000 - OBRAS E INSTALACOES

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
278120035.1062 - CONST.AMPLIACAO DE QUADRAS, PRACAS ESP. E
MINI CAMP
SOMA: 13.000,00

372 3390300000 - MATERIAIS DE CONSUMO

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
133920032.2076 - REALIZACOES ALUSIVAS AS DATAS COMEMOR. E
EVENTOS
SOMA: 2.000,00

1054 4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
133920032.1060 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CULTURA
SOMA: 3.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS
1021 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO - PESSOA JU-
RIDICA

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
151220039.2090 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
SOMA: 15.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
558 3390300000 - MATERIAIS DE CONSUMO

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
103020024.2195 - CAPACITAR AS EQUIPES DA REDE BÁSICA DE
SAÚDE (PSF/VIGILÂNCIA)
SOMA: 2.000,00

1132 3390320000 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
101220024.2059 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
SOMA: 4.000,00

748 3390920000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
101220024.2059 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
SOMA: 5.000,00

1133 3190940000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
103020020.2050 - MANUTENCAO DO HOSP. POLICLINICA MUNICIPAL
SOMA: 50.000,00

766 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO - PESSOA JURI-
DICA

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
103020024.2195 - CAPACITAR AS EQUIPES DA REDE BÁSICA DE
SAÚDE (PSF/VIGILÂNCIA)
SOMA: 2.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
771 3390920000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE
101220024.2062 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SOMA: 6.000,00

843 3390300000 - MATERIAIS DE CONSUMO

16 - 0214000013-FARMÁCIA BÁSICA
103030023.2056 - MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
SOMA: 21.500,00

802 3190040000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

22 - 0214999999-TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNI-
CO DE SAÚDE-SUS
103010019.2143 - NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF
SOMA: 30.000,00

809 3390300000 - MATERIAIS DE CONSUMO

22 - 0214999999-TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNI-
CO DE SAÚDE-SUS
103010019.2157 - MANUT. PROG. NAC. MELH ACES. DA IGUAL. -
PMAQ-AB
SOMA: 10.000,00

773 3190040000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

15 - 0214000012-AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS
103010018.2046 - MANUTENÇÃO DO PACS - FEDERAL
SOMA: 40.000,00

774 3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS

15 - 0214000012-AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS
103010018.2046 - MANUTENÇÃO DO PACS - FEDERAL
SOMA: 10.000,00

778 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO - PESSOA JURI-
DICA

12 - 0214000008-PISO DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB

103010018.2047 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO - FEDERAL
SOMA: 20.000,00

838 3390140000 - DIARIAS

1 - 010000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE

103020024.2210 - MANTER CENTRO ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO
SOMA: 1.000,00

775 3390300000 - MATERIAIS DE CONSUMO

12 - 0214000008-PISO DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB

103010018.2047 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO - FEDERAL
SOMA: 50.000,00

1138 3190940000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

1 - 010000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE

103020024.2104 - GESTAO PLENA DO SIST. MUN. DE SAUDE MEDIA COMPLEX.
SOMA: 8.000,00

840 3390360000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

1 - 010000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE

103020024.2210 - MANTER CENTRO ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO
SOMA: 3.000,00

850 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA

18 - 0214000015-VIGILÂNCIA SANITÁRIA

103040021.2052 - MANUT. DAS ACOES EM VIG. SANITARIA
SOMA: 7.000,00

848 3390300000 - MATERIAIS DE CONSUMO

18 - 0214000015-VIGILÂNCIA SANITÁRIA

103040021.2052 - MANUT. DAS ACOES EM VIG. SANITARIA
SOMA: 21.000,00

768 3390300000 - MATERIAIS DE CONSUMO

1 - 010000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE

101220024.2062 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SOMA: 14.000,00

TOTAL: 730.500,00

ARTIGO 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOGAM-SE ÀS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

AOS 7 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO(A) PREFEITO MUNICIPAL MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

PREFEITO MUNICIPAL

JUVENAL PEREIRA BRITO

REGISTRADA E PUBLICADA

NESTA SECRETARIA E DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº 445/2017. DE 18 DE AGOSTO DE 2.017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Pública Municipal, Senhora LUZANE FRANCISCA GOMES e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/07/2014 à 01/07/2015**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora **LUZANE FRANCISCA GOMES**, ocupante do cargo de Agente Administrativa, lotada junto a Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, a serem usufruídas no período de **21/08/2017 à 09/09/2017**, sendo 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 075/98 de 23 de março de 1998.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

EDITAL Nº. 017 DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Súmula: Edital de Convocação do Seletivo Simplificado Nº 01/2017 – Áreas Afins, e dá outras providências.

O Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2017, CONVOCA o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Secretária Municipal de Educação, localizado à Rua Oscar Soares – Centro, cidade de Pedra Preta – MT, com fundamento no Artigo 16, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 017/2014 no prazo de 3 (três) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

CANDIDATA CONVOCADA NO PROCESSO SELETIVO.

AGENTE DE VIGILÂNCIA/SEDE

NADIM FRANCISCA DE OLIVEIRA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 440/2017. DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso – AMM, de 18 de Agosto de 2017, página 140.

Onde se lê:

PORTARIA Nº 441/2017. PORTARIA Nº. 270/2. 008.

DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

Leia – se:

PORTARIA Nº 440/2017. PORTARIA Nº. 270/2. 008.

DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

Este texto não substitui o original publicado Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso – AMM, de 18 de Agosto de 2017, página 140.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO GERAL Nº 1682/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2017

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Pregão Presencial SRP Nº 013/2017,

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP para aquisição de água mineral de 300 ml, sacos de gelo de 10 kg e locação de mesas plásticas empilhável branca 70x70 cm, cadeiras plásticas brancas, caixa térmica média e grande e tampão de madeira para as diversas secretarias municipais de Pedra Preta/MT, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

Razão Social: SILMARA APARECIDA PEREIRA MARQUES 03270881177 inscrita no CNPJ nº. 12.759.604/0001-03

Razão Social: GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 09.166.609/0001-00

ITEM	FORNECEDOR	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
8860 - COPO DE AGUA MI	20108 - SILMARA APARECIDA PEREIRA MARQUES OLIVEIRA MEI	30.500	0,96	29.280,0000
9554 - CAIXA TERMICA M	20108 - SILMARA APARECIDA PEREIRA MARQUES OLIVEIRA MEI	450,	33,30	14.985,0000
16218 - LOCAÇÃO DE MESA	20108 - SILMARA APARECIDA PEREIRA MARQUES OLIVEIRA MEI	7.750,00	3,68	28.520,0000
23172 - SACO DE GELO CO	18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	3.670,00	14,80	54.316,0000
23826 - CAIXA TERMICA G	20108 - SILMARA APARECIDA PEREIRA MARQUES OLIVEIRA MEI	710,	39,00	27.690,0000
35837 - LOCAÇÃO DE CADE	20108 - SILMARA APARECIDA PEREIRA MARQUES OLIVEIRA MEI	31.400,00	2,78	87.292,0000
40180 - LOCAÇÃO DE TAMP	20108 - SILMARA APARECIDA PEREIRA MARQUES OLIVEIRA MEI	300,	8,	2.400,0000

Proceda - se a Homologação das empresas:

SILMARA APARECIDA PEREIRA MARQUES 03270881177, inscrita no CNPJ nº. 12.759.604/0001-03

GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 09.166.609/0001-00

Pedra Preta - MT, 17 de agosto de 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

DECRETO Nº 070/2017. DE 16 DE AGOSTO DE 2.017.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos do art.4º da Lei nº 408/2005 de 06 de setembro de 2005, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo declinados para comporem o Conselho Municipal de Saúde, do Município de Pedra Preta, em cumprimento ao que dispõe o art. 4º da Lei nº408/2005, com vigência de 02 (dois) anos, podendo ser feita uma recondução por igual período.

I – GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS.

a) Poder Executivo

Titular: Maria Madalena Grapiúna

Suplente: Luiz Candido Rodrigues

b) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Adalto Macedo da Silva

Suplente: Edcleuma da Silva Machado

c)Secretaria Municipal de Educação

Titular: Lucimar Batista Firmino Gobi

Suplente:

d)Laboratórios, Clínicas e Farmácia privada

Titular: Wilson Francisco Gonçalves

Suplente: Ana Karolina Ferreira Rocha Tomaz

II – REPRESENTANTE DO SEGMENTO TRABALHADORES DA SAÚDE.

a)Representantes da Estratégia Saúde da família

Titular: Rosa Maria do Nascimento

Suplente:

b)Trabalhadores do Hospital Municipal

Titular: Maria Rita dos Santos Lopes

Suplente: Joelma Lemes dos Santos

c)Melhor Idade e Lar dos Idosos

Titular: Evandite Brasileira Alves Prado

Suplente: Marilene da Silva Machado

d)Vigilância em Saúde

Titular: Maria de Lourdes dos Santos

Suplente: Ivani de Lima Polga

III – REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS USUARIOS

a) Representantes de Associação de Bairro

Titular: Haiana Karoline Moreira de Oliveira

Suplente: Luciano Rocha de Souza

b) Representante de Igreja Católica

Titular: Mariana Freitas da Silva

Suplente: **Carmem Parecida**

c) Representante da Igreja Evangélicas-ABEPP

Titular: **Lucimar Nogueira da Silva Freitas**

Suplente: **Aparecida da Silva**

d) Representante dos Trabalhadores Estaduais -SINTEP

Titular: **Altiva Rocha de Souza**

Suplente: **Lucia Aparecida Ciola Marques**

e) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Titular: **Josefa Delmira da Silva Souza**

Suplente: **Edson Vieira Campos**

f) Servidores Público Municipais - SISPMUPP

Titular: **Luzia Aparecida Nunes Barbosa**

Suplente: **Maria Jose B. Correa**

g) Associação Comercial e Industrial de Pedra Preta - ACIAPP

Titular: **Heber Vinicius de Oliveira**

Suplente: **José Antônio Borges de Souza**

h) Representantes dos Trabalhadores Rurais

Titular: **Celio Cirino de Freitas**

Suplente: **Orlando Tadeu Julio**

Art. 2º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando nº 044/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DO CONTRATO 005/2017

2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DO CONTRATO 005/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. – CHAMADA PÚBLICA 001/2017.

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE AQUISIÇÃO PARCELADA, EM ENTREGAS SEMANAIS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE. CHAMADA PÚBLICA 001/2017.

Pelo presente termo aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Juvenal Pereira Brito**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado, a empresa **ASSOC. DOS AGRICUL. ASSENTADOS NO VALE DO SÃO DOMINGOS**, pessoa jurídica, com sede à PA SANTO ANTONIO DO NORTE, (CANUDOS), S/N, em PEDRA PRETA, inscrita no CNPJ sob n.º 08.323.664/0001-01, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e convencionam, nos termos e para os devidos fins da **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2017** as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nas condições e cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. Considerando o item 15.1 a) - do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, **aditava o contrato firmado, na forma que segue:**

IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR	PRODUTO	UN	QUANT	PREÇO/UNIT.	VALOR TOTAL
ALEX SANDRO BARROS MOREIRA CPF: 887.994.091-00 Nº DAP: SDW0887994091001901171132	MELANCIA	KG	63	1,91	120,33
	PEPINO	KG	75	3,60	270,00
	TOMATE CEREJA	KG	750	5,43	4.072,50
	VAGEM	KG	50	10,63	659,06
	TOTAL				R\$ 5.121,89
BEGAIR LIMA RAMOS CPF: 009.042.781-58 Nº DAP: SDW0009042781581509141138	FRANGO INTEIRO	KG	368	13,53	4.968,00
	TOTAL				R\$ 4.968,00
CLEIDE MACÁRIO DOS SANTOS CPF: 022.423.901-55 Nº DAP: SDW0022423901551508130603	ABOBRINHA VERDE	KG	88	3,53	321,00
	ALFACE	MC	250	3,72	930,00
	FRANGO INTEIRO	KG	242	13,53	3.274,00
	TOTAL				R\$ 4.525,00
CLEUZA OLINDA DA SILVA CPF: 274.634.601-0 Nº DAP: SDW0274634601002610110927	BISCOITO DE NATA	KG	20	19,50	390
	CEBOLINHA VERDE	MC	250	3,54	885,00
	MELANCIA	KG	240	1,91	458,40
	PÃO CASEIRO	KG	213	12,82	2.730,66
	PIMENTA DE CHEIRO	KG	22	23,00	506,00
	TOTAL				R\$ 4.970,06
DARLEY FONSECA CPF: 604.389.401-72 Nº DAP: SDW0604389401721905160911	AÇAFRÃO	KG	10	41,13	411,13
	PÃO CASEIRO	KG	202	12,82	2.598,64
	TOTAL				R\$ 3.009,77
DEUZANETE FRANCISCA DE SOUZA CPF: 406.622.761-91 Nº DAP: SDW0406622761910505151127	FARINHA DE MANDIOCA	KG	162	11,62	1.882,44
	FEIJÃO CATADOR	KG	100	10,05	1.005,00
	FRANGO INTEIRO	KG	137	13,53	1.853,61
	TOTAL				R\$ 4.741,05
ELENICE DA SILVA MARTINS CPF: 569.465.201-06 Nº DAP: SDW0569465201062610110350	BETERRABA	KG	100	3,05	305
	MILHO VERDE	KG	215	6,07	1.305,05
	FRANGO INTEIRO	KG	247	13,53	3.341,91
	TOTAL				R\$ 4.951,96
JOÃO JOSÉ PEREIRA CPF: 103.340.501-97	MARACUJÁ	KG	550	8,57	4.713,50
	MELANCIA	KG	87	1,91	166,17

N° DAP: SDW0103340501971310160108			TOTAL	R\$ 4.879,67
IVONILDE PEREIRA LOIOLA CPF: 264.661.698-80 N° DAP: SDW0264661698802103131154	BISCOITO DE NATA MELANCIA PÃO CASEIRO	KG 17 KG 87 KG 333	19,50 1,91 12,82 TOTAL	331,50 166,17 4.269,6 R\$ 4.766,73
LEODI DELAZERI CPF: 173.522.310-72 N° DAP: IN-MT0326000-00073-280915	BATATA DOCE BERINJELA FRANGO INTEIRO INHAME LIMÃO MELANCIA	KG 225 KG 125 KG 182 KG 60 KG 125 KG 171	3,11 3,20 13,53 8,30 4,73 1,91 TOTAL	699,75 400,00 2.462,46 498,00 591,25 326,61 R\$4.978,07
MARIA MACARIO DOS SANTOS CPF: 022.424.071-47 N° DAP: SDW0022424071471110160953	QUIABO REPOLHO RÚCULA SALSINHA VERDE FRANGO INTEIRO	KG 100 KG 200 KG 150 MC 250 KG 185	3,92 2,97 3,35 3,83 13,53 TOTAL	392,00 594,00 502,50 957,50 2.503,05 R\$ 4.949,25
MARIO CESAR MARTINS DA SILVA CPF: 890.392.541-68 N° DAP: SDW0631567761492904151140	BANANA MAÇÃ BANANA NANICA FRANGO INTEIRO	KG 425 KG 425 KG 150	3,93 2,97 13,53 TOTAL	1.670,25 1.262,25 2.029,50 R\$ 4.962,00
NEIDE RODRIGUES VASTO CPF: 631.567.761-49 N° DAP: SDW0631567761492904151140	PONCAN LARANJA	KG 464 KG 375	3,94 2,40 TOTAL	1.828,16 900,00 R\$ 2.728,16
PAULO HENRIQUE CARDOSO DE SOUZA CPF: 048.589.581-16 N° DAP: IN-MT0326000-00074-150714	POUPA DE FRUTA ACEROLA POUPA DE F. CAJAZINHO POUPA DE F. GOIABA FRANGO INTEIRO	KG 87 KG 12 KG 87 KG 225	10,17 10,30 10,30 13,53 TOTAL	884,79 123,60 896,1 3.044,25 R\$ 4.948,74
FATIMA DIAS FERREIRA CPF: 205.164.101-30 N° DAP: IN-MT0814000-00043-230216	MAMÃO MANDIOCA MELANCIA MILHO VERDE	KG 250 KG 475 KG 314 KG 358	4,01 2,23 1,91 6,07 TOTAL	1.002,50 1.059,25 599,74 2.173,06 R\$ 4.834,55
RENALDO PEREIRA BRAGA CPF: 877.026.731-68 N° DAP: SDW0877026731681808150319	ABÔBORA MADURA ABÔBRINHA VERDE RAPADURA	KG 182 KG 103 KG 275	2,45 3,53 14,43 TOTAL	445,9 363,59 3.968,25 R\$ 4.777,74
ROBERTO PEREIRA DA SILVA CPF: 378.115.091-72 N° DAP: SDW0378115091722803160949	CENOURA COENTRO COLORAL COUVE PONCAN MELANCIA	KG 450 MC 250 KG 30 KG 30 MC 375 KG 85 KG 122	3,82 3,52 19,33 3,33 3,94 1,91 TOTAL	1.719,00 880,00 579,90 1.248,75 334,90 233,02 R\$ 4.995,57

2. O presente Termo Aditivo possui o valor global de R\$ 128.364,13 (cento e vinte e oito mil trezentos e sessenta e quatro reais e treze centavos).

3. O presente Termo Aditivo será sustentado pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Fundo Municipal de Educação	002
Proj/Ativ.:	PNAE/Creche	2.178
Elemento	Material de Consumo	3390300000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Fundo Municipal de Educação	002
Proj/Ativ.:	Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	2180
Elemento	Material de Consumo	3390300000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Fundo Municipal de Educação	002
Proj/Ativ.:	PNAE/Ensino Fundamental	2.179
Elemento	Material de Consumo	3390300000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Fundo Municipal de Educação	002
Proj/Ativ.:	PNAE/Mais Educação	2223
Elemento	Material de Consumo	3390300000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Fundo Municipal de Educação	002
Proj/Ativ.:	PNAE/Ensino Infantil	2177
Elemento	Material de Consumo	3390300000

4. Este Termo Aditivo passa a vigorar a contar de 18 de agosto de 2017.

5. Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo como parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Pedra Preta - MT, 18 de agosto de 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO PREFEITO CONTRATANTE	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ASSENTADOS NO VALE DO SÃO DOMINGOS CONTRATADA
--	--

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017 E 031/2017- PR PRESENCIAL Nº 018/2017- PROCESSO Nº 026/2017.**

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES, ATOS DE EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, ADJUDICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS EXIGIDOS POR LEI, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT. **Ata nº 030/2017. Data. 15/08/2017. JOÃO DIAS RAMOS - EPP, CNPJ sob nº 03.805.679/0001-84, com valor de R\$ 68.550,00. Ata nº 031/2017. Data: 15/08/2017. MÍDIA LEGAL PUBLICIDADE LEGAL EIRELI - ME - CNPJ sob nº 18.678.834/0001-16, com valor de R\$ 22.365,00. Atas ratificadas por ANGELINA BENEDITA PEREIRA - Prefeita Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2017**

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2017 - JORNAL 2.772

DATA: 17/07/2017

Ata de Registro de preço nº 020/2017.

Pregão: 014/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: MAPX SERVIÇOS MÉDICOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NOS ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POCONÉ POR PROFISSIONAIS HABILITADOS E REGISTRADOS JUNTO AO RESPECTIVO CONSELHO.

Dotação: Sec. Municipal Saúde - 70053

Programa Saúde da Família - 070118

Pronto Atendimento Médico – PAM - 070181 - 070286

Centro de Especialidade Médica – CEM -070199 / 070286

Centro de Atenção Psicossocial – CAPS - 070266 - 070286

Valor Registrado: R\$ 5.039.058,72 (cinco milhões trinta e nove mil cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 07 de julho de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2017****DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE****SUPLENTE****DE CONSELHO TUTELAR**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 904 de 01 de junho de 1993 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no edital 001/2015 que dispõe sobre a regulamentação do Processo de escolha em data unificada em todo território nacional dos membros do Conselho Tutelar do município de Poconé de Mato Grosso, para a gestão compreendida entre 2016/2019.

RESOLVE:

Art.1º - Convocar e nomear a conselheira suplente Srª. Marileuza Maciel dos Santos para que substitua a conselheira Srª. Tamis Gonçalves da Silva, a conselheira suplente Srª. Adiana dos Santos para que substitua a conselheira Srª. Silvana Souza Silva Campos e a conselheira Srª. Nilda R. Rodrigues para que substitua a conselheira Srª Aline Gonçalves Neto.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poconé, 17 de agosto de 2017

Rosângela Aparecida Campos de Oliveira

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2017**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2017**ORGÃO GESTOR:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA-MT**EMPRESA :** HI TECH NET LTDA -ME

CNPJ: Nº 06.133.628/0001-41

OBJETO: Constitui-se objeto do presente procedimento licitatório o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de disponibilização de internet, conforme Termo de Referência em anexo.

Valor Total: R\$10.080,00 (Deis mil e oitenta reais)**Validade:** 12 meses**Ponte Branca-MT, em 27 de Julho de 2017****STUART NOGUEIRA E SILVA****PREGOEIRO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2017****EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2017**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 018/2017**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**CONTRATADO:** JOSANE COSTA DA SILVA

OBJETO: Constitui-se objeto do presente contrato a Contratação de Empresa Especializada em Executar o Serviço de Transporte de Alunos da Zona Rural do Município de Ponte Branca.

VALOR: R\$ 2,49 (Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos), por quilometro rodado.

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2017

VIGENCIA: 11/08/2017 A 31/12/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2017

ORGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA-MT

EMPRESA : E.B. MOURA & CIA LTDA ME

CNPJ: Nº 11.654.028/0001-69

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para fornecimento de combustíveis em atendimento às secretarias da administração pública municipal de Ponte Branca-MT, para abastecimento da frota municipal, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 07/2017, para Registro de Preços, abaixo especificados:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	V.UNIT.	VALOR TOTAL
1	134.000,00	litro	Gasolina comum	R\$ 4,26	R\$ 570.840,00
2	44.000,00	litro	Etanol	R\$ 2,89	R\$ 127.160,00
TOTAL GERAL.....					R\$ 698.000,00

Valor Total: R\$ 698.000,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS)

Validade: 12 meses

Ponte Branca-MT, em 11 de Agosto de 2017

STUART NOGUEIRA E SILVA

PREGOEIRO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 -PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2017

ORGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA-MT

EMPRESA : LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIRELLI-EPP

CNPJ: Nº 26.583.176/0001-07

1.1. OBJETO: Constitui o objeto da presente ata de registro o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, conforme termo de referência.

Valor Total: R\$965.363,90 (novecentos e sessenta e cinco mil e trezentos e sessenta e três reais e noventa centavos)

Validade: 12 meses

Ponte Branca-MT, em 29 de Junho de 2017

STUART NOGUEIRA E SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ADESÃO**

PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA 12/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 65/2017

ADESÃO A ATA 12/2017

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião-MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, torna público aos interessados a **ADESÃO** a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" Do Objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÕES DE PROMOÇÕES E EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2017, COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2017 do Município de JAURU-MT, DETENTORA da ata de Registro de Preço:

L. BRUM DA SILVA-ME CNPJ: 10.947.845/0001-42

Cumpra-se.

Publique-se.

Porto Esperidião-MT, em 18 de Agosto de 2017

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 89/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 18/2017

CONTRATO 89/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRASPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNÍCIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Porto Esperidião-MT.

CONTRATADA: EDGAR MARIA DO CARMO-MEI-CNPJ: 13.385.942/0001-87

VIGÊNCIA: 21/08/2017

VALIDADE: 12 MESES

Porto Esperidião-MT, 18 de Agosto de 2017.

RONEY BATISTA CARDOSO

Coord. Deptº de Licitações e Contratos

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALORES**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO E A EMPRESA O. M. DA SILVA FILHO - ME, NA FORMA ABAIXO.

Aos 28 dias do mês de julho de 2017, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, as partes, de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **SR. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade nº377.970 SSP/MT, CPF: nº 299.631.761-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **O. M. DA SILVA FILHO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta Cidade de Porto Esperidião - MT, à Rua Padre Nazareno, s/nº, Bocaiuva, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.608.986/0001-30, neste ato tendo como seu representante legal o **Sr. ORLANDO MAXIMIANO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliada neste Município de Porto Esperidião - MT, neste instrumento simplesmente denominada CONTRATADA, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, celebram o PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2017, conseqüência da Licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob nº 01/2017, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 07/2017 e com fundamento no artigo Art 65, inciso II, alínea "b" e "d", § 1º, da Lei nº 8.666/1993, demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

O presente instrumento é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo Art 65, inciso II, alínea "b" e "d", § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de outubro de 1993, e demais disposições regulamentares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a supressão dos Lotes abaixo relacionados da Ata de Registro de Preço nº 01/2017.

ROTA/LINHA/LOCALIDADE	UNIDADE ESCOLAR	KM
COMUNIDADE ACORIZAL	E.M. DONA LILA HILL / SÃO FABIANO	134
SERRA DA GRACIOSA	E.M. DONA LILA HILL / SÃO FABIANO	146
COMUNIDADE VILA NOVA	E.M. DONA LILA HILL / SÃO FABIANO	87
COMUNIDADE FURNALINDA	E.M. DONA LILA HILL / SÃO FABIANO	125
COMUNIDADE SÃO FABIANO	E.M. DONA LILA HILL / SÃO FABIANO	65
FAZENDA CORIXO	E.M. DONA LILA HILL / SÃO FABIANO	108
FAZENDA FLOR DA SERRA	E.M. DONA LILA HILL / SÃO FABIANO	92
FAZENDA CABEÇA BRANCA	E.M. BARÃO DO RIO BRANCO	125
FAZENDA PARAISO	E.M. BARÃO DO RIO BRANCO	95
FAZENDA BAHIA BELA	E.M. BARÃO DO RIO BRANCO	142
FAZENDA AGROPAN	E.M. SÃO JUDAS TADEU	108

FAZENDA SANTO HUMBERTO	E.M. SÃO JUDAS TADEU	146
FAZENDA PONTE BRANCA- SÃO LUIZ- PAIQUIRE	E.M. SÃO JUDAS TADEU	100
FAZENDA MORRO BRANCO	E.M. SÃO JUDAS TADEU	92
ASENTAMENTO TATÚ - E.M.	ENTRONCAMENTO - MT-265	34
FAZENDA PAIQUERÊ	ENTRONCAMENTO - MT-265	38
ACORIZAL-DSTACAMENTO-CHIQUITANO	CENTRAL INDÍGENA CHIQUITANO	111
FAZENDA CHAPADÃO DOS BURGUES	E.M. SANTO ANTÔNIO	110
FAZENDA REUNIDAS	E.M. SANTO ANTONIO	110
COMUNIDADE PAU A PIQUE	E.M. SANTO ANTONIO	95
COMUNIDADE ALEGRETE	E.M. SANTO ANTONIO	100
COMUNIDADE VILA SÃO PAULO	E.M. THEODORO J. DUARTE	136
COMUNIDADE ASSENTAMENTO SÃO PEDRO	E.M. THEODORO J. DUARTE	95
FAZENDA CALIFORNIA	E.M. THEODORO J. DUARTE	60
FAZENDA FELICIDADE/ AGAPE	E.E. SÃO GERALDO	90
FAZENDA RANCHO 11/ ANDORINHA E.M	E.E. PERO NECA	106
FAZENDA MIRASSOLZINHO	E.E. PERO NECA	112
COMUNIDADE MORADA DO SOL - E.M	E.E. PEDRO NECA	92
COMUNIDADE MORADA DO SOL - E.F	E.E. PEDRO NECA	110
FAZENDA INDIAPORÁ	E.E. PEDRO NECA	109
MORADA DO SOL	E.E. SÃO GERALDO	155
POSTINHO	E.E. 13 DE MAIO	140

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REDUÇÃO

As alterações objeto deste aditamento ensejam supressões também nos preços dos lotes abaixo, do valor inicialmente registrado para os mesmos, conforme Tabela abaixo:

ROTA/LINHA/LOCALIDADE	KM	CATEGORIA	VLR Km Rodado
FAZ. ARAPONGAS / E.E SÃO GERALDO	152	A	R\$ 3,59
FERRUGEM / E.M THEODORO JOSÉ DUARTE	84	A	R\$ 3,59

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor a partir de 31.07.2017

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço 001/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Aditivo será publicado em forma de extrato, no DOU, DOE e AMM, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 28 JULHO de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CNPJ/MF 03.238.904/0001-48

Martins Dias de Oliveira

Prefeito / Contratante

O. M. DA SILVA FILHO - ME

CNPJ/MF : 10.608.986/0001-30

Orlando Maximiano da Silva Filho

Proprietário / Contratada

FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Nome : Nome :

CPF n. CPF n.

LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE N° 02-2017 A 19-2017

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE N° 02-2017 A 19-2017

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02/2017

PREGÃO PRESENCIAL 02/2017 - LOTE I

PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2017

CONTRATADA: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 04.176.501/0001-84

VIGÊNCIA: 12 (MESES)

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 18 DE AGOSTO DE 2017.

PUBLIQUE-SE.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA - PREFEITO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 03/2017

PREGÃO PRESENCIAL 02/2017 - LOTE II

PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2017

CONTRATADA: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 04.176.501/0001-84

VIGÊNCIA: 12 (MESES)

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 18 DE AGOSTO DE 2017.

PUBLIQUE-SE.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA - PREFEITO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 04/2017

PREGÃO PRESENCIAL 03/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2017

CONTRATADA: SOLUÇÃO TRANSPORTE LTDA – ME – CNPJ:08.639.943/0001-70

VIGÊNCIA: 12 (MESES)

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 18 DE AGOSTO DE 2017.

PUBLIQUE-SE.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA - PREFEITO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 05/2017

PREGÃO PRESENCIAL 07/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 33/2017

CONTRATADA: PAGLIUCA & CIA LTDA – ME – CNPJ: 05.950.877/0001-67

VIGÊNCIA: 12 (MESES)

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 18 DE AGOSTO DE 2017.

PUBLIQUE-SE.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA - PREFEITO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 06/2017

PREGÃO PRESENCIAL 07/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 33/2017

CONTRATADA: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS REAL LTDA – CNPJ: 24.675.878/0001-95

VIGÊNCIA: 12 (MESES)

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 18 DE AGOSTO DE 2017.

PUBLIQUE-SE.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 07/2017

PREGÃO PRESENCIAL 05/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 18/2017

CONTRATADA: I. S. GARCIA – ME – CNPJ: 07.322.533/0001-39

VIGÊNCIA: 12 (MESES)

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 18 DE AGOSTO DE 2017.

PUBLIQUE-SE.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA - PREFEITO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 08/2017

PREGÃO PRESENCIAL 08/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 38/2017

CONTRATADA: ULIAN ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ: 17.923.059/001-54

VIGÊNCIA: 12 (MESES)

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 18 DE AGOSTO DE 2017.

PUBLIQUE-SE.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA - PREFEITO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 09/2017

PREGÃO PRESENCIAL 10/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 37/2017

CONTRATADA: IMPULCETO E IMPULCETO ÉLETRICA LTDA – CNPJ: 07.322.533/0001-39

VIGÊNCIA: 12 (MESES)

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 18 DE AGOSTO DE 2017.

PUBLIQUE-SE.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA - PREFEITO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 10/2017

PREGÃO PRESENCIAL 11/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2017

CONTRATADA: O.L. CESCEN - MR – CNPJ: 04.746.377/001-45

VIGÊNCIA: 12 (MESES)

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 18 DE AGOSTO DE 2017.

PUBLIQUE-SE.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA - PREFEITO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2017

PREGÃO PRESENCIAL 09/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 17/2017

CONTRATADA: PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - CNPJ: 21.297.758/0001-03

VIGÊNCIA: 12 (MESES)

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 18 DE AGOSTO DE 2017.

PUBLIQUE-SE.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA - PREFEITO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2017

PREGÃO PRESENCIAL 09/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 17/2017

CONTRATADA: CERTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.652.030/0001-70

VIGÊNCIA: 12 (MESES)

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 18 DE AGOSTO DE 2017.

PUBLIQUE-SE.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA - PREFEITO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2017

PREGÃO PRESENCIAL 09/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 17/2017

CONTRATADA: POLYPHARMA DIST. MÉDICO HOSPITALAR - CNPJ: 07.886.006/0001-57

VIGÊNCIA: 12 (MESES)

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 18 DE AGOSTO DE 2017.

PUBLIQUE-SE.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA - PREFEITO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2017

PREGÃO PRESENCIAL 09/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 17/2017

CONTRATADA: DELTA MED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 08.835.955/0001-70

VIGÊNCIA: 12 (MESES)

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 18 DE AGOSTO DE 2017.

PUBLIQUE-SE.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA - PREFEITO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2017

PREGÃO PRESENCIAL 09/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 17/2017

CONTRATADA: NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 92.146.505/0001-91

VIGÊNCIA: 12 (MESES)

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 18 DE AGOSTO DE 2017.

PUBLIQUE-SE.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA - PREFEITO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2017

PREGÃO PRESENCIAL 12/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 31/2017

CONTRATADA: DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS – CNPJ: 14.890.803/0001-73

VIGÊNCIA: 12 (MESES)

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 18 DE AGOSTO DE 2017.

PUBLIQUE-SE.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA - PREFEITO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2017

PREGÃO PRESENCIAL 13/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 42/2017

CONTRATADA: FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ: 16.801.681/0001-27

VIGÊNCIA: 12 (MESES)

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 18 DE AGOSTO DE 2017.

PUBLIQUE-SE.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA - PREFEITO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2017

PREGÃO PRESENCIAL 12/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 31/2017

CONTRATADA: A.T.I. COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-EPP CNPJ: 12.544.341/0001-07

VIGÊNCIA: 12 (MESES)

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 18 DE AGOSTO DE 2017.

PUBLIQUE-SE.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA - PREFEITO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2017

PREGÃO PRESENCIAL 15/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 54/2017

CONTRATADA: BOSSOLANI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME - CNPJ: 12.868.598/0001-VIGÊNCIA: 12 (MESES)

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 18 DE AGOSTO DE 2017.

PUBLIQUE-SE.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA - PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 374/2017 (NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA).

O Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, **EUGÊNIO PELACHIM**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Nomear a Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização do **Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Artigo 2º. Fica constituída a Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar a realização do processo seletivo simplificado, destinados a seleção de candidatos para o provimento dos cargos de médico plantonista, enfermeiro plantonista, técnico da saúde plantonista e vigia existentes no quadro da Prefeitura Municipal, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

COMISSÃO	NOME	MAT.	FUNÇÃO
1	Presidente José Carlos Marin	049	Agente de Saúde
2	Secretário Aluirson Figueiredo Neto Junior	1127	Assessor RH
3	Auxiliar Sergio Aparecido Paulino	1135	Gerente Administrativo
4	Auxiliar Reginaldo José Pires	1040	Contador
5	Auxiliar Renata Garcia e Camargo	1089	Fisioterapeuta
6	Auxiliar Danilo Prudente de Melo	143	Bioquímico
7	Auxiliar Gilmar Zanellia	020	Assessor de Orçam. e Planejamento

Artigo 3º. Fica autorizada a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, baixar edital e adotar todas as providências necessárias à realização do processo, bem como fiscalizar, supervisionar e dar aos atos da Empresa Contratada e a análise e decisão quanto a eventuais recursos interpostos, mediante parecer emitido pela empresa contratada;

Artigo 4º. O Processo Seletivo reger-se á pelas disposições do edital, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos em conjunto com a empresa contratada para realizar o certame;

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 17 de Agosto de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 078/2017**

LEI DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO

“DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA”.

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, apurado no período de **01/2016 a 12/2016**, equivalente a **6,28 % (seis vírgula vinte e oito por cento)**, sobre os vencimentos dos SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA,-MT, extensivo aos proventos, em atendimento ao art. 40, § 8º, da Constituição Federal, incluídos os contratados temporariamente, nos termos do Artigo 37, X da Constituição Federal, conforme o artigo 100 da Lei Orgânica do Município de Porto Estrela/MT.

Art. 2º –O índice utilizado para a presente revisão geral anual dos servidores públicos municipal foi o **IPCA – (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)**.

Art. 3o. – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4o. – A revisão que trata o artigo 1º desta lei, não será aplicada aos cargos cujo a posse do concurso não tenha atingido um ano.

Art. 5o. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e incidirá sobre a folha de pagamento do mês de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrario.

Art. 6o. – Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2017.

Porto Estrela/MT, em 15 de Agosto de 2017.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 375/2017**

O Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, **EUGÊNIO PELACHIM**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o objetivo de apurar a veracidade dos fatos e indícios de materialidade e autoria de suposta conduta irregular levada ao conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o artigo 225 da Lei Complementar n.º 001/2006, Estatuto dos Servidores Públicos do município de Porto Estrela/MT.

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Nomear a Comissão de Sindicância Administrativa para apurar a veracidade dos fatos e indícios de materialidade e autoria de suposta conduta irregular levada ao conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde, consoante rol abaixo:

COMISSÃO	NOME	MAT.	FUNÇÃO
1	Presidente Ana Lucia Ribeiro	0176	Assistente Social
3	Secretário Luciane Paes Franco	0602	Enfermeira
2	Auxiliar Jorge Alves Fernandes	0115	Secretário Municipal de Saúde

Artigo 2º. A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante portaria específica, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento, conforme parágrafo único do artigo 229 da Lei Complementar n.º 001/2006;

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 17 de Agosto de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório

Pregão Presencial nº 007/2017

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de material de constru-

ção, Pintura e Ferramentais em Geral conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo licitatório nº. 007/2017, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço, com a finalidade de Seleção da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de material de construção, Pintura e Ferramentais em Geral conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, e especialmente o resultado do julgamento proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio e em conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, **adjudicando** seu objeto, a Empresa Mudar Comercio De Materiais De Construção Ferramentas e EPIS LTDA - EPP, portadora do cnpj: nº 14.888.303/0001-05, vencedora dos Itens 12,13,15,16,17,19,20,23,25,27,37,38,40,42,43,46,47,49,50,51,52,60,64,65,73,74,75,76,78,79,85,87,88,92,93,95,98,99,100,101,104,109,111,112,113,114,117,118,119 e 121, com o valor estimado em R\$ 143.928,50 (Cento e Quarenta e Três Mil Novecentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos), ficando os demais itens Desclassificados, Fracassados ou Inexequíveis.

Porto Estrela/MT, 18 de Agosto de 2017.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 68/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO E ENTREGA DE DOCUMENTOS E MALOTE NOS ÓRGÃO PÚBLICOS DA CAPITAL DO ESTADO DO MATO GROSSO "CUIABÁ", AFINS DE AGILIZAR O DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, COM ÓRGÃOS DA CAPITAL, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência no **ANEXO I**.

Repartição interessada:----- GABINETE DO PREFEITO;

Modalidade de licitação:----- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2016, LC 147/2017 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:----- INDIRETA;

Senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **ADJUDICA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 064/2017 de 16 de Janeiro de 2017.

Empresa vencedora:

PRISCILA DAMBROZIO – ME

CNPJ Sob nº **23.093.771/0001-76**

Venceu o item 01 com um valor de **R\$: 3.850,00** (Três mil oitocentos e cinquenta reais). Mês.

Valor Total do Lote: **R\$: 46.200,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 18 de Agosto de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 56/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA PACTUADA COM O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE Nº 12477.872000/1160-01, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Repartição interessada:----- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade de licitação:----- PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO

Regime de execução:----- POR ITEM

Forma de execução:----- INDIRETA

Conformidade:----- EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3º - inciso IV, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Pregoeiro, senhor Alessandro Isernhagen Hydalgo, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ Sob nº. 02.799.882.0001.22

R\$ 69.990,00 – (Sessenta e Nove Mil Novecentos e Noventa reais).

ANA MARIA PIRES BELEM – ME

CNPJ Sob nº. 04.360.651.0001.43

R\$ 19.640,00 – (Dezenove mil e Seiscentos e quarenta reais)

LUANA TARACZUK MICHALISZYN 09435745954

CNPJ Sob nº. 27.792.194/0001-61

R\$ 2.790,00 – (Dois Mil Setecentos e Noventa Reais)

M.H.M. DO COUTO – COMERCIAL ME

CNPJ Sob nº. 97.553.241/0001-38

R\$ 110.000,00 – (Cento e Dez mil reais)

LILIAM MOREIRA TISO EPP

CNPJ Sob o Nº 16.103.652/0001-91

R\$ 10.998,00 – (Dez Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais)

INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

CNPJ Sob o Nº 33.255.787/0001-91

R\$ 59.790,00 – (Cinquenta e Nove Mil Setecentos e Noventa Reais)

RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME

CNPJ Sob o Nº 10.830.704/0001-45

R\$ 4.978,00 – (Quatro Mil Novecentos e Setenta e Oito Reais)

Valor Total – R\$ 278.186,00 (Duzentos e Setenta e Oito Mil Cento e Oitenta e Seis Reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 18 de Agosto de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 68/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO E ENTREGA DE DOCUMENTOS E MALOTE NOS ÓRGÃO PÚBLICOS DA CAPITAL DO ESTADO DO MATO GROSSO “CUIABÁ”, AFINS DE AGILIZAR O DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, COM ÓRGÃOS DA CAPITAL, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência no **ANEXO I**.

Repartição interessada:..... GABINETE DO PREFEITO;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI N° 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR N° 123/2016, LC 147/2017 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA;

Senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal n° 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal n° 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria n° 064/2017 de 16 de Janeiro de 2017.

Empresa vencedora:

PRISCILA DAMBROZIO – ME

CNPJ Sob n° **23.093.771/0001-76**

Venceu o item 01 com um valor de **R\$: 3.850,00** (Três mil oitocentos e cinquenta reais). Mês.

Valor Total do Lote: **R\$: 46.200,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais)**

Homologo o resultado proferido pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

Porto dos Gaúchos – MT, 18 de Agosto de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 080/2017

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 080/2017

PREGÃO PRESENCIAL: N° 50/2017– REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 68/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, de um lado o MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS / MT, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.204.187/0001-33, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, portador do RG n° 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n° 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/n°. Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PRISCILA DAMBRÓZIO – ME**, CNPJ Sob n° 23.093.771/0001-76, Estabelecido na Rua Paulo Rezer, n° 24, Sala 1, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, Representada pela sra Priscila Dambrózio, RG n° 1.752.659-0 SSP/MT e CPF n° 019.842.751-43, residente e domiciliada na Rua João de Barro, n° 159 – Bairro Recanto dos Pássaros, Condomínio Recanto, Casa 131, no Município de Cuiabá – MT, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de preços para eventual **REGISTRO DE PREÇOS** para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO E ENTREGA DE DOCUMENTOS E MALOTE NOS ÓRGÃO PÚBLICOS DA CAPITAL DO ESTADO DO MATO GROSSO “CUIABÁ”, AFINS DE AGILIZAR O DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, COM ÓRGÃOS DA CAPITAL, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, em seus anexos e nesta Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze) meses**, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: PRISCILA DAMBROZIO – ME, CNPJ Sob nº 23.093.771/0001-76

1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO E ENTREGA DE DOCUMENTOS E MALOTE NOS ÓRGÃO PÚBLICOS DA CAPITAL DO ESTADO DO MATO GROSSO “CUIABÁ”:

LOTE 01				Un.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
Item	Cod. Agili	Cod. TCE – MT	Descrição				
1	32904	324854-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE RECEBIMENTO E ENTREGA DE DOCUMENTOS E MALOTE NOS ÓRGÃO PÚBLICOS DA CAPITAL DO ESTADO DO MATO GROSSO “CUIABÁ”, AFINS DE AGILIZAR O DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, COM ÓRGÃOS DA CAPITAL, conforme segue: Distribuir E Protocolar Documentos Nos Seus Respectivos Endereços, Conforme Solicitado E Acompanhar O Trâmite Dos Mesmos; Distribuir e enviar malote junto aos órgãos públicos da capital, incluindo Veículo Para Sua Própria Locomoção, Bem Como Seus Custos Operacionais.	MES	12	R\$: 3.850,00	R\$:46.200,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- 5.2. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.3. Manter na execução dos serviços, o pessoal profissional e qualificado, bem como o equipamento necessário, podendo, porém a fiscalização da Prefeitura exigir em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento, substituição ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;
- 5.4. Prestar acompanhamento técnico nas áreas dos serviços contratados;
- 5.5. Prestar atendimento por telefone;
- 5.6. Havendo ausência ou impedimento de algum profissional a empresa deverá substituí-lo imediatamente por outro igualmente qualificado e habilitado tecnicamente através de comprovação documental a ser apresentada e com a aprovação da contratante;
- 5.7. Responsabilizar-se pelo pagamento dos vencimentos dos seus funcionários, bem como, pelo cumprimento de todas as obrigações legais de qualquer natureza para com os mesmos, notadamente àquelas referentes às leis trabalhistas, ficando, dessa forma, expressamente excluída a responsabilidade da CONTRATANTE, sobre o direito aos quais fazem jus esses trabalhadores em razão dos serviços prestados;
- 5.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer ato e omissão praticados pelos seus empregados no desempenho de seus serviços, contra a administração, seus servidores e/ou terceiros, bem assim no que concerne aos danos a que vier causar a CONTRATANTE;
- 5.9. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
- 5.10. Prestar atendimento ao objeto deste, 24 (vinte e quatro) horas, desde que solicitado pela Prefeitura;
- 5.11. Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;
- 5.12. Comunicar à Administração, por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente.
- 5.13. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.14. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.
- 5.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
- 5.16. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
- 5.17. Aceitar nas mesmas condições desta ATA, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.18. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

6.6. Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos serviços fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos serviços prestados mensalmente, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago até o vigésimo dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

8.1. Os Serviços licitados deverão ser executados pelo período de **12 meses**, com início dos trabalhos a partir da Publicação do contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

9.3. A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

13.1.1. Por atraso injustificado na entrega dos serviços:

13.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

13.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. advertência por escrito;

13.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado;

recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

13.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3 e 13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 50/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, no Decreto Estadual n. 7.217/06, Lei Municipal nº 260/2009, LM 646/2017 e alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 50/2017 seus anexos e a proposta da contratada.

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Porto dos Gaúchos - MT, 18 de Agosto de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal CONTRATANTE	PRISCILA DAMBROZIO – ME CNPJ Sob nº 23.093.771/0001-76 Priscila Dambrozio Detentor da Ata
Vanessa Santoni CPF 033.226.811.06 Testemunha	Daniel Ferreira de Souza CPF 004.489.351-55 Testemunha

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 56/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA PACTUADA COM O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE Nº 12477.872000/1160-01, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Repartição interessada----- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade de licitação----- PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de licitação----- MENOR PREÇO

Regime de execução: ----- POR ITEM

Forma de execução: ----- INDIRETA

Conformidade----- EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

O município de Porto dos Gaúchos, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXII c.c. Lei Federal n.º. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria n.º. 349/2017 de 06 de Junho de 2017, conforme segue:

LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ Sob n.º. 02.799.882.0001.22

R\$ 69.990,00 – (Sessenta e Nove Mil Novecentos e Noventa reais).

ANA MARIA PIRES BELEM – ME

CNPJ Sob n.º. 04.360.651.0001.43

R\$ 19.640,00 – (Dezenove mil e Seiscentos e quarenta reais)

LUANA TARACZUK MICHALISZYN 09435745954

CNPJ Sob n.º. 27.792.194/0001-61

R\$ 2.790,00 – (Dois Mil Setecentos e Noventa Reais)

M.H.M. DO COUTO – COMERCIAL ME

CNPJ Sob n.º. 97.553.241/0001-38

R\$ 110.000,00 – (Cento e Dez mil reais)

LILIAM MOREIRA TISO EPP

CNPJ Sob o N.º 16.103.652/0001-91

R\$ 10.998,00 – (Dez Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais)

INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

CNPJ Sob o N.º 33.255.787/0001-91

R\$ 59.790,00 – (Cinquenta e Nove Mil Setecentos e Noventa Reais)

RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME

CNPJ Sob o N.º 10.830.704/0001-45

R\$ 4.978,00 – (Quatro Mil Novecentos e Setenta e Oito Reais)

Valor Total – R\$ 278.186,00 (Duzentos e Setenta e Oito Mil Cento e Oitenta e Seis Reais)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 18 de Agosto de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA LEI MUNICIPAL N.º 1.872, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

LEI N.º 1.872/2017 Poxoréu/MT, 15 de agosto de 2017.

Concede gratificação aos médicos municipais, atuantes no Programa de Saúde da Família (PSF), na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, incisos IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica concedida, através desta Lei, aos médicos municipais pertencentes à atenção básica, atuantes nos Postos de Saúde da Família (PSF), gratificação remuneratória, nos seguintes termos:

I – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de auxílio alimentação;

II – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de auxílio transporte.

Art. 2.º Em nenhuma hipótese, as gratificações concedidas por esta Lei se incorporarão ao subsídio dos servidores públicos por ela beneficiados.

Art. 3.º Os benefícios concedidos por esta Lei apenas serão pagos aos médicos que estiverem em efetivo exercício de suas atribuições, suspendendo-se na hipótese de não atuação ou afastamentos de quaisquer espécies.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 15 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 15/8/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA JURÍDICA LEI MUNICIPAL N.º 1.873, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

LEI N.º 1.873/2017 Poxoréu/MT, 15 de agosto de 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio com a Liga Esportiva de Poxoréu, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, incisos IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Liga Esportiva de Poxoréu, criada em 12/06/1974, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.804/0001-12, com sede na Rua Campo Grande, n.º 97, bairro COHAB VELHA, no Município de Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, objetivando o repasse de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), em duas parcelas, com o intuito de fomento ao esporte amador no Município de Poxoréu/MT.

Art. 2.º A Liga Esportiva de Poxoréu, fica obrigada a prestar contas dos gastos realizados no incentivo e execução de práticas esportivas no âmbito do Município de Poxoréu/MT, durante o exercício de 2017, até a data de 31 de dezembro do presente exercício, anexando na dita prestação de contas:

I. cópia dos projetos desenvolvidos com os recursos públicos repassados por esta Lei;

II. eventuais contratos firmados e adimplidos com os recursos públicos repassados por esta Lei;

III. notas fiscais e/ou recibos que demonstrem os valores pagos;

IV. cópia autenticada do Estatuto ou Ato Constitutivo que deixe clara a composição da diretoria da Liga Esportiva de Poxoréu.

Parágrafo único. Em caso de não utilização completa dos recursos destinados, durante o exercício de 2017, aferidos pela prestação de contas, deverá a Liga Esportiva de Poxoréu reembolsar aos cofres públicos o saldo não utilizado.

Art. 3.º É vedado o desvio de finalidade na utilização dos recursos repassados por esta Lei, sob pena de responsabilização.

Art. 4.º Para cobertura das despesas mencionadas no artigo 1.º desta Lei, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 001- GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROJETO/ATIVIDADE: 2117 - APOIO FINANCEIRO A LIGA ESPORTIVA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

VALOR: R\$ 11.000,00

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu – MT, 15 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 15/8/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.870, DE 15 DE AGOSTO DE 2017**

LEI N.º 1.870/2017 Poxoréu/MT, 15 de agosto de 2017.

Altera a Lei Municipal n.º 1.833, de 14 de dezembro de 2016, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, incisos IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º O artigo 8.º da Lei Municipal n.º 1.833, de 14 de dezembro de 2016, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 8.º O lote a ser alienado terá o valor fixo de R\$ 700,00 (setecentos reais), como valor de avaliação, para fins de lançamento do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação – ITCMD, do Imposto de Transmissão de Bens e Imóveis – ITBI, e do Contrato de Compra e Venda, correspondendo apenas ao valor do lote, desconsiderando eventuais construções realizadas pelo beneficiário para fins de tributação.

§ 1.º O beneficiário do programa de regularização previsto nesta lei terá o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de cadastro e respectivo protocolo junto ao Município de Poxoréu, para regularizar o lote, com o valor fixado no caput deste artigo, transferindo a propriedade do mesmo.

§ 2.º Findo o prazo previsto no parágrafo anterior, utilizar-se-á como valor correspondente aos fins previstos no caput deste artigo, o valor venal apenas do lote, consoante avaliação realizada com base na Lei Municipal n.º 1.728/2014, excluindo-se da avaliação eventuais edificações e benfeitorias realizadas pelo beneficiário.

§ 3.º O valor de avaliação do lote poderá ser dividido em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a critério do beneficiário.

§ 4.º O valor previsto no caput será atualizado, anualmente, por Decreto do Chefe do Poder Executivo, sempre com data base de janeiro, utilizando-se

como índice de correção monetária, a média aritmética simples das variações do IPCA e INPC dos últimos 12 (doze) meses.

I – A falta de pagamento das parcelas mensais fixadas em contrato de compra e venda com o Município de Poxoréu, sujeitará o beneficiário:

a) À atualização monetária do crédito vencido, calculada mediante a aplicação da média do INPC e IPCA do mês anterior, ou outro índice venham a substituí-los. b) À multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do crédito vencido e vincendo. c) À cobrança de juros moratórios sobre a parcela vencida, à razão de 1% (um por cento) ao mês, considerando-se mês, para contagem inicial de sua aplicação, o décimo primeiro dia posterior ao vencimento da mensalidade. d) A inscrição em Dívida Ativa do crédito vencido e vincendo, após o atraso de 3 (três) parcelas consecutivas”.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 15 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 15/8/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.874, DE 15 DE AGOSTO DE 2017**

LEI N.º 1.874/2017 Poxoréu/MT, 14 de agosto de 2017.

Redefine a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, incisos I, III e IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica redefinida, através desta Lei, a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Poxoréu, nos seguintes termos:

I – GABINETE DO PREFEITO, sendo composto pelos seguintes órgãos, hierarquicamente subordinados, de forma direta, ao Chefe do Poder Executivo:

a) Chefia de Gabinete; b) Secretaria Executiva; c) Assessoria de Gabinete – Nível II; d) Assessoria Jurídica – Nível I; e) Assessoria de Comunicação Social – Nível III; f) Assessoria de Assuntos Políticos – Nível II; g) Coordenadoria da Controladoria Interna Municipal; h) Auditoria Interna Municipal; i) Ouvidoria-Geral Municipal;

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, composta pelos órgãos abaixo descritos, sendo o **Secretário Municipal de Administração** o Chefe da pasta, a ele hierarquicamente subordinados de forma imediata os seguintes órgãos:

a) Gerência de Talentos Humanos; b) Assessoria de Talentos Humanos – Nível IV; c) Coordenadoria Municipal de Compras; d) Assessoria Municipal de Compras – Nível IV; e) Coordenadoria Municipal de Patrimônio e Almoxarifado; f) Assessoria de Patrimônio e Almoxarifado – Nível IV; g) Coordenadoria Municipal de Frotas e Combustível; h) Coordenadora de Serviços Externos [Cemitérios, Rodoviária e Arqui-

vos]; i) Coordenadoria Municipal da Guarda Municipal; j) Coordenadoria Municipal de Tecnologia da Informação; k) Assessoria de Tecnologia da Informação – Nível IV; l) Coordenadoria Municipal de Cargas e Sistemas; m) Coordenadoria Municipal de Licitação; n) Assessor Administrativo de Licitação – Nível IV; o) Coordenador da Junta Militar p) Coordenador do Posto Eleitoral

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, composta pelos órgãos abaixo descritos, sendo o **Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer** o Chefe da pasta, a ele hierarquicamente subordinados de forma imediata os seguintes órgãos:

a) Coordenadoria Municipal de Alimentação Escolar; b) Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer; c) Coordenadoria Municipal de Transporte Escolar; d) Coordenadoria Municipal de Programas e Projetos;

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, composta pelos órgãos abaixo descritos, sendo o **Secretário Municipal de Saúde** o Chefe da pasta, a ele hierarquicamente subordinados de forma imediata os seguintes órgãos:

a) Gerência Municipal de Saúde; b) Gerência Municipal de Transporte da Saúde; c) Coordenadoria do Pronto Atendimento Municipal; d) Assessoria Municipal do Pronto Atendimento – Nível IV; e) Coordenadoria Municipal de PSF; f) Assessoria Municipal do PSF – Nível IV; g) Coordenadoria Municipal de Regulação – Nível IV; h) Assessoria Municipal de Regulação – Nível IV; i) Coordenadoria Municipal de Vigilância em Saúde;

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, composta pelos órgãos abaixo descritos, sendo o **Secretário Municipal de Assistência Social** o Chefe da pasta, a ele hierarquicamente subordinados de forma imediata os seguintes órgãos:

a) Gerência Administrativa de Assistência Social; b) Coordenador Municipal do CREAS; c) Coordenador Municipal do CRAS; d) Coordenador Municipal do Bolsa Família; e) Coordenador Municipal do CONVIVER; f) Coordenador Municipal da CASA-LAR ABRIGO DOS IDOSOS; g) Coordenador Municipal da CASA DE PASSAGEM RECANTO DAS CRIANÇAS;

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, composta pelos órgãos abaixo descritos, sendo o **Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas** o Chefe da pasta, a ele hierarquicamente subordinados de forma imediata os seguintes órgãos:

a) Gerência de Viação e Obras Públicas Urbanas; b) Assessoria de Viação e Obras Públicas Urbanas; c) Gerência de Viação e Obras Públicas Rurais; d) Assessoria de Viação e Obras Públicas Rurais; e) Chefia de Equipe de Trabalho Urbano e Rural; f) Coordenadoria Municipal de Trânsito;

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, composta pelos órgãos abaixo descritos, sendo o **Secretário Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente** o Chefe da pasta, a ele hierarquicamente subordinados de forma imediata os seguintes órgãos:

a) Coordenadoria Municipal de Agricultura Familiar; b) Coordenadoria Municipal de Indústria e Comércio; c) Coordenadoria Municipal de Mineração; d) Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente;

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, composta pelos órgãos abaixo descritos, sendo o **Secretário Municipal de Cultura e Turismo** o Chefe da pasta, a ele hierarquicamente subordinados de forma imediata os seguintes órgãos:

a) Coordenadoria Municipal de Cultura; b) Assessoria Municipal de Cultura – Nível IV; c) Coordenadoria Municipal de Turismo; d) Assessoria Municipal de Turismo – Nível IV;

IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS, composta pelos órgãos abaixo descritos, sendo o **Secretário Municipal de Fazenda e Receitas** o Chefe da pasta, a ele hierarquicamente subordinados de forma imediata os seguintes órgãos:

a) Gerência Municipal de Fiscalização de Tributos; b) Coordenadoria Municipal de Fiscalização de Tributos; c) Coordenadoria Municipal de Orçamento e Contabilidade [PPA, LDO e LOA]; d) Coordenadoria Municipal de Finanças;

X – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, composta pelos órgãos abaixo descritos, sendo o **Secretário Municipal de Planejamento** o Chefe da pasta, a ele hierarquicamente subordinados de forma imediata os seguintes órgãos:

a) Gerência Municipal de Planejamento; b) Assessoria Municipal de Planejamento – Nível IV; c) Coordenadoria Municipal de Regularização Fundiária; d) Coordenadoria Municipal de Convênios e Programas e) Coordenadoria Municipal de Topografia;

XI – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU - DAE, composta pelos órgãos abaixo descritos, sendo o **Diretor do Departamento de Água e Esgoto de Poxoréu** o Chefe da pasta, a ele hierarquicamente subordinados de forma imediata os seguintes órgãos:

a) Gerência Operacional do DAE; b) Gerência Administrativa e Financeira do DAE;

Parágrafo único. Para cada órgão acima disposto fica criado um respectivo cargo com o mesmo nome, exceto para a **Chefia de Equipe de Trabalho Urbano e Rural**, para a qual ficam criados 04 (quatro) cargos de **Encarregado de Equipe de Trabalho Urbano e Rural** e para a **Gerência Operacional do DAE**, para o qual ficam criados, além do cargo de Gerente, 05 (cinco) cargos de **Encarregado Operacional de Água e Esgoto**.

Art. 2.º Aos servidores efetivos que forem nomeados para qualquer cargo comissionado previsto nesta Lei será conferido um adicional de 40% (quarenta por cento), calculado sobre o valor do subsídio do respectivo cargo em comissão, nos termos do Anexo I desta Lei, até a data de sua exoneração.

Parágrafo único. É direito do servidor efetivo nomeado para qualquer dos cargos em comissão previstos no Anexo I desta Lei optar pela remuneração do cargo comissionado ou pelo acréscimo remuneratório previsto neste artigo.

Art. 3.º Aos servidores efetivos que forem nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Poxoréu será conferido um adicional de 30% (trinta por cento) ao subsídio base a que fizer jus, até a data de sua exoneração.

Art. 4.º Aos servidores efetivos que forem nomeados para compor a Equipe de Realização de Pregão será conferida uma gratificação no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por pregão.

Art. 5.º Aos servidores que forem nomeados para exercer a função de Pregoeiro Oficial do Município de Poxoréu será conferida uma gratificação no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por pregão.

Art. 6.º Os Pregões que forem revogados, anulados ou cancelados a qualquer título, antes da abertura da sessão pública de julgamento, não serão remunerados.

Art. 7.º Pregões eventualmente prorrogados serão remunerados uma única vez.

Art. 8.º Os subsídios dos cargos comissionados, assim como os valores remuneratórios das funções gratificadas, previstos nesta Lei serão dispostos em Tabela específica, constante do Anexo I, desta Lei.

§ 1.º Os valores constantes da Tabela entabulada no Anexo I desta Lei será obrigatoriamente revisada ano a ano, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 13, da Lei Municipal n.º 1.500/2012, sendo março a data base.

§ 2.º A mesma Lei que recompor os proventos dos servidores regidos pela Lei Municipal n.º 1.500/2012, recomporá os subsídios dos cargos providos por comissão e os valores remuneratórios das funções gratificadas.

§ 3.º A primeira recomposição ao subsídio dos cargos comissionados será proporcional ao lapso temporal constante entre a data de promulgação desta lei e o mês de março de 2018.

Art. 9.º As atribuições dos cargos previstos nesta Lei estão dispostas no Anexo II desta Lei.

Art. 10. Ficam revogadas todas e quaisquer gratificações e/ou funções gratificadas não dispostas nesta Lei, exceto aquelas eventualmente criadas por leis alteradoras dos Planos de Cargos e Carreiras Municipais.

Art. 11. Fica expressamente revogada a Lei Municipal n.º 1.183, de 12 de março de 2008, bem como todas as leis municipais que lhe alteraram.

Art. 12. Não haverá, sob hipótese alguma, retribuição pecuniária adicional a servidor público municipal cedido, a qualquer título, para órgãos ou instituições públicas ou particulares.

Art. 13. Todos os cargos e funções dispostas nesta Lei são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 15 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 15/8/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

TABELA DE SUBSÍDIOS – CARGOS COMISSONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGOS COMISSONADOS	SUBSÍDIO	NÍVEL DE FORMAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO		
01 Chefe de Gabinete	R\$ 3.000,00	Ensino Médio completo
01 Secretário Executivo	R\$ 2.500,00	Ensino Médio completo
01 Assessor de Gabinete – Nível II	R\$ 2.500,00	Ensino Médio completo
01 Assessor Jurídico – Nível I	R\$ 5.000,00	Ensino Superior em Direito + registro nos quadros da OAB
01 Assessor de Comunicação Social – Nível III	R\$ 2.000,00	Ensino Médio completo
01 Assessor de Assuntos Políticos – Nível II	R\$ 2.500,00	Ensino Médio completo
01 Coordenador da Controladoria Interna Municipal	R\$ 2.000,00	Ensino Superior completo
01 Auditor Interno Municipal	R\$ 2.000,00	Ensino Médio completo
01 Ouvidor-Geral Municipal	R\$ 2.000,00	Ensino Médio completo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
01 Secretário Municipal de Administração	R\$ 5.000,00	Ensino Médio completo
01 Gerente de Talentos Humanos	R\$ 2.300,00	Ensino Médio completo
01 Assessor de Talentos Humanos – Nível IV	R\$ 1.300,00	Ensino Médio completo
01 Coordenador Municipal de Compras	R\$ 1.800,00	Ensino Médio completo

01 Assessor Municipal de Compras – Nível IV	R\$ 1.300,00	Ensino Médio completo
01 Coordenador Municipal de Patrimônio e Almoxarifado	R\$ 1.800,00	Ensino Médio completo
01 Assessor de Patrimônio e Almoxarifado – Nível IV	R\$ 1.300,00	Ensino Médio completo
01 Coordenador de Frotas e Combustível	R\$ 1.800,00	Ensino Médio completo
01 Coordenador de Serviços Externos [Cemitérios, Rodoviária e Arquivos]	R\$ 1.800,00	Ensino Médio completo
01 Coordenador da Guarda Municipal	R\$ 1.800,00	Ensino Médio completo
01 Coordenador de Tecnologia da Informação	R\$ 1.800,00	Ensino Médio completo
01 Assessor de tecnologia da informação – Nível IV	R\$ 1.300,00	Ensino Médio completo
01 Coordenador de Cargas e Sistemas	R\$ 1.800,00	Ensino Médio completo
01 Assessor de Cargas e Sistemas – Nível IV	R\$ 1.300,00	Ensino Médio completo
01 Coordenador Municipal de Licitação	R\$ 1.800,00	Ensino Médio completo
01 Assessor Administrativo de Licitação – Nível IV	R\$ 1.300,00	Ensino Médio completo
01 Coordenador da Junta Militar	R\$ 1.800,00	Ensino Médio completo
01 Coordenador do Posto Eleitoral	R\$ 1.800,00	Ensino Médio completo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
01 Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer	R\$ 5.000,00	Ensino Superior – Licenciatura Plena
01 Coordenador de Alimentação Escolar	R\$ 1.800,00	Ensino Médio completo
01 Coordenador de Esporte e Lazer	R\$ 1.800,00	Ensino Médio completo
01 Coordenador de Transporte Escolar	R\$ 1.800,00	Ensino Médio completo
01 Coordenador de Programas e Projetos	R\$ 1.800,00	Ensino Médio completo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
01 Secretário Municipal de Saúde	R\$ 5.000,00	Ensino Médio completo
01 Gerente Municipal de Saúde	R\$ 2.300,00	Ensino Médio completo
01 Gerente Municipal de Transporte da Saúde	R\$ 2.300,00	Ensino Médio completo
01 Coordenador Municipal do Pronto Atendimento	R\$ 1.800,00	Ensino Médio completo
01 Assessor do Pronto Atendimento – Nível IV	R\$ 1.300,00	Ensino Médio completo
01 Coordenador Municipal de PSF	R\$ 1.800,00	Ensino Médio completo
01 Assessor Municipal do PSF – Nível IV	R\$ 1.300,00	Ensino Médio completo
01 Coordenador Municipal de Regulação	R\$ 1.800,00	Ensino Médio completo
01 Assessor da Regulação – Nível IV	R\$ 1.300,00	Ensino Médio completo
01 Coordenador Municipal de Vigilância em Saúde	R\$ 1.800,00	Ensino Médio completo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
01 Secretário Municipal de Assistência Social	R\$ 5.000,00	Ensino Médio completo
01 Gerente Administrativo da Assistência Social	R\$ 2.300,00	Ensino Médio completo
01 Coordenador do CREAS	R\$ 1.800,00	Ensino Superior completo
01 Coordenador do CRAS	R\$ 1.800,00	Ensino Superior completo
01 Coordenador do BOLSA FAMÍLIA	R\$ 1.800,00	Ensino Médio completo
01 Coordenador do CONVIVER	R\$ 1.800,00	Ensino Médio completo
01 Coordenador da CASA-LAR ABRI-GO DOS IDOSOS	R\$ 1.800,00	Ensino Médio completo
01 Coordenador da CASA DE PASSAGEM RECANTO DAS CRIANÇAS	R\$ 1.800,00	Ensino Médio completo
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
01 Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas	R\$ 5.000,00	Ensino Médio completo
01 Gerente Administrativo de Viação e Obras Públicas Urbano	R\$ 2.500,00	Ensino Médio completo
01 Assessor de Viação e Obras Públicas Urbano – Nível IV	R\$ 1.300,00	Ensino Médio completo
05 Encarregados de Equipe de Trabalho	R\$ 1.300,00	Ensino Fundamental completo

01 Gerente Administrativo de Viação e Obras Públicas Rural	R\$ 2.500,00	Ensino Médio completo
01 Assessor de Viação e Obras Públicas Rural	R\$ 1.300,00	Ensino Médio completo
01 Coordenador Municipal de Trânsito	R\$ 1.800,00	Ensino Médio completo
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
01 Secretário Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 5.000,00	Ensino Médio completo
01 Coordenador Municipal de Agricultura Familiar	R\$ 1.800,00	Ensino Médio completo
01 Coordenador Municipal de Indústria e Comércio	R\$ 1.800,00	Ensino Médio completo
01 Coordenador Municipal de Mineração	R\$ 1.800,00	Ensino Médio completo
01 Coordenador Municipal de Meio Ambiente	R\$ 1.800,00	Ensino Médio completo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
01 Secretário Municipal de Cultura e Turismo	R\$ 5.000,00	Ensino Médio
01 Coordenador Municipal de Cultura	R\$ 1.800,00	Ensino Médio
01 Assessor de Cultura – Nível IV	R\$ 1.300,00	Ensino Médio
01 Coordenador Municipal de Turismo	R\$ 1.800,00	Ensino Médio
01 Assessor Municipal de Turismo – Nível IV	R\$ 1.300,00	Ensino Médio
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS		
01 Secretário Municipal de Fazenda e Receitas	R\$ 5.000,00	Ensino Médio completo
01 Gerente Municipal de Fiscalização de Tributos	R\$ 2.500,00	Ensino Médio completo
01 Coordenador de Fiscalização de Tributos	R\$ 1.800,00	Ensino Médio completo
01 Coordenador Municipal de Orçamento e Contabilidade [PPA, LDO, LOA]	R\$ 1.800,00	Ensino Superior em Ciências Contábeis
01 Coordenador Municipal de Finanças	R\$ 1.800,00	Ensino Médio completo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
01 Secretário Municipal de Planejamento	R\$ 5.000,00	Ensino Médio completo
01 Gerente Municipal de Planejamento	R\$ 2.500,00	Ensino Médio completo
01 Assessor de Planejamento – Nível IV	R\$ 1.300,00	Ensino Médio completo
01 Coordenador Municipal de Regularização Fundiária	R\$ 1.800,00	Ensino Médio completo
01 Coordenador Municipal de Convênios e Programas	R\$ 1.800,00	Ensino Médio completo
01 Coordenador de Topografia	R\$ 1.800,00	Ensino Médio completo
DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU		
01 Diretor do DAE	R\$ 3.500,00	Ensino Médio completo
01 Gerente Operacional	R\$ 2.300,00	Ensino Médio completo
01 Gerente Administrativo e Financeiro do DAE	R\$ 2.300,00	Ensino Médio completo
05 Encarregados Operacionais de Água e Esgoto, lotados um em cada Distrito Municipal.	R\$ 1.300,00	Ensino Fundamental Incompleto
FUNÇÕES GRATIFICADAS		
Membro da Comissão Permanente de Licitação	30% do salário base	-----
Membro da Equipe de Realização de Pregão	R\$ 60,00	-----
Pregoeiro Oficial	R\$ 120,00	-----

ANEXO II**DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS****GABINETE DO PREFEITO****Chefe de Gabinete**

Descrição sintética: chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional do Gabinete do Prefeito municipal.

Descrição analítica: instruir a equipe de governo, em especial, e os demais servidores públicos, de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; **assessorar** a organização de horário e escalas de

serviços, quando necessário; **levar** ao conhecimento do Prefeito, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; **dar** conhecimento ao Prefeito de todos os fatos ocorridos e outros que tenham realizado por iniciativa própria; **promover** reuniões periódicas com os auxiliares de serviço; **coordenar** a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; **representar** o Prefeito, quando designado; **assinar** documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do Prefeito municipal, dando-lhe conhecimento, posteriormente; **elaborar** correspondências em geral de interesse do Gabinete do Prefeito; **organizar** eventos em geral, quando solicitado pelo Prefeito; **solicitar** a compra de materiais e equipamentos, bem como dar início a processo licitatório, independente da modalidade; **atender** o público em geral; **realizar** outras tarefas afins designadas pelo Prefeito municipal.

Secretário Executivo

Descrição sintética: assessorar diretamente o Prefeito, triando, agendando e organizando o atendimento ao público.

Descrição analítica: **assessorar** diretamente o Prefeito na sua representação administrativa; **dar** suporte técnico ao Prefeito municipal; **assessorar** o Prefeito na adoção de medidas administrativas que propiciem a harmonização dos diferentes órgãos municipais; **prestar** assessoramento ao Prefeito, encaminhando-lhe, para pronunciamento final, as matérias que lhe forem submetidas pelo Chefe do Poder Executivo; **elaborar** e assessorar o expediente oficial do Prefeito; **analisar** previamente os documentos a serem assinados pelo Prefeito municipal e colher a assinatura nos documentos oriundos dos diversos órgãos e entidades do Poder Executivo; **apoiar** o Prefeito no acompanhamento das ações das demais Secretarias, em sincronia com o plano de governo municipal; **coordenar** o atendimento às solicitações e convocações da Câmara Municipal de Poxoréu; **coordenar** a elaboração de mensagens e exposições de motivos do Prefeito à Câmara Municipal, bem como a elaboração de minutas de atos normativos, em articulação com a Assessoria Jurídica do Município, Advocacia-Geral do Município ou Secretário da área específica; **controlar** a observância dos prazos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações de responsabilidade do Prefeito; **receber** e atender com cordialidade a todos quantos o procurem para tratar, junto a si ou ao Prefeito, de assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade, providenciando, quando for o caso, o seu encaminhamento às Secretarias da área específica; **executar** outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito.

Assessor de Gabinete – Nível II

Descrição sintética: auxiliar o Prefeito e o chefe de gabinete na parte administrativa e operacional do Gabinete do Prefeito municipal.

Descrição analítica: auxiliar na organização de todas as demandas do gabinete, oferecendo suporte para que haja agilidade na execução das tarefas designadas pelo Prefeito e pelo chefe de gabinete.

Assessor Jurídico – Nível I

Descrição sintética: prestar consultoria e assessoramento jurídico aos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Descrição analítica: **elaborar** pareceres jurídicos fundamentados; **sugerir** ao Prefeito Municipal alterações na legislação pertinente aos servidores públicos municipais, de modo a ajustá-la ao interesse público do Município; **opinar**, previamente, sobre a legalidade e a forma dos editais e outros atos convocatórios de licitações, bem como dos contratos, consórcios e convênios; **elaborar** pareceres em processos administrativos sobre servidores públicos que contenham indagação jurídica; **opinar** previamente às decisões do Prefeito nos processos administrativos que tratem de direitos, deveres, disciplina, vantagens e prerrogativas dos servidores públicos municipais; **assistir** o Município nas transações imobiliárias e em qualquer

ato jurídico administrativo; **elaborar**, redigir, estudar e examinar anteprojetos de lei, decretos e regulamentos, assim como elaborar minutas de contratos, escrituras, convênios e de quaisquer outros atos jurídicos; **executar** toda e qualquer delegação de atribuição recebida do Prefeito Municipal, respeitadas as atribuições do cargo; **executar** as atividades de administração geral, controle de material e patrimônio; **elaborar**, anualmente, relatório das atividades realizadas pela Assessoria Jurídica, encaminhando-a ao Advogado-Geral com fulcro ao arquivamento e centralização de informações de caráter jurídico; atender ao público em geral; **atuar**, pontualmente, em processos judiciais de interesse específico da Administração Pública municipal, mediante procuração específica; **realizar** outras tarefas afins, por ordem do Prefeito Municipal.

Assessor de Comunicação Social – Nível III

Descrição sintética: planejar, executar e orientar a política de comunicação social da Prefeitura Municipal de Poxoréu, objetivando a uniformização dos conceitos e procedimentos de comunicação.

Descrição analítica: **executar** as atividades de comunicação social do Gabinete do Prefeito; **coordenar** as atividades de comunicação social dos órgãos e entidades públicas da Prefeitura Municipal de Poxoréu, centralizando a orientação dos servidores públicos dos órgãos e entidades públicas da Administração Municipal; **promover** a divulgação de atos e atividades do Governo Municipal; **promover**, através de órgãos públicos, associações, imprensa, agências e outros meios, a divulgação de projetos de interesse do Município de Poxoréu, observados os ditames legais; **coordenar** e facilitar o relacionamento da imprensa com o Prefeito, os Secretários municipais e demais autoridades da Administração do Município; **manter** arquivo de notícias e comentários da imprensa local, regional e nacional, sobre as atividades da Administração Municipal, para fins de consulta e estudo; **coordenar**, juntamente com os demais órgãos do Município, as informações e dados, cuja divulgação seja do interesse da Administração Municipal; **coordenar** a divulgação de notícias sobre a Administração Municipal na internet, através do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Poxoréu; **coordenar** a uniformização dos conceitos padrões visuais com a aplicação dos símbolos municipais da Prefeitura de Poxoréu e todas as Secretarias e órgãos vinculados; **proceder**, no âmbito do seu órgão, à gestão, ao controle e à prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal; **promover** a divulgação de grupos, projetos e atividades subsidiadas, por qualquer meio, pelo Poder Executivo municipal.

Assessor de Assuntos Políticos -Nível II

Descrição sintética: assessorar o Prefeito Municipal no trato político com as mais diversas entidades, instituições e órgãos, bem como os Poderes Estatais, promovendo enlances de interesse do Governo Municipal e o cumprimento do plano de governo.

Descrição analítica: **assistir** o Prefeito nas suas funções político-administrativas; **estabelecer** políticas de relações interna, no âmbito da Prefeitura Municipal de Poxoréu, e externa, no âmbito dos outros Poderes e da sociedade municipal; **contribuir** para a formulação de planos de ação estratégicos e desenvolvimento institucional do Governo Municipal; **promover** a integração entre órgãos e entidades da Administração Municipal, objetivando o cumprimento das atividades setoriais; **lidar** diretamente com autoridades políticas em nome do Prefeito; **outras** tarefas designadas pelo Prefeito Municipal.

Coordenador da Controladoria Interna Municipal

Descrição sintética: promover a avaliação da ação governamental, por intermédio da fiscalização ampla, com base em lei, compondo o corpo de servidores da Controladoria-Interna municipal, coordenando, dirigindo, planejando e orientando as atividades da Unidade de Controle Interno.

Descrição analítica: **garantir** o controle municipal através das informações e atividades exercidas pelas Unidades de Contabilidade-Geral, de Auditoria-Geral e de outras necessárias ao processo; **assinar**, em conjunto com o Controlador-Interno, Instruções normativas, de observância obrigatória no Município de Poxoréu, com a finalidade de orientar e estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno; **estabelecer** ações conjuntas com as unidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas e com os demais órgãos da Administração Municipal; **receber**, distribuir, responder e prestar informações relativas ao Controle Interno do Município; **desenvolver** ações de gerenciamento, de forma a propor ações e projetos para a formação dos servidores e melhoria dos processos de controle interno, na perspectiva de um desempenho funcional de melhor qualidade; **prestar** informações sobre matéria pertinente ao controle interno; **assessorar** o Secretário Municipal de Fazenda e Receitas nas decisões relativas à gestão das reservas orçamentárias; **receber** e atender as solicitações de auditorias internas e as efetuadas pelo Ministério Público, Poder Judiciário, Tribunal de Contas e demais órgãos fiscalizadores; **assinar**, em conjunto com o Controlador Interno, a Manifestação Conclusiva do Controle Interno, nos termos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; **assinar**, em conjunto com o Controlador Interno, os pareceres e relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo TCE/MT, na condição de responsável solidário pelo controle interno; **indicar** representantes em Conselhos, Comissões e Delegações de Controle, quando não puder, justificadamente, compô-los; **apresentar** relatórios de resultado contendo indicadores de desempenho; **instruir** seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; **elaborar** e revisar, junto com os respectivos responsáveis pelos setores necessários, o manual de controle interno de cada atividade do Município; **estabelecer** os itens de fiscalização que cada setor deve exigir no fluxo da realização das tarefas; **fiscalizar** o cumprimento do manual de controles internos; **comunicar** aos servidores as irregularidades verificadas para que estes apresentem justificativas; **cientificar** o Prefeito sobre irregularidades encontradas periodicamente; **guardar** a documentação de seu trabalho em ordem e à disposição da Corte de Contas quando em auditoria ou solicitação; **determinar**, quando necessário, a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicas e privadas que guardem, gerenciem ou administrem recursos ou bens municipais; **regulamentar** as atividades de controle através de Instruções Normativas, inclusive quanto às denúncias encaminhadas pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato sobre irregularidades ou ilegalidades na Administração Pública Municipal; **concentrar** as consultas a serem formuladas pelos diversos subsistemas de controle do Município; **verificar** e assinar o Relatório de Gestão Fiscal do Chefe do Poder Executivo; **acompanhar** o cumprimento de prazos de elaboração e entrega de relatórios e prestações de contas; **emitir** parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidades relativos a recursos públicos repassados pelo Município; **opinar** em prestação ou tomada de contas exigidas por força da legislação; **verificar** os atos administrativos quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; **auxiliar** tecnicamente os demais servidores da administração; **emitir** comunicados; **fiscalizar** o limite de despesa total e com pessoal dos Poderes; **realizar** o acompanhamento da realização do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual; **acompanhar** e fiscalizar a execução da programação financeira e do cronograma de desembolso, inclusive quanto à realização das metas fiscais; **acompanhar** e fiscalizar o cumprimento das metas financeiras e fiscais dos programas de governo, elaborando relatório sobre o seu cumprimento e sobre os custos de execução; **realizar** o controle dos limites e das condições para inscrição de despesas em restos a pagar; **fiscalizar** a aplicação e cômputo das despesas relativas à manutenção e desenvolvimento do ensino e às ações e serviços públicos de saúde; **fiscalizar** a realização de operações de créditos e os limites de endividamento e tarefas afins atinentes à manutenção do sistema de controle interno; **atender** o público interno e externo; **solicitar** a compra de materiais e equipamentos para

desenvolvimento do setor de Controle Interno; **exercer** outras competências inerentes à sua área de atuação, sempre em observância à legislação vigente e normatização do TCE/MT.

Auditor Interno Municipal

Descrição sintética: supervisionar, coordenar e executar trabalhos de avaliação das metas do Plano Plurianual, bem como dos programas e orçamento do governo municipal.

Descrição analítica: **examinar** a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos e subsídios em benefício de empresas privadas; **exercer** controle das operações, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município; **avaliar** a execução das metas do Plano Plurianual e dos programas do governo, visando a comprovar o alcance e adequação dos seus objetivos e diretrizes; **avaliar** a execução dos orçamentos do Município tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente; **avaliar** a gestão dos administradores municipais para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais; **avaliar** o objetivo dos programas do governo e as especificações estabelecidas, sua coerência com as condições pretendidas e a eficiência dos mecanismos de controle interno; **subsidiar**, através de recomendações, o exercício do cargo do Prefeito, dos Secretários e dirigentes dos órgãos da administração indireta, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública; **verificar** e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas sobre restos a pagar e sobre despesas com pessoal, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Município; **prestar** apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais; **auditar** os processos de licitações, dispensa ou inexigibilidade para contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros; **auditar** os serviços do órgão de trânsito, multa dos veículos do Município, sindicâncias administrativas, documentação dos veículos, seus equipamentos, atuação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI; **auditar** o sistema de previdência dos servidores, regime próprio ou regime geral de previdência social; **auditar** a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos, publicação de editais, prazos, bancas examinadoras; **auditar** as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento; **analisar** contratos emergenciais de prestação de serviço, autorização legislativa e prazos; **apurar** existência de servidores em desvio de função; **analisar** procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidades, portarias e demais atos; **auditar** lançamento e cobrança de tributos municipais, cadastro, revisões, reavaliações e prescrição; **examinar** e analisar os procedimentos da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, cheques, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil, balancetes; **exercer** outras atividades inerentes ao sistema de controle interno.

Ouvidor Municipal

Descrição sintética: receber, triar, encaminhar, arquivar e responder às variadas manifestações da sociedade frente à atuação genérica da Administração Pública.

Descrição analítica: **ouvir** o cidadão e prover com informações os órgãos da Administração Direta e Indireta, objetivando a criação de políticas públicas de atendimento ao cidadão, voltadas para a melhoria da qualidade dos serviços públicos da Prefeitura Municipal de Poxoréu; **viabilizar** um canal direto entre a Prefeitura e o cidadão, a fim de possibilitar respostas a problemas no tempo mais rápido possível; **receber** e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativos aos serviços e ao atendimento prestado pelos diversos órgãos da Prefeitura de Poxoréu, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a so-

lução dos problemas apontados, possibilitando o retorno aos interessados; **encaminhar** aos diversos órgãos da Prefeitura de Poxoréu as manifestações dos cidadãos, acompanhando as providências adotadas e garantindo o retorno aos interessados; **elaborar** pesquisas de satisfação dos usuários dos diversos serviços prestados pelos órgãos da Prefeitura de Poxoréu; **apoiar** tecnicamente e atuar com os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta, visando à solução dos problemas apontados pelos cidadãos; **produzir** relatórios que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação da sociedade e sugerir as mudanças necessárias, a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas; **recomendar** a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação de serviço público, quando for o caso; **contribuir** para a disseminação de formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela Prefeitura de Poxoréu/MT; **aconselhar** o interessado a dirigir-se à autoridade competente, quando for o caso; **resguardar** o sigilo referente às informações levadas ao seu conhecimento, no exercício de suas funções; **divulgar** através dos diversos canais de comunicação da Prefeitura de Poxoréu, o trabalho realizado pela Ouvidoria, assim como informações e orientações que considerar necessárias ao desenvolvimento de suas ações; **exercer** outras atribuições afins.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário de Administração

Descrição sintética: planejar e executar as políticas públicas administrativas, na condição de órgão central de assessoramento ao Prefeito e de gestão de atividades relacionadas com os processos administrativos disciplinares, gestão de pessoal, de infraestrutura física, mobiliária e frota, de expediente, de suprimentos e patrimônio.

Descrição analítica: **prestar** assistência direta ao Prefeito, no desempenho de suas atribuições; **subsidiar** os procedimentos administrativos disciplinares e apoiar os outros órgãos da administração municipal nos procedimentos correlatos; **planejar**, desenvolver e coordenar a política geral de recursos humanos, a política salarial da administração direta e indireta, executando as atividades de administração de pessoal, compreendendo o recrutamento, a seleção, a admissão, a alocação, o remanejamento e a exoneração de pessoal da Administração Direta; **promover** e manter atualizado o cadastro de pessoal, o controle dos atos formais de pessoa e confeccionar a folha de pagamento; **promover** a política de segurança do trabalho dos servidores municipais e coordenar os setores de perícia médica, de higiene e de segurança do trabalho e de concessão de benefícios; **promover** e coordenar a gestão dos planos de carreiras dos servidores públicos municipais; **promover**, em conjunto com as outras Secretarias, a avaliação do estágio probatório dos servidores municipais; **promover**, em conjunto com as outras Secretarias, a avaliação de desempenho do pessoal ativo; **desenvolver** estudos e coordenar projetos de modernização administrativa; **promover**, em conjunto com as Secretarias Planos e Programas de Capacitação e Desenvolvimento dos servidores; **acompanhar** as relações do município com seus servidores inativos e associações de servidores e sindicatos; **coordenar**, desenvolver e executar todas as atividades relacionadas com o patrimônio, almoxarifado e apoio logístico; **administrar** e controlar a guarda e manutenção dos bens patrimoniais do Município, incluindo equipamentos, bens imóveis, a frota da Prefeitura Municipal, incluindo seguros, emplacements, multas e sinistro e consumo de combustível; **administrar** e controlar os documentos do arquivo, do protocolo, e dos setores de reprografia da administração municipal; **administrar** e exercer ação normativa e fiscalizadora dos serviços gerais e auxiliares e decopa; **administrar** e controlar a ocupação física dos prédios de uso da administração municipal; **controlar** os contratos de locação de prédios usados para instalações de unidades da administração municipal; **decidir** sobre o aproveitamento ou alienação dos bens municipais considerados inservíveis; **promover**, em conjunto com as outras Secretarias, a gestão de compras, estabelecendo programação, cadastro atualizado de forne-

cedores, consolidação e controle da demanda dos órgãos, assessorando na montagem dos processos, estimativa de preços e observância da legislação pertinente; **administrar** e controlar os contratos de prestação de serviços relativos à sua área de atividade; **registrar** e publicar Atos Oficiais; **assessorar** os demais órgãos, na área de suas competências; **emitir** pareceres nos processos administrativos de sua competência; **planejar**, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria de Administração; **fiscalizar**, acompanhar e controlar, na área de sua responsabilidade, a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias; **executar** outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito.

Gerente de Talentos Humanos

Descrição sintética: executar as políticas e os programas de Recursos Humanos do Poder Executivo do Município de Poxoréu, dando plenitude às rotinas inerentes ao processo de gestão, acompanhamento e avaliação funcional.

Descrição analítica: **supervisionar** os atos relativos à vida funcional dos servidores públicos; **supervisionar** os serviços de elaboração de folha de pagamento e demais rotinas do setor; **dirigir** a emissão de pareceres sobre os serviços que lhe são inerentes; **supervisionar** a montagem de processos de aposentadoria e pensão, na forma da lei; **assessorar** a comissão que executa o processo do estágio probatório dos servidores; **chefiar** os serviços de informações determinadas por lei aos órgãos de fiscalização internos e externos, bem como aos demais órgãos de controle do Governo Federal ou Estadual; **conhecer** a legislação aplicável ao setor para fins de desenvolvimento de suas atribuições, retirada de dúvidas e tomada de decisões; **executar** outras atividades afins, por determinação do Chefe imediato.

Assessor de Talentos Humanos – Nível IV

Descrição sintética: assessorar o Coordenador de Talentos Humanos na execução de políticas e programas de Recursos Humanos do Poder Executivo do Município de Poxoréu.

Descrição analítica: **executar** serviços de apoio ao Coordenador do setor na área de recursos humanos; **auxiliar** nas atividades de pessoal; assessorar o coordenador nas atividades relacionadas aos documentos do setor; **prestar** assistência ao coordenador na elaboração de relatórios e planilhas pertinentes ao setor de atuação; **executar** outras atividades de assessoramento no setor de atuação que lhe forem atribuídas.

Coordenador de Compras

Descrição sintética: dirigir todos os atos inerentes às compras de equipamentos e serviços do Município.

Descrição analítica: **dirigir** os serviços de levantamento de preços a fim de orientar as compras mais vantajosas para a municipalidade; **supervisionar** o processo de escolha e organização da compra e organização da compra dos materiais necessários à Administração Municipal; **supervisionar** a execução dos orçamentos de preços para fins de parâmetros nas licitações; **assessorar**, de forma regular, os servidores responsáveis pelo registro de todos os atos que integram a rotina de compras de materiais e contratação de serviços; **cooperar**, quando necessário, com a equipe de licitações, promovendo a integração das atividades, primando pelo princípio da economicidade, observando o interesse público e a conveniência administrativa; **executar** outras tarefas afins.

Assessor de Compras – Nível IV

Descrição sintética: assessorar o Coordenador de Compras na direção dos atos inerentes às compras de equipamentos e serviços do Município.

Descrição analítica: **auxiliar** o Coordenador nos serviços de levantamento de preços a fim de orientar as compras mais vantajosas para o município; **prestar** assessoria na classificação e conferência de documentos relativos ao setor de atuação; **auxiliar** na elaboração de relatórios e planilhas pertinentes ao setor; **executar** outras atividades de assessoramento no setor de atuação que lhe forem atribuídas.

Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado

Descrição sintética: assessorar o Prefeito Municipal, planejando, coordenando e executando atividades relacionadas ao estoque de materiais e ao controle patrimonial de bens móveis e imóveis.

Descrição analítica: **receber** materiais, distribuí-los através de requisição e controlá-los, conforme normas da Prefeitura, bem como fazer inventários, quando necessário; **registrar**, inventariar e manter atualizados os dados sobre os bens do Município, propondo ao Prefeito Municipal a alienação de bens inservíveis; **coordenar** os Setores de Patrimônio e Almoxarifado; **cadastrar** fornecedores; **providenciar** documentação de acordo com solicitação do Tribunal de Contas do Estado; **executar** atividades relativas a tombamento, registro e inventário dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal; **planejar**, coordenar e executar as atividades de manutenção preventiva e corretiva dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal, bem como daqueles por ele utilizados; **formular** e executar normas e procedimentos relativos às atividades de armazenamento e suprimento de materiais; **firmar** parceria com as Secretarias de Administração e Fazenda e Receitas, para realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições; **monitorar** e avaliar o cumprimento das diretrizes, metas e objetivos institucionais sob sua responsabilidade, apresentando ao Chefe do Poder Executivo as propostas de decisão e adequação que permitam a adimplência dos acordos firmados; **cumprir** todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.

Assessor de Patrimônio e Almoxarifado – Nível IV

Descrição sintética: assessorar o Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado na execução de todas as demandas, zelando pela agilidade, eficiência e eficácia das atividades sob responsabilidade da Coordenadoria.

Descrição analítica: **auxiliar** no recebimento, conferência, registro e lançamento em sistema as notas com as devidas compras, numerar o patrimônio organizando por secretaria e setores; **prestar** assistência no tratamento de documentos relacionados ao setor de Patrimônio e Almoxarifado, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; **executar** outras atividades de assessoramento no setor de atuação que lhe forem atribuídas.

Coordenador de Frotas e Combustível

Descrição sintética: gerir a frota municipal, promover sua verificação e manutenção, bem como gerenciar o abastecimento e regularização documental.

Descrição analítica: **gerenciar**, acompanhar e fiscalizar a frota municipal, agendando e/ou acompanhando abastecimentos; **manter** arquivo com a documentação dos veículos da frota, alertando os Secretários da área específica sobre a data de vencimento dos respectivos documentos; **acompanhar** o estado físico dos veículos da frota, promovendo os reparos necessários à segurança dos usuários; **manter** livro de registro que identifique *quem* e *quando* foi utilizado cada veículo, com o intuito de prevenir e punir eventual má utilização da frota; **realizar** outras rotinas afins.

Coordenador de Serviços Externos [Cemitérios, Rodoviária e Arquivos]

Descrição sintética: gerenciar assuntos administrativos correlatos aos cemitérios municipais, rodoviária municipal e arquivo público municipal.

Descrição analítica: **planejar**, executar e acompanhar projetos, contratos e outros atos administrativos de competência da Administração Pública no que se relacione aos cemitérios, rodoviária a arquivo público municipal; **manter** arquivado cronologicamente e por assunto documentos encaminhados pelos vários setores da Administração Pública, nos termos de lei específica.

Coordenador da Guarda Municipal

Descrição sintética: chefiar os guardas municipais efetivos, contratados temporariamente ou a qualquer outro título, alocando-os em pontos estratégicos do município.

Descrição analítica: **promover** a segurança e proteção dos imóveis, prédios e demais bens públicos, gerenciando e acompanhando o trabalho da guarda municipal; **planejar** ações que visem garantir a efetividade do serviço de vigilância, resguardando a incolumidade dos servidores públicos que desempenhem funções na guarda municipal; **promover** a elaboração de escalas de serviços, definindo pontos estratégicos e alocando os guardas municipais nestes pontos; **realizar** rondas e fiscalizações com o intuito de verificar o fiel cumprimento das atribuições e horários pelos servidores da guarda municipal; **levar** ao conhecimento da chefia imediata as advertências aplicadas aos seus subordinados; **executar** outras tarefas afins.

Coordenador de Tecnologia da Informação

Descrição sintética: executar e gerenciar o planejamento, especificação, desenvolvimento, implantação, operação e a manutenção de serviços, sistemas de informação e infraestrutura de Tecnologia da Informação e Telecomunicação.

Descrição analítica: **desenvolver** conhecimentos e atividades, através de projetos, convênios e parcerias, na busca de soluções eficazes e eficientes na área de Tecnologia da Informação e Telecomunicação; **prestar** serviços de atendimento e suporte à comunidade de usuários para a plena utilização dos recursos computacionais de sistemas de informação e telecomunicação da Prefeitura; **definir** a política de uso de softwares e hardwares; **analisar**, definir e orientar sobre produtos para rede lógica e física; **promover** e estimular os vários órgãos municipais quanto ao uso racional e econômico dos recursos de informática da Prefeitura; **promover** a evolução do pessoal de informática e dos recursos de hardware e software da Prefeitura; **organizar** e participar de organizações para a democratização e racionalização da informática e telecomunicações na representação da Administração Municipal.

Assessor de Tecnologia da Informação – Nível IV

Descrição sintética: assessorar o Coordenador de Tecnologia da Informação na execução, gerenciamento e planejamento, implantação, operação e a manutenção de serviços, sistemas de informação e infraestrutura de Tecnologia da Informação e Telecomunicação.

Descrição analítica: **prestar** auxílio para agilidade de todos os serviços que compete a Coordenadoria de Tecnologia da Informação de forma eficiente e eficaz, para a democratização e racionalização da informática e telecomunicações na representação da Administração Municipal.

Coordenador de Cargas e Sistemas

Descrição sintética: promover o lançamento de informações nos diversos sistemas informatizados de competência da Administração Pública Municipal.

Descrição analítica: **buscar** documentos mediante requerimento aos setores competentes, visando alimentação dos vários sistemas informatizados de competência da Administração Pública municipal; **informar** a chefia imediata sobre o não atendimento dos requerimentos formulados aos setores; **atender** aos prazos determinados nos regulamentos de cada sistema informatizado, evitando o atraso no lançamento de informações; **advertir** por escrito os servidores que deixem de apresentar os documentos requeridos ou apresentem negativas injustificadas quanto à sua entrega dentro do prazo; **realizar** outras atividades afins.

Assessor de Cargas e Sistemas

Descrição sintética: assessorar o Coordenador de Cargas e Sistemas no lançamento de informações nos diversos sistemas informatizados de competência da Administração Pública Municipal.

Descrição analítica: **auxiliar** o Coordenador do setor na busca de documentos mediante requerimento aos setores competentes, visando alimen-

tação dos vários sistemas informatizados de competência da Administração Pública municipal; **prestar** assistência ao Coordenador do setor no atendimento aos prazos determinados nos regulamentos de cada sistema informatizado, evitando o atraso no lançamento de informações; **auxiliar** na elaboração de relatório de servidores que deixem de apresentar os documentos requeridos ou apresentem negativas injustificadas quanto à sua entrega dentro do prazo; **prestar** apoio no tratamento de documentos relacionados ao setor de Cargas e Sistemas, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; **executar** outras atividades de assessoramento no setor de atuação que lhe forem atribuídas.

Coordenador de Licitação

Descrição sintética: planejar, executar e coordenar as atividades que visem a aquisição de materiais e serviços do município.

Descrição analítica: **organizar** e manter atualizado o cadastro de fornecedores; **adquirir** materiais ou serviços, conforme normas e leis em vigor; **realizar** processos de compra com dispensa de licitação, conforme dispositivos em Lei; **elaborar** pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação; **elaborar** processos de licitação, incluindo Termos de Referência, de acordo com a legislação vigente; **elaborar** minutas de contratos administrativos e convênios; **elaborar** processos de dispensa e inexigibilidade de administração; **publicar** extratos de contratos, convênios, resultados de licitação, dispensa e inexigibilidade; **gerenciar** os contratos administrativos, acompanhando seu termo final com o intuito de garantir a prorrogação contratual dentro do prazo e condições legais, caso haja interesse administrativo; **cadastrar** fornecedores; **providenciar** documentos de acordo com solicitação do Tribunal de Contas; **prestar** assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal na revisão e implantação de normas e procedimentos relativos às atividades de compras e aquisição da Administração Pública Municipal; **programar**, executar, supervisionar, controlar e coordenar os procedimentos de compras da Administração; **prestar** suporte administrativo necessário para o funcionamento eficaz da Comissão de Licitação; **desempenhar** outras atividades afins, sempre que determinado pelo Prefeito Municipal.

Assessor de Licitação – Nível IV

Descrição sintética: assessorar o Coordenador de Licitação no planejamento, execução e coordenação das atividades que visem a aquisição de materiais e serviços do município.

Descrição analítica: **prestar** auxílio para agilidade de todos os serviços que compete o funcionamento eficaz da Comissão de Licitação; **agir** em conjunto e sob as ordens do Coordenador de licitação, respeitando todos os trâmites legais para a realização das compras e aquisições para a administração pública; **auxiliar** no tratamento de documentos relacionados ao setor de Licitação, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; **preparar** relatórios e planilhas; **executar** outras atividades de assessoramento no setor de atuação correlatas que lhe forem atribuídas.

Coordenador da Junta Militar

Descrição sintética: Coordenar a execução das atividades de Serviço Militar no município de Poxoréu/MT.

Descrição analítica: **cooperar** no preparo a execução dos trabalhos de mobilização de pessoal, de acordo com as normas baixadas pela CSM (Circunscrição do Serviço Militar); **receber**, dos Cartórios existentes na Jurisdição de sua área, as relações de óbito dos cidadãos falecidos na faixa etária de 18 a 45 anos, de acordo com normas em vigor; **efetuar** o alistamento militar dos brasileiros residentes no Município e excepcionalmente, em outros, procedendo de acordo com as normas e instruções existentes alertar o alistado de que, no caso de mudança de residência, deverá comunicar a mesma à JSM de destino, logo após a sua chegada; **solicitar** através da Delegacia de Serviço Militar, a cópia da FAM de alistado que tenha transferido residência para o seu Município; **encaminhar**, ao Cartório de Registro Civil mais próximo, os brasileiros que ainda não tiverem sido

registrados civilmente ou que ignorem onde e quando o foram, alistando-os somente com a apresentação da Certidão de Nascimento; **remeter**, à CSM, através da Delegacia de Serviço Militar, as fichas de Alistamento Militar do Computador (FAMCO) e as 1ª e 3ª vias (se for o caso) das FAM, catalogadas por classe e em ordem alfabética, nos prazos estabelecidos pela CSM; **restituir** ao interessado os documentos apresentados para fins de alistamento militar, depois de extraídos os dados necessários; **organizar** e manter em dia o fichário dos alistados pela JSM com as FAM catalogadas por classe e em ordem alfabética; **organizar** um fichário separado das FAM dos cidadãos que se tornaram reservistas, por classe e em ordem alfabética; **entregar** a 2ª via e outras vias dos Certificados Militares requeridos após o pagamento da multa ou da apresentação do comprovante de sua dispensa; **proceder** a retificações nas FAM respectivas, após o despacho favorável da CSM; comunicar, pelo meio mais rápido, à Delegacia de Serviço Militar, toda a transferência de residência de convocado, quer já tenha ou não sido submetido à Seleção da mesma (quando for o caso); **receber** e encaminhar à CSM, através da Delegacia de Serviço Militar, com as devidas informações, os documentos referentes à situação militar dos cidadãos e ao fornecimento de 2ª e outras vias dos Certificados Militares; **regularizar** a situação militar dos Municípios diretamente, ou concorrer para a mesma, seja através do alistamento, pela prestação de informações, ou pelo encaminhamento aos órgãos competentes; **organizar** os processos de arrimo, de adiamento de incorporação e os de solicitação de CDI e CI e dos que pretendam eximir-se do Serviço Militar, encaminhando-os à CSM, através da Delegacia de Serviço Militar; **efetuar** no CAM, as anotações referentes à situação militar do alistado; **determinar** o pagamento da Taxa Militar e das multas quando for o caso; **participar** à CSM, através da Delegacia de Serviço Militar, as infrações graves à LSM e seu Regulamento; **organizar** e realizar as cerimônias relativas à entrega de CDI; **providenciar** o embarque dos convocados que tenham de se deslocar para outro município para serem incorporados; **cumprir** as prescrições técnicas baixadas pela CSM correspondente, inclusive as de mobilização.

Coordenador do Posto Eleitoral

Descrição sintética: coordenar o Posto Eleitoral do Município de Poxoréu, vinculado à 40ª Zona Eleitoral de Primavera do Leste, exercendo todas as atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Chefe do Cartório Eleitoral, pelo Juiz Eleitoral ou pelo Tribunal, no âmbito da jurisdição eleitoral.

Descrição analítica: **atender** ao público com agilidade e cortesia, sempre buscando a excelência e a contínua melhoria do serviço eleitoral; **atender** prontamente as ordens da chefia do cartório, do juiz eleitoral, do Tribunal e da Corregedoria Regional Eleitoral; **exercer**, quando nomeado por meio de portaria, as funções de oficial de justiça *ad hoc*; **comunicar** ao chefe de cartório as irregularidades que verificar na execução dos serviços; **exercer** outras atribuições pertinentes ao cargo que tenham sido determinadas pelo chefe de cartório, pelo juiz eleitoral ou pelo Tribunal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Descrição sintética: formular, implementar e avaliar as políticas públicas para o desenvolvimento da Educação, do Esporte e do Lazer entre os cidadãos.

Descrição analítica: **promover** a organização e a difusão do esporte amador e profissional, a formulação de atividades e lazer; **identificar**, criar e manter os espaços públicos de esporte e lazer; **promover** competições esportivas, campeonatos e torneios nas várias modalidades, inserindo, além das escolas situadas no território do Município, os demais cidadãos residentes em Poxoréu; **acompanhar** e fazer que Poxoréu seja representado em jogos interescolares, regionais e estudantis, ante a realização de competições locais; **executar** o Plano Municipal de Educação, nos termos da lei; **realizar** outras atividades afins.

Coordenador de Alimentação Escolar

Descrição sintética: dirigir a aquisição e distribuição da merenda escolar.

Descrição analítica: **dar** início ao processo de aquisição da Merenda Escolar, elaborando e firmando o Termo de Referência respectivo; **distribuir** a merenda adquirida de acordo com a necessidade das unidades; **orientar** o manejo da Merenda Escolar; **propor** capacitação de servidores responsáveis pela preparação da Merenda Escolar com fulcro na melhoria da gestão, higiene e segurança da alimentação escolar; **buscar** orientação junto ao profissional em nutrição do Município quanto à elaboração do cardápio e campanhas de alimentação alternativa, implementando projetos de hortas escolares.

Coordenador de Esporte e Lazer

Descrição sintética: planejar, organizar, coordenar, orientar, executar, controlar e fiscalizar as atividades relativas ao desporto e ao lazer;

Descrição analítica: **pesquisar**, orientar, apoiar e desenvolver educação física, o desporto, a recreação e o lazer, estimulando essas práticas com vistas à expansão potencial existente; **administrar** e controlar a utilização e zelar pelas praças esportivas do Município; **gerir** infraestrutura e proteger o patrimônio desportivo; **coordenar** os agentes envolvidos no desenvolvimento de práticas esportivas formais e não formais no Município; **organizar** campeonatos, torneios, competições e encontros regionais esportivos de interesse público; **propor** e gerir convênios com órgãos, entidades e municípios, em atividades relativas ao desporto e ao lazer; **preparar** calendários, programas e guias esportivos e de lazer.

Coordenador de Transporte Escolar

Descrição sintética: monitorar a qualidade e quantidade de rotas escolares.

Descrição analítica: **acompanhar** a definição e planejamento das rotas escolares, buscando sempre o menor tempo de permanência possível do aluno dentro do ônibus; **fiscalizar** a ação dos motoristas do transporte escolar quanto ao zelo com os veículos, trato com os usuários e pontualidade nos horários; **realizar** a medição das rotas, quando solicitado; **averiguar** a condição de trafegabilidade das rotas escolares, emitindo relatórios, inclusive com fotos, para ciência dos Secretários de Educação e de Obras.

Coordenador de Programas e Projetos

Descrição sintética: identificar, buscar aderir e acompanhar o trâmite de projetos e programas de interesse das Secretarias Municipais, incluindo propostas em sistemas informatizados de órgãos específicos e colhendo a documentação necessária para sua consolidação e aprovação.

Descrição analítica: **elaborar** e/ou revisar minutas de programas, convênios e contratos institucionais, exercendo controle sobre prazos e procedimentos formais inerentes à execução dos mesmos; **proceder** aos trâmites necessários à formalização dos contratos em que seja parte o Município de Poxoréu/MT e de seus termos aditivos, sempre que solicitados e aprovados pelas instâncias competentes; **analisar** e sugerir modelos de propostas de programas, convênios e projetos a serem firmados nos mais diversos campos de interesse da Administração Pública Municipal; **acompanhar** os contratos de prestação de serviços, adotando as medidas formais necessárias para sua eficiência operacional; **gerar** e manter base de dados dos sistemas de gestão dos respectivos contratos, tendo livre acesso aos mesmos, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, zelando pela necessária atualização de informações; **informar** aos fiscais de contratos sobre suas atribuições dentro dos contratos de sua competência e orientá-los com o devido respaldo institucional; **acompanhar** os contratos geradores de receita, ainda que indireta, para o Município de Poxoréu, adotando medidas cabíveis para garantir seu cumprimento; **registrar** projetos derivados de convênios institucionais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretário Municipal de Saúde

Descrição sintética: definir, executar e avaliar a Política Municipal de Saúde, em consonância com o Plano de Governo, com o Plano Municipal de Saúde e com a legislação vigente.

Descrição analítica: **elaborar** a Política Municipal de Saúde, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e demais órgãos competentes; **conduzir** as negociações nas instâncias do SUS no sentido de inserir as ações de saúde no Plano Municipal; **realizar** as atribuições de caráter político vinculadas à Secretaria, bem como a coordenação no desenvolvimento de atividades atinentes à saúde pública municipal; **colaborar** com os órgãos afins na esfera estadual e federal; **coordenar** o planejamento, orientação, execução e fiscalização da Política Municipal de Saúde, mantendo estudos estatísticos sobre ações de saúde; **coordenar** a execução de saúde preventiva em todas as áreas de sua competência, com ênfase às doenças que causam maior índice de mortalidade no Município, prestando assistência, inclusive odontológica, farmacêutica, à saúde mental, aos dependentes químicos e acompanhamento do serviço transmitido à população; **coordenar** a adoção de medidas para prestação de serviços de proteção à gestante, à criança, ao adolescente e ao idoso, realizando estudos e pesquisas acerca dos problemas de saúde da família; coordenar o desenvolvimento e controle da municipalização da saúde e a orientação e fiscalização do meio ambiente; **coordenar** a operacionalização e controle dos programas de saúde da família e dos agentes comunitários de saúde e outras atividades inerentes à política de saúde pública do Município; **mobilizar**, instrumentalizar e articular a rede de saúde pública municipal, bem como se integrar e executar pactuações com a rede intergovernamental, objetivando otimizar recursos em benefício dos munícipes; trabalhar de forma integrada com a rede governamental, não governamental e com os conselhos municipais ligados à área da saúde, buscando a participação efetiva de representantes de segmentos da sociedade; **realizar** o controle orçamentário de sua Secretaria, conforme a legislação vigente.

Gerente de Saúde

Descrição sintética: exercer a direção-geral, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos das coordenadorias da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Descrição analítica: **promover** as atividades de coordenação político-administrativas da Secretaria Municipal de Saúde com os munícipes, diretamente ou através das entidades e órgãos sob sua coordenação; **promover** o atendimento das pessoas que procurarem o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, resolvendo suas demandas ou agendando audiências para solucioná-las; **despachar** pessoalmente com o Secretário Municipal de Saúde todo o expediente dos serviços que dirige, bem como participar de reuniões, quando convocadas pelo Chefe Imediato ou quando designado para participar das mesmas em representação ao Secretário da pasta; **administrar** os horários de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, observando orientações emanadas pela legislação pertinente; **verificar** e dar vistos em todos os documentos referentes às despesas da Secretaria de Saúde, incluindo suas Gerências e Coordenadorias; **manter-se** a par das decisões do Secretário Municipal de Saúde, resolvendo e esclarecendo dúvidas sobre questões que ainda não estejam formalmente disciplinadas, visando a padronização de entendimento; **desempenhar** outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Secretário Municipal de Saúde, bem como fiscalizar todos os fatos externos que comprometem os interesses da Secretaria, diligenciando as providências junto aos responsáveis diretos visando a normalização dos serviços.

Gerente de Transporte da Saúde

Descrição sintética: Monitorar a qualidade, segurança e itinerário necessário ao atendimento dos usuários do Sistema de Saúde Municipal, prezando pela eficiência e economicidade.

Descrição analítica: **acompanhar** a definição e planejamento de escalas e, eventualmente, de rotas fixas no deslocamento de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, buscando sempre o menor tempo de permanência

possível do usuário dentro do veículo; **fiscalizar** a ação dos motoristas do transporte de saúde quanto ao zelo com os veículos, trato com os usuários e pontualidade nos horários; **realizar** a medição das rotas utilizadas, quando solicitado; **averiguar** a condição de uso dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a manutenção necessária à boa conservação e segurança exigidos pela legislação vigente.

Coordenador de Pronto Atendimento

Descrição sintética: coordenar o atendimento do Pronto Atendimento Municipal, seguindo as normas de responsabilidade técnica previstas nos termos da Lei 7.498 de 25.06.86.

Descrição analítica: **organizar** e adequar a Assistência de Enfermagem na Unidade; **coordenar** o serviço de enfermagem, levando em consideração as necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes, a fim de garantir padrão sistematizado de assistência; **elaborar**, discutir e avaliar juntamente com os enfermeiros a escala mensal de forma que os plantões tenham número adequado de profissionais, levando em consideração situações previstas (licença prêmio, licença maternidade e férias) e assegurando o dia de descanso do profissional; **elaborar**, discutir e avaliar juntamente com os enfermeiros a escala anual de Férias e Licença Prêmio, levando em consideração as necessidades do serviço; **elaborar**, executar e/ou participar juntamente com os enfermeiros, de treinamentos em serviço para os profissionais de enfermagem segundo as necessidades levantadas e pautadas nos protocolos das SMS para sistematizar e melhorar o desempenho da equipe de enfermagem; **realizar** reuniões periódicas com a equipe com a finalidade de ouvir sugestões e críticas; **supervisionar** e avaliar a Assistência de Enfermagem prestada na Unidade; **fazer** a previsão de materiais/suprimentos de enfermagem a serem utilizados nos plantões a fim de garantir a assistência sem interrupções; **supervisionar** o controle de estoque e pedidos dos suprimentos; **providenciar** a reparação ou substituição de equipamentos com anuência do Gerente da Secretaria de Saúde; **cooperar** com o Gerente da Unidade em projetos de melhoria da qualidade na assistência prestada e atuar como interlocutor da enfermagem dentre as diferentes categorias profissionais; **incentivar** o trabalho em equipe multidisciplinar; **registrar** junto com o Enfermeiro e anuência do Gerente ocorrências que envolvam os profissionais de enfermagem, bem como as recomendações e orientações dadas; **encaminhar** à Divisão de Enfermagem e Gabinete do Secretário situações que o Coordenador de Enfermagem e Gerente da Unidade avaliem necessário.

Assessor de Pronto atendimento – Nível IV

Descrição analítica: assessorar o Coordenador de Pronto Atendimento Municipal, seguindo as orientações e normas estabelecidas pelo (a) Responsável Técnico (a).

Descrição analítica: **auxiliar** na organização e adequação a Assistência de Enfermagem na Unidade de Pronto Atendimento; **suprir** a ausência da responsável técnica zelando para que todos os protocolos sejam cumpridos na sua ausência.

Coordenador de PSF

Descrição sintética: gerenciar o agendamento, realização e retorno nas consultas médicas realizadas nos PSF's, bem como o trato direto com o usuário, registrando suas demandas para melhoria do sistema municipal de saúde.

Descrição analítica: **coordenar** as ações clínicas e controles de atendimentos médicos em geral, ainda que especializados, dentro e fora do território municipal; **competir** ainda o acompanhamento das ações de saúde desenvolvidas em Postos, Mini-postos, PSF's e Pronto Atendimento Municipal de competência do Município de Poxoréu.

Assessor de PSF – Nível IV

Descrição sintética: assessorar o Coordenador de PSF na realização de ações clínicas e controles de atendimentos médicos em geral.

Descrição analítica: **auxiliar** na execução dos serviços de apoio ao Coordenador de PSF no agendamento, realização e retorno de consultas médicas realizadas nos PSF's; **auxiliar** no atendimento aos usuários do sistema público, fornecendo e recebendo informações referentes à sua área de atuação; **prestar** apoio ao Coordenador de PSF no acompanhamento das ações de saúde desenvolvidas em Postos, Mini-postos, PSF's e Pronto Atendimento Municipal de competência do Município de Poxoréu; **executar** outras atividades de assessoramento no setor de atuação que lhe forem atribuídas.

Coordenador de Regulação

Descrição sintética: coordenar a regulação do acesso da população própria às unidades de saúde sob gestão municipal, bem como em âmbito regional, garantindo o acesso da população referenciada, conforme pactuação.

Descrição analítica: **programar** uma gama de ações que incidam sobre os prestadores, públicos e privados, de modo a **orientar** uma produção eficiente, eficaz e efetiva de ações de saúde, buscando **contribuir** na melhoria do acesso, da integralidade, da qualidade, da resolubilidade e da humanização destas ações. Deve, portanto, **articular** e **integrar** mecanismos que permitam aos gestores, regular as ações e serviços de saúde, tais como: **fazer** os contratos, pactos entre gestores e prestadores; **reformular** as atividades de controle assistencial e da avaliação da atenção à saúde; **desenvolver** os protocolos de regulação e **implementar** a regulação do acesso por meio dos complexos reguladores.

Assessor de Regulação – Nível IV

Descrição sintética: assessorar o Coordenador do setor na regulação do acesso da população própria às unidades de saúde sob gestão municipal, bem como em âmbito regional, auxiliando na garantia do acesso da população referenciada, conforme pactuação.

Descrição analítica: **prestar** assistência ao Coordenador de Regulação na orientação de uma produção eficiente, eficaz e efetiva de ações de saúde; **auxiliar** nas atividades de controle assistencial e de avaliação da atenção à saúde; executar outras atividades de assessoramento no setor de atuação que lhe forem atribuídas.

Coordenador de Vigilância em saúde

Descrição sintética: coordenar as ações das vigilâncias ambiental, epidemiológica e sanitária para o desenvolvimento de nova prática sanitária na gestão do SUS, fomentando intersetorialidade e a integração das atividades dos sistemas de informações.

Descrição analítica: **promover** e coordenar ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, produção e circulação de bens e prestação de serviços de interesse da saúde; **coordenar** executar programas especiais de monitoramento de qualidade em saúde; **aplicar** ações previstas em Lei e outras pertinentes ao desenvolvimento das ações de Vigilância Sanitária; **analisar** os processos administrativos referentes às infrações sanitárias; **identificar**, detectar e monitorar fatores determinantes e condicionantes da saúde individual e coletiva, os riscos e os agravos à saúde e adotar e recomendar medidas de prevenção, controle e eliminação ou erradicação de doenças, riscos e agravos à saúde; **desenvolver** ações de promoção e proteção à saúde da população através do monitoramento e controle de uma variedade de problemas decorrentes do desequilíbrio do meio ambiente, visando a eliminar ou reduzir a exposição humana a fatores prejudiciais à saúde; **intervir** nos problemas sanitários decorrentes do contato com o meio ambiente, com o ambiente e processos de trabalho, ou produtos e substâncias, da produção ao consumo, e com a prestação de serviços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretário Municipal de Assistência Social

Descrição Sintética: executar as políticas públicas de proteção social aos destinatários, compreendendo ações de proteção à família, à criança, ao adolescente e ao jovem, à pessoa com deficiência, à pessoa idosa e da terceira idade, bem como o enfrentamento da pobreza e acompanhamento, elaboração e execução de políticas de combate às drogas, conforme os ordenamentos jurídicos institucionais vigentes;

Descrição analítica: **elaborar** o plano de ação municipal das políticas de assistência social, com a participação de órgãos governamentais e não governamentais, submetendo-os à aprovação dos seus respectivos Conselhos; **coordenar**, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da Política Nacional de Assistência Social - PNAS; **coordenar**, executar e avaliar a Política Municipal da Mulher, com vistas à sua promoção social, à eliminação de barreiras no mercado de trabalho e todas as formas de discriminação e de violência contra a sua dignidade de pessoa humana; **coordenar**, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas - SISNAD; **articular-se** com os Conselhos vinculados à Secretaria e com os demais Conselhos Municipais, consolidando a gestão participativa na definição e controle social das políticas públicas; **gerenciar** o FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, bem como os demais recursos orçamentários destinados à Assistência Social assegurando a sua plena utilização e eficiente operacionalidade; **propor** e participar de atividades de capacitação sistemática de gestores, conselheiros e técnicos, no que tange à gestão das Políticas Públicas implementadas pela Secretaria; **convocar** juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social a Conferência Municipal de Assistência Social; **coordenar** os órgãos subordinados de modo a proporcionar um atendimento de excelência, às famílias, idosos, mulheres e crianças; **proceder**, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo; **conduzir** ações governamentais voltadas à realização das articulações entre os órgãos e entidades da Prefeitura do Município de Poxoréu e os diversos setores da sociedade, visando à implementação da política municipal para as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida; **estabelecer** e manter relações de parcerias com os órgãos e entidades da Prefeitura, de outras esferas de governo e com os demais setores da sociedade civil; **estabelecer** e manter relações e parcerias com a iniciativa privada, visando à inclusão social da pessoa com deficiência e mobilidade reduzida; **elaborar** e executar ações que possibilitará a efetiva promoção social, baseado em uma política integrada e inclusiva; **promover** ações voltadas para a socialização e desenvolvimento físico e mental dos portadores de necessidades especiais; **exercer** outras atividades correlatas.

Gerente Administrativo da Assistência Social

Descrição sintética: exercer a direção-geral, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos das coordenadorias da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

Descrição analítica: **promover** as atividades de coordenação político-administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social com os municípios, diretamente ou através das entidades e órgãos sob sua coordenação; **promover** o atendimento das pessoas que procurarem o Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social, resolvendo suas demandas ou agendando audiências para solucioná-las; **despachar** pessoalmente com o Secretário Municipal de Assistência Social todo o expediente dos serviços que dirige, bem como participar de reuniões, quando convocadas pelo Chefe Imediato ou quando designado para participar das mesmas em representação ao Secretário da pasta; **administrar** os horários de funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, observando orientações emanadas pela legislação pertinente; **verificar** e dar vistos em todos os documentos referentes às despesas da Secretaria de Assistên-

cia Social, incluindo suas Gerências e Coordenadorias; **manter-se** a par das decisões do Secretário Municipal de Assistência Social, resolvendo e esclarecendo dúvidas sobre questões que ainda não estejam formalmente disciplinadas, visando a padronização de entendimento; **desempenhar** outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Secretário Municipal de Assistência Social, bem como fiscalizar todos os fatos externos que comprometem os interesses da Secretaria, diligenciando as providências junto aos responsáveis diretos visando a normalização dos serviços.

Coordenador do CREAS

Descrição sintética: coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade.

Descrição analítica: **articular**, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CREAS e seus serviços, quando for o caso; **participar** da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; **subsidiar** e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância sócio assistencial do órgão gestor de Assistência Social; **coordenar** a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência; **coordenar** o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços sócio assistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência; **coordenar** o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrente ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário; **definir** com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade; **discutir** com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho; **definir** com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS; **coordenar** o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS; **coordenar** a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários; **coordenar** a oferta e o acompanhamento dos serviços, incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas; **coordenar** a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor; **contribuir** para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS; **participar** das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor da Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado; **identificar** as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor da Assistência Social; **coordenar** os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento.

Coordenador do CRAS

Descrição sintética: planejar, monitorar e acompanhar os serviços socioassistenciais, bem como gerenciar a rede socioassistencial local.

Descrição analítica: **articular**, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa Unidade; **coordenar** a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; **participar** da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência; **coordenar** a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; **definir**, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados pelo CRAS; **coordenar** a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede sócio assistencial do território, o fluxo de entrada, acompanha-

mento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS; **promover** a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS; **definir**, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicas de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; **contribuir** para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; **efetuar** ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede sócio assistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; **efetuar** ações de mapeamento das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); **coordenar** a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços sócio assistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social; **participar** dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; **averiguar** as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social do Município; **planejar** e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social do Município; **participar** das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social do Município, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; **participar** de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outros CRAS, quando for o caso, e de coordenador(es) do CREAS.

Coordenador do BOLSA FAMÍLIA

Descrição sintética: planejar e coordenar a ação intersetorial local de forma a estabelecer um canal de diálogo frequente com todos os profissionais envolvidos na dimensão municipal do Programa.

Descrição analítica: **manter-se** atualizado sobre as diretrizes nacionais e estaduais do Programa, contribuindo para que o fluxo de ações e informações chegue aos demais atores municipais articulada e coesa; **montar** agenda de reuniões com todos os responsáveis pela gestão do Programa no município, para planejar as ações e estabelecer metas a serem alcançadas, o acompanhamento da sua execução e a avaliação dos resultados; **promover** o diálogo entre a Prefeitura, o Estado e o MDS na gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único; **coordenar** a relação entre as Secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde para o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família; **coordenar** a utilização dos recursos transferidos pelo Governo Federal para o Programa Bolsa Família no município; **incentivar** outras secretarias e órgãos municipais para que trabalhem com as famílias do Bolsa Família em atividades de geração de trabalho e renda, de capacitação profissional, de aumento de escolaridade e outras ações complementares; **dialogar**, em nome do município, com os membros das Instâncias de Controle Social do PBF; **articular** e integrar ações complementares.

Coordenador do CONVIVER

Descrição sintética: coordenar o processo de execução, monitoramento, registro e avaliação das ações do Centro de Convivência do Idoso de Po-xoréu/MT.

Descrição analítica: **definir** com a equipe técnica os meios teórico-metodológicos de trabalho com os idosos; **promover** e participar de reuniões periódicas com a rede prestadores de serviços; **contribuir** com o órgão gestor na elaboração de políticas públicas voltadas à área de assistência social; **articular** e promover encontros, campeonatos de iniciação esportiva, entre outros; **promover** ações de interesse dos idosos; **valorizar** a própria identidade cultural, modos de vida, saberes e fazeres da cultura local; **confiar** na própria capacidade de aprender, propor e atuar; **proporcionar** espaço de convivência, alimentação, saúde, cultura, lazer; **avaliar** sistematicamente com a equipe de referência do Centro de Convivência do Idoso, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e

projetos na qualidade de vida dos usuários; **definir** com a equipe Técnica, critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento dos Idosos.

Coordenador da CASA-LAR ABRIGO DOS IDOSOS

Descrição sintética: coordenar as atividades administrativas da Casa-Lar Abrigo dos Idosos.

Descrição analítica: **realizar** o controle de mantimentos e todo material do estoque; **gerenciar** suprimentos e compras da Instituição; **receber**, registrar e controlar as doações; **acompanhar** e avaliar o desempenho dos funcionários da Instituição, sob sua coordenação; **assessorar** a organização de eventos da Instituição; **administrar** a seleção de pessoal, folha de pagamento, escalas de serviço e de férias; **exercer** o controle dos documentos, das admissões e demissões de funcionários, para encaminhamento à contabilidade; **elaborar** relatório mensal de doações, despesas diversas, roupas da lavanderia e material de limpeza; **encaminhar**, em tempo hábil, a planilha de pagamento dos funcionários; **dar** ciência à Diretoria de todo e qualquer problema ocorrido na Casa-Lar, relacionado à pessoal, compras, conservação e manutenção; **comunicar** ao Secretário responsável, por escrito, qualquer necessidade de reparo e/ou consertos, reformas, manutenção e conservação dos bens móveis e equipamentos localizados na Casa-Lar; **acompanhar** o andamento dos convênios eventualmente celebrados; **encaminhar** ao órgão eventualmente conveniado relatórios de prestação de contas juntamente com a documentação comprobatória; **acompanhar** a aplicação dos recursos oriundos dos convênios; **apresentar** à Diretoria propostas de mudanças de rotinas nas áreas de pessoal, suprimento e material, quando necessário; **executar** outras atividades correlatas.

Coordenador Da Casa De Passagem Recanto Das Crianças

Descrição sintética: coordenar o processo de execução, monitoramento, registro e avaliação das ações correlatas à Casa de Passagem Recanto das Crianças.

Descrição analítica: **identificar** os interesses profissionais dos adolescentes abrigados, analisando as ofertas do mercado de trabalho, relacionando-as com seus interesses; **despertar** suas habilidades / aptidões vocacionais, criando condições para sua profissionalização e inserção no mercado de trabalho; **valorizar** a identidade cultural, modos de vida, saberes e fazeres dos usuários; **implantar** a Proteção Integral, visando a profissionalização, nos termos da Lei Federal n.º 8.069/90; **proporcionar** espaço de convivência, alimentação, saúde, cultura, lazer e orientação religiosa não confessional; **articular** o processo de execução, monitoramento, registro e avaliação das ações da Casa de Passagem; **definir** com a equipe técnica os meios teórico metodológicos de trabalho com os adolescentes; **promover** e participar de reuniões periódicas com a rede prestadora de serviços; **contribuir** com o órgão gestor na elaboração de políticas voltadas à área de assistência social; **articular** e promover encontros, reuniões e cursos para as crianças e adolescentes e para a equipe técnica; **avaliar** sistematicamente, com a equipe de referência da Casa de Passagem a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; **definir** com a equipe Técnica, critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento dos jovens;

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas

Descrição sintética: assessorar o Chefe do Poder Executivo, planejando, coordenando, executando, controlando e avaliando a realização de obras públicas municipais, saneamento, urbanização, viação e núcleo central dos sistemas de manutenção e infraestrutura urbana, dos serviços públicos do Município.

Descrição analítica: **prestar** assistência direta ao Prefeito, no desempenho de suas atribuições; **planejar**, projetar, orçar, coordenar, executar e fiscalizar as obras públicas da Prefeitura Municipal em consonância com a Secretaria de Planejamento; **programar**, coordenar e executar a políti-

ca urbanística do Município, o cumprimento do Plano Diretor e a obediência do Código de Obras e Posturas, da Lei de Ocupação do Solo, dentre outras que, por sua natureza, sejam correlatas às suas atribuições; **fiscalizar** e aprovar loteamentos e condomínios, bem como fazer cumprir as noras relativas ao parcelamento e uso do solo; **analisar**, aprovar e fiscalizar projetos e a execução de edificações e construções; **fixar** diretrizes e políticas de permissão ou concessão de uso e parcelamento do solo, de fornecimento e controle da numeração predial; **identificar** os logradouros públicos e manter o sistema cartográfico municipal e as atividades inerentes a coibir as construções e loteamentos clandestinos, a racionalização e manutenção do cadastro predial do Município; **executar** obras de saneamento básico, definidas no PMSB (Plano Municipal de Saneamento Básico) em articulação com as Secretarias Municipais de Saúde e Meio Ambiente e órgãos Federais e Estaduais; **promover** os serviços de reposição, construção, conservação e pavimentação das vias públicas; **manter** a rede de galerias pluviais e fiscalizar a limpeza dos cursos d'água; **executar** as obras e/ou reparos pelas demais Secretarias, em articulação com seus setores específicos; **promover** a execução de desenhos das obras projetadas, mapas e gráficos necessários aos serviços; **elaborar** as especificações dos materiais a serem aplicados na execução das obras projetadas, tendo em vista o tipo de acabamento da obra; **promover** a elaboração de projetos para o Município de Poxoréu; **encaminhar**, estudar e orientar a aprovação de projetos de loteamento, desmembramento e unificação de terrenos de interesse social; **orientar** e executar as atividades de planejamento físico do Município; **apoiar** a fiscalização do cumprimento das posturas municipais relativas a construções, edificações e instalações particulares; **supervisionar** o cumprimento das normas relativas ao zoneamento e uso do solo; **conservar** os prédios públicos municipais; **analisar** e aprovar projetos particulares e conceder o Alvará de licença de construção; **fiscalizar** a aplicação de normas técnicas urbanísticas do Município; **conservar** e manter praças, calçamentos, estradas e prédios públicos em geral; **garantir** o funcionamento dos serviços de manutenção, limpeza e conservação das ruas, praças, avenidas, parques, canais, canaletas e rios que banham o Município; **gerenciar** os serviços de drenagem, poda, capinação, terraplanagem e linhas d'água, objetivando a otimização dos serviços da área; **propiciar** o funcionamento e a qualificação da iluminação pública; **coletar** e dispor os resíduos sólidos e as águas pluviais; **emitir** pareceres nos processos administrativos de sua competência; **assessorar** os demais órgãos, na área de sua competência; **planejar**, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria; **fiscalizar**, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parceria; **executar** outras tarefas correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Gerente de Viação e Obras Públicas Urbano

Descrição sintética: exercer a direção-geral, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Descrição analítica: **promover** as atividades de coordenação político-administrativas da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas com os municípios, diretamente ou através das entidades e órgãos sob sua coordenação; **promover** o atendimento das pessoas que procurarem o Gabinete do Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, resolvendo suas demandas ou agendando audiências para solucioná-las; **despachar** pessoalmente com o Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas todo o expediente dos serviços que dirige, bem como participar de reuniões, quando convocadas pelo Chefe Imediato ou quando designado para participar das mesmas em representação ao Secretário da pasta; **administrar** os horários de funcionamento da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, observando orientações emanadas pela legislação pertinente; **verificar** e dar vistos em todos os documentos referentes às despesas da Secretaria de Viação e Obras Públicas, incluindo suas Gerências e Coordenadorias; **manter-se** a par das decisões do Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, resolvendo e esclarecendo dúvidas sobre questões que ainda não estejam formalmente disciplinadas, visando a pa-

dronização de entendimento; **desempenhar** outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, bem como fiscalizar todos os fatos externos que comprometem os interesses da Secretaria, diligenciando as providências junto aos responsáveis diretos visando a normalização dos serviços.

Assessor de Viação e Obras Públicas Urbano – Nível IV

Descrição sintética: assessorar o gerente na coordenação das atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, levando as situações de campo, seja reclamações, carências ou emergências operacionais, ao conhecimento do Gerente de Viação e Obras Públicas Urbanas.

Descrição analítica: **assessorar** na execução das diretrizes referentes às obras, edificações e reformas, no desenvolvimento técnico da Engenharia Civil e Arquitetura municipal; **auxiliar** na elaboração de documentos, laudos de vistorias, declarações e aceitação das obras e afins; **prestar** apoio no controle dos serviços inerentes à topografia, medição, altimetria, limites e confrontações de área sob orientação do Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas;

Gerente de Viação e Obras Públicas Rural

Descrição sintética: exercer a direção-geral, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, em execução na área rural do município.

Descrição analítica: **promover** as atividades de coordenação político-administrativas da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas com os municípios da zona rural, diretamente ou através das entidades e órgãos sob sua coordenação; **promover** o atendimento dos moradores da zona rural resolvendo suas demandas ou agendando audiências para solucioná-las; **despachar** pessoalmente com o Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas todo o expediente dos serviços que dirige, bem como participar de reuniões, quando convocadas pelo Chefe Imediato ou quando designado para participar das mesmas em representação ao Secretário da pasta; **administrar** os as equipes de trecho, observando orientações emanadas pela legislação pertinente; **verificar** e dar vistos em todos os documentos relativos as demandas rural; **manter-se** a par das decisões do Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, resolvendo e esclarecendo dúvidas sobre questões que ainda não estejam formalmente disciplinadas, visando a padronização de entendimento; **desempenhar** outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, bem como fiscalizar todos os fatos externos que comprometem os interesses da Secretaria, diligenciando as providências junto aos responsáveis diretos visando a normalização dos serviços.

Assessor de Viação e Obras Públicas Rural – Nível IV

Descrição sintética: assessorar o Gerente na coordenação das atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas Rural, levando as situações de campo, seja reclamações, carências ou emergências operacionais, ao conhecimento do Gerente de Viação e Obras Públicas Urbanas.

Descrição analítica: **assessorar** na execução das diretrizes referentes às questões de estradas vicinais e rodovias; **auxiliar** na elaboração de documentos, que comprovem as atividades realizadas na zona rural; **auxiliar** o Coordenador na prestação de contas com os relatórios previstos nos Programas governamentais em execução no município em todos os níveis da federação.

05 Encarregados de equipes de trabalho urbano e rural:

Descrição sintética: gerenciar equipes de trabalho braçal nas frentes determinadas pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas.

Descrição analítica: **organizar** e executar os planos de trabalho definidos pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas; **distribuir**, exigir o uso e a devolução dos EPs; **informar** ao Chefe imediato insubordinações e falhas na prestação dos serviços por qualquer membro da equipe; **prestar** contas da evolução dos trabalhos dentro do cronograma fixado.

Coordenador Municipal de Trânsito

Descrição Sintética: coordenar as atividades de planejamento, organização, gerenciamento e fiscalização, necessárias à operação do sistema de trânsito, bem como projetar, implantar e administrar a sinalização viária e outros serviços e/ou equipamentos inerentes ao sistema de trânsito.

Descrição Analítica: **executar**, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de orientação e controle do trânsito de veículos e pedestres; **gerenciar** o cumprimento dos termos das concessões de serviços de trânsito, fornecendo subsídio ao Executivo, necessários à renovação, denúncia, novas concessões e intervenção nos serviços; **coordenar** o sistema de processamento e arrecadação de multas de trânsito, projetos e ações em geral de Educação para o Trânsito e ações de operação e fiscalização de trânsito; **registrar**, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários dos serviços de trânsito; **desempenhar** outras atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, como atribuições dos órgãos e entidades municipais, executivos do trânsito.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Secretário Municipal de Desenvolvimento, agricultura e meio ambiente:

Descrição Sintética: assessorar o Chefe do Poder Executivo, planejando, coordenando, executando, controlando e avaliando mecanismos de desenvolvimento do município no setor urbano e rural, definindo a implementação das políticas de desenvolvimento do Município, de forma integrada e intersetorial, visando ao pleno cumprimento das funções sociais da cidade e ao bem-estar da população, planejar, articular e executar

Descrição Analítica: **promover** o desenvolvimento urbano e rural, econômico e ambientalmente sustentável; **administrar** as terras públicas rurais; **zelar** pela segurança alimentar da população por meio de ações de fiscalização e inspeção animal; **formular** projetos e programas na área de agricultura familiar, mineração, indústria e comércio, buscando a parceria dos órgãos estaduais, federais e ONGS ligados aos respectivos setores.

Coordenador Municipal de Agricultura Familiar

Descrição sintética: coordenar as políticas direcionadas à agricultura familiar no município, prestando assistência e apoio a produtores rurais.

Descrição analítica: **coordenar**, fomentar e desenvolver políticas de produção familiar de gêneros alimentícios; **criar**, manter e conservar unidades, equipamentos e instalações para apoio e desenvolvimento da agricultura familiar; **apoiar**, planejar, coordenar e executar programas de capacitação de agricultores familiares; **disponibilizar** dados e informações de interesse público, no âmbito das atividades executadas, para os municípios, profissionais e estudantes que atuam junto às áreas de agricultura e abastecimento; **atender** aos usuários do serviço público, prestando e recebendo informações relativas ao seu setor de atuação.

Coordenador Municipal de Indústria e Comércio

Descrição sintética: **coordenar**, elaborar e executar ações que visam a promover o crescimento da indústria e do comércio no município.

Descrição analítica: **promover** e realizar os contatos com os industriais e comerciantes que desejam criar atividade no município; **prestar** assistência e acompanhamento aos projetos de instalação de indústrias e unidades comerciais no município; **orientar** o desenvolvimento industrial e comercial no sentido de atingir os objetivos estabelecidos pela administração municipal; **manter** os contatos necessários com entidades das esferas estadual e federal no sentido da obtenção de recursos e orientação para o plano e para os projetos de desenvolvimento industrial e comercial; **zelar** pela observância de normas e leis de proteção ao meio ambiente por parte de indústrias e estabelecimentos comerciais, dando as instruções necessárias e propondo as medidas cabíveis; **desempenhar** outras atividades no sentido de fomentar o desenvolvimento industrial e comercial do município de Poxoréu.

Coordenador Municipal de Mineração

Descrição sintética: implantar, acompanhar e avaliar ações para mitigar os impactos identificados, sejam eles de natureza física, econômica ou social em relação à exploração de minérios no município, oferecendo mecanismos de estudos e licenciamentos ambientais.

Descrição analítica: **adotar** política de governança pública eficaz, agregação de valor e sustentabilidade da atividade mineral; **elaborar** um plano de mineração para o município; **incentivar**, adotar, acompanhar e divulgar ações que fomentem a atividade no município; **fiscalizar** a atividade mineradora no município, tanto nas questões ambientais, quanto relativas a licenças e impostos recolhidos.

Coordenador Municipal de Meio Ambiente

Descrição Sintética: executar as políticas públicas ambientais, em conjunto com órgãos estaduais, federais, municipais e com a sociedade civil; colaborar na elaboração de políticas públicas para o meio ambiente. A coordenadoria é um órgão público que regula as normas ambientais, portanto sua função não é de operacionalização. Lei 12.305 de 02/08/2010

Descrição analítica: **propor** normas, critérios e procedimentos necessários para o adequado cumprimento da legislação ambiental federal, estadual e municipal; **fiscalizar** o cumprimento da legislação ambiental no âmbito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**Secretário Municipal de Cultura e Turismo**

Descrição sintética: formular, coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos atinentes ao desenvolvimento da cultura e do turismo no âmbito do Município;

Descrição analítica: **formular**, executar e avaliar as políticas municipais de cultura, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente; **promover** o acesso a bens culturais materiais e imateriais à população do Município, de forma equânime e participativa, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural; **coordenar**, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Cultura em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e a legislação vigente; **formular** e executar programas e ações que visem o tombamento, registro e preservação dos bens materiais e imateriais com valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e afetivo para a população de Pederneiras, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente; **formular** e executar programas e ações que visem à promoção da produção cultural nas suas diversas manifestações como música, teatro, dança, pintura, gravura, fotografia, audiovisual, cinema, literatura, artesanato, entre outras, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural do Município; **promover**, coordenar e executar programas e ações, relativos ao desenvolvimento da economia cultural do Município, visado à integração social e produtiva das comunidades, famílias e pessoas com vocação cultural, artística e artesanal; **formular** diretrizes, metodologias e programas para promover a utilização das tecnologias digitais e o ambiente conectado em rede na criação, produção, reprodução, distribuição, preservação, armazenamento, modalidades de acesso das cadeias econômicas relativas aos conteúdos simbólicos e às expressões e bens artísticos e culturais; **promover** a articulação com órgãos federais, estaduais e municipais, de modo a assegurar a coordenação e a execução de programas culturais de qualquer iniciativa; **promover** o intercâmbio cultural, artístico e literário com entidades públicas e particulares regionais, estaduais, nacionais e internacionais; **definir**, promover e divulgar a Agenda Cultural Oficial do Município de forma articulada e participativa com as organizações culturais, sociais e comunitárias do Município, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente; **acompanhar** a administração dos atos praticados pelo fundo e serviços por eles realizados, relativos ao Fundo Municipal de Cultura; **administrar** o funcionamento, manutenção e qualidade da infraestrutura física e unidades que

compõem a rede pública municipal de cultura; **implantar**, alimentar e manter atualizado um sistema de informação sobre o Sistema Municipal de Cultura, em articulação com órgãos estaduais, federais e municipais afins; **planejar**, coordenar, executar e avaliar as atividades artísticas e culturais como instrumentos de inclusão social no Município; **planejar**, coordenar, executar e avaliar os serviços e atividades de proteção do patrimônio artístico, arqueológico, histórico e cultural do Município; **exercer** atividades de suporte e coordenação dos órgãos colegiados afins às áreas da cultura e turismo; **formular**, executar e avaliar a Política Municipal de Turismo, visando sua diversificação e integrando suas potencialidades e oportunidades à melhoria da qualidade de vida de sua população, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente; **promover** a estruturação e organização da cadeia produtivas do turismo, a fim de focalizar e articular os esforços públicos e privados no desenvolvimento e diversificação do turismo no Município, em consonância com a estratégia de desenvolvimento econômico de longo prazo do Município; **administrar** o funcionamento, manutenção e aprimoramento da infraestrutura física de apoio e orientação ao turista; **fomentar** programas destinados à formação e qualificação de força de trabalho no setor turístico, a fim de melhorar a produtividade e competitividade do turismo do Município e promover a inserção produtiva da população economicamente ativa; **fomentar** e coordenar a identificação, formulação, avaliação e promoção de projetos e empreendimentos que objetivem o aproveitamento das oportunidades do turismo receptivo e de negócios de Poxoréu, visando o respeito das normas ambientais vigentes e a integração social e produtiva da população economicamente ativa do Município; **zelar** pela inclusão do Município nos programas estaduais e federais de promoção e marketing do turismo, nos âmbitos nacional e internacional, a fim de consolidar a imagem de Poxoréu como um destino turístico de alta qualidade para os visitantes e com potencialidades para a realização de novos negócios; **definir**, promover e divulgar o calendário turístico do Município, de forma articulada e participativa com as organizações empresariais, culturais, e as Secretarias de Educação, Esporte, Lazer; **acompanhar** e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento turístico do Município; **acompanhar** e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento cultural do Município em coordenação com as Secretarias Municipais de Planejamento, de Finanças e de Administração; **realizar** os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências.

Coordenador Municipal de Cultura

Descrição Sintética: Coordenar, prestar assistência e assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal, ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo na programação, acompanhamento, avaliação e verificação de atividades e tarefas de caráter especial para o cumprimento das respectivas atribuições e dos programas de governo e projetos institucionais, na definição, divulgação e execução do calendário de feiras e eventos culturais.

Descrição Analítica: **coordenar** o acesso a bens culturais materiais e imateriais à população do Município, de forma equânime e participativa, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural; **coordenar**, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Cultura em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e a legislação vigente; **planejar**, coordenar, executar e avaliar as atividades artísticas e culturais como instrumentos de inclusão social no Município; **planejar**, coordenar, executar e avaliar os serviços e atividades de proteção do patrimônio artístico, arqueológico, histórico e cultural do Município.

Assessor de Cultura - Nível IV

Descrição sintética: assessorar o Coordenador Municipal de Cultura na programação, acompanhamento, avaliação e verificação de atividades e

tarefas de caráter especial para o cumprimento das respectivas atribuições e dos programas de governo e projetos institucionais, na definição, divulgação e execução do calendário de feiras e eventos culturais.

Descrição analítica: prestar assistência à coordenação do acesso a bens culturais materiais e imateriais à população do Município; **auxiliar** no acompanhamento da elaboração e execução do Plano Municipal de Cultura em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e a legislação vigente; **auxiliar** na execução de serviços e atividades de proteção do patrimônio artístico, arqueológico, histórico e cultural do Município; **executar** outras atividades de assessoramento no setor de atuação que lhe forem atribuídas.

Coordenador Municipal de Turismo

Descrição Sintética: coordenar, prestar assistência e assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal, ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo na programação, acompanhamento, avaliação e verificação de atividades e tarefas de caráter especial para o cumprimento das respectivas atribuições e dos programas de governo e projetos institucionais, na definição, divulgação e locais e eventos que promovam o turismo no município.

Descrição Analítica: **coordenar** e proceder ao planejamento, implementação e regulação das políticas de desenvolvimento do turismo no município; **formular** diretrizes e promover a implantação e execução de planos, programas, projetos e ações relacionadas ao turismo, ao esporte e ao lazer no âmbito municipal; **organizar** e promover os diversos eventos, promoções e programas da Secretaria; **planejar** e elaborar o calendário turístico, de eventos esportivos, recreativos e de lazer do Município de Poxoréu; **captar** recursos técnicos, humanos e financeiros, visando o desenvolvimento do turismo no município; **promover**, isoladamente ou em parceria com outras entidades (públicas ou privadas), ações destinadas a incrementar o turismo como fator de desenvolvimento, geração de riqueza, trabalho e renda; **desenvolver** e coordenar ações destinadas ao fomento do turismo, em articulação com outros Municípios, Estado, União e outras entidades privadas, visando o desenvolvimento da área; **propor**, de forma continuada, medidas que objetivam a organização e expansão do turismo no Município; **elaborar** o levantamento e mapeamento dos recursos turísticos, mantendo atualizado o cadastro dos pontos turísticos do município; **criar** e manter atualizado sistema de informação turística do município; **assegurar** a proteção, conservação, recuperação e valorização dos recursos turísticos no Município; **implantar** e desenvolver, em conjunto com o Gabinete do Prefeito e Secretário de Cultura e turismo, a divulgação turística no município e comunicação dos eventos relacionados.

Assessor de Turismo

Descrição sintética: assessorar o Coordenador Municipal de Turismo na programação, acompanhamento, avaliação e verificação de atividades e tarefas de caráter especial para o cumprimento das respectivas atribuições e dos programas de governo e projetos institucionais, na definição, divulgação e locais e eventos que promovam o turismo no município.

Descrição analítica: **prestar** assistência à coordenação no planejamento, implementação e regulação das políticas de desenvolvimento do turismo no município; **auxiliar** na formulação de diretrizes e na implantação e execução de planos, programas, projetos e ações relacionadas ao turismo, ao esporte e ao lazer no âmbito municipal; **auxiliar** na organização e promoção de eventos, promoções e programas da Secretaria; **executar** outras atividades de assessoramento no setor de atuação que lhe forem atribuídas.

SECRETARIA DE FAZENDA E RECEITAS

Secretário Municipal de Fazenda e Receitas

Descrição Sintética: planejar, dirigir, coordenar, orientar a execução, acompanhar e avaliar as atividades das unidades integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Finanças e Receita; assessorar o Prefeito em assuntos de sua competência; exercera atribuições que lhe forem expres-

samente delegadas; atender às solicitações oriundas do Poder Judiciário, Ministério Público, Delegacias de Polícia e demais órgãos da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Municípios e Distrito Federal; praticar os demais atos necessários ao cumprimento das competências e à consecução dos objetivos, metas e finalidades da Secretaria Municipal de Receita e Finanças.

Descrição Analítica: **administrar** e executar as políticas de fiscalização, arrecadação, tributação e atendimento tributário; **aprovar** o planejamento das atividades das coordenadorias que integram a sua estrutura interna; **coordenar** ações voltadas a maximizar a receita tributária do Município; **analisar** as rotinas dos processos que tramitam nas unidades administrativas que compõem sua estrutura interna, com a proposição de medidas visando racionalizar sua tramitação; **avaliar** o cumprimento dos prazos de permanência dos processos em cada unidade setorial, visando ao atendimento das demandas com eficiência; **analisar** as alterações e revisões de lançamentos dos tributos lançados de ofício, de forma a identificar erros e irregularidades que prejudiquem a Administração Municipal; **coordenar**, junto aos órgãos públicos, os procedimentos relativos à retenção e ao repasse do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN aos cofres municipais, de acordo com o que estabelece a legislação específica da Substituição Tributária no Município; **propor** normas legais de natureza fiscal e de suas alterações e implantação de sistemas que permitam o controle das informações prestadas pelos contribuintes; **desenvolver** outras ações necessárias ao cumprimento de sua missão institucional, mediante a execução de atividades correlatas; **elaborar**, em articulação com os órgãos e entidades públicas da Administração Municipal, a proposta orçamentária do Município; **elaborar** a Lei Orçamentária Anual do Município; **estabelecer** o programa de execução orçamentária, acompanhar e avaliar a sua efetivação; **estabelecer** a programação financeira de desembolso para os programas e atividades da Administração Municipal; **administrar** os recursos financeiros do Município; **orientar** e supervisionar tecnicamente as atividades de execução orçamentária e financeira das Secretarias e Órgãos e Entidades Públicas da Administração Direta e Indireta; **expedir** atos normativos concernentes à elaboração orçamentária, à execução e à administração das dotações e dos recursos municipais; **estabelecer** normas gerais para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município; **elaborar**, consolidar e acompanhar o Plano Plurianual do Município; **realizar**, com exclusividade, a contabilidade geral dos atos e dos recursos financeiros do Município; **exercer** a política econômica e financeira do município; das atividades referentes aos lançamentos, fiscalização dos tributos e demais rendas municipais; do recebimento, pagamento, guarda, movimentação dos recursos financeiros e de outros ativos do Município; **promover** o assessoramento geral em assuntos fazendários; da execução das atividades de planejamento das ações de governo de interesse do Município áreas que necessitem de modernização administrativa.

Gerente Municipal de Fiscalização de Tributos

Descrição Sintética: dirigir as atividades de fiscalização dos tributos que competem ao Município arrecadar, auxiliar ao Prefeito Municipal e o Secretário de Receitas e Finanças nos assuntos pertinentes a fiscalização e tributos.

Descrição Analítica: **proceder** à cobrança dos tributos não pagos, iniciando por via administrativa e indo até à inscrição do correspondente crédito tributário em Dívida Ativa, da qual se procede à emissão do título executivo extrajudicial denominado Certidão de Dívida Ativa, viabilizando o início da fase de cobrança judicial; **elaborar**, acompanhar e avaliar o recadastramento de imóveis urbanos e rural do município; **promover** estudos objetivando o aumento da arrecadação tributária; **determinar** e coordenar a realização de diligências, exames periciais e fiscalização, com o objetivo de salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal; **autorizar** os estabelecimentos a imprimir documentos fiscais para uso dos contribuintes do ISS,

previstos na legislação tributária; **executar** outras atribuições afins. Auxiliar o Prefeito Municipal nos assuntos pertinentes a fiscalização e tributos.

Coordenador de Fiscalização de Tributos

Descrição Sintética: coordenar as atividades de fiscalização tributária no âmbito do município cumprindo as determinações do Secretário de Fazenda e receitas e do gerente de Fiscalização de Tributos.

Descrição Analítica: **coordenar** a análise dos dados sobre o comportamento fiscal dos contribuintes, com o fim de dirigir a fiscalização e orientar ações contra incorreção, sonegação, evasão e fraude no recolhimento dos tributos municipais; **orientar** a execução das atividades fiscais, avaliando e controlando seus resultados; **supervisionar** ações de verificação da declaração do ICMS, para fins de apurar a participação do Município na arrecadação daquele tributo; **emitir** ou revisar pareceres ou informações nos processos fiscais de sua competência, submetendo-os quando for o caso, à apreciação do Secretário Municipal.

Coordenador Municipal De Orçamento E Contabilidade [PPA, LDO, LOA]

Descrição Sintética: coordenar as atividades relacionadas à elaboração e execução do orçamento e contabilidade no âmbito do município cumprindo as determinações do Secretário de Receitas e Finanças.

Descrição Analítica: **elaborar** planos e programas anuais e plurianuais das áreas de orçamento e finanças; **promover** a consolidação da proposta orçamentária anual, a partir das propostas orçamentárias elaboradas pelos órgãos municipais; **elaborar** diretrizes gerais, inclusive metas globais quantitativas e qualitativas, quanto à utilização, manutenção e gestão orçamentária; **orientar** a elaboração do Plano Plurianual da Administração direta e indireta, Fundações, Fundos Municipais, Empresas Públicas e Autarquias; **orientar** a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias da Administração direta e indireta, Fundações, Fundos Municipais, Empresas Públicas e Autarquias; **orientar** a elaboração do Plano de Trabalho Anual (PTA), Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) compreendendo os Orçamentos Fiscais, da Seguridade e de Investimento, da Administração Direta e Indireta, Fundos Municipais, Empresas Públicas e Autarquias; **orientar** e administrar o desenvolvimento do processo do Orçamento Participativo no município; **desenvolver** estudos e pesquisas que visem ao aperfeiçoamento das técnicas de elaboração do Orçamento Público; **orientar** e supervisionar a elaboração do planejamento geral e setorial; **apresentar** ao Secretário relatórios gerenciais mensais que demonstrem os resultados dos trabalhos; **promover** reuniões periódicas com os servidores da secretaria; **elaborar** ementa para capacitação dos servidores na área de sua competência;

Coordenador Municipal de Finanças

Descrição Sintética: coordenar as atividades relacionadas à elaboração e execução do orçamento e contabilidade no âmbito do município cumprindo as determinações do Secretário de Receitas e Finanças.

Descrição Analítica: **coordenar**, orientar e supervisionar as atividades dos órgãos de sua diretoria; **coordenar** a execução do planejamento financeiro e da programação financeira municipal; **emitir** instruções necessárias ao funcionamento da secretaria; **definir**, em conjunto com cada gerência a ela vinculada, seus respectivos procedimentos técnicos operacionais; **elaborar** normas e diretrizes financeiras para a execução orçamentária; **acompanhar** a execução das normas e procedimentos financeiros do município; **elaborar** o planejamento financeiro municipal; **elaborar** a programação financeira mensal e anual; **acompanhar** e rever, quando necessário, a execução da programação financeira municipal; **coordenar** a elaboração do boletim diário de disponibilidade dos recursos financeiros do município; **gerenciar** as disponibilidades financeiras, o fluxo de caixa e a programação financeira municipal; **avaliar** o desempenho da execução financeira municipal atual frente ao planejamento inicial; **acompanhar** e fiscalizar a definição de critérios e índices de participação do município em receitas arrecadadas pelo governo estadual e federal; **conceder** capa-

cidade de quotas de empenho dos recursos ordinários do Tesouro Municipal; **calcular** e transferir os recursos financeiros para os fundos municipais, em consonância com os percentuais legais vigentes; **elaborar** metodologia para a execução, acompanhamento e avaliação do planejamento financeiro municipal; **acompanhar** o cumprimento de cláusulas contratuais pelas instituições financeiras; **consolidar** o gasto municipal projetado; **consolidar** e analisar e demonstrar o gasto público municipal realizado; **consolidar** e disponibilizar informações sobre a despesa e a receita pública; **desenvolver** outras atividades correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Secretário Municipal de Planejamento

Descrição Sintética: coordenar a formulação do planejamento estratégico municipal; propor e implantar novos modelos e padrões de gerenciamento dos recursos municipais; avaliar o impacto socioeconômico das políticas e programas do governo municipal e elaborar estudos especiais para a reformulação de políticas; coordenar e gerir sistemas de planejamento e orçamentos municipais; elaborar, acompanhar e avaliar o plano plurianual de investimentos, a lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais; viabilizar novas fontes de recursos para os planos de governo; definir, implementar, coordenar e executar políticas públicas em tecnologia da informação da Administração Direta e Indireta; coordenar as ações de descentralização administrativa; coordenar a expedição, publicação e registro de atos oficiais, e a tramitação e controle de processos administrativos; coordenar as relações com o terceiro setor e controlar e acompanhar as relações com os governos federal e estadual.

Descrição Analítica: **prestar** assistência direta ao Prefeito, no desempenho de suas atribuições; **elaborar** o planejamento municipal mediante orientação normativa, metodológica e sistemática aos demais órgãos da Administração; **elaborar**, coordenar e gerenciar convênios, projetos e planos ou programas de ação governamental, compatibilizando-os com prioridades e diretrizes do Governo Municipal para o desenvolvimento social e econômico do Município; **elaborar**, acompanhar, avaliar e atualizar o Plano Diretor Municipal; **elaborar**, em conjunto com outras secretarias, o Plano Plurianual, as propostas para a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual da Prefeitura; **acompanhar** a execução da programação anual das despesas, do Orçamento Anual da Prefeitura e do Plano Plurianual; **programar** e coordenar o desenvolvimento das ações do Governo Municipal;

Gerente Municipal de Planejamento

Descrição Sintética: Planejar, orientar e acompanhar estabelecer, com antecedência, as ações, os recursos, os métodos e os meios necessários para execução das demandas de competência da secretaria. Controlar o andamento da execução das atividades desenvolvidas e ainda delegar serviços e acompanhar as atividades dos servidores lotados na pasta.

Descrição Analítica: **Prestar** assistência direta ao Secretário no desempenho de suas atribuições; Auxiliar na elaboração do Planejamento municipal mediante orientação normativa, metodológica e sistemática aos demais órgãos da Administração; **gerenciar** convênios, projetos e planos ou programas de ação governamental, compatibilizando-os com prioridades e diretrizes do Governo Municipal para o desenvolvimento social e econômico do Município; **organizar** a elaboração, acompanhar, avaliar e atualizar o Plano Diretor Municipal; **auxiliar** na elaboração, em conjunto com a secretaria de finanças e receitas e outras secretarias, o Plano Plurianual, as propostas para a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual da Prefeitura; **acompanhar** a execução da programação anual das despesas, do Orçamento Anual da Prefeitura e do Plano Plurianual; **programar** e coordenar o desenvolvimento das ações do Governo Municipal;

Assessor de Planejamento - Nível IV

Descrição sintética: Assessorar o Gerente de Planejamento na direção dos atos inerentes às atividades de competência da secretaria de planejamento;

Descrição analítica: auxiliar no Planejamento municipal mediante orientação normativa, metodológica e sistemática aos demais órgãos da Administração; **assessorar** e auxiliar nos programas e convênios firmado em todos os níveis público e privado, assessorar e acompanhar as prestações de contas dos convênios e programas governamentais e todas as outras atividades de assessoramento que for necessária ao bom desempenho da pasta.

Coordenador Municipal de Convênios e Programas

Descrição sintética: coordenar todas as atividades referentes a Projetos e Convênios no âmbito da Secretaria de Planejamento, oferecendo suporte técnico ao prefeito municipal e ao secretário da pasta.

Descrição Analítica: **coordenar** planejar, organizar e supervisionar os serviços técnicos administrativos de sua competência; formular, coordenar e executar a Política de captação de recursos externos às finanças municipais; **formular**, coordenar e executar os programas e projetos para obtenção de financiamentos; **formular**, coordenar e executar ações para o desenvolvimento de programas e projetos junto à iniciativa privada; **assessorar** a formulação, coordenação e execução de ações para o desenvolvimento de programas e projetos junto à iniciativa privada; **coordenar** ações de captação de recursos junto aos governos estadual e federal; **estudar** e coordenar a viabilização de projetos definidos pela Administração Pública Municipal, a partir da identificação de fontes de financiamento estaduais, nacionais e internacionais; **relacionar-se** com os Conselhos Municipais e respectivos Fundos, na sua área de atuação, na forma da lei; **atender** e auxiliar o terceiro setor, sempre que necessário, na sua área de atuação; **elaborar** todos os Projetos Técnicos necessários; **prestar** contas de todos os convênios e contratos de repasse no âmbito estadual e federal.

Coordenador de Topografia

Descrição sintética: Coordenar, executar, registrar, todas as atividades pertinentes área de atuação, bem como, acompanhar as ações inerentes a regularização fundiária.

Descrição Analítica: **coordenar** e efetuar o reconhecimento básico da área programada, analisando as características do terreno; **coordenar** a execução dos trabalhos topográficos relativos a balizamento, colocação de estacas, pontos de georreferenciamento, referência de nível e outros; **realizar** levantamentos topográficos na área demarcada, utilizando-se de equipamentos próprios; **registrar** os dados obtidos nos levantamentos topográficos, anotando e ou transferindo dados de um equipamento para outro; **elaborar** cálculos topográficos, plantas, desenhos, esboços, relatórios técnicos, cartas topográficas, aerofotogrametria e georreferenciamento, indicando e anotando pontos e convenções para o desenvolvimento de plantas e projetos; **providenciar** o aferimento dos instrumentos utilizados; **manter** equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; **participar** de programa de treinamento, quando convocado; **executar** tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; **executar** outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Coordenador Municipal de Regularização Fundiária

Descrição Sintética: realizar e coordenar a regularização urbanística e fundiária dos loteamentos irregulares ou clandestinamente implantados. A coordenadoria se subdivide em áreas públicas e particulares, sendo um departamento para tratar de cada assunto. Também atua na contenção de novos assentamentos ilegais em conjunto com as subprefeituras. A Coordenadoria de Regularização Fundiária – CRF tem as seguintes atribuições:

Descrição Analítica: **orientar** e coordenar as ações necessárias para os estudos e providências técnicas objetivando a regularização formal dos assentamentos precários, públicos e privados, e parcelamentos do solo irregulares, no âmbito da Secretaria; **proferir** despacho final nos processos administrativos relativos ao seu setor de atuação; **expedir** auto de regula-

rização; **constituir** e coordenar os trabalhos dos conselhos gestores; **proceder** à análise técnica fundiária dos processos de regularização; **atender** às demandas técnicas e judiciais, solicitadas pelo Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradoria Geral do Município e demais órgãos públicos; **coordenar**, organizar e operacionalizar as ações necessárias para a regularização de assentamentos, parcelamentos de solo irregulares em áreas particulares, em áreas de mananciais e em áreas públicas e de empreendimentos de competência da Secretaria; **coordenar** a prestação de assistência técnica gratuita para associações, cooperativas e comunidades na elaboração de projeto de regularização fundiária de interesse social nas áreas urbana e rural.

DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU

Diretor do DAE

Descrição Sintética: assessorar o Chefe do Poder Executivo, planejando, coordenando, executando, controlando e avaliando a realização de todas as demandas relacionadas ao departamento de água e esgoto do município.

Descrição Analítica: **programar**, dirigir e coordenar o Serviço de Patrimônio, Recursos Humanos e Compras, bem como outras atividades auxiliares pertinentes ao universo administrativo, fomentando através da orientação conceitual e teórica, mecanismo necessário para concretização das ações de interesse da Autarquia; **planejar**, programar, supervisionar, coordenar e controlar as atividades relativas à receita, despesa, contabilidade, orçamento e tesouraria no âmbito do DAE em conjunto com o Secretário de Finanças e Receitas e o Prefeito Municipal,

Gerente Operacional

Descrição Sintética: executar todas as atividades do Departamento de água e esgoto que visem oferecer um serviço de qualidade com eficácia e eficiência para todos os municípios.

Descrição Analítica: **planejar**, programar, dirigir e coordenar as atividades de apoio à operacionalização dos serviços de gerenciamento e logística de transportes, especificamente no que se refere à colocação à disposição dos demais órgãos, veículos e máquinas; **acompanhar** as atividades de captação, adução, tratamento, reserva e distribuição de água para consumo da população.

Gerente Administrativo e financeiro

Descrição Sintética: programar, dirigir e coordenar todas as ações relacionadas à qualidade e eficiência no serviço prestado a população, e ainda adotar medidas de expansão, conservação, fomentando recursos e ações auxiliares necessárias para concretização dos serviços de interesse da autarquia e da população.

Descrição Analítica: **elaborar**, coordenar e executar o Plano Municipal de Saneamento Básico; **adotar** mecanismos de arrecadação que possa gerir as despesas relacionadas com a pasta; **organizar** o recadastramento do serviço de água no município; **organizar** planilhas de gastos e adotar procedimentos de eficiência nas despesas; **instalar** leitores de consumo em todas as residências, comércios e indústrias das zonas urbana e rural.

ASSESSORIA JURÍDICA LEI MUNICIPAL N.º 1.871, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

LEI N.º 1.871/2017 Poxoréu/MT, 15 de agosto de 2017.

Autoriza o Poder Executivo a instituir Campanha de Incentivo ao Emplacamento e Transferência de Veículos Automotores na cidade de Poxoréu/MT, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, incisos IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, com fulcro, ainda, no inciso I, do artigo 3.º, da Lei Federal n.º 5.768/1971, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir Campanha de Incentivo ao Licenciamento e Transferência de Veículos automotores no Município de Poxoréu, de conformidade com a presente lei, que se denominará de “**Campanha: Emplaca, Poxoréu!**”.

Parágrafo único. A campanha terá vigência até 20 de dezembro de 2017.

Art. 2.º A campanha de que trata a presente Lei consiste de incentivo através de distribuição de prêmios que deverão ser doados mediante sorteio, sendo os cupons entregues no momento da transferência do veículo ou retirada do documento do mesmo, devidamente quitado, junto à CIRETRAN do Município.

Art. 3.º Com a finalidade de obter o incentivo instituído nesta Lei, o interessado deverá estar quite com o IPVA relativo ao exercício de 2017.

Parágrafo único. Para participação na Campanha que ora se institui o contribuinte deverá demonstrar:

I – A propriedade do veículo automotor, em caso de cupom entregue pelo CIRETRAN;

II – No caso de transferência de veículo para o Município de Poxoréu, que o veículo automotor transferido se encontrava anteriormente licenciado em município diverso;

III – A regularidade quanto ao pagamento do imposto sobre a propriedade de veículos automotores – IPVA, incidente sobre o veículo licenciado ou transferido para o Município de Poxoréu, com relação ao exercício de 2017.

Art. 4.º Estão excluídos do incentivo de que trata a presente Lei:

I – O licenciamento e transferência de veículos automotores de propriedade de pessoas jurídicas de direito público, incluindo autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas;

II – O licenciamento e transferência de veículos automotores vinculados a pessoas físicas ou jurídicas que gozam de imunidade, isenção ou não incidência do imposto sobre a propriedade de veículos automotores – IPVA, de conformidade com a legislação vigente.

Art. 5.º Os cupons serão elaborados de forma a identificar a campanha e a premiação, devidamente numerados e serão distribuídas da seguinte forma:

I – Um cupom para veículo já emplacado no Município de Poxoréu/MT até a data de promulgação desta Lei, com IPVA quitado referente ao exercício de 2017.

II – Dois cupons para cada motocicleta emplacada ou transferida para o Município de Poxoréu/MT, após a data de promulgação desta Lei;

III – Três cupons para cada veículo de passeio e/ou utilitário emplacado ou transferido para o Município de Poxoréu/MT, após a data de promulgação desta Lei;

III – Quatro cupons para cada veículo de transporte de passageiro e/ou de carga emplacado ou transferido para o Município de Poxoréu/MT, após a data de promulgação desta Lei;

Art. 6.º Da premiação, forma e dia da realização do sorteio:

I – A premiação se dará da seguinte forma:

a) 1.º prêmio: 01 (uma) televisão de 40”;

b) 2.º prêmio: 01 (um) smartphone;

c) 3.º prêmio: 01 (um) micro-ondas com 20 litros de capacidade;

II – Cada contribuinte deverá depositar, em uma urna localizada na Prefeitura Municipal de Poxoréu, o canhoto do cupom, devidamente preenchido.

III – O sorteio e a entrega dos prêmios serão realizados na Prefeitura Municipal, no dia 22 de dezembro de 2017, o qual será transmitido ao vivo por intermédio da página da Prefeitura Municipal de Poxoréu no Facebook, sendo livre o acesso de qualquer munícipe, os quais farão a fiscalização.

Art. 7.º O Poder Executivo dará ampla publicidade para atingimento do objetivo almejado por esta Lei, podendo se utilizar de radiodifusão, veiculação motora, cartazes, panfletos e folders, bem como dos serviços on-line e inserção no carnê de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 8.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação consignada no orçamento anual vigente sob a seguinte discriminação: **Órgão: 11** - Secretaria Municipal de Receitas Especiais; **Unidade: 001** - Gabinete do Secretário de Receitas Especiais; **Projeto/Atividade:** Manutenção e Encargos com a Secretaria Especial de Receitas; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Art. 9.º A Campanha de que trata a presente Lei cessará seus efeitos em 23 de dezembro de 2017, sendo improrrogável.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 15/08/2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 15/8/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 044/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 044/2017, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 096/2017, cujo Objeto: “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Arbitragem na modalidade de futebol de campo Masculino e Feminino para atender as necessidades do Departamento de Esportes do Município”, sagrou-se vencedora do item licitado a empresa: RS da Silva Ritmos do Corpo - ME, CNPJ: 21.729.737/0001-10, com a Proposta no valor total e global da licitação de R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 18 de Agosto de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 108/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 059/2017

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de espaço para realização do mutirão de erradicação a ser realizado nos dias 24,25 e 26 de agosto pela Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Diocese de Ji-Paraná, CNPJ: 04.128.765/0034-20

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	370006	UN	01	LOCAÇÃO DE ESPAÇO MEDINDO ACIMA DE 100 M ² PARA REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO DE ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO A DOCUMENTAÇÃO BÁSICA A SER REALIZADO NOS DIAS 24/25 E 26 DE AGOSTO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL CONFORME CRONOGRAMA PARA AS AÇÕES DO COMITE 2017. O ESPAÇO DEVERÁ CONTER AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: COZINHA, BANHEIROS, MESAS, CADEIRAS, INTERNET, HOSPEDAGEM.	R\$ 3.007,00	R\$ 3.007,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.007,00	R\$ 3.007,00

Obs: O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls. nos autos do Processo 108/2017, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.

Valor Global de R\$ 3.007,00(Três mil e sete reais).

Rondolândia – MT, 18 de Agosto de 2017.

Patricia Migliorine Costa

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2017**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CUIDADORA DE IDOSOS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE- MT A SRA. BENEDITA FRANCISCA DE LIMA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

03 (Três) meses

Valor: 2.966,66

Benedita Francisca de lima

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 02 de janeiro de 2017

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017**

Objeto: Prestação de serviços de guarda municipal de patrimônio firmado entre a prefeitura municipal de Rosário Oeste- MT e o Sr. Jose Carlos Pereira, para os fins que especifica.

03 (Três) meses

Valor: 3.227,76

Jose Carlos Pereira

Contratado

João Antonio da silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 02 de janeiro de 2017.

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CARTA CONVITE Nº 003/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMAS DE PONTES DE MADEIRA; 1)PONTE NO CÔRREGO MACACO E 2)PONTE NO RIO CHIQUEIRÃO PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa L. F. PEREIRA ENGENHARIA – EPP, CNPJ: 24.686.425/0001-64, apresentou a proposta mais vantajosa no valor global de R\$ 250.280,43 (duzentos e cinquenta mil e duzentos e oitenta reais e quarenta e três centavos).

Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados.

Rosário Oeste - MT, em 17 de agosto de 2017.

Delma Botelho da Silva

Presidente da CPL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº003/2017**

Objeto prestação de serviços cuidador de idoso, firmado entre a prefeitura municipal de Rosário Oeste - MT e o Sr Luis Henrique da silva Schreiber ,para os fins que especifica.

03 (Três) meses

Valor: 2.966,66

Luis Henrique da silva Schreiber

Contratado

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste, 02 de janeiro de 2017.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2017**

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CUIDADORA, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT E O SRA LUIZA EVA DE FRANÇA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

03 (três) meses

Valor: 2.966,66

Luiza Eva de França

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste, 02 de janeiro de 2017.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2017**

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADORA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT E A SRA BENEDITA MARIA DOS SANTOS BATISTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

03 (Três) meses

Valor: 2.966,66

Benedita Maria dos Santos Batista

Contratada

João Antonio da Silva Balbino - Prefeito Municipal

Contratante

Rosário oeste, 02 de janeiro 2017.

**LICITAÇÃO
PARECER UNIFICADO**

PARECER UNIFICADO

Considerando a Instrução Normativa SETAS Nº. 001 de Maio de 2017, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para execução da Lei Estadual Nº 10.523 de 17 de Março de 2017, que cria o programa Pró-Família; atestamos que as famílias abaixo relacionadas atendem os critérios de elegibilidade e condicionalidades do Programa, encaminhamos, para análise, validação e publicação em veículo oficial.

Relação das famílias:

1. Adail Maria Da Silva 2. Adelaide Natalina Martins 3. AdeliaDioga Da Guia Rondon 4. Adriana Da Rosa 5. Adriana Joaquina Pereira 6. Adriane Merce De Souza 7. Adriele Sebastiana Da Silva 8. Aerika Aparecida Da Silva 9. Alaide Soares Pinto 10. Alana Da Silva Rocha 11. Alcina Barbosa Ribeiro 12. Alcindo Dos Santos 13. Alessandra Pereira Dos Santos 14. Alexandra Maria De Souza 15. Altino Zatar Da Silva 16. Ana Maria Da Silva 17. Ana Maria Pereira De Araujo 18. Ana Paula Aparecida Da Cruz 19. Ana Rosa Aldaia 20. Angelica Da Silva Brito 21. Ani Caroline P. Rodrigues 22. Antonio Filho De Assis 23. Antonio Henrique Pereira 24. AntonioLuzio Dias 25. Antonio Nunes Mendes 26. Aparecida Eva De A. Costa 27. Arielle Dos Santos Correa 28. Arlete Lemes De Oliveira 29. AzelinaAdelia Da Silva 30. AzeneidePedroza De Barros 31. Benedita Antonia Da Costa 32. Benedita Da Silva Rondon 33. Benedita Florentina Da Silva 34. Bene-

dita Vital De O. E Silva 35. Benedito Domingos Da Silva 36. Betania C. I Da Silva 37. Bionda Aparecida Jesus Da Guia Souza 38. Bruna Da S. L. Nascimento 39. Carla Cristine Savoine 40. Cassionira Maria Da Silva 41. Catarina F. De Almeida 42. Cezarina Dos Santos Bondespacho 43. Cilene Antonia Da Silva 44. Cleide Maria Nunes De Souza 45. CleisianeDeluque Da Silva 46. Cleuza Vancheski Rita Machado 47. Creusa Rosa De O. Silva 48. Cristyelle Mendes Correa 49. DaizeAp Da Silva Arruda 50. Dayane Brito De Oliveira 51. Debora Pereira 52. Delzinha De Arruda Chaves 53. Devanira Maria Da Costa 54. Diana Regina Ferreira De Almeida 55. Divina Brandina De Almeida 56. Dominga Saturnina Santana 57. Domingas Da Paixao Campos 58. Donata Maria Da Silva Almeida 59. Dulce Miguel Santana Da Silva 60. Dulceli A. G. Portilho 61. Dulcinea Da Silva Figueiredo 62. Edileuza De Almeida 63. Edinete Das Neves 64. Edinete Maria De Oliveira 65. Edna De Campos De Almeida 66. Edna Suzana Da S. Rodrigues 67. Ednalva Maria Da Silva 68. Edneia Da Silva 69. ElenKenia Soares Silva 70. Eliane Antonia Lege 71. Eliane Aparecida Dos Santos 72. Eliane Rodrigues Santana 73. Elias Santana Da Silva 74. Eliete Sigarine 75. Elisangela Monteiro 76. Elizabeth Antonia De Almeida 77. Elizabeth Rodrigues De Souza 78. Elizangela De Souza 79. Elizangela RodriguesCossetin 80. Elizelia Rodrigues Moreira 81. Elizete De Souza 82. Elza Izabel Da Silva 83. Emilia Lemes Gonçalves 84. Erica M. Da S. Rodrigues 85. Euclides Assunção Dos Santos 86. Eunice Antonia Da Silva 87. Euziria Maria Da Silva 88. Eva Antonia Lege 89. Eva Carlos Da Silva 90. Eva Souza Das Neves 91. Evelyn Brizola Dos Santos 92. Eviney Domingas Batista Da Silva 93. Evinin Moraes Da Silva 94. Fabiana Neris Da Silva 95. Fatima Avelina De Arruda 96. Fatima Maria Dos Santos 97. Faustina Souza Da Silva 98. Fernanda Regina De França 99. Flávia Neris Da Silva 100. Francisca Pereira Da Costa 101. Francisco Pereira Da Costa 102. Gabriela L. P. Brito 103. Gediane Rodrigues Dos Santos 104. GenianeCowaski Augusto 105. Gicelma Avelina De Almeida 106. Gizele Martins De Santana 107. Glorinha Veronica De Arruda 108. Helena Cristina Dos Santos 109. Hilda Justina De L. Barros 110. Ilda Rodrigues Coringa 111. Inene Jonas Da Costa 112. Ireny Tomais De Oliveira 113. Jessica Daiane De Oliveira 114. Jessica Gadanho De O. Pinto 115. Joel Avelino Da Silva 116. Jose Camilo Ribas 117. Josefina Guia De Souza 118. Josefina Ramos Dos Santos Toledo 119. Joselina Bezerra Da Silva 120. Josinete De A.Ferreira 121. Jucélia Domingas Da Silva 122. Juciene Aparecida Da Silva 123. Jucilei Silvino De Souza 124. Jucilene Maria De A. Costa 125. Jucilene Souza De Arruda 126. Juliana Pires De Camargo 127. Junemary Queiroz Fernandes Costa 128. Juscilene Gonçalves Da Silva 129. Jussara Simão De Almeida 130. KelenCriscia Dos Santos Reginaldo 131. LaurenilVicuna De Almeida 132. LaurieneMarieneDeniz 133. Leandro Silva Campos 134. LeidianeDaniellei De Almeida 135. Lenice D. De Almeida 136. Liette Maria Da Silva 137. Lourdes Maria Da Silva 138. Lucia Mª Chagas Galdino 139. Luciamara Ferreira De Godois 140. Luciana Da Silva Almeida Ferreira 141. Luciana De Oliveira 142. Luciene Elieth Da S. Matos 143. Lucila Alves Nunes 144. Lucilene Souza Leite 145. Lucimara De Matos 146. Lucimara Maria De Almeida 147. Lucimara R. Jeronimo 148. Lucyneide Maria De Almeida 149. Lurdes Maria De Almeida 150. Luzia Catarina Da Silva 151. Luzia Maria C. Do Espirito Santo 152. Luzinete Rosa Dos Santos 153. Marcia Justina Da Silva 154. Marcia Mara De Almeida 155. Marcio Ferreira Da Costa 156. Marcos Jose Da Silva 157. Margarida Claudia Ferreira De Souza 158. Maria Aparecida A. Da Silva 159. Maria Aparecida Magalhães De Souza 160. Maria Benefrida Rodrigues 161. Maria Carolina De Arruda 162. Maria Cristina Santana Silva 163. Maria De Fátima Lemes 164. Maria Domingas Da Silva 165. Maria Ferreira De Toledo 166. Maria Guia Cruz Silva 167. Maria Joalice De Almeida 168. Maria Jose Brasileira De Campos 169. Maria Jose R. Da Cruz 170. Maria Jose Soares Santos 171. Maria Livina De Figueiredo 172. Maria Margareth Paloma Dias De Almeida 173. Maria Mercy Pereira 174. Maria Tereza S. Dos Santos 175. Marilda Mª Da Silva 176. Marina Maria Da Silva 177. Marina Maria Da Silva 178. Marina Paolina Da Silva Leite 179. Marinalva Guia Martins Dos Santos 180. Marinalva Jose Da Silva 181. Mariza Marques Da Silva 182. Marly Pereira Da Guia 183. Marly V. Dos S. Ribeiro 184. Martinha Piedade Chavier 185. Mauricia Mª

Santana 186. Maurize Miranda Canavarros 187. Maysa Rafaela Rodrigues Silva 188. Miguelina Maria Dos Santos Pantalhão 189. Milentina Campos Deniz 190. Militina De Santana 191. Mirian Ferreira Nunes 192. Natalina De Moraes Da Silva 193. Natil Luiz De França 194. Native José Gomes 195. Neiriane Aparecida De Santana 196. Nele Neres Da Silva 197. Neuza Francisca De Santana 198. Neuza Maria Nobres 199. Neuza Odilia De Moraes 200. Nilce Conceição De Almeida 201. Nilza Maria Correa 202. Patricia C. P. Rocha 203. Patricia Souza Penha 204. Paulina Da Guia Vera 205. Paulina De Arruda 206. Paulo De Almeida 207. Pedro Alves Da Silva 208. Pedro Paulo De Arruda 209. Pedrosa Domigas Da Silva 210. Querino José Da Silva 211. Regiane Damasceno Da Silva 212. Reginalda Da S. Lima 213. Renato Jose De S. Cruz 214. Renato Marques Da Silva 215. Robson De Oliveira 216. Rosana Janaina Da Cunha 217. Roselina Batista Da Conceição 218. Rosely Mateus F. Cruz 219. Rosevayne Aparecida Da Silva 220. Rosineia Da Silva 221. Rozinete Dos Santos Miranda 222. Rufina Jacinta Dos Santos Almeida 223. Sabina Nunes Da Silva 224. Sandra Felipe Cavalcante 225. Sandra Pereira Dos Santos 226. Sebastiana B. F. Da Cruz 227. Sebastiana Onofre G. Deniz 228. Silbene Maria Do Espírito Santo Matos 229. Sirlene Francisca Dos S. Amancio 230. Sirlene R. C. Machado 231. Sirley Dias Da Cruz 232. Sueli Aparecida Gomes 233. Suellen Izabel Da Silva 234. Suely Aparecida Da Silva 235. Suely Da S. Oliveira Cruz 236. Suely Gonçalves Davis 237. Tania Da Silva Marques 238. Terezinha Clementina Da Silva 239. Terezinha Maria Da Cruz 240. Terezinha S. De O. Paes 241. Thaiza Caroline Da Silva Macedo 242. Valdeni Mª Da S. Lima 243. Valdete Aparecida De Messias 244. Valdete De Oliveira Goes 245. Vanda Mª Da Anunciaçao 246. Vanderleia Lemes Da Silva 247. Vanderli Salvador Aguiar 248. Vanessa Da Silva Campos 249. Vanuza De Souza 250. Venina Felimnina De Ameida 251. Vera Lucia De A. Alves 252. Vitorino Da Silva 253. Zenaide Rodrigues Da Paiva 254. Zilda Da Silva 255. Zita Vitorina De Souza 256. Zulmira Simone M. De Almeida.

Diante do exposto, ficam validadas as 256 famílias pelo Comitê Gestor ao Programa Social Estadual "Pró- Família".

Rosário Oeste, 01 de Agosto de 2017.

Talitha Helena Peixoto Peron

Gilson Nei Xavier

Ednalva Nunes Pereira Muller

Elinalva Alves do Couto

Juscélia Medeiros de Sousa

Josuel Luciano de Moraes

Heloisa Talarico Jacob Braga

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017**

Tipo: Menor Preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em publicações de matérias no jornal Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e em Jornais de Grande Circulação"**, conforme descrição no **Anexo I**, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 05/09/2017. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 18 de Agosto 2017.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 078/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2017 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Considerando que a servidora Sra. **SIMONE LOPES PEDROSA**, protocolou o pedido de demissão, requerendo a demissão do cargo comissionado de **COORDENADOR GERAL PEDAGOGIO**.

Art. 1º - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **SIMONE LOPES PEDROSA**, do cargo de **COORDENADOR PEDAGOGICO**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - A citada servidora foi nomeada via Decreto nº 030/2015 de 05 de maio de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario e em especial o decreto nº. 030/2015 de 05 de maio de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 14 DE AGOSTO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 091/2017

PORTARIA Nº 091/SAD/2017 DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

Designa responsável como fiscais de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem a função de fiscais de contrato:

Nome:	Ivanete Fátima Carvalho (fiscal titular)	Ciente e de acordo:
Cargo:	Técnico em Enfermagem	
CPF:	973.392.371-00	
Matricula	335	

Nome:	Jeovan Barros de Melo (fiscal Substituto)	Ciente e de acordo:
Cargo:	Motorista	
CPF:	004.089.621-86	
Matricula	746	

Art. 2º - Os contratos pela qual os fiscais irão proceder a fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 034/2017	Empresa: Center Medica Produtos Hospitalares LTDA-ME inscrita no CNPJ nº 05.443.348/0001-77.
Data:	17 de agosto de 2017 com término em 31 de dezembro de 2017.
Objeto:	Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, firmando entre o município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Art. 3º - São atribuições dos fiscais:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno; **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 17 DE AGOSTO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº077/2017**

DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2017 DE 14 DE AGOSTO DE 2017

“QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o conselho de Alimentação Escolar de Santa Cruz do Xingu-MT, com vigência de 4 (quatro) anos, composto dos seguintes membros:

Representante do poder executivo:

Titular: Eurides de Silva Ferreira

Suplente: Marinês Scheit

Representante dos Professores:

Titular: Maria Antonia vieira Alves

Titular: Liliane Cristina Fedrigo

Suplente: Eliane Ribeiro

Suplente: Telma Kátia dos Santos Cerqueira

Suplente: Taciana Lucia Link Lindolfo

Representante dos Pais:

Titular: Sandra Neres Conceição

Titular: Silva Letícia Soares

Suplente: Ivany Lima de Almeida

Suplente: Lívia Cherlly dos Santos Abreu

Representante da Sociedade Civil:

Titular: Edelson Jose Barreto

Titular: Ângela Cleide do Nascimento

Suplente: Eva Bonfim Chaves Silva

Suplente: Katielle Cristina da Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº. 020/2016 de 16 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 14 DE AGOSTO DE 2017

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se e

Publica-se.

**RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº006/2017**

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 006/2017.

Distrato que entre si fazem, de lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ **04.178.518/0001-70**, situada à Avenida Principal, s/nº, centro, neste ato representado pelo seu excelentíssimo Prefeito, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, e por outro lado, a **Sra. DNHENEFRY THIAGATA DIAS CARVALHO**, portadora da Carteira de Identidade nº. **24736643 SSP/MT** e inscrito no CPF nº. **049.543.761.14**, residente e domiciliado na Rua Luiz Savela S/N, Santa Cruz do Xingu – MT.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - As partes DISTRATAM em época excepcional o **CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO (DRH) Nº 043/2016**, firmado entre as partes no dia 18/08/2017, de acordo com o pedido de demissão.

CLÁUSULA 2ª - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

CLÁUSULA 3ª - Com este DISTRATO, o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Estando as partes justas e acertadas, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 18 de agosto de 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DNHENEFRY THIAGATA DIAS CARVALHO

SERVIDORA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº090/2017**

PORTARIA Nº 090/SAD/2017 DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

Designa responsável como fiscais de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem a função de fiscais de contrato:

Nome:	Admir Lopes Ricardo (fiscal titular)	Ciente e de acordo:
Cargo:	Administrador	
CPF:	763.579.291-15	
Matricula	477	

Nome:	Edelson Jose Barreto (fiscal Substituto)	Ciente e de acordo:
Cargo:	Biólogo	
CPF:	704.374.911-53	

Matricula|327

Art. 2º - Os contratos pela qual os fiscais irão proceder a fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 033/2017	Empresa: Ulrich Engenharia Eireli - ME inscrita no CNPJ nº 27.300.438/0001-41.
Data:	10 de agosto de 2017 com término em 31 de dezembro de 2017.
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de engenharia civil, para prover suporte à operacionalização das consultorias de engenharia, na elaboração de projetos de engenharia, supervisão, fiscalização acompanhamentos de obras com elaboração de laudos das obras e instalação em execução e dos futuros projetos, emissão de parecer técnico junto aos setores de licitação e tributos no município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Art. 3º - São atribuições dos fiscais:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno; **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 10 DE AGOSTO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017 E 035/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DE-TENTORA:** AUTO PEÇAS E MECÂNICA SANTA RITA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º. 04.685.867/0001-89; **VIGÊNCIA:** 18/08/2017 ATÉ 18/08/2018; - **REGISTRO DE PREÇOS TIPO MAIOR DESCONTO;** **OBJETO:** futura e eventual aquisição de peças, materiais e serviços mecânicos e peças, materiais e serviços de parte elétrica, para manutenção de veículos leves, médios e utilitários. **DATA:** 18/08/2017.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DE-TENTORA:** AUTO PEÇAS E CRISTO REI TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA, CNPJ nº 17.092.160/0001-00; **VIGÊNCIA:** 18/08/2017 ATÉ 18/08/2018; **REGISTRO DE PREÇOS TIPO MAIOR DESCONTO;** **OBJETO:** futura e eventual aquisição de peças, materiais e serviços mecânicos e peças, materiais e serviços de parte elétrica, para manutenção de veículos leves, médios e utilitários. **DATA:** 18/08/2017.

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017 - CONVOCAÇÃO E POSSE

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 007/2017 DO PROCESSO SELETIVO 02/2017

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2017**, realizado no dia 06/08/2017 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apre-

sentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- Exame de aptidão física e mental para o cargo;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- Cópia da carteira de vacinação dos filhos;
- Declaração de frequência na escola dos filhos.
- Comprovante de escolaridade.
- Certidão negativa de antecedente criminal
- Cópia do CPF da Mãe e do Pai

PROFESSOR LIC PLENA LÍNGUA PORTUGUESA

NOME	CLAS
RHELMITON LINS	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 18 de Agosto de 2017.

MARILZETE AGUSTINHA DA SILVA EGON HOEPERS

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017 029/2017 030/2017 031/2017 032/2017 033/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DE-TENTORA:** AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MAT. HIDRAULICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º. 09.237.525/0001-10; **VIGÊNCIA:** 16/08/2017 ATÉ 06/08/2018; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 503.630,00; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO. **DATA:** 16/08/2017.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DE-TENTORA:** COXIPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º.26.579.029/0001-63; **VIGÊNCIA:** 16/08/2017 ATÉ 06/08/2018; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 252.315,00; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO. **DATA:** 16/08/2017.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DE-TENTORA:** ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º.15.984.883/0001-99 **VIGÊNCIA:** 16/08/2017 ATÉ 06/08/2018; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 485.177,00; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO. **DATA:** 16/08/2017.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DE-TENTORA:** IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º.12.995.729/0001-24; **VIGÊNCIA:** 16/08/2017 ATÉ 06/08/2018;

VALOR ESTIMADO: R\$ 326.882,00; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO. **DATA:** 16/08/2017.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2017

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DE- TENTORA:** MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º.14.888.303/0001-05; **VIGÊNCIA:** 16/08/2017 ATÉ 06/08/2018; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 729.669,00; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO. **DATA:** 16/08/2017.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2017

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DE- TENTORA:** ZBN MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO E FERRAGENS LT- DA, inscrita no CNPJ sob o n.º.08.181.522/0001-49; **VIGÊNCIA:** 16/08/2017 ATÉ 06/08/2018; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.225.512,20; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDA- DES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO. **DATA:** 16/08/2017.

PORTARIA N° 0259/2017 DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ROGÉRIO APARECIDO DE ARAÚJO PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 041/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Rogério Aparecido de Araújo, CPF sob n° 034.167.211-44, como Fiscal do Contrato n° 041/2017, cujo objeto é: 01 (um) rolo compactador novo, forma de contratação/licitação: adesão à ata de registro de preço n° 130/2017 registrada pelo 9º batalhão de engenharia de construção/exercito brasileiro/ministério da defesa.

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem a data de 26 de Julho de 2017.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE AGOSTO DE 2017.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO PR 18

Pregão Presencial n° 18/2017

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/n° a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para: Locação de veículos para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para transporte de alu-

nos nas escolas municipais no segundo semestre do ano letivo de 2017, cujas especificações detalhadas

encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais n° 8.666/93, n° 10.520 e demais legislação pertinente. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 30/08/2017 às 10:00 horas, (horário de Brasília) no departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados junto ao Pregoeiro, de segunda a sexta-feira no horário de 07:30 às 13:30 horas ou solicitado pelo email licitacao@santaterezinha.mt.gov.br.

Santa Terezinha – MT, 18 de agosto de 2017.

GUSTAVO KOVALSKI-Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 173/GP/2017

PORTARIA N° 173/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PE- REIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei n° 1.131/GP/2014 e Processo n° 0808/2017.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora **RUTH FONSECA NEGRÃO**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, na Classe C, Referencia 04 da tabela 04, com efeito retroativo de 01 de agosto de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 11 de agosto de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N°. 170/GP/2017

PORTARIA N°. 170/GP/2017

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Srª. **Maria de Lourdes Leal**, servidora pública deste municí- pio.”

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PE- REIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o Tempo de Contribuição, não concomitante, trabalhado pela servidora Srª. **Maria de Lourdes Leal**, RG n° 0347272-8 SSP/MT, CPF n° 208.270.241-34, Matrícula n° 1872, equivalentes a 4.036 dias líqui- dos, ou seja, 11 anos, 0 meses e 21 dias, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição n° 10001040.1.00267/17-6 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam- se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 09 de agosto de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
LEI 1.223/GP/2017.**

LEI 1.223/GP/2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

"**VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, Prefeito de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante os princípios gerais de direito público e da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa Vigente no valor correspondente a **R\$ 704.064,34 (Setecentos e Quatro Mil e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos)**, a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

Código Funcional Programática	Descrição Funcional Programática	Valor
001	Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	
04	Secretaria Municipal de Educação, Desportos e Lazer.	
0003	Departamento de Educação Infantil	
112	Educação	
3361	Ensino Fundamental	
00040	Educação Básica para Todos	
	Educação Jovens e Adultos	
331.90.04.00.00.00	Contratação por tempo determinado	1100.000,00

331.90.11.00.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	68.400,00
331.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	26.000,00
331.91.13.00.00.00	Obrigações Patronais	18.000,00
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo	70.536,01
33.90.39.00.00.00	Serviços de terceiro pessoa jurídica	69.096,16
TOTAL		352.032,17
Fonte de Recursos	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	003150000

Art.2º Para amparar o Crédito Aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de Superávit Financeiro apurado em extrato bancário e Fonte de Recursos nº. 0315 do Programa de Educação de Jovens e Adultos. O remanejamento necessário para fins deste não irá onerar o limite disposto da lei 1.210/2017.

Art. 3º - Para efeito de compatibilidade das Peças de Planejamento, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à readequação dos valores constantes nos Programas e Ações afetados por esta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antonio de Leverger, em 17 de Agosto de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176/GP/2017**

PORTARIA Nº 176/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.131/GP/2014 e Processo nº 0657/2017.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora **ALENIR MARIA DA SILVA**, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, na Classe B, Referencia 08 da tabela 04, com efeito retroativo de 01 de agosto de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 15 de agosto de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172/GP/2017**

PORTARIA Nº 172/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o inciso XVI do artigo 6º da Lei 8.666 de 21 de Maio de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, o Servidor **Pedro Gualberto Ribeiro Filho**, como Presidente e os Servidores **Manoel Victor da Costa Campos** e **Dilson Silva Castro**, como Membros e Equipe de Apoio.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 11 de agosto de 2017, revogando a Portaria nº 007/GP/2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antonio de Leverger-MT, 11 de agosto de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/GP/2017**

PORTARIA Nº 171/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Servidora **REGINA GREYCE DA SILVA PEREIRA**, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para responder pelo cargo em Comissão de Coordenadora de Enfermagem, no Hospital Municipal, a partir de 04 de agosto de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 09 de agosto de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174/GP/2017**

PORTARIA Nº 174/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.131/GP/2014 e Processo nº 0794/2017.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora **MARIA SANTA SOUZA DE ARRUDA**, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, na Classe B, Referencia 08 da tabela 04, com efeito retroativo de 01 de agosto de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 11 de agosto de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169/GP/2017**

PORTARIA Nº 169/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 1778/2017.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora **JANAINA CECILIA DA COSTA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Classe C, Referencia 02 do Anexo 05, a partir de 04 de agosto de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 04 de agosto de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 150/GP/2017**

ATO Nº 150/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **RAIRA PEAGUDA**, do cargo em Comissão de Coordenadora de Enfermagem, no Hospital Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Ato nº 017/GP/2017, a partir de 03 de agosto de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 03 de agosto de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 337, DE 18 DE AGOSTO DE 2017 - EXONERAÇÃO DE JEAN JORGE RAMOS BARBOSA**

PORTARIA Nº 337, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a exoneração do Senhor JEAN JORGE RAMOS BARBOSA, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor JEAN JORGE RAMOS BARBOSA, Brasileiro, Casado, Bacharel em Administração Pública, portador da Cédula de Identidade RG nº 0.503.312-8 - SESP-MT, e inscrito no CPF nº 406.389.441-04, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 329, DE 18 DE AGOSTO DE 2017 - EXONERAÇÃO DE VANETE BRITO DOS SANTOS MORAIS**

PORTARIA Nº 329, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a exoneração da Senhora VANETE BRITO DOS SANTOS MORAIS, do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora VANETE BRITO DOS SANTOS MORAIS, Brasileira, Casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0.701.491-0 - SSP-MT, e inscrita no CPF nº 513.936.701-72, do Cargo em Comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 331, DE 18 DE AGOSTO DE 2017 - EXONERAÇÃO DE ROMILDO SOUSA MENEZES

PORTARIA Nº 331, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a exoneração do Senhor ROMILDO SOUSA MENEZES, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE FINANÇAS.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor ROMILDO SOUSA MENEZES, Brasileiro, Casado, Aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº 540.346 - SSP-DF, e inscrito no CPF nº 178.285.461-49, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 290, DE 11 DE JULHO DE 2017 - EXONERAÇÃO DE ARACINA DE LOURDES ALMEIDA SALUSTIANO SANTOS DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 290, DE 11 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a exoneração da Senhora ARACINA DE LOURDES ALMEIDA SALUSTIANO SANTOS, do Cargo em Comissão de COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora ARACINA DE LOURDES ALMEIDA SALUSTIANO SANTOS, Brasileira, Casada, Fisioterapeuta, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.924.808-3 - SESP-MT, e inscrita no CPF nº 722.149.101-15, do Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 108, DE 17 DE MARÇO DE 2015 - NOMEAÇÃO DE ARACINA DE LOURDES ALMEIDA SALUSTIANO NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria nº 108/2015

Em 17 de março de 2015.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Nomeação da senhora **ARACINA DE LOURDES ALMEIDA SALUSTIANO**, no Cargo em Comissão de Coordenadora de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora ARACINA DE LOURDES ALMEIDA SALUSTIANO, brasileira, portadora do RG 1924808-3- SSP/MT, CPF 722.149.101-15, residente e domiciliada nesta Cidade, no Cargo em Comissão de **Coordenadora de Assistência Social**.

Art. 2º Revoga a portaria nº 281/2014 de 06 de outubro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 027/2017

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, por meio de sua pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº 019/2013 e a Lei Complementar n.º 123/2006 e os descrito neste edital, torna público que fará realizar - se as **09h30min do dia 31/08/2017**(quinta - feira) horário de Brasília na sede da Prefeitura Municipal situada a Avenida Araguaia nº 248 a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 - PMSFA** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de um Instrutor de Artes Marciais, (karatê) serviços realizado na sede do município de São Félix do Araguaia – MT, onde o mesmo irá trabalhar com criança e adolescente de 07 a 17 anos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, com carga horária de 12 (doze) horas mensais** conforme especificações no Anexo I Termo de Referência. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado junto a Divisão de Licitação ou pelo [site saofelixdoaraguaia.mt.gov.br](http://saofelixdoaraguaia.mt.gov.br) ou ainda pelo [email:licitação_sfa.09.12@hotmail.com](mailto:licitação_sfa.09.12@hotmail.com); Ou pelo fone (66) 3522-2117.

São Félix do Araguaia - MT em 18 de agosto de 2017

Visto... Janaílza Taveira Leite

Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 188, DE 13 DE ABRIL DE 2017 - CONCESSÃO DE LICENÇA À SERVIDORA ANA MARIA GOMES DE MOURA, PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

PORTARIA Nº 188, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre Concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular à Servidora Pública Efetiva Senhora ANA MARIA GOMES DE MOURA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença para Tratar de Interesses Particulares** à Servidora Efetiva, Senhora **ANA MARIA GOMES DE MOURA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Cargo de Apoio Administrativo Escolar, portadora da Cédula de Identidade nº 3970454 - SSP-GO, e inscrita no CPF nº 977.641.911-91, referente ao período de 1 (um) ano, a partir do dia 13/04/2017 a 13/04/2018.

Parágrafo único. A licença concedida está em conformidade com o disposto do art. 66 da Lei Complementar nº 58, de 08 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 184, DE 17 DE ABRIL DE 2017 - CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA FRANCISCA ALVES MOREIRA SANTOS

PORTARIA Nº 184, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre Concessão de Licença-Prêmio à Servidora Pública Efetiva Senhora FRANCISCA ALVES MOREIRA SANTOS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença-Prêmio por Assiduidade** à Servidora Efetiva, Senhora **FRANCISCA ALVES MOREIRA SANTOS**, matrícula 760, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Cargo de Apoio Administrativo Escolar, portadora da Cédula de Identidade nº 1534392-8 - SSP-MT, e inscrita no CPF nº 002.002.341-47, referente ao quinquênio 2011/2015, por 3 (três) meses, a partir do dia 14/04/2017 a 14/07/2017.

Parágrafo único. A licença concedida está em conformidade com o disposto do art. 62 da Lei Complementar Municipal nº 58, de 8 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 206, DE 4 DE MAIO DE 2017 - CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA IVANILDES SOARES BARBOSA

PORTARIA Nº 206, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre Concessão de Licença-Prêmio à Servidora Pública Efetiva Senhora IVANILDES SOARES BARBOSA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença-Prêmio por Assiduidade** à Servidora Efetiva, Senhora **IVANILDES SOARES BARBOSA**, matrícula 111, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Cargo de Apoio Administrativo Escolar, portadora da Cédula de Identidade nº 369.314 - SSP-MT, e inscrita no CPF nº 299.728.841-04, referente ao quinquênio 2012/2016, por 3 (três) meses, a partir do dia 04/05/2017 a 04/08/2017.

Parágrafo único. A licença concedida está em conformidade com o disposto do art. 62 da Lei Complementar Municipal nº 58, de 8 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 280, DE 5 DE JULHO DE 2017 - CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR JOSÉ MONTEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 280, DE 5 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre Concessão de Licença-Prêmio ao Servidor Público Efetivo Senhor JOSE MONTEIRO DOS SANTOS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença-Prêmio por Assiduidade** ao Servidor Efetivo, Senhor **JOSE MONTEIRO DOS SANTOS**, matrícula 862, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Cargo de Guarda, portador da Cédula de Identidade nº - 860.641 - SSP-MT, e inscrito no CPF nº549.885.861-20, referente ao quinquênio 2011/2015, por 3 (três) meses, a partir do dia 02/07/2017 a 02/10/2017.

Parágrafo único. A licença concedida está em conformidade com o disposto do art. 62 da Lei Complementar Municipal nº 58, de 8 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de 1º de julho de 2017.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 330, DE 18 DE AGOSTO DE 2017 - EXONERAÇÃO DE PAULO ROGERIO MARTINS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 330, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a exoneração do Senhor PAULO ROGERIO MARTINS DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **PAULO ROGERIO MARTINS DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Convivente, Servidor Público Municipal, portador da Cédula de

Identidade RG nº 922.564 - SSP-MT, e inscrito no CPF nº 535.548.841-20, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 341, DE 18 DE AGOSTO DE 2017 - EXONERAÇÃO DE NAGÁI EMANUEL DE AQUINO MAMEDES**

PORTARIA Nº 341, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a exoneração do Senhor NAGÁI EMANUEL DE AQUINO MAMEDES, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor NAGÁI EMANUEL DE AQUINO MAMEDES, Brasileiro, Solteiro, Comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.019.398 - SSP-GO, e inscrito no CPF nº 034.633.011-48, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 75, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017 - DESIGNAÇÃO DA PROFESSORA EFETIVA RITA DIAS COSTA NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA**

PORTARIA Nº 75, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a designação da Senhora RITA DIAS COSTA, para a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal de Educação Básica Alberto Nunes da Silveira, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora RITA DIAS COSTA, brasileira, Professora Escolar efetiva da Rede Municipal de Ensino, portadora da cédula de identidade RG nº 871.977- SSP-MT, e inscrito no CPF nº 581.952.541-87, para a Função Gratificada de **Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal de Educação Básica Alberto Nunes da Silveira**.

Parágrafo único. O servidor designado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 58, de 8 de dezembro de 2008 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 340, DE 18 DE AGOSTO DE 2017 - EXONERAÇÃO DE MARINETE FURTADO COELHO BOYA**

PORTARIA Nº 340, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a exoneração da Senhora MARINETE FURTADO COELHO BOYA, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIA DE TURISMO.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora MARINETE FURTADO COELHO BOYA, Brasileira, Casada, Turismóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 858.860 - SSP-DF, e inscrita no CPF nº 339.494.331-04, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE TURISMO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 335, DE 18 DE AGOSTO DE 2017 - EXONERAÇÃO DE JONATAS BATISTA PEREIRA**

PORTARIA Nº 335, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a exoneração do Senhor JONATAS BATISTA PEREIRA, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor JONATAS BATISTA PEREIRA, Brasileiro, Casado, Pastor, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.584.962 - 2ª via - SSP-GO, e inscrito no CPF nº 441.746.671-87, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 339, DE 18 DE AGOSTO DE 2017 - EXONERAÇÃO DE GELCIVAN PAIVA DE AMORIM**

PORTARIA Nº 339, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a exoneração do Senhor GELCIVAN PAIVA DE AMORIM, do Cargo em Comissão de ENCARREGADO DE SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor GELCIVAN PAIVA DE AMORIM, Brasileiro, Solteiro, Mototaxista, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.990.368-5 - SSP-MG, e inscrito no CPF nº 814.325.931-53, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 336, DE 18 DE AGOSTO DE 2017 - EXONERAÇÃO DE EDGAR MARTINS LOPES FILHO

PORTARIA Nº 336, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a exoneração do Senhor EDGAR MARTINS LOPES FILHO, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor EDGAR MARTINS LOPES FILHO, Brasileiro, Casado, Autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.265.530-9 - SESP-MT, e inscrito no CPF nº 604.587.471-49, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 326, DE 18 DE AGOSTO DE 2017 - EXONERAÇÃO DE CLAUDIA RODRIGUES LOPES BRITO

PORTARIA Nº 326, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a exoneração da Senhora CLAUDIA RODRIGUES LOPES BRITO, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, GESTÃO FINANCEIRA, DE PESSOAL E PATRIMÔNIO.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora CLAUDIA RODRIGUES LOPES BRITO, Brasileira, Casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.707.881 - SSP-GO, e inscrita no CPF nº 777.685.151-53, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, GESTÃO FINANCEIRA, DE PESSOAL E PATRIMÔNIO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 338, DE 18 DE AGOSTO DE 2017 - EXONERAÇÃO DE ANDREIA CRISTINA CIRQUEIRA BARBOSA

PORTARIA Nº 338, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a exoneração da Senhora ANDREIA CRISTINA CIRQUEIRA BARBOSA, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora ANDREIA CRISTINA CIRQUEIRA BARBOSA, Brasileira, Solteira, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.991.917-4 - SSP-MT, e inscrita no CPF nº 028.033.161-45, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 281, DE 6 DE OUTUBRO DE 2014 - NOMEAÇÃO DE ARACINA DE LOURDES ALMEIDA SALUSTIANO NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DO CRAS

Portaria nº 281/2014

Em 06 de outubro de 2014.

São Félix do Araguaia—MT.

Dispõe Sobre a Nomeação da Senhora **ARACINA DE LOURDES ALMEIDA SALUSTIANO**, no Cargo em Comissão de Chefe de Divisão CRAS.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ARACINA DE LOURDES ALMEIDA SALUSTIANO, brasileira, portadora do RG 1924808-3 - SSP/MT, CPF 722.149.101-15, no Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO - ARACINA DE LOURDES ALMEIDA SALUSTIANO SANTOS

TERMO DE POSSE

Cargo Efetivo

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (**16/08/2017**), compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Departamento de Administração de Recursos Humanos, a Senhora **ARACINA DE LOURDES ALMEIDA SALUSTIANO SANTOS**, portadora da carteira de identidade nº 1.924.808-3 - SESP-MT e do CPF nº 722.149.101-15, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, a qual foi aprovada no Concurso Público realizado conforme Edital nº 001/2016, devidamente homologado pelo Decreto nº 161/2016 de 28 de dezembro de 2016, e convocada para **POSSE** pelo Edital Complementar nº 20 de 24 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial do Município em 25 de julho de 2017. Neste ato, a empossada declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovada e empossada, comprometendo-se em bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. A candidata ora empossada terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, sendo exonerada se não entrar em exercício no prazo previsto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

São Félix do Araguaia (MT), em 16 de agosto de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

ARACINA DE LOURDES ALMEIDA SALUSTIANO SANTOS

EMPOSSADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 215, DE 10 DE MAIO DE 2017 - DESIGNAÇÃO DA PROFESSORA CONTRATADA SUELI APARECIDA MADUREIRA DORO NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA DA EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PORTARIA Nº 215, DE 10 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a designação da Senhora SUELI APARECIDA MADUREIRA DORO, para a Função Gratificada de Diretora da Escola Municipal de Educação Básica Alberto Nunes da Silveira, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora **SUELI APARECIDA MADUREIRA DORO**, brasileira, Professora, portadora da cédula de identidade RG nº 592.081 -

SSP-MS, e inscrita no CPF nº 609.187.641-49, para a Função Gratificada de **Diretora da Escola Municipal de Educação Básica Alberto Nunes da Silveira**.

Parágrafo único. A servidora designada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 58, de 8 de dezembro de 2008 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de 4 de maio de 2017.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE COMPRA Nº 111/2017

CONTRATO (A) JERONIMA MARIA DUARTE

OBJETO - O presente contrato tem como objeto a aquisição de produtos de higiene infantil para mães carentes do Município. A dispensa de licitação decorre da necessidade justificada de compra direta em virtude do valor (art. 24, II da Lei 8.666/93), cuja justificativa encontra-se anexo ao contrato.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R\$ 1.073,50 (um mil setenta e três reais e cinquenta centavos)

DA VIGÊNCIA- O Presente contrato terá vigência no período de 07 de Agosto de 2017 a 07 de outubro de 2017

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE**

TERMO DE POSSE

Em cumprimento aos preceitos constitucionais e em face da aprovação em concurso público nº 001/2015, realizado no dia 11 (onze) de outubro de 2015 (dois mil e quinze), de conformidade com o resultado constante no Edital Complementar nº 020/2015, e demais atos baixados e arquivados na Secretaria de Administração, perante o Prefeito Municipal, senhor ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA e o Secretário de Governo e Gabinete, senhor Euripedes Garcia de Moura, no dia 05 de julho do ano de 2017, verificou-se a posse da servidora ANGELA MARIA BRASILIANO, no cargo de PROFESSORA DE PEDAGOGIA, classificação 9º lugar, que apresentou-se atendendo as normas de convocação, no ato da assinatura do termo de posse, presente todos os documentos pessoais e qualificação específica para a função de tomada de posse.

A empossada, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Empregos, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

São José do Povo – MT, 05 de julho de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA EURIPEDES GARCIA DE MOURA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE GOVERNO E GABINETE

ANGELA MARIA BRASILIANO

EMPOSSADA

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI DE Nº723/2017- DE 18 DE AGOSTO DE 2017.**

“Altera o inciso IV do artigo 48 da Lei Municipal n. 563 de 16 de novembro de 2013, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Povo e, dá outras providências”

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV do artigo 48 da Lei Municipal n.º 563 de 16 de novembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48.

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 20,99% (vinte inteiros e noventa e nove centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 15,25% (quinze inteiros e vinte cinco centésimos por cento) relativo ao custo normal e 5,74% (cinco inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em FEVEREIRO/2017.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, respeitado o disposto no artigo anterior.

Gabinete do Prefeito do Município de São José do Povo/MT, 18 de Agosto de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

ANEXO I**ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL**

Ano de amortização	Alíquota
2017	5,74%
2018	7,74%
2019	9,74%
2020	11,74%
2021	13,74%
2022	15,74%
2023	17,74%
2024	19,74%
2025	21,74%
2026	23,74%
2027	25,74%
2028	27,74%
2029	29,74%
2030	31,74%
2031	33,74%
2032	35,74%
2033	37,74%
2034	39,74%
2035	41,74%
2036	43,74%
2037	45,74%
2038	47,74%
2039	49,74%

2040	51,74%
2041	53,74%
2042	55,74%
2043	57,74%

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO **PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2017** REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OBJETO:1.1 A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O “A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA” PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRAS E MAQUINÁRIO DE APLICAÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA (LAMA) GROSSA E LIMPEZA NAS RUAS DESTA MUNICÍPIO, SENDO UM TOTAL DE 38.000M² (TRINTA E OITO MIL METROS QUADRADOS) PARA RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO - MT, CONFORME QUALIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

NO Dia 05 de Setembro de 2017 às 13:30. HORAS (HORÁRIO LOCAL). LOCAL SALA DE LICITAÇÃO DA **SALMEN HANZE, n.º 924, CENTRO. RUA SALMEM HANZE, SÃO JOSÉ DO POVO - MT CEP 78.773-000**, RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVOU ATRAVÉS DO SITE <http://www.saojosedopovo.mt.gov.br/ou/WWW.SAOJOSED...> OU PELO EMAIL: iranduarduarte@bol.com.br, MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 34941137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO no horário das 12:00 às 17:00 horas.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT18/08/2017.**MARIA IRANDI DUARTE**

Presidente da Comissão de Licitação

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 032/2017 – EXTRATO DE ADESÃO DE ATA**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que aderiu a Ata de Registro de Preço 130/2017 do Pregão Eletrônico 018/2016, realizado pelo **Ministério da Defesa 9º Batalhão de Engenharia de Construção**, no valor de **R\$ 686.000,00 (Seiscentos e oitenta e seis mil reais)**. No julgamento do certame supracitado resultou vencedora a empresa: **ALFA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME. CNPJ: 13.731.784/0001-70.**São José do Rio Claro – MT, 18 de agosto de 2017. **Angela Rodrigues de Matos – Pregoeira Oficial**

LEI Nº 1.127, DE 18 DE AGOSTO DE 2017**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o – Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 46.278,00 (quarenta e seis mil e duzentos e setenta e oito reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura

15 – Urbanismo

451 – Infraestrutura Urbana

0017 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural

1058 – Drenagem, Recapeamento, Pavimentação e Passeio Público

4.4.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 46.278,00

Fonte de Recurso – 0100 – Recursos Ordinários

Art. 2o – Para suportar o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos orçamentários previstos no art. 43, §1 o Inciso III da Lei 4.320/64, resultante de anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

003 – Obras Públicas

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0016 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

2052 – Manutenção do Transporte Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 46.278,00

Fonte de Recurso – 0100 – Recursos Ordinários

Art. 3o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 18 de agosto de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.126, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o – Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 37.631,52 (trinta e sete mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

002 – Obras Públicas

15 – Urbanismo

451 – Infraestrutura Urbana

0017 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural

1131 – Construção de Muro de Alamedado

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 37.631,52

Fonte de Recurso – 0100 – Recursos Ordinários

Art. 2o – Para suportar o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos orçamentários previstos no art. 43, §1 o Inciso III da Lei 4.320/64, resultante de anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

002 – Obras Públicas

25 – Energia

752 – Energia Elétrica

0016 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

2087 – Manutenção da Iluminação Pública em Prédios e Vias Públicas

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 37.631,52

Fonte de Recurso – 0100 – Recursos Ordinários

Art. 3o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 18 de agosto de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PORTARIA SECAD Nº 12/2017, 1º DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 032/2017.

OSWALDO PEDRO VALLILO, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores EDER FÁBIO MAGRI e DANIEL TAVARES DA SILVA, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 032/2017, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, São José do Rio Claro/MT, 1º de agosto de 2017.

Oswaldo Pedro Vallilo

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 276 DE 18 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Serviços Gerais a Senhora IVANILDA CORREA PINTO DE ARRUDA, nomeada através da PORTARIA Nº 029 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 18 DE AGOSTO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275 DE 18 DE AGOSTO DE 2017**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Manutenção Geral o Senhor RILDO IZAIAS DADALTO, nomeado através da PORTARIA Nº 113 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 18 DE AGOSTO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277 DE 18 DE AGOSTO DE 2017**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Cultura e Turismo o Senhor LUIZ CARLOS BORDIN, nomeado através da PORTARIA Nº 023 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 18 DE AGOSTO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278 DE 18 DE AGOSTO DE 2017**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL a Senhora SIMONE PAULA DE ARRUDA FLOREANO, nomeada através da PORTARIA Nº 015 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 18 DE AGOSTO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279 DE 18 DE AGOSTO DE 2017**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO o Senhor ADMILSON LOPES DA SILVA, nomeado através da PORTARIA Nº 045 DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 18 DE AGOSTO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 280 DE 18 DE AGOSTO DE 2017**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Regulação o Senhor ENOQUE RODRIGUES DA SILVA, nomeado através da PORTARIA Nº 013 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 18 DE AGOSTO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 003/2017****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

n° 003/2017.

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO**, para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões sobre o tema.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À AUDIÊNCIA PÚBLICA 003/2017Objetivo: **Consultar a População para Elaboração da LDO**

Local: Câmara de Vereadores;

1) Data: 23/08/2017

2) Horas: 18:00

3) Normas:

a) Será apresentado pelo Setor de Contabilidade e Planejamento;

b) As solicitações de esclarecimentos sobre a matéria, formulada previamente, serão elucidadas em bloco por área (saúde, educação, infra-estrutura, gestão social, desenvolvimento econômico, administração e finanças), durante a Audiência Pública. As solicitações de esclarecimentos, formuladas durante a Audiência, serão esclarecidas após as manifestações verbais também em bloco por área, conforme programação abaixo.

4) AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

HORARIO	PROGRAMAÇÃO
18 horas	Abertura
18:15 as 19:00	Apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018
19:00 às 19:30	Pronunciamento dos presentes
20:00 horas	Encerramento

São Pedro da Cipa, 14 de agosto de 2017.

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE FAMILIAS DO PRO FAMILIA



RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÁ - PRÓ FAMILIA

MATRICULA	NOME COMPLETO	CPF	NOME COMPLETO MAE	DATA DE NASCIMENTO	LOGRADOURO	NUMERO	COMPONENTO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP	TELEFONE DE CONTATO USUARIO	REFERENCIA
12234005258	ALCIRA EDI WILLRICH	604.431.971-7	AMALIA EDI WILLRICH	10/06/1957	Av. Dr. Carlos Vidoto			Centro	TABAPORÁ	MT	8.563-000		FAMILIA
16418302312	MARIZEL RODRIGUES DE OLIVEIRA C	041.949.531-2	ROSALINA RODRIGUES RE	19/09/1981	Rua Projetada C			SOL NASCENTE	TABAPORÁ	MT	8.563-000		FAMILIA
20964923445	IZOLETE FATIMA CABRAL DA ROSA	028.512.031-0	DORACI NUNES DA ROSA	01/11/1986	Rua Agnias Claras			SOL NASCENTE	TABAPORÁ	MT	8.563-000		FAMILIA
16542044508	RUTH RODRIGUES MAIA	987.008.631-4	GERTINA DA SILVA MAIA	03/08/1968	Rua Batelão			SOL NASCENTE	TABAPORÁ	MT	8.563-000		FAMILIA
16522477018	CLEUZA DA SILVA	024.229.201-1	MARIA PAULA DA SIVA	13/01/1962	Rua Elaine cristina			CENTRO	TABAPORÁ	MT	8.563-000	6,6997E+10	FAMILIA
23763158754	JHENIFFER CARLA REZENDE	058.163.801-8	CLEIDE REZENDE DE OLIV	17/11/1994	Rua João Silveira Crispim			CENTRO	TABAPORÁ	MT	8.563-000	6,7E+10	FAMILIA
16106929468	DENIUSA LOPES MATEUS	971.989.512-8	FRANCISCA LOPES MATEU	04/11/1980	Rua Neuza			CENTRO	TABAPORÁ	MT	8.563-000		FAMILIA
16487357627	MAGNA DOS SANTOS LEANDRO	703.713.171-7	ROSELENE CARMO LEANDE	03/01/1998	Av. Com. Jose Pedro Dias			CENTRO	TABAPORÁ	MT	8.563-000	6,6996E+10	FAMILIA
16542061518	SAMILIS OLIVEIRA COSTA	032.660.412-0	MARIA DE ALDECI DE OLIV	09/01/1994	Rua Cassia			CENTRO	Tabaporá	MT	8.563-000	6,7E+10	FAMILIA
12522345542	FLAVIA CRISTINA DE OLIVEIRA	705.994.601-2	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	07/04/1981	Rua Cassia	169		CENTRO	TABAPORÁ	MT	8.563-000		FAMILIA
13898613312	DAVI ANTUNES	027.445.861-6	TRINDADES ANTUNES	12/10/1976	Rua Rejane			CENTRO	TABAPORÁ	MT	8.563-000		FAMILIA
16542239384	VANDERLEILA CABRAL DA ROSA	046.271.571-0	DORACI NUNES DA ROSA	25/04/1992	Rua Paraná			CENTRO	TABAPORÁ	MT	8.563-000		FAMILIA
12880675407	CLAUDINEIA DA SILVA	906.175.411-9	DORACY DA SILVA	08/04/1981	Rua João Siqueira Crispim			CENTRO	TABAPORÁ	MT	8.563-000	6,6997E+10	FAMILIA
20367652298	CARMEM SALVADORA CANDIA	014.524.631-0	PAULINA OLIVEIRA	08/08/1983	Rua Projetada H,	35		MEU LAR	TABAPORÁ	MT	8.563-000	6,6997E+10	FAMILIA
23623957425	LUIZ BEZERRA DA SILVA	194.725.523-1	LINDRINA PEREIRA BEZER	02/05/1968	Av. Isaias Apolinário	7		MORADA DO SOL	TABAPORÁ	MT	8.563-000		FAMILIA
21045733549	CAMILA TONINATO DA COSTA	068.344.151-5	HELENA APARECIDA TONI	12/05/1995	Rua Projetada H,			MEU LAR	TABAPORÁ	MT	8.563-000		FAMILIA
21218462851	ELZANGELA APARECIDA SOUZA	037.031.551-0	VILMA CAVALCANTE DE S	01/09/1981	Rua Projetada H,	37		MEU LAR	TABAPORÁ	MT	8.563-000		FAMILIA
21210261032	DELAIDE DE JESUS ALMEIDA	000.729.031-4	ROSENI DE JESUS ALMEIDA	19/03/1982	Rua Mateus de Lima Souza			MEU LAR	TABAPORÁ	MT	8.563-000	6,6999E+10	FAMILIA
16077805948	SELMA ALVES DE SOUZA	005.622.253-0	CICERA ALVES DE SOUZA	03/04/1978	Av. Isaias Apolinário			MORADA DO SOL	TABAPORÁ	MT	8.563-000	6,7E+10	FAMILIA
12867933406	LUCIMAR BRAZ DOS SANTOS	001.324.301-2	ZENILDA BRAZ DOS SANTO	19/08/1980	Rua Jose Bezerra	4		CENTRO	TABAPORÁ	MT	8.563-000	6,6996E+10	FAMILIA
20964920802	VANICLEIA RODRIGUES SERAFIM	020.654.001-9	ADALIA RODRIGUES SERA	12/12/1986	Rua Ary Zendon	12		MORADO DO SOL	Tabaporá	MT	8.563-000	6,6997E+10	FAMILIA
20949440102	IRACEMA DEJACI MOREIRA	630.111.311-0	SILVA RODRIGUES NEVES	28/05/1960	Rua Ary Zendon	17		MORADA DO SOL	TABAPORÁ	MT	8.563-000	6,6996E+10	FAMILIA
2094498667	SONIA VILHALVA AGUIRRE	036.594.901-9	ELOIR ALMEIDA VILHAUV	21/04/1979	Rua Cassia			CENTRO	TABAPORÁ	MT	8.563-000	6,7E+10	FAMILIA
20964919898	ALICE CORREA DE MESA	044.660.741-0	ANA FRANCISCA DA SILVA	04/04/1945	Rua Alda			CENTRO	TABAPORÁ	MT	8.563-000		FAMILIA
12376510009	NEUSA MARIA CORREIA DOS SANTOS	514.764.361-3	LUZIA ANTONIA DOS SANTI	03/05/1967	Travessa Aro iris	23		OLSA MATERIAL DE CONS	TABAPORÁ	MT	8.563-000	6,6996E+10	FAMILIA
22806549735	LUCIMARA BERNARDO CAFÉ	060.444.291-2	MARGALENE PIRES DA CO	02/12/2000	Rua Santa Catarina			CENTRO	TABAPORÁ	MT	8.563-000		FAMILIA
16422498498	KELI DOS SANTOS ANDRADE	059.491.321-7	ROSEMAR APARECIDA COI	24/11/1993	Rua Mateus de Lima Souza	6		MORADO DO SOL	TABAPORÁ	MT	8.563-000	6,7E+10	FAMILIA
20964917925	JESSICA SOARES SANTOS	040.883.681-4	MARIA APARECIDA SOARE	22/07/1991	Travessa A	8		MORADA DO SOL	TABAPORÁ	MT	8.563-000	6,6999E+10	FAMILIA
16229701848	FERNANDA MORAES VARGAS	075.175.081-6	LUCIENE MARQUES DE MC	01/09/1997	Rua Mateus de Lima Souza			CENTRO	TABAPORÁ	MT	8.563-000	6,7991E+10	FAMILIA
20382494371	BRUNA FERREIRA DE MELO	059.050.911-0	SIDNEI FERREIRA DE MELC	18/07/1996	Ruas Travessa A	11		MORADA DO SOL	TABAPORÁ	MT	8.563-000	6,6999E+10	FAMILIA
16503374861	CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS	043.663.071-0	GESI FERREIRA MORAES	26/08/1990	Rua Travessa A	2		MORADA DO SOL	TABAPORÁ	MT	8.563-000		FAMILIA
20071035685	JAQUELINE SANTOS PEREIRA	057.634.081-2	ZENAIDE RODRIGUES DOS	04/12/1994	Rua Travessa A	16		MORADA DO SOL	TABAPORÁ	MT	8.563-000	6,7E+10	FAMILIA
13349711404	MARILZA CARVALHO BERTOLOCE	048.465.131-5	MARLENE DE CARVALHOI	07/11/1990	Rua Mateus de Lima Souza			CENTRO	TABAPORÁ	MT	8.563-000	6,7E+10	FAMILIA
16367034480	MARINEIDE DOS SANTOS CARDOSO	982.061.501-1	ELISABETH RODRIGUES D	12/09/1971	Rua Odete Terezinha Lodi			CENTRO	TABAPORÁ	MT	8.563-000		FAMILIA
12043460279	NEUZA DE FATIMA DE JESUS DA CON	314.173.101-2	MARIA AUGUSTA DE JESU	09/01/1963	Chacara Bom Jesus	26		CENTRO	TABAPORÁ	MT	8.563-000		FAMILIA
16186791093	JANAINA JESUS DA CONCEIÇÃO	042.898.681-1	NEUSA DE FATIMA DE JESU	04/08/1988	Rua Rio Grande do Sul			CENTRO	TABAPORÁ	MT	8.563-000	6,7E+10	FAMILIA
12745502400	MARIZETE NUNES DA ROSA	022.419.051-2	DORACI NUNES DA ROSA	01/05/1981	Rua Santa Catarina			CENTRO	TABAPORÁ	MT	8.563-000		FAMILIA
13127660404	VANESSA BONTEMPO MIRANDA	058.138.001-8	MARIA IGNES DA SILVA BO	10/12/1976	Rua Rio Grande do Sul			CENTRO	TABAPORÁ	MT	8.563-000	6,7E+10	FAMILIA
16483311282	CLEIDE REZENDE DE OLIVEIRA	970.228.531-3	JOSEFA BEZERRA DA SILV	27/05/1970	Rua Helvia			CENTRO	TABAPORÁ	MT	8.563-000	6,6999E+10	FAMILIA
16603263123	TATIANA DA SILVA BARBOSA	011.530.431-2	MARGARATH DA SLVABA	20/07/1991	Rua Odete Terzinha Lodi	610		CENTRO	TABAPORÁ	MT	8.563-000	6,6999E+10	FAMILIA
22008025925	JOSELIA NUNES DA SILVA	017.860.881-5	JOANA NUNES DE FARIAS	19/03/1987	Rua Jose Antonio Siqueira			SOL NASCENTE	TABAPORÁ	MT	8.563-000		FAMILIA
13017635405	LUZIA DE JESUS CORREIA	594.173.821-8	MARIA JOSE DE JESUS CO	15/04/1973	Rua Projetada H	1135		MEU LAR	TABAPORÁ	MT	8.563-000		FAMILIA
16219563043	JOSE FERREIRA DOS SANTOS	011.792.691-4	NILCE TELES DOS SANTOS	16/09/1968	Rua Cassia	200		CENTRO	TABAPORÁ	MT	8.563-000		FAMILIA
16525758034	MARCIANA MATTIAS FERREIRA	059.646.263-8	ANA ROCHA MATTIAS FERR	19/08/1989	Rua Cassia	15		CENTRO	TABAPORÁ	MT	8.563-000	6,6985E+10	FAMILIA
20082425242	EDNA MARQUES FERREIRA	775.319.221-3	DIRCE LAVES FERREIRA	03/07/1966	Rua Projetada	10		MORADA DO SOL	TABAPORÁ	MT	8.563-000	6,7E+10	FAMILIA
20964920675	BEATRIZ JACINTA DA SILVA	015.288.641-5	MARIA DAS DORES DA SLV	16/06/1990	Rua Jose Bezerra			MEU LAR	TABAPORÁ	MT	8.563-000	6,7E+10	FAMILIA
20367657656	JULIANA MOREIRA DA SILVA	026.936.481-1	MARIA ALICE DA SILVA	28/09/1984	Rua Projetada H	19		MEU LAR	TABAPORÁ	MT	8.563-000		FAMILIA
20071037386	TEREZINHA FATIMA DOS SANTOS	050.872.881-3	MARIA APARECIDA DA SILV	19/05/1988	Rua Projetada G	9		MORADA DO SOL	TABAPORÁ	MT	8.563-000	6,6997E+10	FAMILIA
	KAROLINE TALITA BENITES	035.289.141-6	ELIETE LOPES BENITES	02/04/1989	Rua Jose Bezerra	8		MORADO DO SOL	TABAPORÁ	MT	8.563-000	6,7E+10	ACS
	MARIA DE FATMA VEIRA RIOS	014.854221-2	SANTA RAMALHO DE JESU	14/08/1986	Rua Dorival de Souza			CENTRO	Tabaporá	MT	8.563-000	6,6996E+10	ACS
	VERONICA FERREIRA VERSORI	005.715.301-9	EUGENIA MOREIRA DASILV	08/02/1978	Rua Joao Malombay Filho			CENTRO	TABAPORÁ	MT	8.563-000	6,6999E+10	ACS
	MARIA APARECIDA DE SOUZA	735.155.071-9	NEUSA FERNANDES DE SO	12/01/1979	Rua Wilson Geoved			CENTRO	TABAPORÁ	MT	8.563-000	6,6999E+10	ACS
	SIVANA SANTOS ARAUJO	977.956.901-4	EULALIA DOS SANTOS ARA	05/10/1977	Rua Rio Grande do Sul			CENTRO	TABAPORÁ	MT	8.563-000	6,6996E+10	ACS
	MARCIA DA SILVA COSTA	038.786.664-7	MARIA MADALENA F. DA S	12/10/1979	Rua Helvia	1265		CAIXA ECONOMICA	TABAPORÁ	MT	8.563-000	6,7E+10	SISTENTE SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 748/GP/2017 DE 18/08/2017 - TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS QUE NÃO TOMARAM POSSE NO CONCURSO

PORTARIA Nº 748/GP/2017 DE 18/08/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a nomeação do candidato abaixo relacionado, nomeado através da Portaria nº 559/GP/2017 de 19/07/2017 que não tomou posse no prazo estipulado no Edital complementar nº. 004/2017 de 19/07/2017, de convocação do Concurso Público nº. 001/2013, conforme previsto no art. 14 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994.

CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	INSC.	PF	RESULTADO
Colocação	CANDIDATO			
61	TANIA CRISTINA CARDOSO EUFRASIO	2433	52	RES

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, 41º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

SELTON JOSÉ VIEIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 234/GP/2017 DE 30/03/2017****PORTARIA Nº 234/GP/2017 DE 30/03/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Nº 075/SEAPA/2017- 27/03/2017;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, ao servidor **APARECIDO MELATO** efetivo no cargo de operador de máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, matrícula nº. 003076, Licença Prêmio por Assiduidade de **30 (trinta dias)**, correspondente ao quinquênio de **03/05/2004 à 02/05/2009**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho do ano de 1994, conforme requerimento próprio e Memorando nº

075 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para usufruir no período de **01/04/2017 à 30/04/2017**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete 40º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

ANDER CLEBISON SILVA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017- PP Nº 093/2016**

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2016- Registro de Preços PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS ESTOCÁVEIS, para atender programa de alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e suprir necessidades das demais Secretarias do município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante deste Edital. Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prof. Fábio Martins Junqueira, **RESOLVE REEQUILIBRAR** o PREÇO DOS ITENS 067 E 068 da Empresa M7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI - CNPJ Nº 13.553.837/0001-00. Fica REEQUILIBRADA a Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2017, no sub item Seção 5. 2.1, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant. Máx.	Unid.	Valor Unit. Registrado (R\$)	Valor Unit. Realinhado (R\$)
067	Leite UHT desnatado, embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação específica, embalagem de 1,0 litro.	LACBOM	2.560	Un.	3,25	3,73
068	Leite UHT desnatado, embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação específica, embalagem de 1,0 litro.	LACBOM	180.550	Un.	3,25	3,73

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Tangará da Serra- MT, 18 de Agosto de 2017. Aguinaldo Vicente Segura - Chefe do Departamento de Licitações.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 652/GP/2017 de 31.07.2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **08 DE SETEMBRO DE 2017, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL, ASSENTAMENTO DE MEIO FIO E SARJETAS DE CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTA MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **24 de Agosto de 2017**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 18 de Agosto de 2017. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº 0004000096/2015/ADM/2017**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ NATIVA - SOLUÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – ME/ Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais **12(Doze) meses**, a Cláusula Sétima, item 7.1, da vigência do Contrato nº **096/ADM/2015** (objeto: *Prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e Higienização nas Dependências dos Prédios Públicos Utilizados Pelo Município de Tangará da Serra*), passando a vigência de 03/08/2015 a 03/08/2016 para **03/08/2015 à 03/08/2018**, para que se possa realizar o recebimento provisório e definitivo dentro do prazo de vigência. **R\$162.518,40**. Data da Assinatura **03/08/2017**.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº 00020000100/2015/ADM/2017**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ NATIVA - SOLUÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – ME/ Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais **12(Doze) meses**, a Cláusula Sétima, item 7.1, da vigência do Contrato nº **101/ADM/2015** (objeto: *Prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e Higienização nas Dependências dos Prédios Públicos Utilizados Pelo Município de Tangará da Serra*), passando a vigência de 03/08/2015 a 03/08/2017 para **03/08/2015 à 03/08/2018**, para que se possa realizar o recebimento provisório e definitivo dentro do prazo de vigência. **R\$85.317,84**. Data da Assinatura **03/08/2017**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**EDITAL DE RESULTADO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC INTEGRADO****PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT****PRESENCIAL N° 001/2017 N°. 01/2017.**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA N° 14/2014 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS N° 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 43/2017 NA MODALIDADE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC INTEGRADO PRESENCIAL N° 001/2017, que TEVE COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS E DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO NOMUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, TENDO COMO VENCEDOR A EMPRESA: CONSTRUTORA JURUENA LTDA.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 18 DE AGOSTO DE 2017.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFFICIAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 001/2017**

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, através do Prefeito Municipal Excelentíssimo Sr. Valter Kuhn, em consonância com as atribuições que lhe são conferidas, **CONVOCA** a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre **criação de Unidade de Conservação Municipal – Parque Municipal Florestal**, que ocorrerá no dia 24 de agosto, às 19h00, no Plenário da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte - MT, sito na Av. Clovis Felício Vettoratto, 206 – centro em Terra Nova do Norte – MT.

Terra Nova do Norte – MT, 18 de agosto de 2017.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**PORTARIA N° 205/2017**

Designa a servidora Angela Camila Bulla como responsável pelas Repartições Administrativas que abrigam a Junta de Serviço Militar – JSM; o Setor de expedição de Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS; o Setor de expedição de Carteiras de Identidade Civil (RG) e o Posto Eleitoral de União do Sul, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando a necessidade de centralização dos serviços de expedição de documentos à população, com maior agilidade e comodidade;

Considerando ainda a necessidade de haver servidores aptos e devidamente treinados para executar os serviços de expedição de documentos junto aos órgãos e setores tais como a Junta de Serviço Militar – JSM, o Setor de expedição de Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS; o Setor de expedição de Carteiras de Identidade Civil (RG) e o Posto Eleitoral de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a servidora ANGELA CAMILA BULLA, portadora do RG n° 1730041-0 SSP/MT e do CPF n° 030.224.461-10, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Controle Administrativo, para executar serviços, como responsável pelas Repartições Administrativas que abrigam a Junta de Serviço Militar – JSM; o Setor de expedição de Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS; o Setor de expedição de Carteiras de Identidade Civil (RG), e o Posto Eleitoral, nesta cidade de União do Sul.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 17 de agosto de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**DECRETO N 55, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.**

Fixa os valores mensais para cobrança, no exercício de 2017, da Contribuição de Iluminação Pública - CIP, e dá outras providências.

O Prefeito de Vale de São Domingos, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Os valores mensais para efeito de cobrança da Contribuição de Iluminação Pública - CIP, no exercício de 2017, são os do Anexo Único a este Decreto.

Parágrafo único. A cobrança dos valores de que trata este artigo será efetuada na fatura de consumo de energia elétrica, emitida pela empresa concessionária local de energia elétrica, nos meses de agosto a dezembro de 2017, na forma do calendário estabelecido pela própria empresa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Vale de São Domingos - MT, 18 de agosto de 2017

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO N° 55, DE 18 DE agosto DE 2017.

TABELA ANEXA

Classe de Consumo	Faixas de Consumo	% Tarifa de IP
Residencial	0 a 30 – kWh	0,5
	31 a 50 – kWh	1,0
	51 a 70 – kWh	3,0
	71 a 100 – kWh	5,0
	101 a 140 – kWh	7,0
	141 a 180 – kWh	9,0
	181 a 220 – kWh	11,0
	221 a 300 – kWh	13,0
	301 a 400 – kWh	15,0
	401 a 500 – kWh	17,0
	501 a 600 – kWh	19,0
	601 a 700 - kWh	21,0
	701 a 800 - kWh	23,0
	801 a 1000 - kWh	25,0
	1001 a 1200 - kWh	27,0
1201 a 1500 - kWh	29,0	
1501 a 999999- kWh	31,0	
Industrial Comercial Poderes Públicos Serviços Públicos Consumo Próprio	0 a 30 – kWh	2,0
	31 a 50 – kWh	4,0
	51 a 70 – kWh	6,0
	71 a 100 – kWh	8,0

101 a 140 – kWh	10,0
141 a 180 – kWh	12,0
181 a 220 – kWh	14,0
221 a 300 – kWh	16,0
301 a 400 – kWh	18,0
401 a 500 – kWh	20,0
501 a 600 – kWh	22,0
601 a 700 – kWh	24,0
701 a 800 – kWh	26,0
801 a 1000 – kWh	28,0
1001 a 1200 – kWh	30,0
1201 a 1500 – kWh	32,0
1501 a 999999 – kWh	34,0

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017-2

Ofício nº 124/2017

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017-2

INTERESSADA: TERRA VERMELHA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

ENDEREÇO: RUA JOSE RABELLO LEITE, Nº 678, SANTA ROSA, CEP 78040-265, CUIABA-MT

CNPJ: 20.591.765/0001-50

O Sr. **GERALDO MARTINS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com ata de Registro de Preço elaborada pelo Pregão Presencial nº 20/2017, conforme já foi emitido a empresa 2 ordem de Serviço e nenhuma foi atendida, a 1º ordem de serviço foi emitida no dia 01/08/2017 – referente a serviço de escavadeira hidráulica 20 horas trabalhada, e a 2º ordem de serviço emitida no dia 11/08/2017 – referente a prestação de serviço de 12 diárias de 3 caminhões basculante, sendo que até o momento a empresa não se manifestou nestes atendimento, conforme o item 9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim sendo fica cancelado a o registro de preço da Empresa Terra Vermelha Locação de Maquinas e Equipamento EIRELI - ME .

Vale de São Domingos – MT, 18 de Agosto de 2017.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO EXTRATO CONTRATO N. 075/2017**

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa CALUX COMERCIAL EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.578.434/0001-61. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Encontra vinculado na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 22/2017, MENOR PREÇO POR ITEM, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência nº 32/2017 desta Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GES-PRO Nº. 435590/2017. **OBJETO:** Aquisição de Pallets, para atender as necessidades CADIM – Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. **VALOR GLOBAL:** Atribui-se o valor global no montante de R\$ 31.410,00 (trinta e um mil quatrocentos e dez reais). **UO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. **P/A:** 2.269. **ND:** 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. **FONTE:** 0203. **UO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. **P/A:** 2.269. **ND:** 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. **FONTE:** 0204. **UO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. **P/A:** 2.269. **ND:** 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. **FONTE:** 0304. **VIGÊNCIA:** Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. **FISCAL DO CONTRATO:** Fica designado pela Secretaria Municipal de Saúde para este ato, o servidor HUMBERTO STABILITO FILHO, portador da cédula de identidade RG nº.001738/0-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº. 074.892.341-15, matrícula nº 119917.

DATA DE ASSINATURA: 18.08.2017.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

CALUX COMERCIAL EIRELI EPP

Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 754/2017**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentares, referente aos meses de Agosto/ 2017, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
101124	ALCIVANIA ALVES DO ROSARIO	Efetivo	2016/2017	01.08.17 a 30.08.17 (30 dias)
101102	ANA LUCIA LEITE DO PRADO	Efetivo	2016/2017	01.08.17 a 30.08.17 (30 dias)
101103	DIEGO PAULO MARQUES	Efetivo	2016/2017	01.08.17 a 30.08.17 (30 dias)
19029	HELENA SCHMIDT LUDWIG	Efetivo	2015/2016	08.08.17 a 06.09.17 (30 dias)
101135	IRACY BENEDITA DA COSTA	Efetivo	2016/2017	01.08.17 a 30.08.17 (30 dias)
101112	IVAN NILSON RONDON MENDES	Efetivo	2015/2016	01.08.17 a 30.08.17 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de agosto de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 011/2017**

PROCESSO: 463044/2017. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 598/2017, comunica aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** sob o regime de execução indireta de **“EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”**, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO FINAL DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NA CIDADE DE VÁRZEA**

GRANDE. Abertura está prevista para **dia 11 de Setembro de 2017, às 14h30min** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante pagamento dos custos de R\$ 0,13 por copia não restituíveis, e gratuitamente e no site: WWW.varzeagrande.mt.gov.br, informações (65) 3688-8020. Várzea Grande - MT, 18 de Agosto de 2017. **LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Viação e Obras.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2017/DESAM/FUNASA/MS.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, observando as disposições da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 11.445, de 05 de janeiro 2007, Lei

nº. 13.080, de 02 de janeiro de 2015, Decreto nº 7.335, de 19 de outubro de 2010, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Decreto 7.568, de 16 de setembro de 2011 e da Portaria Interministerial nº 424/2016/CGU/MF/MP, de 30 de dezembro de 2016, considerando o Programa Nacional de Saneamento Rural, em conformidade com o Plano Nacional de Saneamento Básico – PLAN SAB, Portaria nº 687/GM, de 30 de março de 2006, que aprova a Política de Promoção da Saúde, Portaria **Funasa** nº 560, de 4 de julho de 2012 que institui Programa de Fomento às Ações de Educação em Saúde Ambiental, torna público o presente Edital de Chamamento às instituições governamentais.

2. OBJETO

Este Edital tem por objeto a seleção de projetos oriundos de instituições públicas Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, voltados às ações de educação em saúde ambiental visando o enfrentamento ao vetor (*Aedes aegypti*) transmissor da dengue, zika, chikungunya. Tal mecanismo visa a promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida da população.

3. ABRANGÊNCIA

O presente Edital abrange a participação dos Estados, Municípios e Distrito Federal, visando a execução de ações de Educação em Saúde Ambiental.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E FONTE ORÇAMENTÁRIA

Para implementação do disposto no objeto deste Edital, os projetos pleiteados pelas entidades governamentais serão financiados pela **Funasa** e a quantidade de propostas selecionadas obedecerá ao orçamento disponível para o Programa de Fomento das Ações de Educação em Saúde Ambiental, conforme dotação consignada na Lei Orçamentária de 2017, abaixo discriminada:

Órgão: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE

Órgão Executor: 36211 – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Tipo de Instrumento: Convênio

Qualificação da Proposta: Proposta Voluntária.

Programa: 2068 - SANEAMENTO BÁSICO

Ação Orçamentária: 10.541.2068.6908.0001

PTRES: 090817

Ação: 6908 – Fomento a Educação em Saúde voltada para o Saneamento Ambiental

5. DO VALOR

Os projetos de educação em saúde ambiental pleiteados pelas instituições governamentais serão financiados pela FUNASA no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Os projetos serão financiados conforme tabela abaixo descrita:

Município	Número de habitantes	Valor a ser financiado (R\$)
xxxxx	Até 10.000	100.000,00
xxxxx	De 10.001 a 20.000	150.000,00
xxxxx	De 20.001 a 50.000	180.000,00
Xxxxx	Acima de 50.000	200.000,00

Quando se tratar de consórcio (município, estado e distrito federal) o valor a ser financiado para ação de educação em saúde ambiental para enfrentamento ao *Aedes aegypti* será fixado em no máximo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Serão fomentados projetos até o limite máximo de recursos destinados a este edital.

5.1 Contrapartida

Não será exigida contrapartida com base no Art. 79 Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO/2017, (Lei Nº 13.408)

6. DO PROJETO

6.1. Os projetos deverão ser apresentados objetivando a execução das ações de educação em saúde ambiental visando o enfrentamento do vetor (*Aedes aegypti*) transmissor da dengue, zika, chikungunya, devendo ter enfoque na promoção da saúde e contribuir com a melhoria da qualidade de vida da população do município, além da redução dos indicadores de casos relativos as doenças provocadas pelo *Aedes aegypti* incluindo neste escopo as comunidades rurais e diferentes grupos residentes em comunidades ribeirinhas, remanescentes de quilombos, reservas extrativistas, assentamentos da reforma agrária; em áreas de vulnerabilidade socioambiental. 6.2. Os projetos deverão considerar, preferencialmente, três componentes entre os listados, a seguir: a) Sustentabilidade das comunidades; b) Inclusão social; c) Metodologias participativas; d) Controle social; e) Fortalecimento da cultura de promoção da saúde; f) Respeito ao saber, cultura e práticas locais; g) Mobilização social; h) Território de produção de saúde; 6.3. As ações de educação em saúde ambiental propostas nos projetos devem ser compreendidas como estratégicas, visando a inclusão social, a promoção e proteção da saúde de diferentes comunidades e grupos populacionais, nos níveis de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS). 6.4. As ações do projeto devem estar orientadas para o desenvolvimento da consciência crítica da coletividade sobre os determinantes e condicionantes sócio-ambientais e sanitários que afetam a saúde humana e a sua qualidade de vida bem como a proliferação do vetor transmissor da dengue, zika e chikungunya. 6.5. As ações do projeto devem impactar nos indicadores epidemiológicos que descrevem o número de casos relativos a ocorrência de dengue, zika e chikungunya e demais agravos relacionados com o *Aedes aegypti*, no município, estado e/ou distrito federal. **6.6. Linha do projeto passível de financiamento:** a) Educação em Saúde Ambiental para o desenvolvimento de ações de enfrentamento ao vetor (*Aedes aegypti*) transmissor da dengue, zika, chikungunya para a população residente no município estado e/ou distrito federal. 6.7. O projeto deverá conter as especificações técnicas, conforme roteiro a seguir:

I. Caracterização da Entidade Proponente:

- Identificação da Entidade Proponente - Identificação do Representante Legal da Entidade Proponente - Caracterização e histórico do município onde o projeto será executado - Infraestrutura física (disponível para execução do Projeto) - Comunidades existentes no município
- Há Cooperativas e Associações de Catadores de Materiais Recicláveis?
- A entidade possui área de Educação em Saúde estruturada?
- A entidade possui Programa de Atenção Básica à Saúde estruturada?
- A entidade apresenta situação de riscos à desastres naturais?

II. Caracterização do Projeto de Educação em Saúde Ambiental para enfrentamento do vetor transmissor da dengue, zika e chikungunya

- **Identificação do Projeto:** a) Nome do Projeto (Educação em Saúde Ambiental para enfrentamento do *Aedes aegypti*) b) Descrição da situação da comunidade ou grupo populacional beneficiado com o projeto c) Duração do Projeto: 36 (trinta e seis) meses d) Componentes do Projeto e) Comunidade (s) ou grupo(s) populacional (is) beneficiado(s) com o projeto f) Descrição da situação da comunidade ou grupo populacional beneficiado com o projeto g) Público a que se destina h) Caracterização do território onde o projeto será desenvolvido - **Justificativa** - **Objetivos** a) Objetivo Geral b) Objetivos Específicos - **Metas** (quantificação dos objetivos)* - **Etapas** (fases/passos para atingir a meta)** - **Metodologia** (*caminhos que norteiam passo a passo o projeto*). - **Resultados Esperados** (*o que se deseja alcançar com as ações do projeto*). - **Avaliação do Projeto** (*indicadores - com definição de indicadores claros, objetivos e passíveis de serem verificados*).

III. Caracterização da equipe responsável pela execução do Projeto

- **Identificação do responsável técnico da entidade proponente** a) Nome b) Cargo c) Endereço d) Endereço eletrônico (e-mail) e) Número de telefone com DDD f) Número de celular com DDD - **Equipe de Execução do Projeto (Necessário haver pelo menos 1 (um) profissional com formação pedagógica ou áreas afins)**

IV. Dados Físico-Financeiros

- Cronograma Físico - Cronograma Financeiro - Plano de Aplicação

7. Do Cumprimento da Execução do Objeto

A metodologia a ser utilizada para a comprovação da execução do objeto, será avaliativa/comparativa, verificando-se metas e etapas programadas com as executadas, tomando por referência o Relatório de Execução e Acompanhamento – REA.

8. Dos Critérios de Elegibilidade E Prioridade

8.1. Dos Critérios de Elegibilidade: a) Municípios com ocorrências de casos de dengue, zika e chikungunya comprovável por meio de boletim epidemiológico – BE, assinado pela autoridade sanitária (Secretário Municipal de Saúde ou chefe da Vigilância). Anexar BE ao projeto básico. 8.2. Dos Critérios de Prioridade: a) municípios com maior indicador epidemiológico de casos dengue, zika e chikungunya devidamente comprovável por meio de boletim epidemiológico do Ministério da Saúde. b) indicadores epidemiológicos de outros agravos a saúde relacionados ao *Aedes aegypti* devidamente comprovável. **9. DAS DESPESAS**

9.1. Itens financeiros

9.1.1. Serão financiadas somente despesas de custeio.

9.1.2. Todos os materiais e serviços a serem adquiridos ou contratados devem se destinar exclusivamente às atividades previstas no projeto e estar em consonância com a amplitude das ações, além de devidamente justificados e demonstrada sua pertinência, necessidade e adequação à proposta.

9.1.3. As despesas deverão ser detalhadas de forma clara e objetiva e, quando couber, de especificações técnicas, informando o valor unitário, o valor total e o montante geral de cada item relacionado às metas e respectivas etapas, de acordo com este Edital.

9.2. Itens não financiáveis

- 9.2.1. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes. 9.2.2. Qualquer tipo de obras, reformas, ampliação ou adequações de espaço físico.
- 9.2.3. Os convênios resultantes do presente Edital deverão ser executados em estrita observância à legislação pertinente, sendo vedada a utilização dos recursos para a realização de despesas elencadas no Art. 38 da Portaria Interministerial nº 424/2016 e Art. 18 da LDO 2017 (lei nº 13.408/2016):
- I - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração direta ou indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- IV - realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- V - efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VI - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo concedente ou mandatária, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VII - transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- VIII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho; e
- IX - pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

- 10.1. Para fins de participação neste Edital, só serão validadas as propostas, os Planos de Trabalho e os Projetos Básicos cadastrados e enviados para análise no site www.convenios.gov.br/siconv, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Portaria Funasa nº 560, de 4 de julho de 2012, que institui Programa de Fomento às Ações de Educação em Saúde Ambiental, respeitando-se os prazos estipulados neste edital.
- 10.2. Só será aceita uma única proposta a ser apresentada por entidade governamental.
- 10.3. O valor total do projeto e o recurso financeiro solicitado a **Funasa**.
- 10.4. Não será aceita proposta de projeto apresentada por entidade privada e organizações não governamentais.

11. DOS PRAZOS

11.1 O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	PRAZOS
1. Publicação do Edital de Chamamento Público no Diário Oficial da União	14/08/2017
2. Disponibilizar no site da Funasa	16/08/2017
3. Prazo para envio de propostas no site: www.convenios.gov.br/siconv ,	"18/08/2017 a 29/09/2017
4- Análise do critério de gestão/Técnico e ajuste da proposta pelas Suest's	"02/10/2017 a 10/11/2017
5- Envio a Coesa/Desam da relação de propostas aprovadas (critério de gestão e técnico) devidamente ordenadas por classificação de pontos	13/11/2017 a 14/11/2017
6. Publicação pela Coesa do Resultado Provisório no site da Funasa	17/11/2017
7. Prazo para interposição de recursos junto a Suest ao Resultado Provisório	"20/11/2017 a 23/11/2017
8. Prazo para análises pela Suest dos recursos	24/11/2017 a 29/11/2017
9. Publicação pela Coesa/Desam, do resultado definitivo da seleção, no Diário Oficial da União	05/12/2017
10. Celebração dos convênios	31/12/2017

11.2. O prazo previsto para execução das ações deverá ser de até 36 (**trinta e seis**) meses, a contar da data de assinatura do instrumento de convênio.

12. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 12.1. As propostas deverão ser submetidas, exclusivamente, por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV (www.convenios.gov.br/portal), juntamente com o
- 12.1.1. Após a inserção completa da proposta no SICONV, a mesma será analisada pela Equipe Técnica do Desam/Coesa e Suest/Sesam/Saduc, dentro do prazo estipulado no item 10.
- 12.1.2. O Projeto Básico deverá **obrigatoriamente** ser anexado à proposta no SICONV (na aba projeto básico/termo de referência).
- 12.1.2.1. O Projeto Básico deverá seguir o modelo apresentado no Anexo I.
- 12.2. Deverão ser inseridas, na aba "Anexos" do SICONV, pelo menos 03 (três) cotações prévias de preços no mercado para todos os itens a serem adquiridos com recursos do convênio, conforme previsto no Art. 45 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 (arquivo no formato Word ou Excel).

13. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. A seleção das propostas se dará da seguinte forma:

- a. Análise Do Critério de Gestão (anexo II), sendo pré-selecionadas as propostas que alcançarem pontuação mínima de 5 pontos, após análise efetivada pela equipe técnica do Serviço de Educação em Saúde Ambiental das Suest/Sesam/Saduc, as mesmas serão submetidas a análise do critério técnico
- b. Análise do critério técnico será efetivada pela equipe técnica do Serviço de Educação em Saúde Ambiental das Suest/Sesam/Saduc, como forma de dar sequência as propostas selecionadas e aprovadas no critério de gestão
- c. As propostas, após análise do critério de gestão e critério técnico, serão classificadas e selecionadas pelo Departamento de Saúde Ambiental (Desam), por meio da Coordenação de Educação em Saúde Ambiental (Coesa/Desam), considerando os critérios elencados no item 8 deste Edital.

13.1.2. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) **Em primeiro lugar, as propostas referentes a municípios que possuam o maior número de casos de dengue, zika e chikungunya.** b) **Persistindo o empate, será considerado se o município encontra-se em área endêmica e a maior pontuação alcançada no critério de gestão.**

13.2. Da fase de habilitação

13.2.1 A fase de habilitação terá caráter eliminatório.

13.2.1.1. Serão **inabilitadas** as propostas cuja situação no SICONV não constar como **“Proposta/Plano de Trabalho enviado para Análise”**.

13.2.1.2. Serão **inabilitadas** as propostas enviadas para análise em data posterior ao limite estipulado no item 10.

13.2.1.3. Serão **inabilitadas** as propostas que não anexarem no SICONV, o Projeto Básico na aba "projeto básico/termo de referência".

13.2.1.4. Serão **inabilitadas** as propostas que não anexarem os Dados Físico-Financeiros do Projeto Básico na aba "Plano de Trabalho no SiCONV - Crono Físico, Crono Desembolso e Plano de Aplicação Detalhado".

13.2.1.5. Serão **inabilitados** as propostas que não atendam aos critérios técnicos e de gestão.

14. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1. Os resultados provisório e final do presente Edital serão divulgados na página eletrônica da Funasa: <http://www.funasa.gov.br>, conforme cronograma apresentado no item 11.

14.2. O resultado final da seleção será também publicado no Portal de Convênios – Endereço eletrônico: (www.convenios.gov.br/siconv).

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Os proponentes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado provisório e do resultado definitivo. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via SICONV, contendo em anexo cópia digitalizada de ofício da instituição requerente do recurso, com as devidas justificativas e assinatura do representante legal da entidade. No título da mensagem deverá constar o termo “RECURSO – Resultado Provisório do Edital de Chamamento Público nº 01/2017/Desam/Funasa/MS” (anexo V).

15.1.1. O prazo para análise do recurso pela Concedente será de 3 (três) dias úteis a contar do término do recurso impetrado pela Proponente (item 10.1 do edital)

16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

16.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FUNASA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não será admitida a agregação de documentos e substituições, acréscimos ou modificações no conteúdo das propostas encaminhadas depois de esgotado o prazo fixado para recebimento de propostas.

17.2. Não serão aceitas propostas enviadas com itens e ou componentes incompletos, inadequados ou em formato diferente do padrão estabelecido por este Edital.

17.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou, caso tenha sido contemplado com recursos da FUNASA, na rescisão do Termo de Convênio, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.4. A critério da **Funasa** os valores e percentuais consignados para este Edital serão alterados em razão de eventuais mudanças ou determinações superiores na ordem econômica do País.

17.5. Os atos e procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e prestação de contas dos convênios celebrados com os proponentes selecionados serão realizados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV), www.convenios.gov.br/siconv/.

17.6. É obrigatório o uso da assinatura da Fundação Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, acompanhada da marca do Governo Federal nos materiais de educação, divulgação, mobilização e nas publicações decorrentes da execução do Convênio.

17.7. O presente Edital regula-se pelos preceitos do direito público. A participação do proponente implica na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria.

17.8. O instrumento jurídico de transferência de recursos entre a Funasa e as instituições governamentais terá eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

17.9. O descumprimento de quaisquer dos critérios definidos neste instrumento, inclusive após a assinatura do Termo de Convênio, sujeitará o infrator às penalidades estabelecidas em Lei, além da suspensão do repasse financeiro, bem como o disposto nos Arts. 69 e 70 da Portaria Interministerial 424/2016.

17.10. É parte integrante deste Edital o modelo de Projeto Básico (Anexo I), que deverá ser assinado e apresentado no Cadastramento da Proposta no portal de convênios e contratos de repasse do Governo Federal – SICONV.

17.11. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital de Chamamento Público serão avaliados e resolvidos pelo Departamento de Saúde Ambiental, da Fundação Nacional de Saúde, que é responsável por dirimir quaisquer questões relativas ao presente edital e seus anexos, ficando consignado que, na ocorrência de casos omissos, prevalecerá as disposições contidas em especial no Decreto nº 6.170/2007, na Lei nº 8.666/1993 e Portaria Interministerial/CGU/MP nº 424/2016, de 30 de dezembro de 2016;

17.12. Maiores informações serão obtidas no sítio eletrônico da Funasa, no endereço eletrônico: <http://www.funasa.gov.br>, ou pelos telefones (61) 3314.6328, (61) 3314.6626 e (61) 3314.6530.

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Identificação da instituição Proponente (Papel Timbrado)

I. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE:

1.1. Identificação da Entidade Proponente: *(Informar os dados cadastrais da entidade)*

- a. Nome:
- b. CNPJ:
- c. Endereço completo:
- d. Bairro:
- e. Município:
- f. CEP:
- g. UF:
- h. Número de Telefone com DDD:
- i. Número de Fax com DDD:
- j. Endereço eletrônico (e-mail)
- k. Esfera:
 - () Município
 - () Estado

1.2. Identificação do Representante Legal da Entidade Proponente: *(Informar os dados da pessoa responsável legalmente pela entidade)*

- a. Nome:
- b. CPF:
- c. RG:
- d. Órgão expedidor/UF:
- e. Cargo:
- f. Número de Telefone com DDD:
- g. Endereço eletrônico (e-mail):

1.3. Caracterização e histórico do município onde o projeto será executado: *(Informar as características geográficas, ambientais, sociais, da saúde, de educação, extensão territorial, população, vias de acesso, organizações sociais existentes, meios e formas de comunicação, e outras informações que julgar pertinente).*

1.4. Infraestrutura física: *(Descrever as instalações, equipamentos e materiais permanentes disponíveis para execução do projeto)*

1.5. O município possui programa de atenção básica à saúde estruturado?

() Sim () Não Quais? () Programa de Agente Comunitário de Saúde - PACS () Estratégia de Saúde da Família - ESF

1.6. O município apresenta situação de risco para Dengue, Zica, Chikungunya e outros agravos relacionados ao Aedes aegypti comprovável por meio de indicadores epidemiológicos:

- () Sim
- () Não

Anexar comprovante de indicadores epidemiológicos dos casos notificados de Dengue, zika e Chikungunya e outras ocorrências relacionadas ao vetor Aedes aegypti devidamente assinado pela autoridade sanitária.

II. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL.

2.1. Identificação do Projeto:

a. Nome do Projeto: Educação em Saúde Ambiental para enfrentamento do Aedes aegypti

b. Caracterização do Local de Execução do Projeto: *(Informar onde o projeto será executado, características geográficas, ambientais, extensão Territorial, população, vias de acesso, distância da sede do município, organizações e equipamentos sociais existentes, meios e formas de comunicação e outras informações que julgar pertinente)*

c. Duração do Projeto: 36 meses

d. Componentes do Projeto: *(Assinale os componentes contemplados no Projeto)*

- (...) Sustentabilidade das comunidades; (...) Inclusão social;
- (...) Metodologias participativas; (...) Controle social;
- (...) Fortalecimento da promoção da saúde;
- (...) Respeito ao saber, cultura e práticas locais; (...) Mobilização comunitária;
- (...) Território de produção de saúde.

e. Comunidade(s) ou grupo(s) populacional(is) beneficiado(s) com o projeto:

- (...) comunidade ribeirinha;
- (...) remanescente de quilombos;
- (...) reservas extrativistas;
- (...) assentamentos da reforma agrária;
- (...) comunidade residente em área rural;
- (...) comunidade residente em áreas de riscos ocasionados por desastres naturais;
- (...) população residente em área urbana do município.

f. Descrição da situação da comunidade ou grupo populacional beneficiado com o projeto: *(Realizar um breve diagnóstico situacional dos casos de acometimento a população decorrentes da ação do Aedes aegypti ressaltando as medidas técnicas sanitárias adotadas para o respectivo enfrentamento ao vetor).*

2.2. Justificativa: *(Descrever, objetivamente, as razões determinantes para a realização do projeto, a situação atual a partir de um diagnóstico dos casos de dengue, zika, chikungunya e outros agravos relacionados com o Aedes aegypti e soluções propostas no projeto para minimizar as possíveis causas do problema, relatando os esforços já realizados ou em curso para resolvê-lo).*

2.3. Objetivos:

a) Objetivo geral: *((Mobilizar a sociedade e suas representações para a adoção de condutas e práticas para o enfrentamento ao Aedes aegypti numa perspectiva da redução de casos de morbimortalidade de dengue, zika, chikungunya com impactos na Saúde).*

b) Objetivos específicos: *(Instrumentalizar a sociedade com conceitos e informações técnicas sobre possíveis criadouros e focos do mosquito Aedes aegypti nos domicílios, visando a sua eliminação e diminuição dos agravos relacionados com a dengue, zika, chikungunya e outros)*

2.4. Metas:

Implementar ações de Educação em Saúde Ambiental no município como estratégia de enfrentamento ao vetor transmissor da dengue, Zika e chikungunya

2.5. Etapas:

1. Convocar e realizar reuniões para construção de grupos de trabalho com no mínimo um representante das seguintes secretarias: saúde, educação, meio ambiente, serviço social, bem como com servidores efetivos do município, associações e ONGs.
2. Sensibilizar e atuar com a população, entidades municipais e grupos que constituem a comunidade por meio de campanhas educativas, rodas de conversas e mutirões para a identificação e eliminação dos principais criadouros do vetor Aedes Aegypti no território;
3. Realizar ações para eliminação de possíveis criadouros e focos do mosquito Aedes aegypti nos domicílios, escolas, áreas de convivência comum e demais locais, visando a sua eliminação e diminuição dos agravos relacionados com a dengue, zika, chikungunya e outros);
4. Realizar no mínimo 3 cursos de capacitação para professores da rede municipal de ensino para atuarem como multiplicadores das ações de Educação em Saúde Ambiental no enfrentamento do vetor aedes aegypti nas escolas e áreas circunvizinhas;
5. Trabalhar conteúdo abordado na capacitação da etapa 4 com os estudantes do município;
6. Concurso de redação, cartazes, fotografias e faixas para estudantes do município visando a fixação do conteúdo aplicado pelos professores;
7. Exposição das melhores redações, cartazes, fotografias e faixas nos espaços públicos;
8. Criação pelos escolares e professores de cartilha educativa sobre o tema pelos escolares para ser utilizado nas atividades pedagógicas da escola;
9. Realizar no mínimo 6 (seis) mutirões de conscientização nos bairros do território para eliminação de criadouros com a participação da comunidade (alunos, associações de catadores, professores, representantes comunitários e outros);
10. Realizar no mínimo 06 oficinas de reutilização, reaproveitamento e reciclagem de materiais e destinação de águas servidas para eliminação de criadouros;
11. Realizar feiras e exposições dos produtos confeccionados nas oficinas (reutilização, reciclagem e reuso dos resíduos e da água), bem como aqueles produzidos pela comunidade no decorrer da realização do projeto.

2.6. Metodologia:

A metodologia adotada será participativa. O projeto será executado em uma única meta com 11 etapas, com isso espera-se sensibilizar a comunidade, as associações, alunos da rede municipal de ensino, entidades municipais e grupos que constituem a comunidade para a identificação e eliminação dos principais criadouros do vetor Aedes Aegypti no território. Inclui-se nessa metodologia a mobilização e participação social, as oficinas pedagógicas, cursos, treinamentos, encontros e capacitação, realização de mutirões preventivos nas comunidades rurais, zona urbanas sobre a importância de se fazer a eliminação de águas paradas, a coleta seletiva para proteção do meio ambiente e conseqüentemente realizar o controle de vetores. A metodologia descrita deve favorecer a interação entre professores, alunos e comunidade em geral na perspectiva do fortalecimento da promoção da saúde,

2.7 Resultado Esperado - Eliminação de criadouros e redução do número de casos de transmissão da dengue, zika, chikungunya pelo mosquito *Aedes aegypti*;

2.8. Avaliação do Projeto - Indicadores

% Participação nas oficinas – % Professores e alunos capacitados - Diminuição do índice de infestação do *Aedes aegypti*. (Lira); Diminuição de casos notificados por doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti* (Dados do Boletim Epidemiológico).

2.9. Equipe responsável pela execução do Projeto:

2.9.1. Identificação do Responsável Técnico do Projeto: *(Informar os dados da pessoa designada pela entidade para coordenar as ações do projeto)*

a) Nome:

b) Cargo:

c) Endereço:

d) Endereço eletrônico (e-mail):

e) Número de Telefone com DDD:

f) Número de Celular com DDD:

2.9.2. Equipe de execução do Projeto: *(Cabe atentar que os profissionais que irão integrar a equipe de execução do projeto devem pertencer aos quadros efetivos da Convenente. Tais profissionais serão designados para executar as ações de educação em saúde ambiental, podendo o município trabalhar sob a ótica multidisciplinar, preferencialmente as áreas de educação, saúde, saúde ambiental, social, entre outras)*

Nome Completo	Formação	Função na Equipe
---------------	----------	------------------

*Os integrantes da equipe de execução do projeto deverão pertencer ao quadro de servidores do Estado, Município e Distrito Federal, não serem remunerados pelo recurso destinado ao respectivo convenio.

III – O Cronograma Físico-Financeiro apresenta, ao mesmo tempo, o cronograma e os custos envolvidos para o desenvolvimento de cada atividade ao longo da execução do projeto, onde “físico” representa as ações a serem realizadas e “financeiro” representa o valor monetário respectivamente atribuído a estas ações.

3.1 - Cronograma Físico

3.1.1. Metas e etapas

META	VALOR	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
Implementar ações de Educação em Saúde Ambiental no município como estratégia de enfrentamento ao vetor transmissor da dengue, Zika e chikungunya.			

ETAPAS DA META 01	VALOR R\$	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
1.Convocar e realizar reuniões para construção de grupos de trabalho com no mínimo um representante das seguintes secretarias: saúde, educação, meio ambiente, serviço social, bem como com servidores efetivos do município, associações e ONGs;			
2. Sensibilizar e atuar com a população, entidades municipais e grupos que constituem a comunidade por meio de campanhas educativas, rodas de conversas e mutirões para a identificação e eliminação dos principais criadouros do vetor <i>Aedes Aegypti</i> no território;			
3.Realizar ações para eliminação de possíveis criadouros e focos do mosquito <i>Aedes aegypti</i> nos domicílios, escolas, áreas de convivência comum e demais locais, visando a sua eliminação e diminuição dos agravos relacionados com a dengue, zika, chikungunya e outros);			
4.Realizar no mínimo 3 cursos de capacitação para professores da rede municipal de ensino para atuarem como multiplicadores das ações de Educação em Saúde Ambiental no enfrentamento do vetor <i>aedes aegypti</i> nas escolas e áreas circunvizinhas;			
5.Trabalhar conteúdo abordado na capacitação da etapa 4 com os estudantes do município;			
6.Concurso de redação, cartazes, fotografias e faixas para estudantes do município visando a fixação do conteúdo aplicado pelos professores;			
7.Exposição das melhores redações, cartazes, fotografias e faixas nos espaços públicos;			
8. Criação pelos escolares e professores de cartilha educativa sobre o tema pelos escolares para ser utilizado nas atividades pedagógicas da escola;			
9.Realizar no mínimo 6 (seis) mutirões de conscientização nos bairros do território para eliminação de criadouros com a participação da comunidade (alunos, associações de catadores, professores, representantes comunitários e outros);			
10.Realizar no mínimo 06 oficinas de reutilização, reaproveitamento e reciclagem de materiais e destinação de águas servidas para eliminação de criadouros;			
11.Realizar feiras e exposições dos produtos confeccionados nas oficinas (reutilização, reciclagem e reuso dos resíduos e da água), bem como aqueles produzidos pela comunidade no decorrer da realização do projeto.			

3.1.2 - Detalhamento de despesas

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	Contratação de profissionais para ministrar oficinas, cursos e encontros (Detalhar a carga horária conteúdo e metodologia de cada oficina, curso e encontro)	Hora/aula			
02	Serviços gráficos (Detalhar)	UND			
03	Locação de equipamentos exceto carro de som (Detalhar)	Hora/Dia			
04	Material de consumo (Detalhar)	UND			
05	Combustível (Detalhar)	Litros			

06	Alimentação/Lanche (no máximo 5% do repasse)	UND			
07	Lixeira coleta seletiva polietileno com 4 divisões	UND			
08	Kit para equipe do mutirão (boné, colete com mensagens educativas, luvas e galocha):				
	Boné;	UND			
	Colete com mensagens educativas (Somente para equipe de execução do mutirão);	UND			
	Luvas;	UND			
	Galocha.	UND			

3.2. Cronograma Financeiro (O valor a ser financiado pela FUNASA será de no mínimo de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Período	Mês 1	Mês 2	Total
Valor Funasa (R\$)			
Total			

3.3. Plano de Aplicação Detalhado (De acordo com os respectivos códigos da natureza de despesas)

Item	Descrição (exemplos)	Cód natureza despesa	Und	Quant	Valor	
					Unit	Total
01	Hora Aula (Detalhar oficina, curso e encontro)	3390.39.05				
02	Serviços gráficos (detalhar todos itens)	3390.39.63				
03	Material de consumo (detalhar todos itens)	3390.30 (Com seus respectivos subitens)				
04	Combustível	3390.30.01				
05	Alimentação/lanche	3390.39.41				
06	Colete	3390.30.28				
07	Luva	3390.30.28				
08	Boné com mensagens educativas	3390.30.14				
09	Galocha	3390.30.28				

Local:

Data:

Assinatura do Responsável Técnico pelo Projeto

Assinatura do Representante Legal da Entidade Proponente

ANEXO II - CRITÉRIOS DE GESTÃO CRITÉRIOS DE GESTÃO UTILIZADOS NA PRÉ-SELEÇÃO DE PROPOSTAS (P1) (Pontuação mínima exigida para classificação: 5 pontos)

<p>Parte superior do formulário</p> <p>A. O município anexou planilha contendo pesquisa de preço do material e/ou serviço a ser contratado com recurso do convênio? Sim Não (2,0 pontos: em caso de resposta afirmativa)</p> <p>B. O município informou o quantitativo de casos de dengue, zika e chikungunya em relação a população do município? Número de ocorrências (2016/2017): _____ Sim Não (2,0 pontos: em caso de resposta afirmativa)</p> <p>C. O município anexou declaração/comprovante de boletim epidemiológico devidamente assinado pela autoridade sanitária que confirma o número de ocorrências descritas no item B? Sim Não (3,0 ponto: em caso de resposta afirmativa)</p> <p>D. O município possui programa de atenção básica à saúde estruturado? Sim Não (1,0 ponto: em caso de resposta afirmativa) Quais? PACS ESF</p>
--

ANEXO III - CRITÉRIOS TÉCNICOS

(P2) - CRITÉRIOS TÉCNICOS UTILIZADOS NA SELEÇÃO DE PROPOSTAS

(Pontuação mínima exigida para classificação: 70 pontos)

ANÁLISE CRITÉRIOS TÉCNICO	SIM	NÃO	TOTAL
O Projeto possui diagnóstico do local de atuação com informações que permitem compreender a situação atual na qual o projeto pretende interferir; Sim: 8; Não: 0	8		
O Projeto contempla a participação social (escolas, comunidade, secretarias, associações e Organizações Não Governamentais do município) em todas as suas fases (elaboração, execução, gestão e acompanhamento das ações) Sim: 10; Não: 0	10		
A metodologia está suficientemente detalhada para o entendimento da execução das Metas e Etapas e levam ao alcance dos indicadores propostos Sim: 10; Não: 0	10		
O projeto apresenta na íntegra a meta e todas as etapas descritas; Sim: 10; Não: 0	10		
O projeto apresenta equipe técnica do município formalizada para elaboração, execução, acompanhamento e avaliação das ações de educação em saúde ambiental compatível com as atividades propostas. Sim: 6; Não: 0	6		
O Projeto apresenta novas metodologias, tecnologias sociais e estratégias passíveis de reedição Sim: 8; Não: 0	8		
O Projeto sinaliza potenciais impactos sociais e ambientais na saúde da comunidade Sim: 10; Não: 0	10		
Os cronogramas físico e financeiro são compatíveis com as metas/etapas/ações do Projeto Sim: 10; Não: 0	10		
Todos os insumos (bens e serviços) solicitados são necessários e suficientes para a execução da metodologia proposta Sim: 8; Não: 0	8		
O Projeto possui ações que resulte na sua sustentabilidade socioambiental e sanitária Sim: 10; Não: 0	10		
O projeto contempla ações que promovam a articulações intersetoriais, reforçando a ação comunitária e da sociedade na melhoria das condições da saúde. Sim: 10; Não: 0	10		

ANEXO IV - MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO DO RESULTADO PROVISÓRIO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017/DESAM/FUNASA/MS

_____, ____ de _____ de _____.

Ao

Departamento de Saúde Ambiental

Fundação Nacional de Saúde

Ref. Recurso Administrativo – Edital de Chamamento nº 01/2017/DESAM/FUNASA/MS

Recurso objetiva: Alteração do Resultado Final – Classificação/Seleção.

A entidade governamental, abaixo qualificada, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome da Entidade Governamental: _____

CNPJ: _____ Telefone: _____

Nome do Responsável Legal: _____

Razões de recurso:

Atenciosamente,

(Assinatura do Responsável Legal)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA DA PORTARIA N. 097/2017/GAB/SMECEL/VG**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais

retifica a Portaria n. 97/2017/GAB/SMECEL/VG, por conter mero erro material.

RETIFICA:

Onde se lê:

29298 LUCEMILA IZABEL SILVA DA MATA SUPERVISOR ESCOLAR
SMECEL 07/08/ 17 A

05/09/ 17

Leia-se

29298 LUDEMILA IZABEL SILVA DA MATA- SUPERVISOR ESCOLAR
SMECEL Férias

07/08/ 17 A 05/09/ 17

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 18 de agosto de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 106, DE 16 DE AGOSTO DE 2.017.**

Instituir Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, no Município de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,**CONSIDERANDO:**

As deliberações da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Resolução nº 05/2017 de 14 de julho de 2.017;

CONSIDERANDO:

As disposições contidas no artigo 3º do Decreto nº 55 de 11 de Agosto de 2.017.

RESOLVE:**Art. 1º** - Instituir a estrutura e composição da COMISSÃO ORGANIZADORA da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Várzea Grande, conforme especificações abaixo:

Coordenadoria Geral: Erick Willian Pinto

Secretaria Geral: Vitesinha Rosa Santos Almeida

Relatoria: Edesio Francisco de Paula e Vânia Lígia da Silva

Mobilização e apoio: Pâmela Sena, Valdineth Almeida Santos, Relva Cristina Melo, Ivan Nilson Rondon.

COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA A ETAPA ESTADUAL:

a) Presidente: Rosinha Cavalari Sandoval

b) Secretário: Guilherme da Silva Queiroz

c) Membros: Joelson Otavio e Manoel Zacarias Ferreira da Costa

Art. 2º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.**Art. 3º** - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Várzea Grande ao Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.

Várzea Grande, 16 de Agosto de 2.017.

Diógenes Marcondes**Secretário de Saúde SMS/VG**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N° 753/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de **31.07.2017 a 29.08.2017**, ao servidor **MARCOS ROBERTO BORGES DOS SANTOS**, matrícula n° 31371, Efetivo, exercendo o Cargo de Fiscal Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de agosto de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GAB/SMS/VG N° 108, DE 18 DE AGOSTO DE 2.017.

Designa Servidores para a função de Fiscal Sanitário Municipal de Nível Superior, para atuar na Vigilância Sanitária/Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei n° 8.080 de 19 de setembro de 1990 que atribui no campo do SUS à execução de ações de Vigilância Sanitária.

CONSIDERANDO:

A Lei n° 6.437 de 20 de agosto de 1977, que elenca as infrações da Legislação Sanitária Federal e suas respectivas sanções.

CONSIDERANDO:

A Lei Complementar Municipal n° 3863/2012, que atribui competência aos agentes fiscais sanitários para desenvolverem as ações de Vigilância Sanitária em razão do Poder de Polícia Administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de Fiscal Sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

RESOLVE:

Art. 1° Designar como Agentes Fiscais Sanitários os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário Municipal de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	Fiscal Sanitário
Joelson Otávio de Jesus	Fiscal Municipal (Engenheiro Sanitarista)
Kátia da Conceição Costa	Fiscal Municipal (Nutricionista)
Adriana Cristina Carreto Parda	Fiscal Municipal (Odontóloga)
Anna Rachel de Moraes Gomes Lima	Fiscal Sanitário

Art. 2° - Aos servidores designados como Agentes Fiscais Sanitários é vedado possuir vínculo, de qualquer natureza, com empresas e estabelecimentos que exerçam atividades sujeitas ao controle sanitário, sendo elas públicas ou privadas, da administração pública direta ou indireta, salvo aqueles que desempenharem a mesma função na Vigilância Sanitária da esfera Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 3° - Os servidores designados como Agentes Fiscais Sanitários têm ciência de que qualquer declaração falsa, inexata ou ainda que não atenda a todas as condições para sua designação acarretará em penalidades na

forma da Lei, de acordo com o Termo de Solicitação de Designação para a função de Agente Fiscal Sanitário.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se os efeitos da Portaria n° 046 de 24 de abril de 2.017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Várzea Grande, 18 de agosto de 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GAB/SMS/VG N° 109, DE 18 DE AGOSTO DE 2.017.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 075/2017 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor, **HUMBERTO STABILITO FILHO**, brasileiro, Técnico de Nível Superior, Portador do CRC/MT n° 001738/0-3 - Data de Emissão 10/02/1994 e inscrito no CPF n° 074.892.341-15, Matrícula n° 119917, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 075/2017, firmado com a empresa **CALUX COMERCIAL EIRELI EPP**, inscrita sob o CNPJ n° 03.578.434/0001-61 e sob o NIRE n° 35.216.084.562, cujo objeto é a Aquisição de Pallets, para atender as necessidades do CADIM – Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT, a partir de 18/08/2. 017.

Art. 2° - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 18 de agosto de 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 244/2017**

PORTARIA N.º 244/2017

DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para tratar de interesses particulares a servidora LUCIANE RODRIGUES DE FREITAS matrícula nº 624 lotada na Secretaria de Educação, no cargo de AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR em conformidade ao Art. 102 da lei n.º 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de Agosto de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

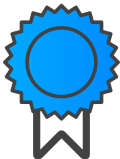
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Aug 20 22:31:28 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)